SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4056

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO nº 050/2025

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA DUO TELECOM LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes/RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº ***.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA DUO TELECOM LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, com sede comercial no Município de Teresina/Piauí, sito à Rua Areolino de Abreu, nº 1880/B, Bairro Centro, CEP: 64001-180, **denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº *.694.*** SSP/PI, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.987.403-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente objeto tem como finalidade a contratação telefonia digital contendo 1 (uma) linha PSTN (Public Switched Telephone Network) digital com 10 (dez) canais entrantes, para ativação em PABX digital através de conexão em tronco digital IP com fornecimento de acessos a todos os dados de configuração, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O item a ser adquirido está descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Linha PSTN (Public Switched Telephone Network) digital com 10 (dez) canais entrantes, para ativação em PABX digital, através de conexão em tronco digital IP com fornecimento de acessos a todos os dados de configuração.	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL ANUAL					R$ 7.200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a esse instrumento contratual e vinculam essa contratação independente de transcrição:
I - O Termo de Referência que embasou a contratação.
II – O Edital Pregão Eletrônico.
III - A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor mensal da contratação (objeto do contrato) é de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor anual é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantajosidade econômica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de prorrogação do contrato aplicar-se-á o índice do IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL - O regime de execução contratual é de forma indireta, conforme especificado na cláusula primeira desse contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A linha PSTN deve ser disponibilizada no Prédio Principal da Sede do CONTRATANTE por meio de uma infraestrutura de fibra

óptica.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O cabeamento deve ser instalado e devidamente acomodado no rack de telecomunicações localizado na unidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A linha fornecida deve ser dimensionada para suportar uma capacidade mínima de 10 canais entrantes, assegurando a realização e o atendimento simultâneo de múltiplas chamadas, garantindo a continuidade e eficiência das comunicações.

PARÁGRAFO QUARTO - A integração entre o sistema do CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por meio de configuração de tronco digital IP, utilizando uma solução baseada em sistema open source, como o projeto Elastix (atualmente Issabel) ou uma plataforma equivalente.

PARÁGRAFO QUINTO - O sistema implementado deve possibilitar a centralização das comunicações e a gestão eficiente de chamadas internas e externas. Além disso deve utilizar a infraestrutura existente da rede INTERLAN, abrangendo tanto o Prédio Sede do CONTRATANTE quanto as unidades dos aterros sanitários localizados nos Municípios de Ariquemes/RO e Jaru/RO.

PARÁGRAFO SEXTO - Toda a documentação técnica e os dados necessários para a operação e gestão autônoma do sistema devem ser fornecidos ao CONTRATANTE. Isso inclui informações completas sobre configurações, manuais de uso e administração, bem como acessos ao sistema para garantir a autonomia na gestão das telecomunicações.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O serviço deve permitir a realização de chamadas ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, sem a incidência de custos adicionais, assegurando a previsibilidade orçamentária e a eficiência econômica das comunicações.
PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver no todo ou em parte o produto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO NONO - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos (objeto do contrato), tais como, fretes e/ou transportes, alimentação, manutenção, hospedagem, etc, correrão à custa exclusivamente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O objeto do contrato deve ser entregue no endereço abaixo:

I - Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento

da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO, localizada na Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, no Município de Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 às 13h:30min.
II – No aterro sanitário localizado na Rodovia RO 257, linha C - 60, Lote 13B, Gleba, no Município de Ariquemes/RO.

III – No aterro sanitário localizado na Rodovia RO 464, Lote 11B, Gleba 52, no Município de Jaru/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO – É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - A condição de pagamento obedecerá à ordem cronológica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do serviço (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período de recebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo irregularidade fiscal e trabalhista fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja acionado o meio pertinente e necessário para garantir o recebimento de seu crédito.
PARÁGRAFO QUARTO - Persistindo a irregularidade fiscal e trabalhista, o CONTRATANTE deve adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
PARÁGRAFO QUINTO - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32.

No corpo da nota fiscal deve conter:
- a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.
- a data da emissão.
- o valor a pagar.
- eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar os Órgãos Credores acerca da existência de crédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão do CONTRATANTE, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, será efetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA

de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO NONO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento não será efetuado enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-la para a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O CONTRATANTE efetuará
retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão do CONTRATANTE se dará através de emissão de ordem bancária, na conta bancária indicada pela CONTRATADA, obedecendo a ordem cronológica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O CONTRATANTE não se
responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA - Aplica-
se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao serviço (objeto do contrato).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade e eficiência do serviço (objeto do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO – É
vedado a antecipação de pagamento desse serviço (objeto do contrato).

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE CRÉDITO – É vedado a cessão de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE - Os preços serão fixos e

irreajustáveis durante o período de 01 (um) ano, contado a partir da data do início do serviço (objeto do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o interregno de 01 (um) ano e a pedido da CONTRATADA os preços iniciais poderão ser reajustados pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO -
Não haverá exigência de garantia contratual da execução desse serviço (objeto do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário da execução do serviço (objeto do contrato) correrá a conta do recurso específico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elemento de despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN- RO.

Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.

Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Ficha: 008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO E
DO GESTOR DO CONTRATO - A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

I - Gestor de Contrato será nomeado por Portaria.

II - Fiscal do contrato será nomeado por Portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O gestor do contrato elaborará relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO - No recebimento do serviço (objeto do contrato) deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do serviço (objeto do contrato), consiste na verificação da quantidade do serviço, qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e sua aceitação e comprovado a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, após o recebimento for constatado que o serviço (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA se obriga a substituir, corrigir e ou reparar o serviço em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deve ser comunicada e notificada por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço (objeto do contrato).

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o serviço que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo arcar com as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vício redibitório.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência.
III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou
incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

V - Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Exercer a fiscalização do serviço por Empregado Público especialmente designado como Fiscal de contrato na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.
VII - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias, a contar da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.
VIII - Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

IX - Prestar à CONTRATADA informação e dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto desse objeto.
X - O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculado à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seu empregado ou subordinado.

XI - Proporcionar condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição desse contrato e do termo de referência.

XII - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XIII - Indicar o Empregado Público do CONTRATANTE para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento do objeto do contrato.

XIV - Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos acordados e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestadas os recebimentos do objeto pela Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:
I - A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes no termo de referência, em seus anexos e no contrato, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deve entregar ao Fiscal de Contrato a nota fiscal juntamente com os documentos necessários para o pagamento, que estão previstos no contrato.

III - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora, impostos, taxas, emolumentos e etc.

V - A CONTRATADA se obriga a informar, para fins de recebimento, citação, intimação, ordem de serviço e outras comunicações oficiais para o Departamento Administrativo do CONTRATANTE, documento de identificação do responsável e ou preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
VI - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

VIII - Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

IX - Alocar os Empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequado, ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
X - Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução do contrato.

XI - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE da consequência de qualquer utilização indevida.

XII - Indicar na nota fiscal emitida o efetivo período da prestação de serviço do mês que está sendo faturado.

XIII - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.
XIV – A CONTRATADA é responsável pelo risco e despesa necessária à boa e perfeita execução do objeto do contrato. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XV – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XVI - Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos, caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o valor da primeira contratação sem cobrança de valor adicional além do que consta no termo de referência e no contrato.

XVII – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização do serviço (objeto do contrato).

XVIII - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis.

XIX - Fornecer objeto/produto de primeira qualidade, de acordo com as especificações prevista no termo de referência e no contrato.

XX - Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS – Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
IX - Fraudar procedimento licitatório/dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA que cometer quaisquer

das infrações discriminadas na **cláusula décima sexta e seus incisos** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência, quando ocorrer a infringência do inciso I da cláusula

décima oitava do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato e ou infringência dos incisos II à XII da cláusula décima oitava do contrato.

III – Multa no quantum de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a CONTRATADA retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório.

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pela autoridade competente.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação.

d) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário.

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.

f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
g) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.

h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.

i) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da

multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO.

j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa.

k) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente.

l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

IV - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será

considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivada.

V - O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será

contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

VI - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

VII - Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
VIII - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infringência aos incisos II à VII da cláusula décima oitava do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IX - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infringência aos incisos VIII à XII da cláusula décima oitava do contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

X - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual e ou extinção contratual.
XI - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

XII - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV - A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma isenta a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

XV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XVI - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver

indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

XVII - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XVIII - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

XIX - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E
SUSPENSAS – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL –
O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções administrativas, evitando com isso danos irreparáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL -
Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que der causa a extinção do contrato ficará constituída em mora e ser-lhe-á aplicável a respectiva sanção administrativa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pode optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o inciso I ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de extinção do contrato, aplicam-se também o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES -
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO -
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal de Transparência do CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro
da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Duo Telecom LTDA
Contratada
FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***8109 SSP/SP**
CPF – *.105.012-****

_____
NOME - CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG - *.387.* SSP/RO**
CPF - *.690.592-****

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:1C3D70F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 64, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 59, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre a análise e apuração de responsabilidade face à inexecução contratual e eventual ressarcimento, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024.".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o **Art. 2º** da Portaria nº 59, de 01 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Presidente: **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA,** matrícula nº 440;
II. Membro: **LORENE MARIA LOTTI**, matrícula nº 436;
III. Membro: **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, matrícula nº 397;"

Art. 2º - O prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 59/2025, **inicia-se novamente a partir da publicação desta alteração**.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 59, de 01 de agosto de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:47369428

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 441/2021
Contrato nº. 014/2021
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO

Contratada: Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA
Objeto: Prorrogação de contrato.

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2021, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.062.650/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 014/2021 em mais 04 (quatro) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2021 e aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F9028DB8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 46/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº46/2025,** processo nº939/2025 para o dia **12/09/2025 as 10h00min** (horário de Brasília)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de natação, incluindo cessão de espaço físico apropriado para a prática segura da atividade, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, e disponibilização de instrutor devidamente habilitado, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, beneficiários da SEMTRAS.

Alta Floresta D Oeste, 29/08/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E1B4EB37

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 11.049/2025 "ALTERA A ALÍNEA "D" E CRIA A ALÍNEA "G" DO INCISO V DO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

Decreto n. 11.049/2025

"ALTERA a alínea "d" e cria a alínea "g" do inciso V do ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Altera a alínea "d" e cria a alínea "g" junto ao Inciso V do artigo 6º do Decreto Municipal 10.266/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6°. ...

d) Para Xadrez:
d.1 – Em caso de campeonatos a equipe de arbitragem receberá R$700,00 por dia;
...

g) Vôlei de Praia:
g.1 – Em caso de campeonatos a equipe de arbitragem receberá R$700,00 por dia;

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8297C0B1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.047/2025. INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DISPÕE SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE

DECRETO Nº 11.047/2025.

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DISPÕE SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE

ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Sr. GIOVAN DAMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes altaflorestenses uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:
I - Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.
II - Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.
III - Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.
IV - Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
V - Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.
VI - Atividades plugadas, também conhecidas como online, utilizam dispositivos eletrônicos, aplicativos e softwares para desenvolver o raciocínio computacional.
VII - Atividades desplugadas, utilizam jogos de tabuleiro, materiais físicos, atividades impressas e jogos analógicos para ensinar conceitos de lógica, algoritmos e programação sem a necessidade de computadores.
Art. 3º. A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:
I - **Pensamento Computacional:** Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.
II - **Tecnologia Digital e Cultura Digital:** Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.
III - **Letramento Digital**: Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 4º. Para implantação da proposta curricular na Educação Infantil e Ensino Fundamental as escolas se organizarão em conjunto de atividades plugadas e desplugadas de forma transversal entre as áreas do conhecimento de acordo com a disponibilidade de uso de ferramenta tecnológica.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:
I - Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II - Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
III - Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
IV - Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º. A integração curricular da Computação deverá incluir no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:
I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - Alfabetização digital;
III - Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
IV - Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
V - Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 7º. Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação abrangerá, no mínimo, as premissas das diretrizes gerais listadas na BNCC.

§ 1º. O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.
§ 2º. As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.
Art. 8º. No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:
I - Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
II - Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
III - Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
IV - Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
V - Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
VI - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
VII - Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

§1°. As unidades de Ensino Fundamental deverão organizar suas propostas pedagógicas, considerando as abordagens pedagógicas e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.
§2º. As unidades de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão priorizar as experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais plugados, no entanto, promover o estímulo à computação desplugada.

Art. 9º. As escolas municipais que dispõem de laboratórios de informática deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 10. Nas escolas atendidas com mini laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 11. A implementação do complemento Computação/BNCC e uso das tecnologias digitais será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I- Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação para implementar a Computação BNCC e uso das tecnologias digitais, observando:
As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
A Secretaria Municipal de Educação e as escolas devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.
III - Avaliar, revisar e aperfeiçoar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV- Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Planejar e adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 12. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I - Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.

Art. 13. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica, e:
I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária.
II - Promover reuniões com o Conselho Escolar para ajustar às necessidades da escola como materiais necessários à implantação da Computação/BNCC no currículo escolar e formação de professores, posteriormente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, acompanhando a execução das ações.
III - Encaminhar a Proposta Curricular/PPP e Planos de Cursos devidamente atualizados ao Conselho Municipal de Educação em tempo hábil.

Art. 14. Compete aos professores:
I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 15. O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I - Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação.
II - Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.
III - Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV - Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 1º. As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.
§ 2º. Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.
§ 3º. A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá em seus regimentos escolares, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.
§4º. Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.
§ 5º. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa,

a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.
Art. 16. Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.
§ 1º. O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º. No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
§ 3º. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de atos próprios específicos sobre o uso de tecnologias ou dispositivos digitais em acordo com Lei nº 15.100/2025, Decreto nº 12.385/2025 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua implementação nas unidades escolares ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas que garantam a capacitação dos profissionais e a adequação de recursos necessários.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de agosto 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FF3D92DD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003-2025 2º CONVOCAÇÃO SEMAF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003-2025

2º CONVOCAÇÃO SEMAF

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o resultado final do teste seletivo 03/2025, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 003/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação listada no Edital 003/2025, de forma digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o Email: gabinete@altafloresta.ro.gov.br, em até 05 (cinco) dias uteis após a publicação desta convocação.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima
estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: gabinete@altafloresta.ro.gov.br.

	AGENTE FISCAL -SEMAF - 40 HORAS
03	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA
04	RAYANE LEONCIO DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste, 28 de agosto de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Sec. Mun. Adm. e Finanças

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo
Processo Seletivo Edital nº 003/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D8BB2B9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	563/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/08/2025
e) Objeto Homologado :	PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA MOBILIAR OS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS: EMMEIF FLORESTA ENCANTADA, EMEIEF BOA ESPERANÇA,EMEIEF 17 DE JUNHO E EMMEF PADRE FEIJÓ.

Fornecedor: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 05.870.717/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 44.500,00

Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 24.321.932/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 91.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de agosto de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:70ED71F9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.057/2025 "CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ENTIDADE SEJA LUZ (SANTA CASA DE RONDÔNIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.057/2025

"Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à entidade Seja Luz (Santa Casa de Rondônia) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido o **Título de Utilidade Pública Municipal** à entidade **Seja Luz (Santa Casa de Rondônia)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.130.180/0001-42, com sede no município de Ji-Paraná/RO.
Art. 2º A concessão do título prevista nesta Lei confere à entidade o direito de gozar dos benefícios e prerrogativas previstos na legislação aplicável às instituições declaradas de utilidade pública.
Art. 3º O Título de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogado, a qualquer tempo, por lei específica, caso a entidade deixe de atender aos requisitos legais ou altere sua finalidade social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9DB0786

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.21/2025, decorrente de Pregão n° 8/2025 de Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta),toners, nobreaks e periféricos (teclados, mouses, pendrives, etc.), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 84.558.808/0001-89, com sede no endereço RUA RIO BRANCO, 1584, CENTRO, CENTRO CACOAL-RO neste ato representada por ALEXANDRE MARIANO MIRANDA, portador do RG n° 936940, portador do CPF sob n° 887.943.262-15, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% da ata nº21/2025 item 01. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
CNPJ:15.834.732/0001-54
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Contratada
America Comercio de Produtos Para Informatica LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
ALEXANDRE MARIANO MIRANDA
RG:936940 CPF:887.943.262-15
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:45019575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 369/2025

DECRETO Nº 369/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA, DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGA 40 HORAS, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerada a pedido,a servidoraFLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA,inscrito CPF: ***.142.952-**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF000D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 367/2025

DECRETO Nº 367/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Ficam exoneradas por Término de contrato, os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal.

CARGO/FUNCÃO:Enfermeira

CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Maria Angela Schoupinski

CARGO/FUNCÃO:Técnico em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Jairo de Jesus Caetano de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 31 de Agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:96872900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 372/2025

DECRETO Nº 372/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos leves
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:14º Lugar
NOME:Anderson Mariano

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1E5339D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 366/2025

DECRETO Nº 366/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.302/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Simone Ferreira da Silva
DATA DO VENCIMENTO:31/08/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:31/08/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5927A338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 368/2025

DECRETO Nº 368/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.303/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:JESSICA DE OLIVEIRA NUNES

DECRETO Nº.303/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:ODONTÓLOGO
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026

NOME:JUDSON NASCIMENTO BRASIL

DECRETO Nº.303/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE LINHA P-38

CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS

DECRETO Nº.303/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:ZELADORA UBS DISTRITO VILA BOSCO
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:01/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/09/2026
NOME:DANIELI DA SILVA WIEDERMANN

DECRETO Nº.320/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:10/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:10/09/2026
NOME:GIZELMA SILVEIRA ALVES

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EA3F1A50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando nº 1.354/FMS/2025.
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF ***.378.762-**
- Rosimeire da Silva Moreira- CPF ***.233.372-**
- Laucidio Batista Ribas CPF ***.093.122-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 369/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4BF05421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 553/2025

PORTARIA Nº 553/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de11 a 30 de setembro de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS FERMINO FARIAS	CONTADOR

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DC59A9A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 554/2025

PORTARIA Nº 554/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de setembro de2025.

NOME	FUNÇÃO
Aguinaldo Marter Coutinho	Vigia
Clarice Luza	Agente Administrativo

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F0089CD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 556/2025

PORTARIA Nº 556/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de setembro de2025.

Aline Peixoto de Oliveira	Dentista
Elieu Guedes	Motorista
Elizabete Pereira de Souza	Cozinheira
Joelson Ferreira da Silva	Técnico em enfermagem
Leandro Felipi Quirino	Vigia
Luiz Bento da Silva	Vigia
Marluza Anether Ferreira	Técnica em enfermagem
Raquel Feitosa dos Santos	Zeladora
Vanusa Diana Fronteli	Técnica em Enfermagem

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:77670620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 558/2025

PORTARIA Nº 558/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de agosto de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.SEVERINA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,cadastrada na matricula 181, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2025 a30/11/2025, referente ao período de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ABFB44FA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/PGM/2025
Espécie: Contrato 090/PGM/2025; **Data do Contrato**: 28/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 08.117.381/0001-03; **Objeto**: locação de software por 12 meses para controle de ponto eletrônico com marcação fixa relógio nas UBSs, Hospital e Secretaria de Saúde e web ultimat para marcação home-office marcação em tablet e celular com localização geográfica afim de atender funcionários com atividade a campo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** dispensa de licitação nº 108/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E9.09D - 0001493.11.10-2025/SEMUSA; **Vigência**: 01/09/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 36000650844202500, Elemento de **Despesa** 3.3.90.39, **Fichas**: 419; **Valor Global:** 16.534,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabio de Oliveira Prado.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C27BA552

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 370/2025

DECRETO Nº 370/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25%
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
55 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 1.500.0025.0000 - 63.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 63.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.014 - GESTAO DA FOLHA - 5% E 25%
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
56 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - 1.500.0025.0000 - 63.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$: 63.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CECF7C7F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 371/2025

DECRETO Nº 371/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento programa de 2025, por transferência na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.012 - GESTAO ADMINISTRATIVA - 5% E 25%
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
38 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - 1.500.0025.0000 - 20.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 20.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Programa: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 2.012 - GESTAO ADMINISTRATIVA - 5% E 25%
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
40 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0025.0000 - 7.818,80
41 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500.0025.0000 - 12.181,20
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFD88DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 151/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SÉTIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025 e 126/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025.**

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	34º

Alvorada D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E698D133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 153/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO COM BASE NO COSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a transparência e a *accountability* da gestão pública;
CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle interno e externo quanto à adoção de boas práticas de controle e gestão de riscos, especificamente em atendimento a Instrução Normativa 058/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Determinação do III, do Acórdão APL-TC 00163/24 referente ao processo 03286/23;
CONSIDERANDO a Estrutura de Controle Interno integrada do ***Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)***, que estabelece princípios voltados para ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, o Plano de Ação para Implementação da Estrutura de Controle Interno – COSO, com o objetivo de aprimorar a governança, a integridade e a eficiência da gestão pública.
Art. 2º. O Plano de Ação terá como **eixos estratégicos**:
I – Ambiente de Controle;
II – Avaliação e Gestão de Riscos;
III – Atividades de Controle;
IV – Informação e Comunicação;
V – Monitoramento das Atividades.
Parágrafo único. O Plano de Ação para Implementação da Estrutura de Controle Interno – COSO será composto pelo Anexo I (Definição da Estrutura COSO – Conjunto de Princípios e Diretrizes) e Anexo II (Plano de Ação).

Art. 3º. Compete à Controladoria e Procuradoria Geral do Município, em articulação com a e demais Secretarias Municipais:
I – Executar, em até 24 (vinte e quatro) meses, as ações estabelecidas no Plano de Ação de Controle Interno, anexo a este Decreto;
II – Coordenar a execução e acompanhar o cumprimento das metas;
III – Apresentar relatórios periódicos de monitoramento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete as Secretarias Municipais:
I – Designar responsáveis internos para interlocução com a CGM;
II – Implementar os controles e medidas preventivas de acordo com o plano aprovado;
III – Fornecer informações necessárias à avaliação e ao monitoramento.
Art. 5º. A avaliação dos resultados será realizada **anualmente**, com relatório público, indicando avanços, deficiências e recomendações de melhorias.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:15F80BBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 154/GAB/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 111/2025, DE 29 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDOque todos os atos administrativos podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada o teor do artigo 2º, do Decreto nº 111/2025, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B58C5DD5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB.*
O Prefeito Municipal, JAIR LUIZ, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da *Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, procede, em nome do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 520.43.08-2025/SEMOURB/CARONA. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação do participante, nada havendo que ensejasse a desclassificação, e declarou o prosseguimento do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Alvorada d'Oeste/RO, em 29 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5D97AA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FIA/CMDCA
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA

1.1 Com base nos critérios do edital Nº 02/2025/FIA/CMDCA, prorroga-se a data de análise de projetos, tendo em vista as demandas do CMDCA, não havendo tempo habil de publicar os resultados, vimos novamente alterar os prazos.
1.2 Sendo assim, o item 6. cronograma deste edital passará a vigora nos seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
5	Publicação do Banco de Projetos com valores aprovados	12/09/2025
6	Projetos aptos a serem cofinanciados	19/09/2025

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:D3DC65B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°056/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora Elaine Maria Leite.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-37/2025;

R E SO L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**ELAINE MARIA LEITE**, portador(a) do RG nº **5.68* SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº **.203.95*-**, contratado(a) através concurso público ano 2007, no Cargo/Função Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo Nível I - 40 horas semanais, tendo início em 06/02/2009, sob a matrícula nº. 7345-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FD2803BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°057/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraElizabete Rosa Dallavalle Bolonhesi.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-38/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ELIZABETE ROSA DALLAVALLE BOLONHESI**, portador(a) do RG nº **702* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.590.622-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em**20/02/2008**, sob matrículan.º6203-0, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "**I**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §4º, inciso I e II, §5º, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.877/2024 c/c Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Municipal nº 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:79F87942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°058/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMarcia Regina Requena.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-39/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARCIA REGINA REQUENA**, portador(a) do RG n.º**7.94* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.266.369-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV-40 horas semanais, tomando posse em**22/03/2000**, sob matrícula n.º3225-5, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §1º, §3º, inciso I, §4º, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º, CF (Redação dada pela EC 103).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1ACF9A73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°059/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraMarcia Regina Requena.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-40/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**MARCIA REGINA REQUENA**, portador(a) do RG n.º **7.94* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.266.369-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2005, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 23/01/2006, sob a matrícula n.º 4032-0, encontra-se na faixa salarial dos 19 anos, Classe "J", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024, Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005 c/c Art. 2º, § único da Lei Municipal 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:057D3A89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°060/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAurea Castilho Viana.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-41/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**AUREA CASTILHO VIANA**, portador(a) do RG nº 485368 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 580.992.802-10, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora, na função deProfessora - Nível IV- 20 horas semanais, tomando posse em09/02/1998, sob matrículan.º2204-7,encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7DDC74DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°061/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidoraThais Santos da Silva Lubachesqui.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-32/2025;

R E SO L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**THAIS SANTOS DA SILVA LUBACHESQUI**, portador(a) do RG n.º **543* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.493.382-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2012, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 30 horas semanais, tomando posse em 20/08/2012, sob matrícula nº 9196-0, encontra-se na faixa salarial dos 13 anos, Classe "F", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C768FFF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°062/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraMaria Zelia Barbosa Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-56/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**MARIA ZELIA BARBOSA SILVA**, portador(a) do RG n.º **882** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º **.275.135-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2005, no cargo de Professora, na função de**Professor - Nível IV - 20 horas semanais,**tomando posse em**23/01/2006**, sob matrícula**nº 4143-2,**encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, classe "**I**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024, Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005 c/c Art. 2º, § único da Lei Municipal 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5C050706

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°063/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidoraIvanilda Santos do Carmo.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-25/2025;

R E SO L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**IVANILDA SANTOS DO CARMO**, portador(a) do RG n.º**880* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.415.312-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2002, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 19/01/2005, sob matrícula n.º3676-5, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe "J", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/c Art. 40 § 1º, I, §3º, CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:12EF87A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°064/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraElisabete Aparecida Alves Barreto.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-27/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ELISABETE APARECIDA ALVES BARRÊTO**, portador(a) do RG n.º**464* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.764.602-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Serviços Gerais, na função de**Serviços Gerais - Nível III** -40 horas semanais, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º 2885-1**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, inciso I e II, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.877/2024 c/cArt. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Municipal nº 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3A3D2792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.805, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES

DECRETONº 22.805,DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ARIQUEMES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-18057/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Escolas Municipais abaixo relacionadas, considerando a polarização das escolas, cedência para outro Município e/ou prédio desativado:

Ordem	Escolas Municipais	Decreto de Criação	Endereço	Último ano de funcionamento
1.	13 de Maio	1075 em 21/08/1979	BR 364 KM 210	1994
2.	14 de Novembro	3892 em 12/09/1988	BR 364 LC 35 TB 65	2007
3.	24 de Maio	1160 em 20/06/1989	BR 364 LC 40 TB 54	2005
4.	Alvarenga Peixoto	1231 de 14/04/1981	BR 364 LC 40 GL 11 LT 20	2005
5.	Aníbal Machado	3431 em 28/09/1987	BR 421 LC 75 TB 20	1993
6.	Antonio Raposo Tavares	1075 em 21/08/1979	BR 364 km 228	1996
7.	Augusto dos Anjos	1075 em 21/08/1979	BR 364 KM 205	1992
8.	Brasília	1773 em 16/07/1992	BR 364 LC65	1992
9.	Cristóvão Colombo	814 em 24/01/1983	BR 364 LC 45 GL 02 LT 12	2005
10.	Euclides da Cunha	1230 em 14/04/1981	BR 364 KM 224	2007
11.	Felipe Camarão	3892 em 12/09/1988	BR 364 TB 65 LC 35	2005

12.	Henriqueta Lisboa (Henrique Lisboa)	2599 em 14/03/1985	BR 364 LC 35 LT 313	1989
13.	Janaína	814 em 24/01/1983	BR 364 LC 50	2005
14.	José de Alencar	1075 em 21/08/1979	BR 364 KM 219	2000
15.	Junqueira Freire	2599 de 14/03/1985	BR 364 LC50	1996
16.	Machado de Assis	2062 em 07/07/1994	BR 364 LC45	1995
17.	Marechal Deodoro da Fonseca	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 50 GL 09 LT 40	2009
18.	Marquês Rabelo	3431 em 28/09/1987	BR 364 LC 50 GL 09 LT 08	1990
19.	Nova Vida	3892 em 12/09/1988	BR 364 KM 38 FAZ. NOVA VIDA	2009
20.	Padre Moretti	1075 em 21/08/1979	BR 364 LC 45 GL 11 LT 5	2005
21.	Plínio Salgado	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 45 GL 05 LT 14	2005
22.	Santa Terezinha	2091 em 17/05/1995	BR 364 LC 45	2013
23.	São João Bosco	814 em 24/01/1983	BR 364 KM 251	1998
24.	Tiradentes	1230 em 14/04/1981	BR 364 LC 45 GL 11	2005

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3422983**e o código verificador**8C5F5D54**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D7A7EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.808, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS

DECRETO Nº 22.808,DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19157/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Adelane Almeida Andrade de Deus, admitida em 9/4/2010, matrícula nº 79642, no cargo/função de Serviços Gerais N III - Grupo - 3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426485**e o código verificador**9F063489**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8DDE27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.809, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MAGDA OLIVEIRA MATOS.

DECRETO Nº 22.809, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICAMAGDA OLIVEIRA MATOS.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1112 de 26/08/2025 (ID 3417238),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Magda Oliveira Matos, responderá pelas funções do cargo deSecretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de1º/9/2025 a 20/9/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3427266**e o código verificador**5B6B21AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/08/2025 12:11
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/08/2025 12:27
3	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	28/08/2025 12:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/08/2025 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16A7FD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 688, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 932 de 26/08/2025 (ID 3418227), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Rejane Da Silva Nascimento
Ilvânia Dias De Lima
Natalia Santos De Angelo
Vitoria Nascimento Bacelar
Vitoria Cristina Dos Santos Souza
Morgana Luiza Da Silva Nascimento
Maria Helena Morais Farias
Alexia Vitoria Honorato Goncalves
Vitor De Araujo Pegos
Joice Goncalves Santos
Eduardo Santos De Sousa

Dieimila Luana Da Silva Paulus

Art.2°Fica Revogada a Portaria de n° 139 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3421362**e o código verificador**A126A0F1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72C66A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 691, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 691, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18245/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 202/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/08/2025 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3423854**e o código verificador**84798D78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/08/2025 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F753A367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 692, DE 26 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 692, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18271/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 203/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/08/2025 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3424611**e o código verificador**A9BE9670**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/08/2025 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A86C25D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 694, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 694, DE 28 DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 127 de 27/08/2025 (ID 3423069), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 242/2024, do Processo Administrativo nº23872/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestordo Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

FiscaldaObra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Michelle Garcia Ledesma;
Eduarda de Sousa Neto;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito á Engenharia Elétrica).

Suplente do Fiscal da Obra da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares.
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 1001, de 24 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agostode 2025, 137º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/08/2025 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426611**e o código verificador**885777A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/08/2025 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4A8E9B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 695, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 695, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando oMemorando 127 de 27/08/2025 (ID 3423069), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 76/2024, do Processo Administrativo nº 1-23876/2024.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra:

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Stefano Lima Pereira
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 138 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/08/2025 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426727**e o código verificador**E47DE8B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/08/2025 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9CDAC71C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 696, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 696, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 127 de 27/08/2025 (ID 3423069), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da Obra do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização da Obra e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida
Stefano Lima Pereira
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 739, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3 °Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/08/2025 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426828**e o código verificador**51FB3AE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/08/2025 10:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69608012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 697, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 697, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 127 de 27/08/2025 (ID 3423069), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 88/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa**RIO BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Stefano Lima Pereira;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito á Engenharia Elétrica);
Lucas Bruno Silva;

Gesiel Geisel Sodré.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 448 de 19 de maio de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/08/2025 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3426915**e o código verificador**C9B45535**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/08/2025 10:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:462774B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 699, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS FALHAS NA ASSINATURA DIGITAL NO SISTEMA G-HOSP

PORTARIA Nº 699, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS FALHAS NA ASSINATURA DIGITAL NO SISTEMA G-HOSP

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 289 de 25/08/2025 (ID 3415831),advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão responsável pela adequação das falhas na Assinatura Digital no Sistema G-HOSP, bem como pelas demais atividades que lhe couberem no âmbito do Plano de Trabalho/Ação, na seguinte composição:

Katia Regina Gomes Bruno;
Amanda Luiza Geraldo Arruda;
Evelin Carina Postorio;
Anderson Costa Martins;
Dieila Nayara Campos de Mello;
Tiago Alessandro de Lima;
Roney Vanjura Borille;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 667 de 21 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/08/2025 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3427129**e o código verificador**BD6B1AB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	28/08/2025 10:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A267C24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 700, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 700, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 499 de 26/08/2025 (ID 3417842), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Gestora de Parceria:
Moana Saraiva Batista

Fiscal do Termo de Parceria:
Enubia Brito Miranda

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de agosto de 2025, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 28/08/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3427646**e o código verificador**0B218806**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENUBIA BRITO MIRANDA	***.022.722-**	28/08/2025 11:48
2	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	28/08/2025 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A08517B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 709, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ROBERTO CARLOS BERGMANN BRONSTRUP PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-16253/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Roberto Carlos Bergmann Bronstrup,CPF: 326.740.232-87, no valor de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMTEC, nos termos do processo administrativo nº 16253/2025.

021401-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
27.811.0028.2805.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FICHA: 821

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de agosto de 2025, 137º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:318400F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 31/2025, de 28 de agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DEGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMAS SOCIAISNO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora**PATRICIA DA SILVA COSTA,**ocupante do cargo deASSISTENTE SOCIAL NII - GRUPO 39, Matrícula 12312, para exercer a função de**GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROGRAMAS SOCIAIS**noMunicípio de Ariquemes.

Art. 2ºA servidora designada no artigo primeiro, destaportaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I.Apoiar a implantação de serviçosdos equipamentos da ProteçãoSocial Básica na efetivação da execução dos serviços socioassistenciais ofertados nosCentros de Referência da Assistência Social - CRAS, nos Centros de Convivência e pelasOrganizações da Sociedade Civil - OSCs;

II.Auxiliar os equipamentos da Proteção SocialBásicasnas campanhasde prevenção;

III.Apoiar a articulação da Proteção SocialBásica (PSB)eProteção Social Especial (PSE), quando for o caso, propor fluxos de referência e contrareferênciaentre o CRAS, o CREAS e os serviços da PSB;

IV.Propor e ofertar suporte técnico na elaboração de instrumentais e fluxo necessários para efetivação dos serviços da PSB;

V.Fomentar aimplementação deprogramase projetosmunicipais no âmbito da PSB;

VI.Acompanhar, monitorar, e avaliar a execução deprogramassociais Federais e Estaduaisno âmbito da PSB;

VII.Apoiar a articulação da PSBcom as demaispolíticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;

VIII.Propor reuniões, encontros, supervisão técnica e capacitações queenvolvamcoordenadores e técnicos de referência dos serviçosda PSB;

IX.Propor Intersetoriliedade, integração e articulação com a rede, saúde,educação, cultura e lazer, o sistema de justiça;

X.Acompanhar os relatórios e indicadores emitidos pela VigilânciaSocioassistencial, para apoiar na execução dos serviços daPSB;

XI. Elaborar planejamento anual das açõesda Gerência da Proteção SocialBásica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:12E09B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 32/2025, de 28 de agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DEGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALNO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHELINE BARCELOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto Nº 21.868, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora**ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY,**ocupante do cargo dePSICOLOGO NII - GRUPO 71, Matrícula 87548, para exercer a função de**GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**noMunicípio de Ariquemes.

Art. 2ºA servidora designada no artigo primeiro, destaportaria, desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I.Apoiar a implantação de serviços de média e alta complexidade, como osofertados Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS) e nas Unidades de Acolhimento Institucional;

II. Auxiliar os equipamentos da Proteção Social Especial nas campanhas de enfrentamento a situações de violação de direitos;

III. Apoiar a articulação da Proteção Social Especial (PSE) e Proteção SocialBásica (PSB), quando for o caso, propor fluxos de referência e contrareferênciaentre o CRAS, o CREAS e os serviços de proteção social especial;

IV. Propor e ofertar suporte técnico na elaboração de instrumentais e fluxo necessários para efetivação dos serviços da PSE;

V.Fomentar aimplementação deprogramase projetosmunicipais no âmbito da PSE;

VI. Acompanhar, monitorar, e avaliar a execução deprogramassociais Federais e Estaduaisâmbito daPSE;

VII. Apoiar a articulação da PSE com as demaispolíticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;

VIII. Propor reuniões, encontros, supervisão técnica e capacitações queenvolvam coordenadores e técnicos de referência dos serviçosespecializados;

IX. Propor Intersetoriliedade, integração e articulação com a rede, saúde,educação, cultura e lazer, o sistema de justiça;

X.Acompanhar os relatórios e indicadores emitidos pela VigilânciaSocioassistencial, para apoiar na execução dos serviços daPSE;

XI. Elaborar planejamento anual das açõesda Gerência da Proteção Social Especial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:634FD87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº4 /CMDPI

RESOLUÇÃO Nº4/CMDPI, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aaprovação do Plano de Trabalho da entidade e dos Ajustes Metodológicosna Execução Projeto Idoso Feliz deliberadana 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.328, de 7 de novembro de 2023, e dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia29 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO a realização da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho do Idoso, ocorrida em 29 de agosto de 2025, às 10h30, de forma online pela plataforma Google Meet, convocada para deliberação de pautas específicas;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Trabalho da entidadepara execução do Projeto Idoso Feliz.
CONSIDERANDOajustes metodológicos para o desenvolvimento das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosadentro do Projeto Idoso Feliz;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da entidadeASSIPA, que passa a vigorar como diretriz para as atividades e projetos no âmbito do Conselho do Idoso de Ariquemes.
Art. 2º – Aprovar os ajustes metodológicos propostos, visando garantir maior eficiência na execução das ações planejadas e melhor atendimento às necessidades da população idosadentro do Projeto Idoso Feliz.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 29 de agosto de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Empossada em 20/02/2025

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:CD30651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.296/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49

OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integra - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.675,52 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:BD088EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.093/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de material permanente (mesa para computador e mesa plástica) para atender as necessidades da EMEF Aldemir Lima Cantanhede, através do Convênio 247/2022

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:9A82F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28431/2024/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Refil de Filtros e Bebedores, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com valor estimado em R$ 91.261,66.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, especialmente às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que **foram promovidas alterações em itens do edital**, em razão da necessidade de revisão e adequação das peças técnicas do certame, conforme detalhado a seguir:
1. Supressão do item 03 do edital
Fica suprimido o **item 03**, em razão de inconsistências técnicas identificadas durante a fase de análise.
Em consonância com tais alterações, **fica REAGENDADA a abertura do certame para o dia 15 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília)**. O envio das propostas poderá ser realizado das **09h00min do dia 03/09/2025 até às 08h59min do dia 15/09/2025**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os demais conteúdos do Edital permanecem inalterados. O Edital com **Adendo Modificador I**, estará disponível nos sites www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:8F8C6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22810/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20116/2025-Memorando 198 de 28/08/2025 (ID 3426050), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

SUPLEMENTAR	374	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**275.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos de Transferências do SUS-PAB conforme comprovado através doAnexo TC 04 PAB de 28/08/2025 (ID 3426087), que será utilizado para complemento orçamentário da folha de pessoal de agosto/2025, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**275.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	275.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2CEDE886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE

Processo Administrativo:18410/2024
Assunto: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE
Interessado:SEMSAU; HMA e E.V.M

EXTRATO Decisão 32 de 22/08/2025 (ID 3411574)

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório, com fundamentos remissivos ao CPP - CPP - Parecer Tecnico Conclusivo 14 de 12/08/2025 (ID 3389606) e Parecer Jurídico nº928/2025 Parecer 928 de 14/08/2025 (ID 3396287) ACATO o relatório da Comissão processante CPP - CPP - Relatório Final 09 de 16/05/2025 (ID 3182320), determinandoo arquivamento da Sindicância Investigativa (SINVE) sob nº 18.410/2024, nos termos do art. 179, inciso I da Lei Municipal 1.336/2007, uma vez que não se evidenciou qualquer conduta irregular por parte do servidor acusado, tampouco elementos que demonstrassem a materialidade da infração disciplinar ou indícios mínimos de violação aos deveres funcionais que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar acusatório.

Providencie-o necessário.
Publique-se.
Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9B4F39A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	379	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.000,00
REDUÇÃO	383		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-24.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**24.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-24.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ARIQUEMES, 28 DE AGOSTO DE 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7DCE77B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	407	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	88.000,00
REDUÇÃO	411		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-88.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**88.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-88.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:32749885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	435	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	76.000,00
REDUÇÃO	437		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-76.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**76.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-76.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

28/08/2025 às 18:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C947BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 706/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	457	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	35.000,00
REDUÇÃO	459		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-35.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-35.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:071ABA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 707/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	467	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.500,00
REDUÇÃO	465		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-15.500,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

28/08/2025 às 18:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EF7E23A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
- DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nesta cidade e comarca, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da presente, NOTIFICA o CENTRO DE ENSINO KEPLER LTDA, representada pelos Sócios, conforme Oitava Alteração contratual da empresa o Sr. Jonaci Cabral Leite, CPF : e Jandeci Cabral Leite, CPF : para que proceda à desocupação voluntária do imóvel, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta.

Tal medida se impõe em razão do Processo: 0005623-70.2011.8.22.0002, que julgou procedente a Ação de Reversão de Doação de imóvel - Lote nº 01 e 01/A, Quadra 11, nos termos do Acordão de 15/05/2025 (ID 3180940), que transitou em julgado em 24.02.2016, que seguirá anexado

Por fim, reitera-se a importância do atendimento espontâneo à presente notificação, a fim de evitar o ajuizamento de medidas coercitivas e preservar os princípios da boafé e da legalidade administrativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto n. 18.111

Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/08/2025 às 07:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:DFFA342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)P.L MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDACNPJ:84.597.608/0001-35

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 1º/9/2025;

VALOR: R$ 16.313,06 (dezesseis mil, trezentos e treze reais e seis centavos), totalizando o valor de R$ 195.756,72 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:20231E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 19/2025

"Dispõe sobre o início do mandato do Diretor Técnico-Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB".

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Dispõe o inicio de mandato do servidor Fernando Henrique Carlos Silva, matricula n° 12625 Portaria n°159/GAB/PMB/2025, se encontrava interino no cargo compreendendo de 25/03/2025 a 07/07/2025, sendo a partir de 08/07/2025 o titular para exercer o cargo de Diretor Técnico Operacional da AGERB, com início do mandato em 08 de julho de 2025 e término em 07 de julho de 2028, conforme disposto na Lei 870/2014.
Art. 2º Compete ao Diretor Técnico Operacional o exercício das atribuições definidas em lei e regulamento interno da AGERB, dentre as quais:

I – Supervisionar as atividades de planejamento, de operação e de manutenção da AGERB;
II – Firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGERB, sempre em conjunto com outro Diretor;
III – Relatar os processos para deliberação no âmbito da AGERB envolvendo questões técnicas ou operacionais;
IV – Organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da AGERB;
V – Elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnicas ou operacionais e submetê-las à apreciação da Diretoria;
VI – Exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento Interno da AGERB.
Art. 3º O Diretor ora nomeado deverá observar as disposições legais referentes à dedicação exclusiva, vedações, impedimentos, incompatibilidades, deveres e responsabilidades estabelecidos nos arts. 14 a 24 da Lei nº 870/2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de julho de 2025**.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:49E6C1C9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2025/CPL PROCESSO N.º 101/2025

EDITAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISODEDISPENSAELETRÔNICANº05/2025

PROCESSONº101/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica,comcritério de julgamento**MENORPREÇO*ITEM,***na hipótese do art. 75,incisoII, nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abrilde 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 04deSetembro de 2025
HORÁRIODAFASEDELANCES:das8:00hàs1 4:00h (horário de Brasília)
PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

Contrataçãopor dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, paraAquisição, Recarga de Extintores para Combate á Incêndio, para atender as necessidades dos prédios da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8F031694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025/SLC PROCESSO N.º 676/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de Câmara para Conservação de Imunobiológicos para unidade Central de Buritis, referente as propostas nº 110790710001/22-003**, valor estimado **R$ 27.736,85** (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:709556FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.892 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a readaptação funcional da servidora INEZ ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
Considerando o disposto na Lei nº 21/1997, na Lei nº 983/2015 e no Decreto nº 6.694/GAB/PMB/2016;
Considerando o Laudo Médico expedido pela Junta Médica Oficial do INPREB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis que recomenda a readaptação funcional da servidora;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2518.08.03-2025;

D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **INEZ ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora – 40h Magistério, para exercer a função de **Supervisão Escolar**, nos termos do Laudo Médico expedido pela Junta Médica Oficial do INPREB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Buritis, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5E7CE1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.903, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Ord.	Servidor	Função
01	Silvana Cristina Marques Campana –matr. 3317	Presidente
02	Josiane da Silva Alves Quiuqui – matr. 1688	Membro
03	Josilene Carlos de Oliveira matr. 1970	Membro -relatora

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata este Decreto farão jus à percepção de auxílio de desempenho por atividade extraordinária em comissão permanente, na forma prevista na Lei Complementar nº 006/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.888/2025.
Buritis, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:42A2981B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.904, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Valdirene Barbosa Pereira no cargo de Diretora-Presidente Interina da AGERB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Artigo 1º Exonerar a servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 892.***.162-** do cargo de **Diretora-Presidente Interina da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CAF654AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2231/2025

"Institui, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal, a oferta de aulas extracurriculares de educação financeira, empreendedorismo e noções básicas de direito."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino da rede pública do Município de Buritis – RO, a oferta de aulas extracurriculares de:

I – educação financeira;
II – empreendedorismo;
III – noções básicas de direito.

Art. 2º As aulas referidas no art. 1º terão caráter educativo, formativo e não obrigatório, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências para a vida cidadã, a autonomia financeira e o pensamento crítico dos estudantes.

Art. 3º A participação dos alunos nas aulas será facultativa, devendo ocorrer fora da grade curricular obrigatória, em horários alternativos definidos pelas unidades escolares, respeitada a carga horária e a disponibilidade dos docentes.

Art. 4º A implementação das atividades poderá contar com:

I – profissionais da rede de ensino capacitados nas respectivas áreas;
II – parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante convênio ou cooperação técnica, desde que sem ônus aos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:52F15CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ESTEFANIA DAS NEVES NETO para a função gratificada de Chefe de Secretaria Escolar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ESTEFANIA DAS NEVES NETO, matrícula 12905** na função gratificada de **Chefe de Secretaria Escolar.**

Art. 2º A servidora acima nomeada estará exercendo suas funções na **E.M.E.I.E.F. Josué de Castro.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Buritis, 25 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BB12643D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, e memorando 522/DRH-SEMECE, ID: 3.1F09FE, considerando o Processo de Seleção para os cargos de gestor e gestor auxiliar escolar –Edital 001/2025.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS matricula 1095,** do cargo de Gestor Escolar Interino da EMEIEF. José Américo de Almeida , Tipologia 01**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:548E24CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 28 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO,** matrícula 3561 de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária** para o cargo de **Assessora do Departamento de Cultura –** SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:152FE414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Paula da Silva Ferreira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Paula da Silva Ferreira,** matrícula 1851 da função gratificada de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária** -SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C7809689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 892.***.162-** **no cargo de Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 28 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF057BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.591/GP/2025.
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Educação, visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 110/GP/98, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em atender as necessidades decorrentes da inexistência de profissionais no quadro efetivo da Secretaria, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMC/2025 para contratação temporária de profissionais para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo será composta pelos seguintes membros:

I - DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA (Matrícula nº 1.090) - Presidente;

II – ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES (Matrícula n° 647-1) - Secretária;

III - KLÉBIA DE MORAIS RIGO GOMES, (Matrícula nº 46) - Membro;

IV - FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (Matrícula nº 2.561) - Membro;

V – ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO (Matrícula nº 976-1) - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMC/2025 e, em especial:

I - Elaborar o edital do teste seletivo, com as regras e critérios de seleção;

II - Publicar o edital no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação;

III - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV - Organizar, supervisionar e analisar a comprovação de títulos;

V - Divulgar os resultados e realizar a convocação dos aprovados;

VI - Realizar outras atividades necessárias para a efetiva execução do teste seletivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:6530D1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 827, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Concede folga ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1228/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar ao servidor **THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO,** Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura,pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia**29/08/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:40578FFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 828, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2432/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA**, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula: 23698-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20/08 à 18/09/2025.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:90AFAA8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 829, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor a assistência de serviços técnicos auxiliarem o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº Ofício nº149/2025/IPECAN de 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, Art. 88, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, o seguinte servidor:

Servidor (a)	Função	Forma de pagamento Gratificação
Patrícia Mernitzki Borges	Pregoeira	Mensal

Art. 2º O servidor relacionado prestará serviço ao RPPS auxiliando o IPECAN no desenvolvimento das atividades administrativas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2019, após o cumprimento do seu horário efetivo na prefeitura municipal.

Art. 3º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituído o servidor conforme necessidades nesse período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3CFFB907

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DE REUNIÃO ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 28 dias do mês de agosto de 2025, às 07h48min (sete horas e quarenta e oito minutos), foi realizada de forma presencial a 8ª (oitava) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

Estiveram presentes os conselheiros Claudio de Paula Silva (Presidente), Marionildo Almeida Landinho (Membro Titular) e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Suplente). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia: 1. Apreciação do Ofício nº 039/2025/IPECAN; 2. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer — julho/2025;

Os documentos para análise foram disponibilizados pela Superintendência do IPECAN no grupo do conselho, via WhatsApp. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros(as) presentes e deu abertura aos trabalhos. Passamos à análise dos documentos da pauta do dia:
Apreciação do Ofício nº 039/2025/IPECAN: O referido ofício trata da prestação de contas do IPECAN referente ao mês de julho de 2025. Conforme os dados apresentados:
A Previsão Orçamentária para o exercício de 2025 é de R$ 19.734.606,08. Até 31/07/2025 foi arrecadado o montante de R$ 12.341.092,80 (62,53%). A receita de julho foi de R$ 1.977.537,82.
O patrimônio líquido iniciou o exercício de 2025 com R$ 76.771.870,74. Ao final de julho foi de R$ 86.151.284,44.

Na parte dos Recursos Financeiros e Investimentos, a rentabilidade da carteira de investimentos foi de 1,04% no mês, representando 151,39% da meta atuarial do período (0,69%) e atingindo 111,79% da meta anual acumulada.

Ainda sobre os Recursos Financeiros e Investimentos, há no ofício nº 039 a observação de que o valor de R$ 21.610.290,94 referente às aplicações e R$ 20.999.306,41 de resgates. Estes se referem aos

repasses previdenciários do mês de julho/2025 e alteração de conta na Caixa Econômica.

A superintendência esclareceu que esta autarquia não realizou resgates de valores da Instituição Financeira Caixa Econômica, apenas o valor passou automaticamente da conta 567-3 da Agência 1831 para a nova conta, sob nº 57527764. Informou ainda que esta alteração foi realizada de forma automática pela Caixa Econômica e que esta não causou perdas financeiras a esta autarquia.

A alocação da carteira ocorreu em três segmentos no mês de julho/2025: renda fixa, variável e estruturados, com predominância em renda fixa. A carteira se manteve enquadrada nos limites da legislação vigente e em conformidade com a Política Anual de Investimentos (PAI), aprovada em abril de 2025.

Quanto aos valores distribuídos por instituição financeira, temos os seguintes saldos em 31/07/2025:

Caixa Econômica: R$ 35.023.819,45
Banco do Brasil (várias contas): R$ 38.501.501,70
Itaú: R$ 11.625.963,29 Total geral: R$ 86.151.284,44

O Instituto possui seu capital financeiro distribuído em contas com aplicações específicas, como pagamento de benefícios, despesas administrativas, taxa de administração, compensações, custo suplementar e investimentos, conforme detalhamento técnico do ofício.

Despesas pagas em julho/2025:
Aposentadorias: R$ 290.424,24
Pensões: R$ 68.297,33
Compensações: nada consta
Despesas Exercícios Anteriores: nada consta
Administrativas: R$ 57.014,42
Pró-Gestão: R$ 8.876,81
Construção Auditório: R$ 54.734,54
Restos a pagar:
Administrativas: R$ 30.064,13
Construção Auditório: R$ 425.154,34

Total acumulado de janeiro a julho de 2025:
Aposentadorias: R$ 1.999.222,42
Pensões: R$ 482.452,74
Despesas Administrativas: R$ 363.706,71
Pró-Gestão: R$ 42.913,83
Construção Auditório: R$ 54.734,54

Quanto à Taxa de Administração, com base na previsão de R$ 871.904,21 para 2025 (Processo nº 016/2025), temos o seguinte:
Valor orçado: R$ 871.904,21
Valor apurado: R$ 869.034,59
Valor empenhado até julho: R$ 436.684,67 (Incluindo o Pró-Gestão)
Valor pago: R$ 406.620,54
Restando pagar: R$ 30.064,13

Orçamento para obras e mobiliário (Processo nº 052/2025): Valor orçado: R$ 802.677,55 Valor empenhado: R$ 479.888,88 Valor pago: R$ 54.734,54 Parcelamentos FPM (15%): Em 2025, mês de julho, foram recebidos R$ 309.050,34, totalizando no ano R$ 1.940.101,83
Não constam débitos previdenciários referentes à contribuição patronal, dos segurados, Câmara Municipal e autarquias.

Em 2025 foram concedidos até julho 08 benefícios, sendo 01 (uma) pensão por morte; 01 (uma) aposentadoria por idade; 01 (uma) aposentadoria por idade e tempo; e 05 (cinco) por invalidez.
Foram cessados 02 benefícios de pensão por atingimento de maioridade.

Em julho de 2025 o instituto recebeu R$ 10.028,32 de compensação previdenciária. O acumulado do ano ficou em R$ 65.882,64.
O ofício informa ainda sobre as ações desenvolvidas pela autarquia, incluindo reuniões mensais do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, reunião bimestral do Conselho Deliberativo, atendimento previdenciário, capacitação de gestores e conselheiros, e alimentação dos portais de transparência. Foi informado o início do IPECAN ITINERANTE em 26/08/2025, com visitas aos distritos de 03 Coqueiros e Rio Branco.

Após a análise do Ofício nº 039/2025/IPECAN, o Conselho Fiscal APROVA SEM RESSALVAS as contas referentes ao mês de julho de 2025.

2. Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer — julho/2025:
O Conselho Fiscal tomou ciência do Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos do IPECAN, elaborado pelo Comitê de Investimentos com base em informações da consultoria Infinity. O parecer aponta que a carteira de investimentos encontra-se em conformidade com a Política Anual de Investimentos, bem como com os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria nº 1.467/2022.

Em julho de 2025, o patrimônio líquido do Instituto alcançou R$ 86.151.284,44, alocado majoritariamente em ativos de renda fixa (91,26%), além de renda variável (3,12%) e ativos estruturados (5,61%). A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,04%, superando a meta atuarial de 0,69%. No acumulado do ano, a rentabilidade soma 7,14%, frente à meta de 6,38%, correspondendo a 111,79% da meta atingida.

A análise de riscos demonstra que a carteira apresenta perfil moderado, com baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e muito baixo risco de liquidez, assegurando equilíbrio entre rentabilidade e segurança.
Diante desse contexto, o Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao referido relatório, reforçando que a gestão dos investimentos tem sido eficaz e conduzida em conformidade com as normas vigentes, garantindo a preservação e a boa governança dos recursos previdenciários do IPECAN.

O Conselho Fiscal não recebeu até a presente reunião ordinária o relatório referente ao primeiro semestre de 2025, que é elaborado pelo controlador, Senhor Talles Eduardo dos Santos, motivo pelo qual este conselho pede que a superintende, Senhora Izolda Madella, contate o controlador para a emissão do referido relatório, para que seja apresentado a este conselho na reunião ordinária do mês de setembro/2025, ou em reunião extraordinária.

Este conselho sugere à superintendência que a apresentação do relatório semestral supracitado seja feito de maneira presencial pelo controlador nas reuniões ordinárias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h45min, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 11/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 8ª Reunião Ordinária de 2025, do Conselho Fiscal (COFIS) do Instituto de Previdência Social de Campo

Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 28 de agosto de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31, de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e de acordo com o Regimento Interno do conselho, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer, referente a julho/2025 (ID:499287), opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de agosto de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Suplente
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E96F8A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA 004/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Aviso de DISPENSA 004/2025
com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN pretende realizar a**Contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos**, sendoconfecção de Banner, tamanho 2,00 x 2,00m; Banner tamanho 60x83 cm; Estrutura suporte regulável para banner tamanho 2,00 x 2,00m; Panfleto 20 x 28 cm frente e verso Crachá personalizado; Cordões para crachá; Bloco de notas personalizado tam: 6x10 cm com 20 folhas papel branco de 75g.**(detalhamento do objeto conforme item 2.2 do TR)**, podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preços<u>no prazo de 03 (três) dias úteis,</u>**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
04/09/2025 ÀS 08h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal de Transparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/licitacao_contrato_ipecan.phpe site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 465547)(ID 421919)(ID 476761)(ID 478817)(ID 478901)(ID 480206)(ID 482475)(ID 494893)(ID 485541)(ID 487817)(ID 492574)(ID 492943)(ID 493132)(ID 497396)(ID 497459)(ID 497533)(ID 498011)(ID 500931)
Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 500931).

Critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESTIMADO EM ATÉ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A proposta deverá ser entregue no prédio público Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, sito Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.
Processo Gerenciador nº 00083/2025.
Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de agosto de 2025

[Assinado Eletronicamente]
LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Mediadora do Pró-Gestão/Agente de contratação
Port. nº 001/2025/IPECAN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:BBAF9C09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A84337C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:62F9C607

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 93/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B7594EBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 101/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 100/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ERONALDO GOMES QUINTANILHA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO:**RONALDO GOMES QUINTANILHA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 101/2024, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 02/09/2025 a 01/09/2026**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 101/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
RONALDO GOMES QUINTANILHA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4DE04D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 020/2024 - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MEGUE CARDIAL BRAZ, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MEGUE CARDIAL BRAZ,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5XXX150 SPTC/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.019.121-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 20 de 29/08/2024 (ID 375256)do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 020/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **03/09/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 26 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MEGUE CARDIAL BRAZ
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:512E5553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 113/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 76/2025 publicadono dia 01/04/2025. Edição 3950, e demais alterações.

AILTON BENICIO CONCEIÇÃO, inscrito na matricula nº 668, passa a exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – DEL/CDS – 9**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:16570F63

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 114/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 71/2025 publicadono dia 17/03/2025. Edição 3939, e demais alterações.

TACIA LETICIA SOARES CARMIN, inscrito na matricula nº 641, passa a exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – SAL/CDS – 8**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1938C628

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 049/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição/nomeação de membros Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente o Sr. Ailton Benício Conceição, nomeado na portaria 039/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **TACIA LETICIA SOARES CARMIN** como presidente da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – TACIA LETICIA SOARES CARMIN
Secretária - NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI
Membro – LILIAN ANGÊLICA ROTAVA
Membro - LILIANE SILVA DOS SANTOS CALHEIROS

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4A0D019B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 050/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a servidora Tacia Letícia Soares Carmin, nomeada na Portaria nº 002/CMCJ/2025 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - **NOMEAR** o servidor **AILTON BENICIO CONCEIÇAO** como membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B315647F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	558/2025
b) Licitação Nrº :	65/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/08/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) ORIUNDOS CONVÊNIO nº 186/2025/PGEDERADM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) Nova, ano de fabricação vigente, Cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS / FOPS; motor diesel de Cummins QSF3.8 Turbodiesel (conforme termo de referencia)		1	R$ 735.000,00	R$ 735.000,00

Valor Total Homologado - R$ 735.000,00

Castanheiras, 29 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EABAA4CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2.025, DE 29 DE AGOSTO DE 2.025 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOUR

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2.025, DE 29 DE AGOSTO DE 2.025

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos da Igreja Assembléia de Deus do município de Castanheiras-RO, até Igreja Assembleia de Deus Templo Jerusalém localizada na Cidade de Rolim de Moura-RO no dia 30/08/2025, com saída prevista ás 17h45 min, e previsão de retorno às 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 29 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C5A9EB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1802

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa -**CARLOS ALBERTO DE SOUZA,**CNPJ: 41.678.561/0001-21, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO COMPLETO E ITENS RELACIONADOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia , junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 723750) a Justificativa da Contratação (ID 723807), NAD (ID 722117) e Parecer da Auditoria (ID724724645), com valor de R$: 9.424,95 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1802/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 62/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 14:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**726238**e o código verificador**9966E046**.

Referência: Processo nº 1-1802/2025.	Docto ID: 726238 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D8FB562C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 564, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. LILDEANI SANTOS COELHO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 495057 e o código verificador DA08B3A4.
Docto ID: 495057 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:53482898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 569, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SOLANGE BORGES POSSO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 05/11/2007, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01.09.2025 até o dia 30.09.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496485 e o código verificador F14408DB.
DECRETO 569 de 29/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 496485 e CRC: F14408DB). Pág: 2/2
Docto ID: 496485 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E3BABF51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 570, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SORAIA ALVES FERREIRA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 15/02/2002, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias, a partir do dia 01.09.2025 até o dia 15.09.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496492 e o código verificador EA6A0121.
Docto ID: 496492 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3F1B6B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 571, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor EDSON DIAS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 27/04/1998, ocupante do cargo efetivo de Agente Saúde Rural, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01.09.2025 até o dia 29.11..2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496494 e o código verificador FD213583.
DECRETO 571 de 29/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 496494 e CRC: FD213583). Pág: 2/2
Docto ID: 496494 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A996FD5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 572, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARILENE FERREIRA LOPES RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 14/05/2004, ocupante do cargo efetivo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01.09.2025 até o dia 29.11.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496495 e o código verificador 0BEE53F0.
Docto ID: 496495 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C79F4DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 573, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JOSE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 10/02/1998, ocupante do cargo efetivo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01.09.2025 até o dia 29.11..2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496500 e o código verificador 0AAC35DD.
Docto ID: 496500 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:07FB0CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 574, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SILVANA DOS SANTOS PORFIRIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 12.06.1992 ocupante do cargo efetivo de Monitora De Ensino, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2024, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 496502 e o código verificador 3004D9E2.
Docto ID: 496502 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:19DE2712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**27.894.868/0001- 39**, com sede na Av. C, nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124/125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal por 60 (sessenta dias) quanto à execução com inicio em 28.07.2025 a 26.09.2025 e acréscimo a vigência contratual para data de 30.12.2025. Observo que os atos preparatórios para o presente termo, fora concebido dentro do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/08/2025 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 22/08/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**,**SÓCIA**, em 29/08/2025 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**493405**e o código verificador**02E6ECEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	29/08/2025 09:42

Referência:Processo nº 1-1672/2024.	**Docto ID: 493405 v1**

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:45CF90F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº732/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09.135.378/0001-77	20	R$ 239.490,00
G.O MEDICAL LTDA - 56.795.674/0001-84	17	R$ 253.350,00
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89	13	R$ 22.193,50
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001- 28	1	R$ 14.850,00
H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001-29	4	R$ 16.723,00
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 54.388.280/0001-86	7	R$ 24.561,90
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.647.493/0001-10	1	R$ 29.310,00
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80	1	R$ 21.060,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - 25.106.470/0001-65	3	R$ 9.826,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001- 76	1	R$ 5.570,00
TOTAL	68	**R$ 636.934,40**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9152B30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1359/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA por meio do Processo Administrativo nº 1359/2024, a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP.**
Total Geral Homologado:R$ 2.437.307,21 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e sete reais e vinte e um centavos).

Corumbiara/RO, 28 de agosto de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:6232AF97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.010/SUPEL/PMCM/2025

PROCESSO ADM. ELETR. Nº: 0000535.25.09-2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - CIMLAGO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2025/PGE-SEDUC

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº: **14.733.870/0001-84**
Objeto: **Aquisição de kits para merenda escolar**, com o intuito de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques/RO**, conforme quantitativos e especificações descritas na devida **Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, de Minas Gerais.

Valor: **R$ 381.551,85 (**Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C2FA1C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.002/PMCM/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de Agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:77BF1B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1094/2025

Ata de instauração e instalação dos trabalhos da comissão de sindicância.

Aos **29 dias do mês de agosto de 2025**, às **07h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CSPAD**, regularmente nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2025, para a **instalação e início dos trabalhos** referentes ao **Processo de Sindicância nº 1-1094/2025**, instaurado em razão do **Despacho exarado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Cujubim, João Becker, em 26 de agosto de 2025**, que determinou a apuração dos fatos narrados no **Memorando nº 120/2025 SEMOSP**, relativos ao leilão de bens inservíveis, em especial o micro-ônibus Volare V6, placa NDR-1827.
Estiveram presentes os seguintes membros titulares:

·**Luciano Mendes da Silva**, Matrícula nº 238 Presidente;
·**Rubens Machado**, Matrícula nº 2967 Vice-Presidente;
·**Marcelo Carlos de Melo**, Matrícula nº 460 Secretário.

Na ocasião, a Comissão deliberou e registrou que:

• Conforme dispõe o **Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.190, de 06 de janeiro de 2020**, o prazo para a conclusão da presente sindicância **não excederá 30 (trinta) dias**, contados a partir da**publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios**, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento da Comissão e autorização da autoridade instauradora;
• Fica registrada a comunicação ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP** e ao **Setor de**

Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e adoção das medidas cabíveis quanto à preservação e fornecimento de documentos e informações necessários ao bom andamento dos trabalhos da sindicância
• 2. Determina-se o levantamento documental, a coleta de informações e a realização de diligências necessárias para a completa elucidação dos fatos, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente**ata de instauração e instalação dos trabalhos**, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Cujubim/RO, **29 de agosto de 2025**.

Assinaturas:

Luciano Mendes da Silva Presidente da CSPAD

Rubens Machado Vice-Presidente da CSPAD

Marcelo Carlos de Melo Secretário da CSPAD

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:C7CB3152

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1094/2025

TERMO DE FIDELIDADE

Processo de Sindicância nº 1-1094/2025

Aos **29 dias do mês de agosto de 2025**, às 07h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, os membros da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CSPAD**, designados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/06/2025, reuniram-se para assinatura do presente **TERMO DE FIDELIDADE**.
Os membros abaixo-assinados declaram, sob compromisso de honra, que desempenharão suas atribuições no âmbito do referido processo **com lealdade, fidelidade, imparcialidade, ética, zelo e observância das normas legais e regimentais**, guardando sigilo sempre que necessário, de modo a assegurar a lisura, a transparência e a legitimidade dos trabalhos da Comissão.
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que segue devidamente assinado pelos membros da Comissão.

Cujubim/RO, **29 de agosto de 2025**.

Assinaturas:

Luciano Mendes da Silva Presidente da CSPAD

Rubens Machado Vice-Presidente da CSPAD

Marcelo Carlos de Melo Secretário da CSPAD

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:2C7405DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA– 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
40º	JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA
41º	JOSIANE DA SILVA TENÓRIO VIANA
42º	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:FB1D1965

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CLARICE FELISMINO DE LIMA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CLARICE FELISMINO DE LIMA,** aprovada em 10º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 049.869.482-88 RG: 1520645 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CLARICE FELISMINO DE LIMA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FBCEDF99

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE HELAINE SANTOS GARCIA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **HELAINE SANTOS GARCIA,** aprovada em 1º lugar, para o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF RG: 00186587252 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

HELAINE SANTOS GARCIA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1A88388C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PATRICIA TEIXEIRA BATISTA

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **PATRICIA TEIXEIRA BATISTA,** aprovada em 12º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG:936.680.582-53 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

PATRICIA TEIXEIRA BATISTA.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E5CB442F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 - TEL: (69) 99270-9588
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 1552, INCRA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-880
Email: contatogos@gossolucoes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL MORDENTE RETO 25 CM AÇO CROMO VANADIO	**MTX**	**UN**	**10**	**R$ 35,00**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**
20	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 300 MM, 12 POL CABO EMBORRACHADO.	**LOTUX**	**UN**	**10**	**R$ 116,78**	**G.O.S. SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito,

mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

G.O.S. Soluções Inteligentes LTDA.
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D6772D97

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 032/SUPEL/2025, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO. Valor estimado de R$ 2.858.629,98 (Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais Noventa e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 1286, de 15 de Dezembro de 2002 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/09/2025, até às 09h29mim do dia 16/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.. Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4C392DF3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 033/SUPEL/2025, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Unidade de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 45.612,32 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Doze Reais Trinta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29mim do dia 11/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.. Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17771A56

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 034/SUPEL/2025, para Aquisição de material de consumo, do tipo**material de elétrico,** destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Desporto e Lazer-SEMDEL Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 15.384,46 (Quinze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Quarenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29mim do dia 12/09/2025. Início da Sessão Pública virtual

será às 09h30min do dia 12/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:54BD55AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 035/SUPEL/2025, para Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 10h29mim do dia 12/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 12/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.. Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32E1119D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1019/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1019/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 013/2025.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO, DE REDE DE PROTEÇÃO, CABO DE AÇO, GRAMPO PARA CABO DE AÇO E ESTICADOR PARA GANCHO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 29/08/2025.

Valor Total Homologado R$: **5.854,66 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais Sessenta e Seis Centavos).**

Empresa: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ: 52.014.162/0001-82

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21736FC6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 013/SUPEL/2025

Processo: 1-1072/2025.
Objeto: Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.
Origem: Gabinete do Prefeito
Valor: R$ 61.110,00 (Sessenta e Um Mil Cento e Dez Reais).
Modalidade: Contratação Direta, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14133/21.
Data de Divulgação PNCP: 22/08/2025
Situação: Divulgado no PNCP
Id Contratação PNCP: 84736941000188-1-000080/2025

O processo em destaque tem como objeto **a** Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência (ID 400206) e Solicitação de Materiais/Serviços nº 348 (ID 401308).

No decorrer da tramitação processual para contratação do objeto dos autos, verificou-se a possibilidade jurídica com base no **inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021**, com valor dentro do limite legal, conforme consta na estimativa de preços realizada nos (ID(s) 400225, 400226, 400227), bem como Lista com média de valores cotados (ID 401059), ***ato contínuo***, Autorização do Prefeito (ID 401065), Nota de Reserva Orçamentária (ID 401502).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a Secretaria Municipal de Governo justifica no Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 400206), da necessidade da contratação que estão devidamente aduzidas no item 3, dos autos em epígrafe. Vejamos:
3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação decorre da constatação de uma necessidade estratégica e operacional da administração municipal de Cujubim/RO em aprimorar seus mecanismos de comunicação com a população. No cenário atual, observa-se que a sociedade, cada vez mais conectada e inserida no ambiente digital, utiliza as redes sociais e os meios digitais como principais fontes de informação sobre os serviços públicos, atos administrativos, ações governamentais e programas ofertados pelo poder público.

Nesse contexto, o Município enfrenta um desafio relevante:**a limitação da capacidade interna para produção de conteúdo audiovisual e textual com a regularidade e qualidade necessárias para assegurar a adequada divulgação das ações institucionais**.

Atualmente, a produção de materiais como vídeos/reels, cards e releases é realizada de forma pontual e não especializada, o que compromete a eficiência da comunicação e reduz o alcance e o engajamento do público-alvo.

Dessa maneira, a solução prospectada visa resolver o seguinte problema:**a necessidade de garantir comunicação institucional contínua, profissional e qualificada, com linguagem e formato adequados às plataformas digitais e às expectativas da população, garantindo a efetividade da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública**.

A contratação dos serviços descritos permitirá ao Município não apenas cumprir o dever constitucional de dar publicidade aos seus atos, mas também fortalecer sua relação com a sociedade, assegurando que a população tenha pleno acesso às informações de interesse público. Isso se torna ainda mais relevante para municípios de pequeno porte e com recursos humanos restritos, nos quais a comunicação efetiva é elemento essencial para aproximar a gestão municipal dos munícipes.
Em suma, a necessidade da contratação está vinculada:

3.1. Ao**dever de dar publicidade e garantir transparência às ações administrativas**(art. 37, caput, da Constituição Federal);

3.2.À**modernização da comunicação pública municipal**, com utilização de formatos contemporâneos e adaptados à linguagem digital;

3.3.À**demanda crescente da população por informações claras, acessíveis e em tempo real sobre os serviços públicos e atos de governo**.
A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Reitera-se que a escolha da proposta mais vantajosa se deu com base em prévia pesquisa de mercado realizada através dos seguintes parâmetros: pesquisa de preços diretamente com fornecedores, (ID(s) 400225, 400226, 400227), mediante solicitação formal de pesquisa de preços com empresas do segmento para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, e ainda através da proposta adicionais apresentadas através de e-mail (ID (s) 405676, 405678, 405680).
Ainda em atendimento ao § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021.
As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Realizada a publicação de Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação no Site Oficial do Municipio de Cujubim e no Diário Oficial dos Municípios dos Estado de Rondônia (ID 402237).
Informamos ainda que foram obtidas propostas adcionais enviadas por e-mail, (ID 405676, 405678 e 405680).
Assim, após análise das propostas de preços anexadas aos autos consideradas exequiveis foi analisada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos (405676), em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas nos arts. 62, 66 e 68 da Lei 14.133/2021, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

CEU ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.777.220/0001-91**, sagrou vencedora do Lote 01 do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 348/2025 no valor total de **R$ 52.010,00 (Cinquenta e Dois Mil e Dez Reais),** conforme proposta (ID 405676)**.**

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Dispensa, que segue assinado pelo agente de contratação conforme Decreto n. 1597/2024, salientando-se que, após análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, a decisão derradeira pela opção de contratação é de conveniência e, portanto, ato discricionário do Gestor.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 14133/2021, e suas modificações.

Cujubim/RO, 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Decreto nº 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:745FCD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES PECUNIÁRIAS ÀS EQUIPES VENCEDORAS DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações pecuniárias às equipes que se classificarem nas primeiras colocações das competições esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município de Cujubim, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL.

Art. 2º As premiações referidas no artigo anterior têm por finalidade incentivar a prática desportiva regular, fomentar a integração social, promover a saúde e a qualidade de vida da população e reconhecer o desempenho técnico dos atletas e equipes participantes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL:

I - A elaboração dos regulamentos específicos das competições;

II - A fixação dos critérios técnicos de participação, julgamento, apuração dos resultados e definição das premiações;

III - A coordenação, supervisão e execução das atividades previstas nesta Lei;

IV - A fiscalização da regularidade das inscrições, da participação e do cumprimento das normas estabelecidas.

§ 1º. O regulamento deverá ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início das competições, contendo, obrigatoriamente, disposições sobre as modalidades contempladas, critérios de inscrição, critérios técnicos de julgamento e valores das premiações.

§ 2º. A classificação das equipes e a aferição dos resultados deverão observar estritamente as regras previamente estabelecidas no regulamento.

§ 3º. Os valores das premiações, as modalidades contempladas e a respectiva distribuição entre os colocados serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente da Secretaria

Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, mediante Decreto ou Portaria, observado o limite das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º As premiações serão pagas mediante transferência bancária à conta de representante formalmente designado por cada equipe vencedora, mediante apresentação de declaração específica firmada por seus membros, outorgando-lhe poderes para o recebimento em nome do grupo, nos termos do regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, previstas na Lei Orçamentária Anual, observada a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0002.2011.0000
Elemento de Despesa: 33.90.31.00, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

§ 1º. O ordenador de despesas competente deverá, previamente à realização da despesa, atestar a existência de adequada e suficiente dotação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A execução da presente Lei observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 28 de agosto de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 058/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 071/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C7707B80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.645 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 1.202, de 16 de março de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.384, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gratificação de Difícil Acesso aos Agentes Comunitários de Saúde, e institui a Ajuda de Custo com Combustível no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído a Ajuda de Custo com Combustível, de natureza indenizatória, no valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser concedido aos servidores públicos ocupantes dos cargos efetivo e celetista de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cujubim/RO.

§1º A Ajuda de Custo com Combustível destina-se a custear, ainda que parcialmente, as despesas com deslocamento funcional do servidor, tanto em área urbana quanto em área rural.

§2º O pagamento do benefício fica condicionado ao efetivo exercício funcional, vedando-se sua percepção em caso de afastamentos legais ou licenças que suspendam o exercício do cargo.

§3º O valor poderá ser revisto por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A Ajuda de Custo com Combustível instituído por esta Lei:

I - não se incorpora à remuneração, proventos ou pensão do servidor, para quaisquer efeitos;

II - não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras vantagens;

III - não se sujeita ao teto constitucional previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revogadas integralmente a Lei Municipal nº 1.202, de 16 de março de 2020, e a Lei Municipal nº 1.384, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação oficial.

Cujubim/RO, 28 de agosto de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 050/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 070/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0AC13C9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.646 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **851.023,92**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

617 15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E **51.023,92**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS LIVRES

734 15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS **800.000,00**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 706

1 Recursos do Exercício Corrente

002 339 CONSTRUÇÃO BARRACÃO, PLANO DE AÇÃO 09032

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 851.023,92

Fontes de Recurso
1 500 **51.023,92**

1 706 **800.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **056/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **069/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2A32EDEA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 036, de 20 de Agosto de 2025, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 002/INPREC/2025, para Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços técnicos específicos contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos e estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO - INPREC. Valor estimado de R$ 51.799,96 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 1292, de 15 de Dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/09/2025, até às 09h29mim do dia 15/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 29 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:56B72E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-APP DA EMEI RAIO DE LUZ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, segundo a lei 14.133/2021, art. 124, inciso II, as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ nº 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, nº 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim-RO, neste ato por seu representante legal, o Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, inscrito no CPF sob nº 826.646.172-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim-RO.

CONTRATADO: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecido à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim-RO, neste ato representado pelo Sr. Altair Jaime Bender, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim- RO.

CONSIDERANDO que as partes celebraram o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” firmado em 20/03/2025, com início de vigência imediato à assinatura deste.

CONSIDERANDO que é interesse das Partes, alterar parte das obrigações previstas no contrato originário, pela diminuição dos serviços prestados (objeto do contrato), devido ao encerramento dos contratos de trabalho firmados entre a APP e Pessoas Físicas aprovadas em processo seletivo, passando esses contratos a serem administrados pela Prefeitura Municipal de Cujubim, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
Ficou estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA**, subitem 4.2 do contrato vigente, que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, porém, a partir da data **01/07/2025**, o mesmo passará a vigorar com decréscimo de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**.

Nada mais havendo a declarar, ratificam todas as demais cláusulas já vigentes.

Cujubim, RO, 26 de agosto de 2025.

ALTAIR JAIME BENDER
Contratado

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Contratante

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D3CE9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **DB Instalações Elétricas**, CNPJ: **30.068.606/0001-20**, no valor total de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UN	Mão de Obra com desmontagem do quadro atual com 16 disjuntores, para 44 disjuntores e religação de circuito, com serviço de alvenaria.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 29 de agosto de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:CF2D2320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **11/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **DB Instalações Elétricas**, CNPJ: **30.068.606/0001-20**, no valor total de **R$ 2.410,80 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	UN	Quadro de Distribuição Trifásico – Embutir, 44 Disjuntores 150 A	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	10	UN	Disjuntores Bi 20 A	R$ 33,50	R$ 335,00
03	30	UN	Terminais Ilhós - 6 mm	R$ 0,89	R$ 26,70
04	6	UN	Terminais Ilhós - 35 mm	R$ 2,35	R$ 14,10
05	1	UN	Barramento – Pente Trifásico	R$ 240,00	R$ 240,00
06	6	UN	Terminais Genéricos	R$ 7,00	R$ 42,00
07	2	UN	Fitas Isolante – 20 mt	R$ 14,50	R$ 29,00
08	20	UN	Terminais Olhal - 6 mm	R$ 1,20	R$ 24,00
TOTAL					**R$ 2.410,80**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 29 de agosto de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:81A8CC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11301/GAB/2025 28 DE AGOSTO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11301/GAB/2025

28 de agosto de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Muncipal de Saúde,conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2084 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha: 501
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2084 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 499
F/R: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 28 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7A86A1D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11302/GAB/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11302/GAB/2025
DE 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público da Servidora Rosilene Tomaz de Oliveira, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 999-1/2025 e Requerimento de 28/08/2025 (ID 329549)

DECRETA

Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Auxiliar operacional de Serviços Diversos, Estatutário ocupado pela servidora **Rosilene Tomaz de Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.564.262-**, sob a matricula nº 256-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º- A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 (um) de setembro de 2025.** Revogam-se asdisposições contrárias**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:747A1787

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11303/GAB/2025 29 DE AGOSTO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11303/GAB/2025

29 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$19.400,00

09 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Atenção Basica
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha : 494
F/R: 1.500

Valor: R$ 13.400,00

09 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores Com Auxílio
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica
Ficha : 500
F/R: 1.500
Valor: R$ 6.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(19.400,00)

02 09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio
3.3.9.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 499
F.R 1.500

Valor: R$ (19.400,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se oDecreto 11267 de 08/08/2025 (ID 324505)

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamento de despesas folha e auxilios aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0023.2084	3.3.90.46	1.500	R$ (19.400,00)	
0023.2083	3.1.90.11	1.500		R$ 6.000,00
0023.2084	3.3.90.48	1.500		R$ 13.400,00
TOTAL			**R$: (19.400,00)**	**R$: 19.400,00**

Governador Jorge Teixeira,29 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:164A2EE6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11304/GAB/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11304/GAB/2025
DE 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA, CPF n°. 598.***.***-53, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de setembro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1E9442D8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11305/GAB/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA JULIANA MARIA SOUZA MOTA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11305/GAB/2025
DE 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora JULIANA MARIA SOUZA MOTA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora JULIANA MARIA SOUZA MOTA, CPF n°. 000.***.***-80, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **08 (oito) de setembro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:227A99A3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11306/GAB/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA NO QUADRO PERMENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11306/GAB/2025
DE 29 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA, CPF n°. 896.***.***-34, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **08 (oito) de setembro de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CF21A4D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/CHEF-GAB/2025 EM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais**),e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 350,00**(trezentos e cinquenta reais),**totalizando o valor deR$ 2.100,00**(dois mil e cem reais) em nome do senhor**, EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO atéJi-Paraná(RO), mediante ao Convite conforme o**OFÍCIO CIRCULAR Nº 134/CIMCERO/2025, para Participação no 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia para Órgãos Públicos**, no período dos dias**02 a 06 de Setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0A522F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/CHEF-GAB/2025 EM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diária no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais**)**, em nome do senhor**, MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE**, nos dias18 de agosto ao dia 22 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5684DBE6

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DA COMISSAO ESTADUAL DE SAUDE REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL

Chegamos em GM em 17/08/2025 as meio dia e fomos almoçar e logo após no dirigimos ao CMS avaliar as documentações participantes do pleito e observamos que o conselheiro Everaldo tem registro desde 01de outubro de 2019 e orientamos a Comissão Eleitoral de GM que se orienta ao mesmo que sua instituição estava apta ao pleito porem o conselheiro indicado não por ter cumprido quase os seis anos previsto em Lei Federal. A senhora Elady fez um documento dando autoridade para que a comissão assumisse a responsabilidade do processo eleitoral de Guajará Mirim e finalizamos nesse dia os trabalhos. As 8:30 de 18/08/2025, fomos todos em audiência com senhor promotor de saúde Dr Eder e o mesmo relatou sua preocupação com relação ao decreto do prefeito sobre a manutenção da mesma mesa diretora por 90 dias sic do decreto até a posse da nova mesa diretora e encaminhou em 16/08/2025 um oficio ao CES pedindo orientação e que se tome todas as providencias cabíveis dentro da sua área de abrangência. Discutimos que hoje estaríamos participando do processo eleitoral do CMS de GM e que após isso estaríamos levando ao pleno do CES sobre o feito. Promotor pediu para que acompanhássemos e que no período da tarde desse mesmo dia estaríamos nos reunindo novamente para dar ciência do ocorrido ao Ministério Público. As 9:30 chegamos no CMS para observar os trabalhos e fomos empossados pela Sra. Elady para assumirmos os trabalhos de eleição do pleito de 2025 e após a aceitação das entidades presentes o Sr. Everaldo entrou com documento impugnando a decisão pelo seu afastamento e o que foi lido pelo Conselheiro Davi e fica decidido que o mesmo poderá participar do pleito até 01 de outubro de 2025. A senhora Elady Pinho Faller solicita que seja retificado o ofício nº28CECMS/2025, que faz solicitação sobre a impugnação da entidade SINSAG. A retificação trata-se da impugnação apenas sobre a impossibilidade da indicação da titularidade do senhor Everaldo Pereira Rodrigues e não de sua entidade SINSAG. Também foi dito pela senhora Elady que a comissão fez o melhor possível, entregando toda a documentação necessária para os membros da comissão estadual de saúde. (...)A comissão eleitoral já devidamente empossada, aceita a incumbência de conduzir o processo eleitoral de Guajará-Mirim. Foi solicitado pelo conselheiro estadual Robinson que conste em ata que o senhor Everaldo Pereira Rodrigues terá sua entrada para concorrer a eleição reestabelecida, porém, se sua entidade for eleita o mesmo terá apenas 42 dias de mandato, período em que o mesmo completará os seis anos

de mandato. Posterior a entidade Sinsag será obrigada a enviar nomeação de outra pessoa para assumir a vaga de titular referente a entidade que o mesmo representa. Neste momento (10:00) foi feita explicação aos presentes a forma que será realizada a eleição, bem como o cadastro de reserva das entidades (segmento usuário e trabalhador). Também foi falado sobre as faltas conforme o regimento interno e a entrada automática das entidades reservas dos devidos segmentos. O presidente do processo eleitoral pergunta a todos se as entidades preferem o voto aberto ou secreto (sendo eleito o voto aberto). Foi feita a solicitação a todas as entidades presentes se apresentassem e relatassem um pouco de suas atuações no município. O representante da igreja católica, senhor Tanous Melhem, representante titular da entidade falou um pouco sobre sua entidade. Em seguida o presidente seguiu o documento de homologação das entidades, chamando a entidade Associação Extrativista Reserva do Pacaas Novos e o pleno notou que não há presença de nenhum representante da entidade, tendo sido retirada do processo por aclamação. Diante disso conforme foi dito anteriormente pelo presidente, as entidades que não enviaram nenhum representante (titular ou suplente) permanecem fora da eleição, sendo assim o segmento usuário fica homologado, deixando de ser necessário a eleição para a escolha de entidades deste segmento. O presidente segue a eleição, solicitando que o segmento trabalhador inicie suas apresentações. O primeiro segmento a se apresentar será o Sindicato dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/SINSAG, posterior a sua apresentação foi feita explanação pela enfermeira Jocilene Pinheiro, representante do COREN e posterior a ela foi feita explanação das atividades da entidade Conselho Regional de Psicologia. Através de chamamento das entidades, consta a ausência de representantes da entidade SINDSAUDE, sendo comunicado pelo presidente que diante do exposto não há mais necessidade de apresentação das devidas entidades presentes pois com essa ausência o número de entidades presentes é suficiente para a próxima etapa do processo (eleição do novo pleno do conselho). Foi dado intervalo de alguns minutos (ás 10:35). O condutor da eleição, conselheiro estadual Robinson solicitou que todos retornassem ao pleno as 10:49 e as 10:50 iniciou-se a eleição da mesa diretora do conselho. A primeira eleição realizada será a de segundo secretário, sendo eleito com doze votos o conselheiro representante da Associação de pais extraordinários Ágape, senhor Alan Ricardo. A segunda eleição realizada no pleno foi a primeiro secretário, sendo eleita com doze votos a conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, senhora Maria Eliete, representante da gestão. A terceira eleição realizada foi a de vice presidente do conselho, sendo eleito com onze votos, o senhor Everaldo Pereira Rodrigues, representante do SINSAG. A quarta eleição foi a de presidente do conselho municipal de saúde, sendo eleito com dez votos, o senhor Tanous Melhem, representante da Diocese/Mitradiocesana. Encerrando a eleição, com a fala, o conselheiro estadual, Robinson falou sobre a importância da presidência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos pelo presidente do conselho do município. Dentro das colocações dos novos conselheiros foi dito pela conselheira Jocilene, representante do Conselho Regional de Enfermagem/COREN solicito que não fossem misturadas as funções de conselho com as funções de enfermagem. O condutor da eleição ofereceu apoio a conselheira em relação ao pedido realizado pela conselheira dentro do pleno. Também disse que o Conselho Estadual de Saúde estará a disposição para encaminhamentos necessários. O secretário municipal de saúde, senhor Márcio Brune pediu que as pautas sejam tratadas de acordo com a competência de cada entidade, colegiado e que as prerrogativas devem ser tratadas com cuidado. O conselheiro Valdir, representante da maçonaria falou sobre as subordinações e alertou sobre a não subordinação do conselho as autoridades municipais. Observou sobre a importância da construção de documentos administrativos. O secretário adjunto, senhor Luiz Xavier, representante da gestão da Semsau falou sobre a lei 8080 e a lei 8142, também falou sobre o direito do cidadão à saúde e sobre a integralidade do SUS. A palavra foi concedida ao presidente eleito, senhor Tanous Melhem. O mesmo citou uma frase do livro "a arte da guerra". Falou sobre a importância da separação dos poderes e sua importância. Disse sobre sua origem e a relação que o mesmo tem com a gestão de saúde municipal. O presidente falou sobre a dificuldade de acessibilidade e ele como cadeirante não poderá participar de todas as reuniões do Estado. Disse sobre algumas demandas principais q serão discutidas inicialmente pela presidência. A conselheira representante do Conselho regional de psicologia, senhora Elizete fez alguns encaminhamentos, sendo eles: a criação de um "GT"/grupo de trabalho para que assuntos administrativos sejam discutidos no pleno, a criação de auditoria para verificação das documentações do Conselho. O condutor da eleição sugeriu que essas demandas ficassem entrassem como pauta para primeira reunião ordinária do colegiado pós eleição. Foi dada palavra de agradecimento ao vice presidente do Conselho senhor Everaldo Pereira Rodrigues, conselheiros representantes da mesa diretora e conselheiros comuns eleitos. O condutor da eleição, Ronbinson deu a palavra aos integrantes da comissão estadual, onde os mesmos agradeceram a presença de todos, citaram o nome dos participantes da comissão eleitoral que realizaram o processo eleitoral e agradeceram o trabalho desenvolvido pela comissão. Diante do agradecimento de todos foi dado posse a mesa diretora do conselho municipal de saúde de Guajará-Mirim pelo conselheiro estadual de saúde senhor Robinson. Com o ato finalizado encerrou a rito eleitoral, às doze e vinte horas. Eu, Maxsuellen Leite Silva, agente administrativo, secretária executiva do Conselho e membro da comissão eleitoral encerro esta ata e declaro que são verídicas as informações que constam nesta ata.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D0A47544

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 179/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº179/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025, ATA nº 132, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012 Art. 5º - CMAS/GAB-PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável à Lei Orçamentária Anual – LOAS 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2025-08-29

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Vice – Presidente do CMAS
Decreto n.17005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:8759E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 180/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº180/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025, ATA nº 132, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012 Art. 5º - CMAS/GAB-PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Dar parecer favorável ao Projeto Técnico Político – PTP's dos Programas CRAS e CREAS..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2025-08-29

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Vice – Presidente do CMAS
Decreto n.17005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:21D2E326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 387/GAB-PMIO/2025 QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA MIRANDA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 443/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 387/GAB-PMIO/2025, que trata da exoneração da servidora FABIANA MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 387/GAB-PMIO/2025, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a exoneração da servidora **FABIANA MIRANDA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a **PORTARIA Nº 387/GAB-PMIO/2025**, para constar que a servidora **FABIANA MIRANDA DA SILVA**, exonerada do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, estava lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 387/GAB-PMIO/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:641D436B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: **"Aquisição de materiais de escritório, papelaria e diversos para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B324E0D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformesdestinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, visando padronização, identificação funcional e melhor apresentação no desempenho das atividades institucionais."**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FC90EE25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888-06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 TERMO ADITIVO Nº 043/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MAURO BATISTELLO PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO/LOCADOR: MAURO BATISTELLO, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob o nº ***.820.242-**, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 486 - E, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado por seu procurador **MARLON TIAGO BATISTELLO.**

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 016/2024, referente à locação do imóvel situado na Rua Ayrton Senna, nº 1322, Centro, destinado ao funcionamento do depósito de materiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1 Necessidade da Administração: A prorrogação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de dar continuidade às suas atividades, que dependem do imóvel locado para o armazenamento e distribuição de materiais essenciais, garantindo a continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

2.2 Vantajosidade Econômica: A manutenção do contrato de locação, sem reajuste de valor, apresenta-se como medida mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que não gera custos adicionais além dos já pactuados, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de um novo e dispendioso processo de contratação.

2.3 Fundamentação Legal: A presente prorrogação encontra amparo nos arts. 107, inciso II, e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação contratual quando comprovado o interesse público e a vantajosidade da medida.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal da locação permanece fixado em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de agosto de 2025 e 30 de agosto de 2026, o valor total perfaz R$18.000,00 (dezoito mil reais), não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 016/2024 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2025 e encerrando-se em 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 016/2024, no que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MAURO BATISTELLO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER - SEMECE
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9B60C5B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, com sede na avenida Canaã, nº. 3000, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com, telefone para contato: (69) 3535-3811/ (69) 9229-8030, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$152,00 (cento e cinquenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual

33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BD10792A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79, com sede na R RIO BRANCO, nº. 1584, centro, CEP 76963-856 em Cacoal-RO, e-mail: newcompany@microtech.com.br, telefone para contato: (69) 3441-0221, neste ato representada pela Sra. **AVONES ANTÔNIA FAVALECA MARIANO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.249,95 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AA2E46A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R C SERVIÇOS E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72, com sede à Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Liberdade, Porto Velho/RO; CEP 76.803-894, e-mail: realsolucoes.pvh@gmail.com, telefone para contato:(069) 9 9379 4535, neste ato representada pela Sra. **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$547,43 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:08BA6413

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L DE A.B DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.388/0001-52, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3981, Anexo 3, Bairro Industrial, município de cidade de Porto Velho RO, CEP 76821-096, e-mail: espacocomerciopvh@gmail.com, telefone para contato:(69) 8442-1779, neste ato representada pela Sra. **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**, conforme poderes trazidos no contrato socia

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.799,80 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9D9B39CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, com sede à Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC; CEP 88.111-110, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br, telefone para contato:(48) 9 9205 5546/ 9 9151 1154, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MARINHO BAUER**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.534,20 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2DA95FCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08, com sede à Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava PR., CEP 85.035-040, e-mail: rppguarapuava@gmail.com, telefone para contato:42 3622-3504/ 9 8411-7425, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar

08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EFD88DA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.034.808/0001-70, com sede à R 235, 741 - , Goiânia - Goiás - 74605-050, e-mail: matheus.calixto.eng@gmail.com, telefone para contato: (62) 8117-3020, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Calixto da Silva Abadia**, conforme poderes trazidos no contrato social.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$16.180,00 (dezesseis mil cento e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CD646BA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.100.126/0001-06, com sede à RUA PADRE CHIQUINHO, Nº 613 SALA 01 PEDRINHAS - CEP: 76.801-468 - FONE: 69 99233-8887, E-mail: licitação@primejrsolucoes.com, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim Rebouças da Silva**, conforme poderes trazidos no contrato social.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$599,95 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F39AE45E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 55.802.9911-18, com sede à AV Maripá nº 3703, Vila Operária, CEP 85.909-220, Toledo PR, telefone de contato 453252-6953/45 99859-0115, email: alfatoledolicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SERGIO VIEIRA**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.412,90 (dois mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BF3700A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 55.935.697/0001-84, com sede à Rua 1130, n 365 Quadra 228, Lote 22 Setor Marista; Goiânia/GO; CEP 74.180-090, telefone de contato (62) 9 9986 6394, email: faptecnologiagyn@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Frederico da Costa Batista**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:90816B20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: J & A SOLUCOES E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob nº24.608.949/0001-37, com sede à Rua Jorge Novis, 124 Box 01326, Vila Laura, Salvador, BA, CEP 40270-370, telefone de contato 71 9 9112 1395, email: janetechavesbrandao1985@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JANETE MARIA CHAVES BRANDAO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:29ECD510

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 700-08/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 983-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.592.584/0002-76, com sede à Av. João Baptista Parra, 633 Sala 1401 Edif. Enseada Office Praia do Sua; Vitória/ES; CEP: 29.052.123., telefone de contato (61) 3686-3255, email: contrato@controletech.com.br/ empenho@controletech.com.br, neste ato representada pela Sra. **Igor Matos Pires**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$14.369,98 (quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz+ Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB FNAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC Manut. da Prot. Soc. Esp. Médi. Alt. Compl. Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0022.0000 BL GBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS Gestão do SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.0 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.04 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.08.05 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Apoio aos Conselhos Ligados
08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
33.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4A44D3F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos: abertura de processo administrativo para a contratação de empresa ou profissional especializado na elaboração de laudo técnico referente à sonoplastia do plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 103/2025
Data da Homologação: 28/08/2025
Cnpj: 43.163.370. /0001-52
Objeto Homologado:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNT.	VALOT TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de elaboração de laudo de sonoplastia do plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, contemplando: Análise das condições acústicas do ambiente; Avaliação técnica da qualidade sonora do sistema atual de áudio; Diagnóstico da captação, transmissão e reprodução sonora no plenário; Recomendação de melhorias estruturais, técnicas e operacionais com vistas à otimização da qualidade sonora, com foco em clareza, inteligibilidade e cobertura homogênea do som no ambiente; Obrigatoriamente, a empresa deverá disponibilizar e instalar, em caráter temporário, os seguintes equipamentos para testes práticos e demonstração técnica: mesa de som, microfones de mesa, equalizador, amplificador/potência, caixas de som e demais itens que julgar necessários à análise; Com base nos testes práticos, o laudo final deverá indicar de forma clara e fundamentada quais equipamentos e configurações melhor atendem às necessidades do plenário, possibilitando futura aquisição com respaldo técnico.	**SERVIÇO**	1.800,00	1.800,00

Itapuã do Oeste – RO, 28 de agosto de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:37E0D163

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADOR(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI), NO ÂMBITO DO (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) – CNCA/2025/MEC. RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº. 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Itapuã do Oeste/RO.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE:

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	APTA	--	55	1º
JENIFFER ROSA VIEIRA	APTA	--	30	2º
JOSIRENE SOUZA FERREIRA	INAPTA	· ITEM 5.5, ALÍNEAS C E G DO EDITAL Nº 002/2025; · NÃO PONTUOU NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL; · NÃO PARTICIPOU DA ENTREVISTA.	--	--

Itapuã do Oeste, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCA FILHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificada de Professores Para Atuarem Como Formadores(as) Municipais do (Pro-LEEI).
Portaria Nº 435/GAB-PMIO/2025

MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Comissão do Processo de Seleção Simplificada de Professores Para Atuarem Como Formadores(as) Municipais Do (Pro-LEEI).
Portaria Nº 435/GAB-PMIO/2025

LUCAS TENÓRIO DA SILVA
Membro da Comissão do Processo de Seleção Simplificada de Professores Para Atuarem Como Formadores(as) Municipais Do (Pro-LEEI).
Portaria Nº 435/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:988640FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4868/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4868 DE 28 de agosto de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:Retificação 1 de 28/08/2025 (ID 814764), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit financeiro, no valor de**R$100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2013-0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	741	08.244.0002.2013.0000	33.90.30.00	100.000,00

SUB TOTAL	100.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas de acordo com o memorando anexo as considerações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814785**e o código verificador**DE22A474**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:40878915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°576/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°576/2025 DE 28 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**TALITA ROSALEM FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.831.682-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814690**e o código verificador**CA09AFA1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23D1D1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°578/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°578/2025 DE 28 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**VERÔNICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF nº ***.573.052-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814711**e o código verificador**B816B975**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2D8CED37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°579/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°579/2025 DE 28 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**SILVANA PEDRALLI DA SILVA,**portador(a) do CPF nº ***.335.262-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III REGISTRO DE PREÇO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814721**e o código verificador**F184D60A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:39D66848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°579/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°579/2025 DE 28 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**SILVANA PEDRALLI DA SILVA,**portador(a) do CPF nº ***.335.262-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III REGISTRO DE PREÇO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814721**e o código verificador**F184D60A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:96FEC6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº574/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº574/2025DE 28 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**SILVANA PEDRALLI DA SILVA**,portador(a) do CPF nº ***.335.262-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814656**e o código verificador**8449D370**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:52B85ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº575/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DE 28 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**VERÔNICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF nº***.573.052-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de agosto de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814677**e o código verificador**711F94BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:674D4E50

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3329/2025

PROCESSO N.º:1-3329/2025
ASSUNTO: Pedido de Afastamento
INTERESSADO: Sandra Malaquias.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 814066), de**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, referente aoProcesso n.º1-3329/2025,solicitadopelo servidoraSANDRA MALAQUIAS**.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814551**e o código verificador**03F4BC8D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8ADE4402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.779/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.779/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Federal n°. 11.947/2009, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado os MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n°. 245/PMMA/2.000 e nº. 870/PMMA/2009, que dispõem sobre o Conselho de Alimentação Escolar, para o mandato de 2.025 a 2.029, a comissão será sem ônus para o Erário Municipal, conforme disposto abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: **Lucimara Marques Persch**
SUPLENTE: **Roseli Fátima de Camargo**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: **Ademir Pereira**
SUPLENTE: **Pablo Fim**
TITULAR: **Jane Budach**
SUPLENTE: **Luiz Pereira das Neves**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: **Josefa Josenilda Duarte Pereira**
SUPLENTE: **Delotéia Alves da Silva Vicente**
TITULAR: **Rosieli Moreira comper**
SUPLENTE: **Maria de Fátima da Silva Leite**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: **Lídia Kelly da Silva Reco**
SUPLENTE: **Fabíula de Freitas Pinto**
TITULAR: **Silvia Maria Rosa de Souza**
SUPLENTE: **Vania Ninmer Borchart**

Art. 2º. Fica determinado que a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida pela Senhor **Ademir Pereira** e a Vice-Presidência será exercida pelo Senhora **Silvia Maria Rosa de Souza,** Secretária Senhora **Rosiele Moreira Comper**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:56119FEE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.780/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.780/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E SUBSIDIAR AS ATIVIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A UNIDADES CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E SUBSIDIAR AS ATIVIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A UNIDADES CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, com base na Decisão Monocrática n. 0118/2025-GCJVA, Processo n. 02181/2024/TCE/RO, sem ônus para o Erário Municipal que será composta pelos seguintes membros:

-PRESIDENTE: ELIAS VIEIRA AMORIM, matrícula nº 1031, Secretário Municipal de Saúde;

-MEMBRO: KENIDY DONDONI, matrícula nº. 8313, Departamento de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

-MEMBRO: GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH, matrícula nº.681, Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde;

-MEMBRO: KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW, matrícula nº.8327, Assessora Jurídica;

-MEMBRO: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, matrícula nº.1201, Controladora Geral do Município;

Art. 2º. O presidente da comissão irá inserir no OXY, no processo administrativo n. 698/2025, as providencias tomadas para solucionar as pendências dos achados das inspeções realizadas pela equipe do TCERO, com documentos comprobatórios com as respectivas soluções das irregularidades encontradas, a comissão deverá apresentar relatório no prazo de 15 dias contados a partir da visita in loco.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procurador do Município – OAB-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:51B9508B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3785/2025

de 29 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 480,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via anulação de dotação orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.47 - 168	Obrigações Tributárias e Contributivas	480,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**480,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT*	
3.3.90.39 - 167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**480,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DEC11704

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **MARLON AMBROZIO DE FREITAS**, com sede na **Linha Eletrônica 634, Lote 46-A Gleba 09, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 713.322.002-49**, Inscrição Estadual nº** 3943107 SSP/PA, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **29/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°00'04,33" S / Longitude: 62°52'42,31" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

MARLON AMBROZIO DE FREITAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D26B65E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **MARLON AMBROZIO DE FREITAS**, com sede na **Linha Eletrônica 634, Lote 46-A Gleba 09, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 713.322.002-49**, Inscrição Estadual nº** 3943107 SSP/PA, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **29/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°00'04,33" S / Longitude: 62°52'42,31" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

MARLON AMBROZIO DE FREITAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:132D81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **MARLON AMBROZIO DE FREITAS**, com sede na **Linha Eletrônica 634, Lote 46-A Gleba 09, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 713.322.002-49**, Inscrição Estadual nº** 3943107 SSP/PA, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **29/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11°00'04,33" S / Longitude: 62°52'42,31" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

MARLON AMBROZIO DE FREITAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:669FF03F

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 62/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 29 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), distribuído no elemento de

despesa 3.3.90.30- Material de Consumo da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC FAF, em nome de **WILDISON CANDIDO ARAUJO,** Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso I, e IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5CDE6EBA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 106/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:26/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:3756 - ADAILTON DOS SANTOSCNPJ Nº 23.646.868/0001-69

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás).

VALOR:O valor total é de R$ 4.731,84 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1188/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:EB3C0F2A

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:21/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:GERENCIAMENTO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEIS

VALOR:O valor total é de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:717/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2FC6D023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 101-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 101/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 011/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**; ATACAREJO EMBALAJAO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

ATACAREJO EMBALAJAO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 54.632.371/0001-15
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS AUXILIARES DELIMPEZA
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ **4.818,07(quatro mil oitocentos e dezoito reais e sete centavos)**
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha 009

Monte Negro (RO), 29 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:223AD612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.
Processo Administrativo: 0001607.01.01-2025.
Data De Abertura: 29 de agosto de 2025.
Do valor: Não oneroso.

DATA	PROCEDIMENTO
29/08/2025	Publicação do Edital de Credenciamento
02/09/2025 à 04/09/2025	Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital
04/09/2025	Avaliação documental
05/09/2025	Publicação do resultado parcial
08/09/2025	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso
09/09/2025	Publicação do resultado final

O prazo estabelecido neste cronograma tem como finalidade possibilitar o credenciamento e a formalização do Termo de Concessão com a maior brevidade possível. A partir desta data, o edital passará a vigorar nos termos do item 4.
Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.
Modo de Credenciamento: ON-LINE, ENVIANDO SOLICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO POR **E-MAIL (supel@montenegro.gov.br).**
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) SALAS COMERCIAIS, IDENTIFICADAS E LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A CONCESSÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), POR MEIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4842FE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/PMMN/2025

NA FORMA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, **SEM DISPUTA**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001536.09.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **05/09/2025**.
HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: **09h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 7.632,56** (Sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR ESPERANÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9EB88A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*, LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA – 06, 10, 18, 20, 22, 23, 24 E 33 e Demais lotes Exclusivos para MPE's.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001559.02.05-2025.
DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2025.
VALOR ORÇADO R$ 1.854.055,13 (Um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e treze centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL UNIDADE IRMÃ DULCE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 29 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Superintendente /SUPEL
Portaria nº. 546/2025

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:68ED3715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4202/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Monte Negro/RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Fabiana Regina Valério.
Suplente: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo.
II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Paulo Henrique Bezerra Mendonça.
Suplente: Thainá Mariani Athaide.
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Fernandes Lucas da Costa.
Suplente: Leiliane Spadetto.
IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Manoela Zeri Martins.
Suplente: Geuzania Medeiros de Souza.
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Fernanda Pacheco da Silva.
Suplente: Bruno Vitor Cegobia Zanotelli.
VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Helio Frantesko dos Santos Ramalho
Suplente: Elisângela Zanotelli.
VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schmidt.
Suplente: Maria d´ Aparecida Lopes de Meira.
VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Gabriela Boaventura Sampaio.
Suplente: Raquel Correa Ribeiro.
IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Joel Rodrigues Mateus.
Suplente: Cleiton Diogo de Oliveira.
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto nº 4202/2025.
Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:568B4629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, 29 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.564/SEMED/2025 ID: 2.65B.999

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/09/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 692/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA0A776E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o memorando n.564/SEMED/2025 ID: 2.65B.999

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3976062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, 29 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1272.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SADI ZAMARCHI Matricula: 784, ocupante do cargo de Técnico em laboratório I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 01/06/2016 a 31/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA79F8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, 29 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000433.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO, Matrícula: 774, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada na Secretaria Municipal de Gestão em Eduação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 02/04/2017 á 05/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3FE61D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 326/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora ANGELICA ARRUDA DE SOUZA, matrícula 4864, AGENTE ADMIN II, lotada na Secretaria Municipal de educação, afastamento sem remuneração pelo período 01 (um) ano a partir de 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FF41B768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 20 HORAS:

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
20º	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA
21º	EGIGLINA DA SILVA BRITO FREIRE

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
01 foto atual 3x4;
n)Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 28 de agosto de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C0E02DEE

GABINETE DO PREFEITO
34ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

34ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- (EXTENSÃO NO ASSENTAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS)-DISTRITO DE ARARAS-ZONA RURAL:
PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
9º	629508	SILVIA LETICIA FERNANDES GARCIA SANTOS

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;

m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 29 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:703FA747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.165-GP/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 9.165-GP/2025 Em, 28 de agosto de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024,Lei nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024 e Lei nº 2.373GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais),em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Tal solicitação se dá para cobrir despesas de empresa, locação e gestão de mão de obras de serviços continuados que atende a secretaria, conforme memorando nº 534/SEMED/2025, processo nº 2955/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.34	**F:**049	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

TRANPÔE				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0014.2314		**MANUTENÇÃODASATIV.PAIC/NM**		
1.500	3.3.90.30	**F:**139	Material de consumo	25.000,00
1.500	3.3.90.39	**F:**140	Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	55.000,00
12.361.0014.2092		**MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE**		
1.500	3.3.50.43	**F:**131	SubvençõesSociais	50.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de julho, 28 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DBA2E16E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.388-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.388-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.

Institui no ambito do município de Nova Mamoré, a semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem por objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, potencialidades e necessidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

II – estimular ações de inclusão social, educacional, cultural e profissional;

III – fomentar o respeito à diversidade e a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

IV – valorizar e divulgar o trabalho de instituições, entidades e profissionais que atuam na área da inclusão;

V – incentivar a participação da comunidade, escolas, órgãos públicos e entidades privadas em atividades voltadas à promoção da cidadania das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, poderão ser realizadas ações como:

I – palestras, seminários, debates e conferências;

II – campanhas educativas e de conscientização;

III – atividades esportivas, culturais e recreativas inclusivas;

IV – divulgação de informações em meios de comunicação;

V – parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:188B34F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.391-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 2.391-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos Da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo o que dispõe Lei Federal nº8069/1990 de 13 de julho de 1990.

Art. 2° O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;
III - serviços especiais nos termos da lei federal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Nova Mamoré, a destinar recursos e espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3° São órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4° O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador, da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº8069/1990, de 13 de julho de 1990.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, a dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que forem ameaçados ou violados:

I - Por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e de fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC, de representação paritária, composto por 10 (Dez) membros da seguinte forma:

I - 05 (CINCO) representantes do Poder Executivo Municipal com a seguinte composição:
a) Um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
b) Um membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
c) Um membro da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
d) Um membro do Conselho Tutelar - CT
e) Um membro da Polícia Militar - PM
II - 05 (CINCO) representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, e que tenham por objetivo, dentre outros:
§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito.
§ 2º Os Conselheiros represented da sociedade civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A designação dos membros titulares do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais deverão ser nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 7° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei;
II - Acompanhar e avaliar ações governamentais e não-governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
III - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;

IV - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
V - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o Artigo 88, inciso IV da Lei Federal nº8069/1990, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VI - Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
VII - elaborar o seu regimento interno;
VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância;
IX - nomear e dar posse aos membros do Conselho;
X - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;
XI - inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não-governamentais, de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária;
XII - proceder o registro das entidades não-governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do Artigo 91 da Lei Federal nº8069/1990, comunicando-os aos Conselhos Tutelares, e à autoridade judiciária, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XIII - divulgar a Lei Federal nº8069/1990, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente dentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
XIV - informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;
XV - A reprodução e afixação, em local visível das instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços prestados;
XVI - receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
XVII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, contravenções e as infrações que violarem, interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVIII - promover conferências, estudos, debates campanhas visando à formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões à criança e ao adolescente;

XIX - regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis a eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do município;
XX - Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, conceder-lhes licença nos termos do respectivo regulamento, aplicar-lhes as medidas e sanções disciplinares administrativas cabíveis e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
XXI - realizar assembleia anual aberta à população para a devida prestação de contas.

Art. 8° Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer injustificadamente a três sessões consecutivas ou a quatro alternadas no mesmo mandato, for condenado por sentença transitada em julgado, ou praticar atos incompatíveis com o cargo, assim reconhecido por lei.

Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará o seu Regimento Interno, elegendo entre os Conselheiros, seu Presidente, Vice-Presidente Secretário e Segundo Secretário.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10 - O Conselho Tutelar é órgão autônomo, não jurisdicional, que tem a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, estando suas atividades restritas à competência territorial.

Art. 11 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais e responsáveis;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta dos pais responsáveis;
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será compete o Conselho Tutelar do Município ou do Distrito, observadas as regras de conexão, competência e prevenção;
§ 2º A execução de medidas de proteção, poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do Município ou do lugar onde sediar a entidade que abrigar a criança ou o adolescente;

Art. 12 - A Composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro anos), permitida recondução por novos processos de escolha, com remuneração na ordem de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) conforme Lei complementar 012/2022 e suas alterações.

Art. 13 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Nova Mamoré a mais de 02 (dois) anos;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Aprovação em exame psicotécnico (eliminatório);
VI - Comprovada experiência profissional de no mínimo 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente, atestada por entidade registrada no CMDCA ou órgão oficial;
VII - Escolaridade mínima - ensino médio concluído ou nível superior;
VIII - submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, obtendo média mínima de 60% de pontos, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA ou por empresa especializada contratada para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público;
IX - Não ter sido penalizado(a) por infração administrativa ou penal nos últimos 5 anos;
X - Atender aos requisitos previstos na Lei Municipal

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá estabelecer convênios com a Justiça Eleitoral, para praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito.

Art. 15 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observadas seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Mamoré, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 1º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 2º Caberá ao CMDCA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº8.069/90, legislação municipal, e especialmente:
I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº8.069/90 e demais estabelecidos pela legislação municipal;
III - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;
IV - Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
V - Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 3º Caberá ao CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação, observando-se ainda:
I - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº8.069, de 1990.
II - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
III - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
§ 4º O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária, cujas atribuições devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 5º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 6º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa: e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 7º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, com o máximo de celeridade, cuja decisão será definitiva, sem instancia recursal ou demais recursos cabíveis.
§ 8º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, devendo:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções legalmente previstas;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou á sua ordem;
III - analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
§ 9º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo a posse ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 10° São impedidos de servir no Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, estendendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público.
§ 11° Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o chefe do Poder Executivo Municipal convocará o respectivo suplente para o preenchimento da vaga, de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 12° Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 13° A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

CAPÍTULO V
DAS CASSAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 - Perderá o mandato e o Conselheiro que for condenado pela prática de crime dolosos, contravenção pena ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei8069/1990.

Art. 17 - Constitui falta grave cometida pelo conselheiro tutelar que:

I - Usar a função em benefícios próprios;
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integra;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - Deixar de comparecer, sem justificativa a 3 (três) vezes seguidas ou 5 (cinco) alternadas no período de um ano, no plantão e no horário estabelecido as sessões do Conselho Tutelar;
VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instaurará sindicância para apurar qualquer feita das mencionadas nos incisos I a VIII
deste artigo, confiando-a a uma Comissão de Apuração composta por 3 (três) dos seus membros.

§ 2º O processo de apuração é sigiloso, devendo ser concluído num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 3º Depois de ouvido, o indiciado terá um prazo máximo de 10 dias para apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta ou cópia dos autos.
§ 4º quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar contra o direito da criança ou do adolescente constituir delito, caberá à Comissão de Apuração, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 5º As conclusões da Comissão de Apuração devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que em Plenária decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, dentre:
a) advertência;
b) suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses;
c) perda da função.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes cujo direitos, garantidos pela Lei nº8069/1990 forem ameaçados ou violados:
a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
c) em razão de sua conduta.
II - Atender e aconselhar crianças e adolescentes, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxilio á família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g) abrigo em entidade.
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação,
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g) advertência.
IV - Promover a execução suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VII - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Artigo 18, inciso II, letras "a" a "g" desta Lei, para adolescente autor de ato infracional;
VIII - expedir notificações;
IX - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e do adolescente, quando necessário;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220 § 3º inciso II da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações da perda ou suspensão do pátrio-poder;

XII - elaborar seu Regimento Interno;
XIII - fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público, as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, referidas no Artigo 90 da Lei nº8069/1990 de julho de 1990.
XIV - Excepcionalmente, o conselheiro poderá conduzir veículo quando da ausência de motorista e/ou em casos emergenciais, comunicando o fato, devidamente justificado, ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC.

Art. 19 - Os recursos necessários para a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no fundo administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 20 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de natureza contábil e constituído em fundo especial, vinculado ao respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como diretriz da política de atendimento prevista no inciso IV do Art. 88 da Lei8069/1990, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FMDCA, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 22 - Constituem receitas do FMDCA:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, inclusive mediante transferência do tipo "fundo a fundo" entre as esferas do governo, nos termos da legislação específica;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
IV - valores passados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenação e ações civis de imposições de penalidades administrativas aplicadas ao município de Jaru, previstos na Lei Federal nº8069/1990, de 13 de julho de 1990;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
VI - Outros recursos de outras fontes.
VII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VIII - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A Gestão Financeira e o setor Contábil dos recursos do FMDCA será designada pelo Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 23 - O FMDCA terá conselho de Orientação Técnica constituído por cinco membros, designados por ato do Prefeito Municipal que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e aprovação de propostas de utilização de recursos do Fundo.
Parágrafo único. As funções de membros do Conselho de Orientação Técnica não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 24 - Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor que se fizer necessário na rubrica "Atividades do FMDCA ".

Art. 24-A.- Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atividade no início da vigência desta lei, são os empossados pelo disposto no Art. 1º do Decreto nº7.391-GP/2023, de 17 de fevereiro de 2023, data que é a base para o mandato previsto no § 4º do Art. 6º desta lei.

Art. 26 - Os membros dos Conselhos Tutelares em atividade são os eleitos em 10 de janeiro de 2024.

Art. 27 - O Executivo proverá os meios necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta lei.

Art. 28 - O Executivo regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação da presente lei.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº276-GP /1999 e 275-GP/1999.

Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E1E8E33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 -GP/2025.

PORTARIA Nº 455 -GP/2025. Em 29 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do contrato nº044 do Processo nº 975/SEMUSA/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e ARP firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preço, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**975/SEMUSA/2025**	
Nº CONTRATO	**044/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF: Nº 946. ***. ***-68
FISCAIS TITULARES DA ARP	ADELIA NAIANE LIMA	CPF: Nº 993. ***. ***-34
	PRISCILA LIBERALINO AMARAL	CPF: Nº 596. ***. ***-53
CONTRATADA	NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 06.253.085/0001-04
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO DE NOVA MAMORÉ RO.**	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais das Atas de Registro de Preços serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscais:

ADELIA NAIANE LIMA

PRISCILA LIBERALINO AMARAL

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:294C66CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, INCLUINDO RUFOS, CALHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO NO TELHADO E PINTURA DA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO.

Processo Administrativo n. 51-116/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-116/2025**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**CASSIO DE JESUS NUNES - MEI,**inscrito no CNPJ n. 39.351.223/0001-39, no valor total: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 29 de agosto de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:69913C5C

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 085/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, tendo como fornecedora a empresa Mabelê Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, no valor de R$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) objetivando a de aquisição de veículo novo tipo **van.**

Nova União/RO, 28 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77E61926

P M N U - RO
AVISO DE ANULAÇ ÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 3.011, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Decreto nº. 3.011 de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 22 de agosto de 2025, Ano XVII, Nº 4050a, pag. 1.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A78FE20

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - art. 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União - RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, informa aos interessados sua intenção de realizar **Contratação Direta** para a aquisição de placas de sinalização, contendo a mensagem "PROIBIDO JOGAR LIXO", destinadas à sinalização de àreas públicas, contendo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e descrição do item na tabela abaixo.
Prazo para envio das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De **01/09/2025 a 04/09/2025**, até às **23h00**, exclusivamente pelo e-mail: **semospasnuro@gmail.com.**
O valor médio estimado para a contratação é de **R$ 2.416,67 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**
Os documentos referentes ao Processo Administrativo da contratação estão disponíveis no **Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Nova União: https://novauniao.ro.gov.br, ou podem ser solicitados pelo e-mail ***semospasnuro@gmail.com*** mesmo endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.
Descrição do item:

UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:
UND	10	Placas de sinalização, contendo a mensagem PROIBIDO JOGAR LIXO, destinadas à sinalização de áreas públicas. Dimensões: 1,00 m (largura) x 1,00 m (altura), com proporções adequadas para garantir alta visibilidade em locais de circulação de pedestres e veículos. Material: PVC de alta densidade ou chapa de alumínio, ambos com resistência a intempéries, ação solar e corrosão, assegurando durabilidade prolongada em ambiente externo. Espessura mínima: 2 mm (para PVC) ou 1,5 mm (para alumínio), garantindo rigidez estrutural. Fixação: **placas perfuradas ou adaptáveis para instalação em suportes metálicos galvanizados, postes ou estruturas similares.** Padrão visual e normativo Mensagem principal: texto em letras maiúsculas, negrito, fonte legível e de alto contraste, contendo a frase: PROIBIDO JOGAR LIXO. Cores: utilização de cores chamativas, em conformidade com os padrões de segurança e visibilidade estabelecidos: Vermelho: predominante na borda, associado à proibição, em conformidade com a NBR 13434 da ABNT e com o padrão ISO de símbolos gráficos. Branco: fundo da placa, garantindo contraste adequado. Preto: utilizado para o texto e possíveis pictogramas de reforço da mensagem. Símbolos gráficos: aplicação de pictograma padronizado de proibição de descarte de resíduos, em conformidade com a ISO 7010, facilitando o entendimento por parte de toda a população, inclusive pessoas com baixo nível de alfabetização. Acabamento: pintura eletrostática ou impressão digital com proteção UV, assegurando resistência à descoloração e desgaste.

** Realizar a entrega dos materiais no território do Município de Nova União -RO, no endereço indicado pela Secretaria responsável pela aquisição.

Nova União-RO, 29 de Agosto de 2025.

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal
E-mail: semospasnuro@gmail.com

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D82EEB2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 16/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **1200/2025**.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado.

Valor estimado de **R$ 1.649.400,00**
Data da Sessão Pública: **Dia 15 de setembro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 29 de agosto de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFBEF603

P M N U - RO
PORTARIA N. 408, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº **877/2025**;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor das Empresas:
L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA – CNPJ 14.372.416/0001-45
AQUINO & MENEZES LTDA – CNPJ 12.209.450/0001-78
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 42.818.845/0001-39
CHAGAS & RODRIGUES LTDA – CNPJ 08.106.716/0001-80
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3B300BFC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**03/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 04/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 451,20
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:000.XXXXXX-25	**RG**: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) XXXXX-XXXX	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 03 de Setembro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União,29 de agosto de 2025.

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DBA0DAF7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**26/08/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 27/08/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 451,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXX-78		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 26 de agosto de 2025 para levar a secretária que irá participar da Oficina GMC e GEC 2025. Conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 26 de agosto de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D227F3B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**03/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 04/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR**	R$ 1.015,20

		TOTAL	
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.XXXXXX-68		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) XXXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 03 de Setembro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 29 de agosto de 2025.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7A51F8A9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1046/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 085/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 012/2024, cuja adesão e a aquisição de aquisição de veículo novo tipo**van.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento na Lei n. 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **085/2024**, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas
Mabelê Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19, no valor de R$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 28 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31F63589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o resultado do **Chamamento Público nº 002/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**, **ADJUDICA** o resultado e, em seguida, **HOMOLOGA** o presente certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	**CNPJ**
SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA - SBLAA	**11.130.180/0001-42**
3M SERVICOS DE ATENCAO À SAÚDE-ME	**36.190.640/0001-59**

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor De Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7A203BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 147/2025

ProcessoAdministrativonº1012/2025

ADESÃO REFERENTE A ARP 03/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023 **GERENCIADOR DA ARP:** CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba **DETENTOR DAARP:** MEDICOM LTDA

DAS PARTES

DA CONTRATANTE: Município de Pimenteiras do Oeste - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pimenteiras do Oeste - RO, Rua Av. Brasil, nº 893, Bairro centro , CEP 76999-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº XXX.937.928-XX, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO).
DA CONTRATADA:A Empresa MEDICOM LTDA inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, estabelecida na Rua Guanabara, 165, Bairro Arvoredo II, Contagem -MG, CEP 32.113-505, Inscrição Estadual nº. 002573559.00-06, neste ato representada pelo Administrador DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 098.258.876-30, documento de identidade MG 16.494.308, SSP/MG.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio deste **CONTRATO DE ADESÃO** e com integral observância das normas:Lei Federal nº.14.133,de 01.04.2021,à Lei Complementar nº.123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 e ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus anexos, **FIRMAR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023**, o qual teve como objetoo registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de descontos obreos preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal ministério da saúde/ **CMED** e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da **REVISTA SIMPRO** vigente, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I) do respectivo Edital, e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do pregão eletrônico nº 01/2023-SRP, realizado em 04/10/2023, conforme ata de sessão, cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº01/2023-SRP, na forma da Lei Federal nº. 14.133,de 01.04.2021, à Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, ao Decreto Federal nº

8.538, de 06.10.2015 e ao Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e Termo de Homologação de 04/12/2023, do qual passou a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023.

DO OBJETO

O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato deAdesão terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, o qual poderá ser prorrogado,consoante disciplina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

METODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

O Fornecimento se iniciará após a assinatura do Contrato deAdesão àAta de Registro de Preços, e deverá ser elaborado um plano de fornecimento entre o **Contratante** e a **Contratada**.

O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, e/ou 50% de sua validade, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado, em horários pré-estabelecidos, durante o horário de expediente,e serão recebidos por Servidor designado, ou seu substituto imediato, a quem compete a conferência da quantidade, qualidade e especificação dos produto.

DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, a qual será conferida e atestadapor responsável pela fiscalização, desde que, no ato do recebimento dos produtosseja atendida todas as especificações.

O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho e demais documentação necessária.

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Contratada** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato de Adesão e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os descontos registrados são os seguintes:

LOTE 01 Tabela CMED-Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não, sobre os valores de medicamentos listados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) atualizada, publicada pela ANVISA. Na coluna PF (Preço Fabrica) ICMS de 18%.

ITEM1:15%(QUINZE PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

VALOR DO ITEM(ADESÃO):R$700.000,00

LOTE 02 - Revista SIMPRO Hospitalar (www.simpro.com.br)

O ofertante deverá apresentar seus preços com base em percentual de desconto ou não sobre os valores dos materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e bens duráveis, Reagentes, saneantes, listados na Revista Simpro Hospitalar atualizada à época da oferta.

ITEM2:25%(VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS), DESCONTO GLOBAL

VALOR DO ITEM(ADESÃO):R$800.000,00

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE:R**$1.500.000,00**

Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata/Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situaçõesde força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração,nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Em caso de acréscimo, na hipótese de o desconto ofertado ficar inferior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

A revisão dos descontos será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

Nos descontos supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos transporte, tributos, seguro, encargos sociais e etc.).

DO CONTRATO DE ADESÃO

São partes integrantes da Ata/Contrato todas as obrigações, os direitos e os deveres estabelecidos no Edital, além das demais disposições elencadas no Termo de Referência.

Os descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

O **Contrato de Adesão** poderá ser CANCELADO de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Contrato;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador/Contratante;

Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do desconto registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

5.12.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado a partir da última publicação.

A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos descontos registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

5.13.1.A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do Contratos em pre deverá o correrantes de pedido de fornecimento pelos Municípios.

Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do Fornecedor.

Caso o Órgão Gerenciador não utilize a prerrogativa de cancelar o Contrato, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo ao Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas,no prazo máximo de 05(cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário de entrega;
.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 264
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.301.0008.2206.0000 - Manutenção das atividades da Unidade Basica de Saude Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 265
Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.301.0008.2206.0000 - Manutenção das atividades da Unidade Basica de Saude Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço contratado será reajustado a cada 12 meses, sendo aplicáveis as disposições legais pertinentes, em atenção à Lei nº 10.192/01 e à Lei nº 14.133/2021.
Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (IBGE) no reajustamento dos preços, tendo como marco inicial para o cômputo do período de reajuste a data-base vinculada à data do orçamento estimado.
As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipaisque disponham de forma diversa sobre a matéria.
O valor contratado poderá ser revisto, por solicitação formal da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro,em observância às disposições constantes na Lei nº14.133/2021, acompanhando as cláusulas expressas no Edital.

DAS PENALIDADES

Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada agravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valorda Ordem de Fornecimento, por ocorrência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, ou na hipótese de entrega com vícios/defeitos que o torne resultado impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, foradas especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;
Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Contrato que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.
As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de outras sanções administrativas.
Advertência por escrito;
Multa compensatória;
0.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.4. Declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar com a Administração Pública,consoante previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
A aplicação de quaisquer penalidades deverá observar as disposições constantes nas cláusulas editalícias, observando sempre o regramento estruturado na Lei nº 14.133/2021.
Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar opagamento da multa.
Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.
Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.
Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a hipótesede reabilitação.
As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.
A aplicação das multas será feita pelo Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente ao presente Contrato.
Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, a proposta melhor classificada e o Termo de Referência.
O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pimenteiras do Oeste -RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pimenteiras do Oeste RO, 29 de Agosto de 2025

VALERIA GARCIA
Prefeita Municipal

TARCÍSIO PEÑA QUINTÃO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 045/2024

Medicom LTDA
CNPJ n° 22.635.177/0001-05
DANIEL MOREIRA AMPOS DE AMARAL
CPF 098.258.876-30

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2CD33E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1199/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1199/2025

PROCESSO Nº 1199/2025
ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O 31º FESTIVAL DE PRAIA 2025

Valor contratado: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Contratada:THIAGO OLIVEIRA EVENTOS

CNPJ N°47.849.499/0001-70

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de agosto de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DACFDF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 1182/2025

PROCESSO Nº 1182/2025

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O 31º FESTIVAL DE PRAIA 2025

Valor contratado: R$ 20.125,00 (Vinte mil cento e vinte cinco reais)

Contratada:CAMILA VIEIRA

CNPJ N° 56172411000119

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de agosto de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A9815F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 1197/2025

PROCESSO Nº 1197/2025

ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO, PARA ATENDER O 31º FESTIVAL DE PRAIA 2025

Valor contratado: R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

Contratada:MEIRE ELLEN CABIANCHI

CNPJ N° 40.037.576/0001-48

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de agosto de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2AD38F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.
.

PROCESSO N°1199/2025
Empresa Vencedora:

a) THIAGO OLIVEIRA EVENTOS
CNPJ N°47.849.499/0001-70

VALOR R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

TOTAL GERAL R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Pimenteiras do Oeste, 29 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CBF0B00C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1182/2025
Empresa Vencedora:
a)CAMILA VIEIRA

CNPJ N° 56172411000119

VALOR R$ 20.125,00 (Vinte mil cento e vinte cinco reais)

TOTAL GERAL R$/; 20.125,00 (Vinte mil cento e vinte cinco reais)

Pimenteiras do Oeste, 29 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F7727D83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/SEMUTE/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 74, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1197/2025
Empresa Vencedora:
a)MEIRE ELLEN CABIANCHI

CNPJ N° 40.037.576/0001-48

VALOR R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

TOTAL GERAL R$: 5.000,00 (Cinco mil Reais)

Pimenteiras do Oeste, 29 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE54E46D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2284/2025-IPAM.

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria nº 373/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 13/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4045 em 15/08/2025.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B547097

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/2025

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Despacho nº 22 – Autos nº 79789/2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 3º da Portaria nº 378, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4044, de 14 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis, concluindo os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.
"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **ficando estabelecido que o prazo referido no artigo anterior será contado a partir da publicação da Portaria nº 378/2025, ocorrida em 14 de agosto de 2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007B5CB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/2025

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar o período de gozo de férias da servidora **IRNA CLAUDIA PINTO VILARIM**, Cadastro nº 2050, ocupante do cargo Auxiliar Previdenciário II deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **02/01/2025 à 16/01/2025**, para o seguinte período: **04/02/2026 à 18/02/2026**, conforme consta nos **Autos nº 77079/2025**.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:243C4706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 158/SPPD/CS/PGM/2025.

PORTARIA Nº. 158/SPPD/CS/PGM/2025.
Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento do feito à ordem, uma vez que houve erros na substituição de membros comissão, através da portaria 164/SPPD/PGM/2023 com posterior atos de membro não nomeado, vislumbrando-se vício insanável prejudicial à continuidade da regular marcha processual.

CONSIDERANDO a prevalência do princípio da legalidade dos atos administrativos, em especial, os praticados na apuração da responsabilidade funcional de servidores públicos,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 197/CS/SPPD/PG/2022 de 29 de agosto de 2022, constante dos autos do Processo Disciplinar nº **00600-00007131/2022-63-e**, instaurada para apurar a responsabilidade por suposta irregularidade no cumprimento de carga horária e jornada de serviço e posterior recebimento de proventos, tornando sem efeito todos os atos praticados pela Comissão Processante, exceto as provas materiais preexistentes e solicitadas no decurso do processo.

DETERMINAR à Subprocuradoria de Sindicância e Processo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município para que instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA71A2A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.019/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.005/I, de 26 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	Onde lê-se: ERICSON MORAES CORREIA Leia-se: DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF07E7CB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.020/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.004/I, de 26 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR III	DAS 03
Departamento de Cerimonial	JONATHAS BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F1383A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.021/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.000/I, de 26 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	TAINA PEREIRA POMPEU	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão Orçamentária e Financeira	NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica	JULIANO MEDEIROS LUCHINI	ASSESSOR	DAS
		TÉCNICO I	06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F2071A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.022/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.001/I, de 26 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão Orçamentária e Financeira	TAINA PEREIRA POMPEU	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	CARLOS ROBERTO ALECAR GOUVEIA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66DA8545

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.023/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.999/I, de 26 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BB19FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.024/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	THIAGO FERNANDES AGUIAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2DDA61

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.025/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Serviços de Transporte	FRANK JONES PINTO COLARES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB5C2503

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.026/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Serviços de Transporte	BRUNA LIMA MELO DE SOUZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D031C622

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.027/I, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de setembro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Unidade de Acolhimento	CARLOS ROBERTO ALENCAR GOUVEIA	ASSESSOR II	DAS 02	1º.09.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF09BDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 107/DA/DGP/SGOV/2025

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, LAURA DE MACEDO CAMARA, nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para que possa desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º. Fica o secretário adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, Francisco da Silva Costa, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F04FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 019 SEMUSA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, considerando o resultado encaminhado pela Comissão avaliadora através do Ofício nº 818/2025/ DGP/SEMUSA, de 29/08/2025 (e-DOC 9BB1E4A6), tornam pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final divulgado nesta data no site oficial da Prefeitura de Porto Velho, do processo seletivo para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos da Saúde, Edital n° 019/SEMAD/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3975, de 09/05/2025, de acordo com o cronograma previsto, alterado através da ERRATA N° 006/SEMAD/2025, publicado no D.O.M.E.R, Nº 4.051, de 25.08.2025. **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 2.1** Todas as publicações oficiais do presente processo seletivo encontram-se divulgadas no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/76286/processo-seletivo-semusa-2025. **2.2.** O processo seletivo fica homologado nesta data.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE1FA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 104/2025 DEAD/GAB/SEMAD 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039591/2025-01;

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, os quais atuarão na fiscalização da execução do Contrato nº 002/PGM/2024, referente a terceirização de serviços de saúde e segurança do trabalho, acompanhando a empresa contratada na implantação dos programas PCMSO, PGR e GRO, nos Distritos de Calama, Demarcação, São Carlos e demais comunidades e vilas ribeirinhas por meio de transporte fluvial, no período de 07 a 22 de setembro de 2025, conforme solicitação através do OFÍCIO INTERNO Nº 69/2025/DIAST/DSO/SEMAD, de 18 de agosto de 2025, e-doc 04E03633-e.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	AUX. DESLOCAMENTO
Ely Silva Costa	204222	Técnico em Segurança do Trabalho	Distritos de Calama, Demarcação, São Carlos e demais comunidades ribeirinhas	15,5	-
Lindomar Carvalho de Araújo Souza	215948	Técnico em Segurança do Trabalho	Distritos de Calama, Demarcação, São Carlos e demais comunidades ribeirinhas	15,5	-

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567E9060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1137/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **RAISSA CORREIA FONSECA**, cadastro nº 77174, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 28/05/2020 a 26/05/2025, a ser usufruído no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme Ofício nº352/2025/DGP/DA/GAB/SEMIAS (e-DOC 2C643DDF) e DESPACHO N°. 5998/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC E056E2A9).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451D2EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1138/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Cadastro nº 199887, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/09/2025 a 30/08/2028,** conforme Processo nº 00600-00038033/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE214AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM PORTARIA Nº 010/2025/DA/SECOM - PORTO VELHO/RO, 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO – SECOM DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, para atuarem como representantes formais no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

Matrícula	Servidor	Função	Lotação
1006060	Clênio Correa Júnior	Diretor I	SECOM
1006064	Rafaela Ferreira Coroltchuc	Assessora Técnica I	SECOM

Art. 2°. Compete aos servidores designados no Art. 1º, sob a orientação da Controladoria Geral do Município (CGM), acessar o PNPC com login da SECOM, preencher/atualizar informações da SECOM no sistema, atender às demandas do Programa com agilidade e participar das reuniões de alinhamento promovidas pela Controladoria Geral do Município para atualizar as informações do Sistema Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

Publique – se.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação
Assinado Digitalmente por Francisco Da Silva Costa - Secretário Adjunto - Em: 28/08/2025, 09:57:05 – e-DOC 1ED130DE-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B49BCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00600.00001041/2025- 10
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 07- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 14 E 15, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 48/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC B748D76E), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO da marca LAPOM e o medicamento CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO da marca BEDALM PHARMA SUPLEMEDIC ofertados para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca ORANGE que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA para os laboratórios solicitados de acordo com o pedido do fornecedor anexados os documentos comprobatórios, a saber:*
1. CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO troca para a MARCA LAPOM, QTE: 159.600 COMPRIMIDOS.
2. CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO troca para a MARCA BEDALM PHARMA SUPLEMEDIC, QTE: 31.980 COMPRIMIDOS.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas no Banco de Preços (e- DOCs: B12CB087; DFA02F4F), referente ao item e marca.

3 – homologo a alteração da marca do lote 07 - participação ampla concorrência – itens: *14 - carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg + 400 ui e 15- carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio elementar)*, da ata de sistema de registro de preços permanente nº 009/2024, referente ao pregão eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: "comprimidos I", com validade da ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	LAPOM	R$ 0,07
15	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	BEDALM PHARMA SUPLEMEDIC	R$ 0,05
Detentora do item da ata: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26,				

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216438C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 086/DA/GAB/SEMEC

PORTARIA nº 86/2025/DA/GAB/SEMEC, de 29 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034988/2025-07-e.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.o 85/2025, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Município
do Estado de Rondônia – DOMER no dia 28/08/2025 na Edição no 4054, com o código Identificador:
2E1DDEEC, a qual concede diárias ao servidor e piloto cedido à Secretaria Municipal de Economia
(SEMEC).

Onde se lê:
"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: Rio Pardo, União Bandeirantes, São Czrlos, Nazaré, Calama e Demarcação".

Leia-se:
"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas ao servidor para os deslocamentos aos Distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação."

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária ExecutivaIII – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6330BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025/ASTEC/SEMED

5ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED - Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

A Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED do Processo Seletivo do Serviço de voluntariado Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no período de 1 a 5 de setembro de 2025, no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SEMED), situado à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-134, 2º Andar, com cópia e original dos seguintes documentos:
• Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
• Comprovante de Residência (atualizado);
• Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias – retirado em Unidade Básica de Saúde – UBS);
• Conta corrente do Banco do Brasil (conforme disposto no Edital)
Segue abaixo a lista de candidatos:
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	LOCALIDADE
429	THAIS PINTO FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
430	ILANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
431	RAFAELA DA SILVA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
432	LOHAYNE KASSYA ROCHA PEGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA

433	SARAH GEOVANA DOS SANTOS CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
434	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
435	MAIRA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
436	DAMARIS FERREIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
437	CÉLIA REGINA SOUZA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
438	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TOMAZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
439	CLEDNEI LUIZ TAVARES AIRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
440	ELIENE CARNEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
441	MONICA NUNES VERSOZA MONTE	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
442	AMANDA CRISTINA MELO DE CARVALHO REBELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
443	JETER DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
444	ANDREIA DE SOUZA ELIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA

CUIDADOR - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO
2	JAQUELINE APARECIDA GOMES	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD1403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025/ASTEC/SEMED

4ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED - Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED do Processo Seletivo do Serviço de voluntariado Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no período de 1 a 5 de setembro de 2025, no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP/SEMED), situado à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-134, 2º Andar, com cópia e original dos seguintes documentos:
• Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
• Comprovante de Residência (atualizado);
• Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias – retirado em Unidade Básica de Saúde – UBS);
• Conta corrente do Banco do Brasil (conforme disposto no Edital)
Segue abaixo a lista de candidatos:
AUXILIAR DE LIMPEZA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
4	RAIMUNDA BRAGA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati Distrito deVista Alegre do Abunã
5	KÁTIA SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Distrito deVista Alegre do Abunã

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
3	JOSIANE DINIZ GOMES PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
2	ADNA TALITA DIAS DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Distrito de Jaci-Paraná
2	ELIAS VIEIRA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré Distrito de Nova Mutum

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C53976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025/DIACAS/DA/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Portaria nº.250/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 109/DIACAS/DA/GAB/SEMED , de 06 de maio de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI | Nº 3927;

Art. 2º. INSTITUIR Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao **processo nº 09.00770-00/2021/ 00600-00006256/2023-57-e**, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, designando os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDRÉ LUCAS DE JESUS SOUTO	Presidente	10078846
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	Membro	184970
KELEN ALVES AMÂNCIO	Membro	10079422
FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES	Membro	10079929

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:
I – fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;
II – conferir os dados das faturas ou notas fiscais antes de certificá-las, bem como as informações contidas na internet em relação às Certidões Negativas da empresa, tomando as providências necessárias para as correções devidas, arquivando, se for o caso, cópia de documentos pertinentes para controle da Comissão;
III – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
IV – apresentar Relatório Mensal de Fiscalização antes do pagamento de cada serviço, junto aos documentos necessários para o procedimento, de maneira a certificar a execução contratual e apontar, caso haja, as observações ou irregularidades detectadas.
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar os serviços ou o objeto contratado que estejam em desacordo com suas especificações, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor da empresa contratada que deu causa a irregularidade apontada;

VIII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70E64216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025/ASTEC/SEMED

"Altera a PORTARIA Nº 003/2025-GAB/DTE/SEMED de 30 de janeiro de 2025, substituindo membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços gerenciamento de Frota – Manutenção de Ônibus Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o OFÍCIO INTERNO Nº 051/DAGTE/SEMED (e-DOC 077C737D).
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços, Gerenciamento de Frotas – Manutenção de Ônibus Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO da PORTARIA Nº 003/2025-GAB/DTE/SEMEDde 30 de janeiro de 2025;
Art. 2º A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:
I- Raiane Girard Madeira (Presidente) Matrícula nº 1004371;
II- Elpídio Lima Pedroso (Membro) Matrícula nº 108747;
III- Tiago Sousa de Oliveira (Membro) Matrícula nº 10079455;
IV- Iris de Oliveira Sousa (Suplente) Matrícula nº 324731;
V- João Victor Lopes de Freitas (Suplente) Matrícula nº 10078605.
Art. 3º As demais disposições contidas na PORTARIA Nº 003/2025-GAB/DTE/SEMEDde 30 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FBC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2025/ASTEC/SEMED

"Altera a PORTARIA Nº 004/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, substituindo membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 73, inciso I, alínea "b", o Artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, e o OFÍCIO INTERNO Nº 051/DAGTE/SEMED (e-DOC 077C737D).
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial da PORTARIA Nº 004/2025-DTE/GAB/SEMEDde 30 de janeiro de 2025;
Art. 2º A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:
I- Zeno Ramos Gomes (Presidente) Matrícula nº 67810;
II- Rosalina Trajano Diniz (Membro) Matrícula nº 185076;
III- Elpídio Lima Pedroso (Membro) Matrícula nº 108747;
IV- Márcia da Silva Ferreira, (Membro) Matrícula nº 10078478;
V- Fernando Marcelo Mendes Estêvão (Suplente) Matrícula nº 135138.
Art. 3º As demais disposições contidas na PORTARIA Nº 004/2025-DTE/GAB/SEMEDde 30 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391ADF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2025/ASTEC/SEMED

"Altera a PORTARIA Nº 005/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, substituindo membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 73, inciso I, alínea "b", Artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e OFÍCIO INTERNO Nº 051/DAGTE/SEMED (e-DOC 077C737D).
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE da PORTARIA Nº 005/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025.
Art. 2º A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Hemile Ane Alves Maia Arquimim (Presidente) Matricula nº 3335;
II –Joel Lopes Lacerda (Membro) Matrícula nº 181925;
III- Rosalina Trajano Diniz (Membro) Matricula nº 185076;
IV- Raiane Girard Madeira (Suplente) Matrícula nº 1004371;
V- Márcia da Silva Ferreira (Suplente) Matrícula nº 10078478;
Art. 3º As demais disposições contidas na PORTARIA Nº 005/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C12D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025/ASTEC/SEMED

"Altera a PORTARIA Nº 006/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, substituindo membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/PGM/2023, processo administrativo n° 00600-00035753/2023-62-e, que tem como objeto a

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota própria de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 73, inciso I, alínea "b", Artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e OFÍCIO INTERNO Nº 051/DAGTE/SEMED (e-DOC 077C737D).
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 080/PGM/2023, processo administrativo n° 00600-00035753/2023-62-e, da PORTARIA Nº 006/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota própria de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Iris de Oliveira Sousa (Presidente) Matrícula nº 324731;
II - Raiane Girard Madeira (Membro) Matrícula 1004371;
III- Márcia da Silva Ferreira (Membro) Matrícula nº 10078478;
IV- Josicleide Passos de Melo Campelo (Suplente) Matrícula 10079960.
Art. 3º As demais disposições contidas na PORTARIA Nº 006/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7115C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2025/ASTEC/SEMED

Institui a Comissão para Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e execução do Processo Seletivo para a contratação de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), regido pela Lei nº 10.880/2004 e regulamentações correlatas;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, legalidade e eficiência na condução dos procedimentos administrativos relacionados ao PBA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo do PBA, composta pelos seguintes servidores:
I – Naftali Sena Lima, cadastro nº 94392 – Presidente;
II – Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso, cadastro nº 10079933 – Membro;
III – Elisandra Esteves Braga, cadastro n° 100686 – Membro;
IV – Adomice Maria Rodrigues Bezerra, cadastro n° 299851– Membro;
V – Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper, cadastro nº 3078404 - Membro;

Art. 2º Compete à Comissão nomeada nesta Portaria.
I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo para o PBA;
II- Definir criterios objetivos para seleção e classificação dos candidatos;
III- Divulgar o Edital do Processo Seletivo de vagas e companhar todas as etapas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se; e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE221C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº265/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00040096/2025-37-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo da viagem prestar apoio à 9ª e 10ª Edição da Ação Cidadania em Movimento, a qual está prevista para o período de 18 e 22 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº717/2025/DIPTR/DPSB/SEMIAS de 21/8/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Clóvis Henrique da Silva	10078919	Gerente de Cadastro Único	Distrito de Abunã e Vila da Penha.	4 e ½ (quatro e meia)
Shaian do Carmo Bastos	246638	Educador Social		
Rodrigo Oliveira da Cruz	1007927	Coordenador de CRAS		
Marcos Antônio Vitorino Bruce	10078591	Chefe de Apoio		
Orlandina Costa da Silva	10079109	Secretária		

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BB3562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2021/ COORD. JURID. SAÚDE/ PGM/ SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002704/2023-43-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro

II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº00600-00002704/2023-43-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamento, referente ao exercício anterior, compreendidas no período de 19 de julho a dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 19 de julho a dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1824/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 38.234,07 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1825/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 62.936,74 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 1826/2024, de 20/06/2024, no valor de R$ 12.744,69 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.90, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 1827/2024, de 20/06/2024, no valor de R$12.744,69 (Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais, Sessenta e Nove Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F20CF472

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 26/11/2024, 13:42:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B962E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 201 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 199-DA

Portaria nº 201/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no processo Administrativo Nº 00600-000037891/2025-48-e.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 199/2025/DA/GAB/SEMUSA 25 de Agosto de 2025, publicada no DOM de 27/08/2025 Edição Nº 4053.

Onde lê-se:

Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE Capacitação em Hanseníase para equipe ESF dos Distritos de União Bandeirantes e Jaci Parná. No período de 06/09/2025 à 12/09/2025 conforme solicitação constante no Processo Administrativo Nº 00600-000037891/2025-48-e.

Leia-se:

Arbitrar e conceder: 4½ (quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento às localidades de Porto Velho, União Bandeirantes e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar da Capacitação em Hanseníase para a equipe da ESF dos Distritos de União Bandeirantes e Jaci Paraná, no período de 08/09/2025 à 12/09/2025, conforme solicitação constante no Processo Administrativo Nº 00600-000037891/2025-48-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 03A646DB
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 09:41:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101CB914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025/DEX/SEMUSA

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025/DEX/SEMUSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZÔNIA- INPESAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Secretário Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, e, do outro lado e a **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA AMAZONIA- INPESAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.568/0001-41, com sede na AV. Calama, Nº6955, Aponiã, neste

ato representada por Maria Alice de Souza Oliveira, brasileira, do lar, portadora do CPF sob Nº 106.757.012-87 e RG Nº126.449 SSP/RO, residente e domiciliada á Rua Quintino Bocaiuva, Nº1056, Olaria, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, **RESOLUÇÃO Nº 044/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 15 DE JULHO DE 2025,** e**, PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, e** demais normas aplicáveis, e do Plano de Trabalho, autorizado pelo Processo Administrativo n°**00600-00025773/2025-97-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento e o repasse de recurso financeiro a Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – **INPESAM,** que tem como objetivo a execução do projeto "**O Projeto olhar social"**, visando à promoção da saúde ocular da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho e seus distritos, por meio da realização de consultas oftalmológicas, exames de acuidade visual e entrega de óculos com lentes corretivas, conforme regulado pelo sistema SISREG.

1.2. A execução das ações previstas será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho (peça 62, DOC. B0B96D91-e), aprovado, parte integrante deste Termo, observando-se as metas estabelecidas, o cronograma físico-financeiro, a metodologia adotada e os resultados esperados, com vistas a ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde visual e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. O projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde – CMSPV,** conforme Resolução Nº 044/2025/CMSP/SEMUSA, de 15 de julho de 2025 (peça 46, DOC 63ACFB48-e).

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas as ações previstas no Plano de Trabalho. A prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante justificativa formal e interesse público, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2. Sempre que necessário e mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do Prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

2.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor total da presente parceria é de R$ **R$ 550.003,97** (quinhentos e cinquenta mil, três reais e noventa e sete centavos), a ser repassado pelo Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ao Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 085/2024, de autoria do Ex-Vereador **Márcio José Scheffer de Oliveira**, conforme constante na Lei Orçamentária Anual de 2025, e formalizada nos termos da lei orçamentária n° 3.240/2024. Nota de empenho N° 2348/2025.

3.2. A utilização dos recursos observará o Plano de Trabalho aprovado e seguirá os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa, com destinação exclusiva às ações previstas neste Termo, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, além daquelas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017:

I – Executar integralmente o objeto do presente Termo de Fomento, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado e seus anexos;
II – Observar o cronograma de execução e os indicadores de resultados pactuados, zelando pela qualidade, eficiência e regularidade das ações;
III – Aplicar os recursos exclusivamente nas ações previstas, de forma transparente e conforme os princípios da legalidade, moralidade e economicidade;
IV – Manter a escrituração contábil regular e separada dos recursos da parceria, bem como apresentar prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
V – Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de quaisquer agentes designados pela Administração à documentação e aos locais de execução do objeto;
VI – Publicar em seu sítio eletrônico, caso possua, as informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, especialmente os documentos da parceria, os valores recebidos e a prestação de contas;
VII – Manter a documentação comprobatória da execução do objeto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final;
VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto ou a regularidade da parceria;
IX – Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal e jurídica exigidas para a celebração da parceria, durante toda a vigência do Termo;
X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das atividades previstas, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Constituem obrigações da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, na forma e condições estabelecidas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado;
II – Designar formalmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando o cumprimento das metas, o atingimento dos resultados e a correta aplicação dos recursos transferidos;
IV – Emitir os pareceres técnicos e de avaliação necessários durante a vigência da parceria, inclusive quanto às prestações de contas parciais e final;
V – Disponibilizar à OSC as informações necessárias à execução do objeto, inclusive apoio institucional e orientações técnicas, quando necessário;
VI – Garantir a publicidade dos atos relativos à celebração, execução e fiscalização da parceria, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – Responder às comunicações da OSC em tempo hábil, inclusive quanto à necessidade de ajustes no Plano de Trabalho ou na execução do objeto;
VIII – Zelar pelo cumprimento do objeto em consonância com as políticas públicas setoriais e o interesse público envolvido.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1.1 O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

§1º O monitoramento tem por objetivo acompanhar a execução das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, identificar eventuais riscos ou irregularidades e propor medidas de correção, sempre com foco na melhoria da execução e na garantia dos resultados pactuados.
§2º A avaliação buscará aferir os resultados alcançados em relação aos objetivos da parceria, com base em critérios de eficácia, eficiência e efetividade, considerando o interesse público e o impacto social das ações executadas.
§3º A Comissão poderá realizar visitas técnicas, solicitar relatórios complementares, requisitar documentos e adotar demais medidas necessárias à verificação da conformidade da execução.
§4º Os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão serão encaminhados aos setores competentes da SEMUSA, para fins de controle, prestação de contas e eventual responsabilização, se for o caso.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas municipais correlatas, fica designada, por meio do Termo de Indicação de Gestor de Parceria constante nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04/07/2025, a servidora **Luciane Ferreira Serra** para atuar como gestora da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Instituto de Pesquisa e Estratégia de Saúde da Amazônia – INPESAM, no processo administrativo **nº 00600-00025773/2025-97-e,** voltado à execução de projeto oftalmológico destinado à população em situação de vulnerabilidade social. Compete à gestora designada acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas final da execução do objeto pactuado no presente Termo de Fomento, em até **30 (trinta) dias após o término da vigência**, conforme previsto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normativos aplicáveis.

A prestação de contas será composta por:

I – **Relatório de Execução do Objeto**, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, a comparação entre as metas previstas e executadas, com as devidas justificativas em caso de eventuais alterações;
II – **Relatório de Execução Financeira**, contendo demonstrativo das receitas e despesas, acompanhado dos documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas das despesas realizadas com os recursos transferidos, devidamente organizados;
III – **Cópia dos extratos bancários** da conta específica vinculada ao Termo de Fomento, compreendendo todo o período de vigência da parceria;
IV – **Comprovante de devolução dos saldos remanescentes**, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;
V – Declaração de que os bens remanescentes, se existentes, foram incorporados ao patrimônio público ou utilizados conforme previsto no plano de trabalho;
VI – Outros documentos ou informações que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela SEMUSA ou pelos órgãos de controle.

§ 1º. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela SEMUSA por meio da Portaria nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, a qual emitirá parecer técnico opinativo fundamentado sobre a regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos.
§ 2º. A SEMUSA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou a apresentação de documentos adicionais, inclusive durante a execução da parceria, como forma de fiscalização preventiva.
§ 3º. A aprovação da prestação de contas não impede a responsabilização administrativa, civil ou penal da Organização da Sociedade Civil, casos constatados irregularidades posteriormente à análise.
§ 4º. No caso de não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, ou caso ela seja rejeitada, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis.

9.CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, e da responsabilização pelos danos causados ao erário.

§1º As penalidades aplicáveis são:
I - Advertência
II-Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III-Declaração de inidoneidade para firmar parcerias com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
§2º A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
§3º A responsabilização da OSC não afasta a obrigação de devolução dos valores recebidos indevidamente ou utilizados em desacordo com o objeto da parceria, devidamente atualizados, nos termos da legislação vigente.
§4º Em caso de dolo, fraude, desvio de finalidade ou malversação de recursos públicos, será promovido o encaminhamento do processo aos órgãos de controle e ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública, por acordo entre as partes ou em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, observado, no que couber, o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Constituem motivos para a rescisão unilateral, entre outros:
I – Inexecução total ou parcial do objeto;
II – Descumprimento das cláusulas pactuadas ou das obrigações legais;
III – Utilização indevida dos recursos transferidos;
IV – Ocorrência de infração à legislação aplicável;
V – Constatação de irregularidades insanáveis na execução da parceria;
VI – Superveniência de motivo de interesse público devidamente justificado.

§2º A rescisão será formalizada por meio de termo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso, e

implicará a obrigação de devolução dos recursos não utilizados ou utilizados de forma irregular, com os acréscimos legais cabíveis.
§3º Na hipótese de rescisão por acordo entre as partes, deverá ser celebrado termo aditivo estabelecendo as condições para encerramento da parceria e eventual readequação das obrigações.
§4º Em qualquer hipótese de rescisão, a OSC deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a prestação de contas referente ao período de execução já realizado.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Fomento rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017 e demais normas aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Fica assegurado que a eventual prorrogação, modificação ou ajuste do presente instrumento deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme exigência do art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, como condição indispensável para sua eficácia.

13.2. Além disso, deverão ser observadas as normas municipais de transparência e publicidade, garantindo-se a ampla divulgação do conteúdo do ajuste no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, bem como nos meios previstos na legislação local.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80FC8E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00014207/2024-79

Processo nº: 00600-00014207/2024-79
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a Instituição de Ensino superior de Cacoal - FANORTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Instituição de Ensino superior de Cacoal - FANORTE**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 001/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Instituição de Ensino superior de Cacoal - FANORTE, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 183AA14A

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 11:29:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87945CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028556/2023-97

Processo nº: 00600-00028556/2023-97
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA UNNESA (Faculdade Metropolitana), nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº002/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e Centro Universitário São Lucas, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AAF956A8

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 20:19:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78542AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028619/2023-13

Processo nº: 00600-00028619/2023-13
Interessado: DGEP/DICON.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e o SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, ESTÁGIOS, EVENTOS E RECRUTAMENTO LTDA - SPEER, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, ESTÁGIOS, EVENTOS E RECRUTAMENTO LTDA - SPEER**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados do curso de Técnico em Enfermagem ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 09/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e o SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, ESTÁGIOS, EVENTOS E RECRUTAMENTO LTDA - SPEER, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.
Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F6B12BAA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 20:19:55

Assinado por **Taiana De Oliveira Batista** - Assistente Administrativo - Em: 28/08/2025, 14:59:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1C8AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028649/2023-11

Processo nº: 00600-00028649/2023-11
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e o Instituto Escolar Somos Brasileiro (IESB), nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Instituto Escolar Somos Brasileiro (IESB)**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 008/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Instituto Escolar Somos Brasileiro (IESB)), declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 99714F37

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/08/2025, 15:45:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5A3D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028704/2023-73

Processo nº: 00600-00028704/2023-73
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e Centro Universitário São Lucas, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 04/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e Centro Universitário São Lucas, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CD0B892D

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/08/2025, 15:45:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAF81C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00028711/2023-75

Processo nº: 00600-00028711/2023-75
Interessado: DGEP/DICON.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA UNNESA (Faculdade Metropolitana), nos termos da Lei nº 11.788/2008.
Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA – UNNESA (Faculdade Metropolitana), cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 13/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e a União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/S LTDA – UNNESA (Faculdade Metropolitana), declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F6D92E3

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 11:29:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744C9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 00600-00030034/2025-17

Processo nº: 00600-00030034/2025-17
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Convênio entre Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e a União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 06/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Centro Universitário São Lucas, declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C598083

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 11:29:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4376DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO Nº: 0600-00028628/2023-04

Processo nº: 0600-00028628/2023-04
Interessado: DICON/SEMUSA.
Objeto: Prestação de Contas do Termo de Concessão de Estágio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e o HEALTH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE LTDA ME (COLÉGIO VALE DO GUAPORÉ), nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Considerando a análise técnica e a manifestação favorável quanto à regularidade da Prestação de Contas referente ao Termo de

Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o HEALTH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE LTDA ME (COLÉGIO VALE DO GUAPORÉ)**, cujo objeto é a cedência da rede municipal de saúde do Município de Porto Velho para execução de práticas hospitalares e estágios supervisionados do curso de Técnico em Enfermagem ofertados pela instituição de ensino;**
Considerando a Prestação de Contas apresentada e atestada pelo **Parecer Técnico nº 10/DGEP/SEMUSA/2025**, que reconheceu a conformidade da documentação apresentada e a execução adequada do objeto conveniado, em consonância com a legislação vigente;
Considerando que a execução do referido Termo de Concessão de Estágio atendeu integralmente ao objeto pactuado, consistente na viabilização de práticas acadêmicas, hospitalares e estágios supervisionados na rede municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Homologar a Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e HEALTH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE LTDA ME (COLÉGIO VALE DO GUAPORÉ), declarando-a **regular**, e determinar o **encerramento e arquivamento** dos autos, após as anotações de praxe.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse

https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B6BE0BA9

Assinado por Helane Ívina Serra De Menezes - Agente de Combate às Endemias - Em: 28/08/2025, 07:52:50 Assinado por **Jaime Gazola** Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/08/2025, 15:44:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0406CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 117/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00040001/2025-85**.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e 1/2 (uma diária e meia) mais deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, por meio de transporte aéreo, consiste na participação dos referidos servidores em Reuniões Técnicas junto ao Ministério do Esporte no período de 02 a 03 de setembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00040001/2025-85**.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	10078554	**ASSESSOR INTERSETORIAL I**	**Brasília/DF**	1 e ½ (uma e meia)(Decreto nº 21.168/2025)	½ de deslocamento
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759	**ASSESSOR EXECUTIVO I**	**Brasília/DF**	1 e ½ (uma e meia)(Decreto nº 21.168/2025)	½ de deslocamento

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF1621F

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2025

PROCESSO Nº 00600-00001087/2024-40
CONTRATO Nº 097/PGM/2024
CONTRATADA: R & R LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 409.111,20 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

O Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA, BOLA 8**, no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D85A3F2

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 143/2025/SEINFRA

Porto Velho, 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de material de consumo, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
GLINIS TATIELLY WENTZ JORGE	10078552	PRESIDENTE
ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	10078161	MEMBRO
CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	10078230	MEMBRO
CAMILA VIEIRA SILVA	10078776	MEMBRO
FRANCISCO DE ASSIS SOARES SANTOS	10078468	MEMBRO
HELOI MONTEIRO COUTINHO	00000042	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo:
I - Proceder ao recebimento dos materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II - Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;
III - Rejeitar os materiais de consumo que não estejam consoantes às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a

decisão formalmente ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para providências cabíveis;
IV - Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais de consumo, conforme determina a legislação vigente;
V - Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais de consumo, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do material;
VI - Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições dos materiais de consumo, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
VII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 3º A atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de Consumo deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 078/2025/ASTEC/SEMOB, publicada no dia 22 de maio de 2025.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3445FA63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.387 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Remanejamento** na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
14 04.122.0003.2037 – Remun. De Pessoal E Encargos - CONSELHO TUTELAR – **12.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete do Prefeito
59 04.122.0003.2028 – Remun. De Pessoal E Encargos – SEMOSP – **12.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8DBA49D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.388 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
80 12.361.0002.2042 - Manut das Atividades - SEMEC – **5.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias - CIVIL
1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 - Educação
04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
85 12.361.0002.2053 - Manut das Atividades – PAFE – **5.000,00**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
1.500.0025.1001 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – MDE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B81A4965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 477/GP/2025, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29/08/2025, edição 4052, sob o **Código Identificador: F74C05A4,**

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 477/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:
R$ 200,00 (duzentos reais)

LEIA-SE:
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C3988F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1648-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 31 de agosto a 2 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Renault Van, Placa OHQ 8223, conforme o Memorando n° 390/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DCD935C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1649-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 1 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando n° 394/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0773F929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, **WERICA DE OLIVEIRA**, Assistente Social, portadora do **CPF: ***.889.***-31**, para atuar como Responsável Técnica pelo "Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50" no âmbito do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD737D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1654-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diária com pernoite no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 31 de agosto a 2 de setembro de 2025, afim de cumprir agenda no Departamento de Estrada e Rodagem (DER), e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO). O deslocamento será realizado com veículo oficial Toyota Hilux, Placa RSW 3F36, conforme o Memorando n° 195/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C6BD32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 537/2025
ARTIGO Nº. 74, INCISO III,"F" DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
ARTIGO Nº 25 DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025 que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em Âmbito municipal, torna público que, realiza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Pagamento de taxa de inscrição, para 03 (três) servidoras participarem do "Inteligência Artificial Generativa Aplicada à Gestão Pública"**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda das Secretarias de (OBRAS, SECDEL e GABINETE) de Rio Crespo-RO.
2.2 O foco prático e direcionado ao setor público, unindo a teoria sobre Inteligência Artificial Generativa (IAG) com a aplicação ética, normativa e operacional no dia a dia da administração pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso III, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais do município, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelos órgãos de controle.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE
4.1. Pagamento de inscrição para a participação das servidora, trata-se de uma de um curso presencial com o tema INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA APLICADA À GESTÃO
PÚBLICA, que tem como objetivo capacitar a servidora Elaine Pereira Morais, e a Servidora Ingrid Damascena Vieira, no entendimento e uso de ferramentas de inteligencia artificial generativa, com foco em sua aplicação ética e eficaz na modernização e otimização de gestão pública. A capacitação é fundamental para garantir que o uso da IA contribua para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos príncipios do interesse público..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO PERÍODO	QUNT	VLR UNITÁRIO
1	Inscrição no curso "Inteligência Artificial Generativa Aplicada à Gestão Pública	Presencial – PORTO VELHO-RO	16hrs de curso De 04 e 05 de setembro de 2025	3 (três)	R$ 2.600,00

O custo total da contratação é de R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CONTRATAÇÃO
O presente processo será instaurado na forma direta, sem disputa eletrônica, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago de forma parcelada a cada dia 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, sendo o evento realizado na forma presencial de 04 e 05 de agosto, horário e local, na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento anexada aos autos.
A programação do evento com os horário, os temas das palestras e os palestrantes, bem como a dinâmica das oficinas, pode ser consultada nos autos do processo n 537/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.
Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária
Função programática: 07.001.12.122.0020.2.030 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Educação (MDE).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Função programática: 11.001.04.122.0050.2.065. – Manutenção e Apoio
Administrativo da SEMO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
Função programática: 02.001.04.122.0004.2004- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FORO
O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO
Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Juridico no ID106801 a cerca da legalidade do processo, **Ratifico e Homologo** o processo da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 29 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:2D8D5F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2346/2025-GAB/PMRC. DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – PATRICIA TEIXEIRA BATISTA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **PATRICIA TEIXEIRA BATISTA**, matricula nº1941 do Cargo de ZELADORA 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 29 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:87B6AB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO N°.08/C.M.E./RC./2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Aprova a adesão do município de Rio Crespo ao Referencial Curricular proposto, como Instrumento Norteador das Práticas Pedagógicas nas Instituições de Ensino da rede municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO-RO

Dispõe sobre a aprovacão da adesão da Secretaria Municipal de Educacão ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia e valida o processo de construcão coletiva do referido documento.
Dispõe sobre a aprovação da adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia e valida o processo de construção coletiva do referido documento.a competência dos sistemas municipais de ensino para organizar, autorizar, normatizar e avaliar as propostas pedagógicas e curriculares no âmbito de suas redes, conforme disposto na **Lei Federal n° 9.394/96 (LDB)**;
o **Parecer n° 002/2018-CEE/RO**, resultante da análise técnica do Processo n° 120/2018-CEE/RO, que trata da organização e implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia;
a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, instituída pela Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017,que estabelece diretrizes obrigatórias para a elaboração dos currículos das redes públicas e privadas de educação básica;
o processo de **elaboração participativa e colaborativa** do Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com ampla participação dos municípios, profissionais da educação, gestores escolares e representantes de instituições formadoras;
a **deliberação favorável do Conselho Pleno do CME de Rio Crespo**, em Sessão Plenária realizada no dia 27de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a adesão formal da Secretaria Municipa1 de Educação de Rio Crespo ao **Referencial Curricular do Estado de Rondônia**, como instrumento norteador das práticas pedagógicas na rede municipal de ensino.

Art. 2° Reconhecer e validar o processo de construção coletiva que fundamentou a elaboração do referido Referencial, assegurando sua legitimidade enquanto documento alinhado à BNCC e às realidades locais, regionais e culturais do Estado de Rondônia.

Art.3° Determinar que as unidades escolares da rede municipal de ensino utilizemn o Referencial Curricular como base para a construção de seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP), propostas curriculares e planejamentos anuais, respeitando as especificidades do contexto educacional local.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS CARLOS STEDILLE
Presidente do CME – Rio Crespo – RO.

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES
Rep. Recursos Humanos – Rio Crespo – RO.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
(Presidente do FUNDEB).

RAFAEL. R. DE LIMA
Rep. Dos Conselhos – Rio Crespo – RO.

MARCIA DOLTINA RODRIGUES
(Representante dos Professores).

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A5AEB62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE UM ANO, VISADO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025 – SUAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta as SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião EXTRAORDINARIA , realizada no dia 29 de agosto de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 145/2025, onde foi apresentado para análise e aprovação do Conselho o Plano de Aplicação de recursos para o exercício 2025 – SUAS.RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2025 – SUAS-RO deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 29 de agosto de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:04CEE86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO PARA CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉDER DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **EXECUTIVO MUNICIPAL**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – PODER LEGISLATIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, representada por seu Presidente, Sr. **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº ***.786.422-**, doravante denominada **LEGISLATIVO MUNICIPAL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre o Executivo e o Legislativo Municipal para a **realização conjunta de procedimento licitatório** destinado à contratação de sistema integrado de gestão administrativa e legislativa, contemplando módulos e funcionalidades que assegurem **interoperabilidade, integração segura de dados e compatibilidade técnica** entre os dois Poderes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS.
A celebração do presente Termo fundamenta-se na necessidade de:
I – Assegurar compatibilidade e integração total entre os sistemas utilizados pelo Executivo e pelo Legislativo;
II – Racionalizar recursos públicos, por meio da contratação conjunta, evitando aquisições redundantes;
III – Melhorar a eficiência administrativa e legislativa, possibilitando compartilhamento de informações em tempo real;
IV – Garantir conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Compete ao Executivo Municipal:
I – Conduzir os trâmites administrativos necessários à instrução e publicação do procedimento licitatório;
II – Disponibilizar equipe técnica para auxiliar na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termo de referência, matriz de riscos e demais documentos exigidos pela legislação;
III – Garantir a observância integral das disposições previstas no instrumento convocatório e no contrato a ser celebrado, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compete ao Legislativo Municipal:
I – Designar formalmente representante técnico para integrar a equipe de apoio do procedimento licitatório;
II – Disponibilizar informações e especificações técnicas referentes às necessidades do sistema legislativo;
III – Garantir dotação orçamentária própria e emitir empenho prévio para custear a parte proporcional de sua contratação, nos termos a serem definidos no procedimento.
IV – Fiscalizar e gerir a execução contratual relativa aos módulos legislativos que lhe couberem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São obrigações comuns às partes:
I – Atuar de forma colaborativa e transparente em todas as etapas do processo;
II – Tomar decisões técnicas e administrativas de forma consensual;
III – Preservar a integridade, segurança e confidencialidade das informações;
IV – Cumprir integralmente a legislação aplicável a licitações, contratos e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RATEIO DE DESPESAS
O custo da contratação será rateado entre o Executivo e o Legislativo, na proporção correspondente ao valor dos módulos e serviços contratados por cada Poder, devendo cada parte emitir o respectivo empenho em seu orçamento próprio, previamente à assinatura do contrato.
Parágrafo único – As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a partir da assinatura até o término do contrato resultante do procedimento licitatório conjunto, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **desde que adotadas as medidas necessárias para evitar prejuízo ao procedimento licitatório ou à execução contratual em curso**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
I – O presente Termo não implica transferência de recursos entre as partes, exceto quanto ao rateio previsto na Cláusula Sexta;
II – Não se estabelece vínculo hierárquico entre as partes;
III – As responsabilidades técnicas e administrativas decorrentes do contrato serão restritas à parte que efetivamente demandar e utilizar os módulos e serviços contratados.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo – RO, na data da assinatura eletrônica.

Município de Rio Crespo – Poder Executivo
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Crespo – Poder Legislativo
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DO OBJETO.
Definição e execução de ações conjuntas para a contratação de sistema integrado de gestão administrativa e legislativa, abrangendo todos os módulos e funcionalidades necessárias à interoperabilidade entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Rio Crespo/RO.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.
Garantir a compatibilidade técnica entre os sistemas dos dois Poderes;

Padronizar procedimentos administrativos e legislativos;

Reduzir custos por meio da contratação conjunta;

Aumentar a transparência e a segurança da gestão de dados.

3. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Etapa	Atividade	Responsável Principal	Responsável Secundário
1	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Executivo	Legislativo
2	Definição do Termo de Referência (TR) e matriz de riscos	Executivo	Legislativo
3	Aprovação técnica das especificações	Ambos	Ambos
4	Lançamento e condução do procedimento licitatório	Executivo	Legislativo (apoio)
5	Homologação e assinatura do contrato	Ambos	Ambos
6	Fiscalização e acompanhamento da execução	Executivo (módulos administrativos)	Legislativo (módulos legislativos)

4. DOS PRAZOS.
Conclusão da fase de planejamento: até 60 dias
Publicação do edital: até 30 dias
Assinatura do contrato: até 20 dias
Implantação e integração: até 45 dias
5. RECURSOS NECESSÁRIOS
Cada parte arcará com o custo proporcional ao seu módulo ou serviço contratado, emitindo empenho próprio e mantendo registro no sistema contábil municipal.
6. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO
Reuniões mensais de acompanhamento;

Relatórios de progresso elaborados conjuntamente;

Registro documental de todas as decisões técnicas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Este Plano de Trabalho integra o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2025 e poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, por meio de termo aditivo.
7.2. As partes firmam o presente Plano em duas vias de igual teor, juntamente com o Termo de Cooperação Técnica, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Rio Crespo – RO, na data da assinatura eletrônica.

Município de Rio Crespo – Poder Executivo
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Crespo – Poder Legislativo
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5DFEB543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4347/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA**, Matrícula – **6XX9,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 3XXX02 CIMCRECGPM e do CPF nº. 526.XXX.XXX-56, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Saúde Penitenciária).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **05.07.2019 a 04.07.2024** convertida em usufruto no período de **01.09.2026 a 30.09.2025 e de 01.01.2026 a 01.03.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57369D65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SELMA PENA DE ALMEIDA BRANCO**, Matrícula – **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX51 SSP/RO e do CPF nº 602.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de agosto de 2025.

Rolim de Moura - RO, 28 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ADE67DAC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 091/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 091/GP/CGAG-2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS**, Matrícula nº 300235, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor da Procuradoria da Mulher**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 048/GP/CGAG-2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E915E508

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 092/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 092/GP/CGAG-2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA**, Matrícula nº 500294, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 046/GP/CGAG-2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de setembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3F161E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.666/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$2.443.913,97 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$107.261,65, autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$79.993,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$2.443.913,97 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.443.913,97
TOTAL:.....R$2.443.913,97

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 54.068-4.....**R$2.443.913,97**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$107.261,65 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$107.261,65
TOTAL:.....R$107.261,65
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN
PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$107.261,65

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$79.993,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E**

NOVENTA E TRÊS REAIS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1224 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, Drenagem, Calçadas e Convênio – Plataforma + Brasil Nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$79.993,00
TOTAL:.....R$79.993,00

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$79.993,00
Sub-Total:.....R$79.993,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54AB2C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2920/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 41/2025 registro de preços nº 26/2025****, do processo licitatório* ***nº 2920/2025*** *de Aquisição de materiais de consumo diversos, destinados ao uso nas atividades da Atenção Primária à Saúde do Município, com o objetivo de estruturar e padronizar o trabalho das equipes de saúde, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 093/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 094/PGM/2025, no valor total de R$ 270.151,20 (duzentos e setenta mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).*

Empresas vencedoras:

Gráfica Prodata Ltda.
CNPJ: *28.141.384/0001-81*
Valor: *R$* 5.979,00

Bem Brasil Ind. Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: *17.623.813/0001-30*
Valor: *R$* 105.182,00

SC Brindes Ltda.
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 917,00

B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda.
CNPJ: *52.496.119/0001-09*
Valor: *R$* 107.880,00

Wesley dos Santos Ltda.
CNPJ: *55.477.710/0001-07*
Valor: *R$* 8.550,00

Rayane Lucena Ribeiro Borges
CNPJ: *39.762.429/0001-51*
Valor: *R$* 8.000,00

Tribus Analista Master de Licitações Ltda.
CNPJ: *53.187.086/0001-70*
Valor: *R$* 9.068,46

Visão Representações e Comércio Ltda.
CNPJ: *48.909.059/0001-23*
Valor: *R$* 24.574,74
Rolim de Moura, 28 de Agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4282EA19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO CORRETIVO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO CORRETIVO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão **47/2025**, Processo nº **844/2025**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, BALCÃO, POLTRONAS ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO**, sobre a seguinte correção ao Aviso de Licitação deste certame.

Onde se lê "A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 46/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE…"**

Leia se: "A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 47/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE…"**

São Felipe D'Oeste, dia 29 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6A02779

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025
PROCESSO Nº 842/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025
PROCESSO nº 842/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 48/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto

Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 22 de setembro de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 04 de setembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de setembro de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de setembro de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 348.145,80** (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04A2D7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2988/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2988/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1598/2025 de 28/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.472,19 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.349.		C.C. 54.624-0 - Aquisição de Medicamentos Proc. 0005.005976/2023-23 - Resol. nº 642/2023/SESAU/CIB	
67 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.472,19
		Total Suplementação:	**8.472,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57242006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2989/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2989/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1599/2025 de 28/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.848,81 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.391.		C.C. 54.624-0 - AQUIS DE MEDICAMENTOS PROC 0005.003692/2024-83 PROP 07003/2024-01 RES 509/24/SESAU
68 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.848,81
		Total Suplementação: 1.848,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA48457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2990/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2990/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1600/2025 de 28/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.525,45 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.394.		C.C. 54.624-0 - AQUIS DE MEDICAMENTOS PROC 0005.003737/2024-10 PROP 07005/2024-07 RES 509/24/SESAU
69 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.525,45

		Total Suplementação: 1.525,45	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36689833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2991/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2991/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1601/2025 de 28/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.816,47 (um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.395.		C.C. 54.624-0 - AQUIS DE MEDICAMENTOS PROC 0005.003525/2024-32 PROP 07002/2024-03 RES 509/24/SESAU	
70 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.816,47
		Total Suplementação:	**1.816,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7EB9548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2992/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2992/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1602/2025 de 28/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.253,36 (dezoito mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.345.		C.C 57.062-1 Termo de Conv. nº CNV/284/SEOSP/PGE/2023 Construção de Letreiro na Entrada da Cidade	
197 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.253,36
			Total Suplementação: 18.253,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:843551ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2993/2025 DE 28/08/2025

Decreto nº 2993/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1603/2025 de 28/08/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.208,58 (vinte e nove mil duzentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.352.		C.C 54.624-0 Aquis de Kits Saúde Bucal Progr Saúde na Escola - PSE - Resolução nº 527/2023/SESAU-CIB	
66 - 3.3.30.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.208,58
		Total Suplementação:	**29.208,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/08/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32B2C6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1604 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1604 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 – Complementação União FUNDEB VAAR - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) referente a Complementação da União FUNDEB VAAR e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.143 Complementação da União – FINDEB VAAR
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 45.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita:
17.15.50.31 Transf. De Rec. de Complem. União - FUNDEB VAAR R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4CBBC1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1605 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1605 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 70.618,48 – Custeio – Estrut. Rede de Serv. SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 70.618,48 (Setenta mil sesicentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) referente a Custeio – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Prog. Nº 1101484202230001 – Port. 886/23 - MDS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.355 Custeio – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Prog. Nº 1101484202230001 – Port. 886/23 - MDS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.618,48
Total R$ 70.618,48

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:489D3E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1606 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1606 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 131.270,36 – Custeio – Estrut. Rede de Serv. SUAS – Port. 886 - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 131.270,36 (Cento e trinta e um mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos) referente a Custeio – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Prog. Nº 11014842023002 – Port. 886/23 - MDS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.355 Custeio – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Prog. Nº 1101484202230001 – Port. 886/23 - MDS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 31.270,36
Total R$ 131.270,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:631E35DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1607 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1607 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 14.056,42 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 14.056,42 (Quatorze mil cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Ated. Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.379 Programa de Fortalecimento Emergencial do Ated. Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.056,42
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 8.000,00
Total R$ 14.056,42

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:451E288B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1608 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1608 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 42.252,00 – Bloco Gestão PBF e CAD-Único - IGDBF- SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 42.252,00 (Quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais) referente ao Bloco de Gestão PBF CADÚnico – Índice de Gestão Descentralizada e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0014.2.060 Bloco de Gestão PBF CADÚnico – Índice de Gestão Descentralizada **33.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.252,00**
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 20.000,00
Total R$ 42.252,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BDCB83A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1609 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1609 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 646.647,38 – Transferência Especial – Investimento – Reforma e Ampliação Estádio Municipal- SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 646.647,38 (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) referente a Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 038694 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
09.001. GABINETE DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE

09.001.27.451.0006.1.385 Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 038694 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal

44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 646.647,38

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55A5A404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1610 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Lei nº. 1610 de 29 de Agosto de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 39.401,61 – Contrapartida Transferência Especial – Investimento – Reforma e Ampliação Estádio Municipal - SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 39.401,61 (Trinta e nove mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos) referente a Contrapartida de Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 038694 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
09.001. GABINETE DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE
09.001.27.451.0006.1.385 Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 038694 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 39.401,61

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.**
Receita:
13.21.01.01 Rend. Depósitos Bancários R$ 39.401,61

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oes

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:091DE996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PASSAGEM AÉREA - SEMDEF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 2637/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND E A SECRETÁRIA ADJUNTA GRACIELA MULLER, PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM INTUITO DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025 EM MACAPÁ – AP**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 17.872.428/0001-27, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C25ABCA6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 86/IMPES/2025

PORTARIA Nº 86/IMPES/2025

"Dispõe sobre a cessação da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente concedido em favor da servidora Sra. Marcia Galharde Lima Piccolo, em razão de aptidão laboral constatada em laudo médico pericial."

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé - IMPES, Estado

de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.
Considerando o Laudo Médico Pericial de 22/08/2025 emitido pela junta médica oficial do IMPES, que atestou a aptidão e a possibilidade de readaptação laboral da servidora-segurada **Marcia Galharde Lima Piccolo**, aposentada por **Incapacidade Permanente com proventos integral**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples de 80%, das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **sem paridade**. Conforme Processo Administrativo nº 054/IMPES/2024, com fundamento no 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** concedido pela Portaria nº 064/IMPES/2024, publicada no Diário Oficial em 02/08/2024, Edição nº 3783, em favor da servidora **Marcia Galharde Lima Piccolo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 67*.*** SSP/RO, CPF nº 654.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 horas**, matrícula nº. 6685, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º. Determinar o retorno da servidora ao serviço ativo, a contar de **1º de setembro de 2025**, observado o disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 3º. Caberá ao Setor de Benefícios do IMPES notificar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé para as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/IMPES/2024, de 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de agosto de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C6908D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 041/2025/SEMED, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 041/2025/SEMED, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 030/2025/SEMED DE 17 DE JULHO DE 2025, PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR

NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA SEGUNDA ETAPA
Adilson Picoli	***.471.422-**	77
Esmeraldo José Dos Santos	***.852.331-**	52

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:EEA6EE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 122/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrita no CPF nº 422.428.002-72, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 582,34** (Quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **25 a 26 de agosto de 2025**, onde no dia **26** a servidora estará tratando de **assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação**, bem como irá participar da **Reunião de Alinhamento e Discussão de Demandas Municipais**, conforme convite em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C0730DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOAO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 123/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor João Paulo de Oliveira (motorista), inscrito no CPF nº 685.189.432-72, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 582,34** (Quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, **conduzindo a Secretária de Educação** ,no período de **25 a 26 de agosto de 2025**, onde no dia **26** a servidora estará tratando de **assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação**, bem como irá participar da **Reunião de Alinhamento e Discussão de Demandas Municipais**, conforme convite em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:FD199703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 124/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder em favor do servidor **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrita no CPF nº 422.428.002-72, **2,5 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 970,57** (novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, no período de 27 a 29 de agosto, onde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 a mesma estará participando do **Encontro Estadual da Undime Rondônia**, conforme oficio anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:0B44167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOAO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 125/2025 De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **João Paulo de Oliveira (**Motorista), inscrito no CPF nº 685.189.432-72, **2,5 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 970,57** (novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) , para que este possa se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, **conduzindo a Secretária Municipal de Educação e demais servidoras**, no período de 27 a 29 de agosto, onde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 as mesmas estarão participando do **Encontro Estadual da Undime Rondônia**, conforme oficio anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:4F4BA8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126//2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 126/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Maria Estelia Teixeira (**Coordenadora Geral de Administração Pedagógica), inscrita no CPF nº 640.332.012-20 **2,5 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 970,57** (novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) para que esta possa se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, **acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no período de 27 a 29 de agosto, onde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 a mesma estará participando do **Encontro Estadual da Undime Rondônia**, conforme oficio anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:A5E887B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

PORTARIA N.º 126/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Maria Estelia Teixeira (**Coordenadora Geral de Administração Pedagógica), inscrita no CPF nº 640.332.012-20 **2,5 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 970,57** (novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) para que esta possa se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, **acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no período de 27 a 29 de agosto, onde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 a mesma estará participando do **Encontro Estadual da Undime Rondônia**, conforme oficio anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D4EBFE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIENE RODRIGUES

PORTARIA N.º 128/2025 De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Juliene Rodrigues** (Agente . Adm.), inscrita no CPF nº 949.502.882-53, **2,5 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 970,57** (novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Vilhena /RO, **acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no período de 27 a 29 de agosto, onde nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 a mesma estará participando do **Encontro Estadual da Undime Rondônia**, conforme oficio anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:BF644078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ

PORTARIA N.º 129/2025
De 25 de agosto de 2025.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor **Claudemilson Dantas de Sá** (motorista), inscrito no CPF nº **708.900.642-53**, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 388,23** (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), totalizando **R$ 582,34** (Quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Porto Velho/RO**, no período de 26 a 27 de agosto de 2025 **conduzindo o Secretário de Administração e Fazenda** , tendo como objetivo uma Reunião de Alinhamento e Discussão de Demandas Municipalistas a convite do Deputado Estadual Ismael Crispin (convite anexo) posterior a isso, no dia 27 de agosto, terá agenda junto a Receita Federal para tratar sobre a Adesão a Nova Nota Fiscal Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6631D3AB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DOS APTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO – LEEI

PUBLICAÇÃO DOS APTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO – LEEI LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC:

Nome	Telefone	E-mail	Função na SEMED	Classificação Final	Observação
Gracielle Santos da Silva	55 69 934 16615	graciellessil@gmail.com	Supervisora da Educação Infantil	1°	-

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025, em São Miguel do Guaporé – RO.

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D0BDD1BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 042/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Cremilda Carlos de Oliveira Santana".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 062/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cremilda Carlos de Oliveira Santana** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***57-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.162.422-**, efetiva no cargo de **Professor (a)**, **Classe Única,** carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 66, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **Proventos Integrais** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, §2º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 24, §3º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 29 de agosto de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:743EB0A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 043/IPMSMG /2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. Lindalva Barbosa Teixeira''

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial** a servidora-segurada **Sra. Lindalva Barbosa Teixeira**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***17-* - SESDEC/RO e do CPF nº. ***.015.132-**, efetiva no cargo de **Agente De Saúde**, matrícula nº. 191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 091IPMSMG/2021, em conformidade ao **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91 e Processo Judicial de nº 700963-62.2022.8.22.0022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir de 01º de setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de agosto de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E2FA4869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 32/CPL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 32/CPL/2025

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 909/SEMSAU/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 32/CPL/2025**, realizada dia **25/08/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO**: **Esta Administração não Adquiri produtos acima do orçado**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MADADO JUDICIAL DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8DD702FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 180/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 180/GAB/PMS/2025 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do Componente Curricular Computação na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras –RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, IV da Lei orgânica do Município e considerando:
• O disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• As competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular
(BNCC), que contemplam o uso das tecnologias digitais e o desenvolvimento do pensamento computacional;
• A necessidade de atendimento à condicionalidade do VAAR – Valor Aluno
Ano Resultado, que requer a inclusão do Componente Curricular Computação no currículo ainda no exercício de 2025;
• A autonomia municipal para organizar, adaptar e complementar o currículo
escolar, respeitando as diretrizes nacionais e estaduais, conforme a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, a partir do ano letivo de 2025, o Componente Curricular
Computação na matriz curricular das etapas da Educação Básica ofertadas pela
Rede Municipal de Ensino de Seringueiras –RO.
Art. 2º O Componente Curricular Computação terá carga horária mínima de 1
(uma) aula semanal por turma, podendo ser ampliada conforme a organização
pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A implantação do Componente Curricular Computação na Educação
Infantil e nos 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental I será realizada de forma

gradativa, priorizando atividades de introdução e familiarização com recursos
tecnológicos, conforme a disponibilidade de infraestrutura e formação docente.
Art. 4º Os objetivos, conteúdos, metodologias e formas de avaliação do
Componente Curricular Computação constam no Anexo Único deste Decreto e
passam a integrar a Proposta Curricular Municipal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias
para a implementação deste componente curricular, incluindo adequação de
documentos escolares, formação de professores e aquisição de recursos didáticos
e tecnológicos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
de 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Seringueiras –RO, 29 de agosto de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

ANEXO ÚNICO
Conteúdos, objetivos, metodologias e avaliação do Componente Curricular Computação
Vigência: a partir de 1º de agosto de 2025
1. Objetivos Gerais
• Desenvolver o **pensamento computacional** e a capacidade de resolução de problemas.
• Incentivar o uso **ético, criativo e seguro** das tecnologias digitais.
• Integrar conhecimentos de **programação, lógica, robótica e cidadania digital** ao currículo escolar.
• Estimular a **criatividade, colaboração e autonomia** dos estudantes.
2. Organização por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Objetivos Específicos	Conteúdos Principais	Metodologias	Avaliação
Educação Infantil (Pré I e Pré II)	Familiarizar a criança com recursos tecnológicos; estimular coordenação motora e percepção visual; promover interação lúdica com tecnologia.	Jogos educativos digitais; uso básico de computadores/tablets; coordenação motora fina com mouse/tela; noções de segurança (não compartilhar dados).	Atividades lúdicas mediadas pelo professor; uso de softwares simples; rodas de conversa sobre segurança digital.	Observação contínua; registro em portfólio; participação nas atividades.
1º ao 3º ano EF I	Introduzir conceitos de lógica e sequências; desenvolver habilidades de digitação; compreender o papel da tecnologia no cotidiano.	Algoritmos simples (sequências de ações); uso de editores de texto e desenho; introdução a jogos de programação visual (ex: Scratch Jr).	Aulas práticas no laboratório; uso de softwares educativos; atividades de resolução de problemas.	Participação; execução das atividades; apresentação de trabalhos.
4º e 5º ano EF I	Avançar na lógica e programação visual; promover o uso consciente das mídias digitais; iniciar conceitos de robótica.	Programação em blocos (Scratch); montagem de kits de robótica educacional; cidadania digital (respeito e segurança online).	Projetos práticos; desafios de programação; atividades colaborativas.	Entrega de projetos; autoavaliação; avaliação de processos e produtos.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D04E886E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025
CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025 CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO Nº 911/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 89/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.135.378/0001-77,** estabelecida na **RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: OSWALDO JOSE MARTINS,** inscrito no **CPF Nº: 585.555.441-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA
CIDADE: GOIANIA-GO
CEP: 74.535-340
CELULAR: (62)3091−1041 (62)3093−1413
EMAIL: licita@callmedhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: OSWALDO JOSE MARTINS
RG: 6843599 PC GO
CPF: 585.555.441-49

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.000	R$ 10,1400	R$ 10.140,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.140,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:61F97167

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025 G.O MEDICAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025 G.O MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO Nº 911/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 89/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA G.O MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 56.795.674/0001-84,** estabelecida na **Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA**, NOVO GAMA-GO INS. ESTA, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Fernando Rodrigues De Andrade,** inscrito no **CPF Nº: 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA
CIDADE: NOVO GAMA-GO INS. ESTA
CEP: 72.860-432
CELULAR: : 61 9 9983 0782 - (61) 3550-3922
EMAIL: licitacao@gomedicalbr.com
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
RG: 30.921.860-3
CPF: 335.315.308-01

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 1.000ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	2.000	R$ 8,3000	R$ 16.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:0ED5920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025 J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025 J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PROCESSO Nº 911/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 89/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 49.059.257/0001-08,** estabelecida na **rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Daniela Marques de Souza,** inscrito no **CPF Nº: 889.612.222-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 45/CPL/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte
CIDADE: **Candeias do Jamari/RO**
CEP: 76860-000
CELULAR: 69 – 9 8489-4671
EMAIL: jealicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Daniela Marques de Souza
RG:
CPF: 889.612.222-87

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	1.000	R$ 11,6900	R$ 11.690,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.690,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3CAB864E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2194/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.194/2025
Em Seringueiras/RO, 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
29 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 156.000,00
Total Suplementação:			**R$ 156.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 44.333,28
11 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 21.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
142 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.666,72
Total Redução:			**R$ 156.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5641723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$84.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 84.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$84.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 84.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:786BE75A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Teixeirópolis, em 25 de Julho de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente à Resolução nº 013/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar – a proposta n. 36000008178/2025 oriunda do Programa n. 360002025001 – Novo PAC – kit de equipamentos para tele consulta. Aquisição de KIT de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesco, CNES: 7200706, localizada na Rua Príncipe, SN, Centro, CEP: 76.928-000, município de Teixeirópolis – RO. "Ad – Referendum".

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar – a proposta n. 36000008178/2025 oriunda do Programa n. 3600020250001 – Novo PAC – kit de equipamentos para tele consulta. Aquisição de KIT de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesco, CNES: 7200706, localizada na Rua Príncipe, SN, Centro, CEP: 76.928-000, município de Teixeirópolis – RO. "Ad – Referendum".

Esta retificação refere-se exclusivamente à numeração do Programa, corrigindo erro material de digitação, sem alteração do conteúdo ou da decisão aprovada.

Teixeirópolis – RO, 29 de agosto de 2025.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
1ª Secretaria do CMS – em Exercício.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD1ECCAE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

Teixeirópolis, em 21 de agosto de 2025

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 016/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente à Resolução publicada com numeração incorreta:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025

A presente correção refere-se exclusivamente à numeração da resolução, permanecendo inalterado o conteúdo aprovado na 08ª Reunião Ordinária realizada aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Teixeirópolis – RO, 29 de agosto de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – CMS

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7C3C4511

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco às 09h59min, O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - **Aprovar**, *ad referendum*, as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde no Seguinte instrumento de planejamento:

I – A **Programação Anual de Saúde (PAS) 2025**, originalmente aprovada pela Resolução nº 003/CMS/2024.

Art. 2º - As alterações têm por objetivo adequar as metas, indicadores e ações às necessidades atuais da gestão municipal de saúde, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde no território.

Art. 3º - Aprovação atendendo a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 194/SEMSAU/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis - RO - 25 de Julho de 2025.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Presidente CMS– em Exercício / 1ª Secretaria Executiva do CMS.

Homologo a Resolução N º 016/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3892DEC6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/CMS TEIXEIRÓPOLIS RO/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco às 09h59min, O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde no Seguinte instrumento de planejamento:

I – O **Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025**, originalmente aprovada pela Resolução nº 005/CMS/2021.

Art. 2º - As alterações têm por objetivo adequar as metas, indicadores e ações às necessidades atuais da gestão municipal de saúde, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde no território.

Art. 3º - Aprovação atendendo a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 194/SEMSAU/2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis - RO - 25 de Julho de 2025.

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Presidente CMS– em Exercício / 1ª Secretaria Executiva do CMS.

Homologo a Resolução N º 017/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4DD5FA46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

ORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ENERGISA E CAERD, BEM COMO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO
PERIODO	19/08/2025 - 20/08/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	INCRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EMATER CENTRAL
PERIODO	19/08/2025 - 20/08/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA EMATER, SEAGRI, INCRA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
PERIODO	19/08/2025 - 20/08/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NA CPA, INCRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DER.
PERIODO	19/08/2025 - 20/08/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO EM PORTO VELHO-RO, NOS DIAS 19 E 20 NA SEDUC, CASA CÍVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AROM
PERIODO	19/08/2025 - 20/08/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	LIDUALDO ALVES DE SOUZA – **VICE - PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4967D4ED

GABINETE DO PREFEITO
26° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;

k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 28 de agosto de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

Professor Pedagogo – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO-EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
05º	LÚCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BA9BC4A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
Processo nº **00570.10.01-2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**

Valor estimado de **R$ 213.960,00 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta reais).**

Data para cadastro de propostas: **01/09/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 12/09/2025. Início da Sessão Pública: **12 de Setembro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 29 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E79EECFF

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº XX/2025

Dispõe sobre a aplicação da Avaliação Processual Contínua de Aprendizagem no ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o processo avaliativo para o acompanhamento contínuo e sistemático da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, resolve:
Art. 1º – Da Finalidade
A presente normativa tem por finalidade regulamentar a aplicação da Avaliação Processual Contínua de Aprendizagem para o ano letivo de 2025, em todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino, garantindo a aferição contínua e cumulativa do desenvolvimento dos estudantes e a promoção de intervenções pedagógicas necessárias ao longo do processo.
Art. 2º – Da Fundamentação Legal
A Avaliação Processual Contínua será realizada conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu artigo 24, inciso V, que prevê a utilização de avaliação contínua e cumulativa, além de outras legislações aplicáveis, bem como o Plano Municipal de Educação de Theobroma-RO.
Art. 3º – Dos Objetivos
A Avaliação Processual Contínua visa:
I – Monitorar o progresso de aprendizagem dos alunos de forma sistemática e contínua;
II – Identificar dificuldades e defasagens no processo de ensino-aprendizagem e permitir a adoção de medidas corretivas;
III – Fomentar a prática de avaliação inclusiva, considerando o desenvolvimento integral dos alunos;
IV – Promover a reflexão constante sobre o processo pedagógico, por meio de avaliações diagnósticas, processuais e de resultados.
Art. 4º – Das Modalidades de Avaliação
A avaliação será estruturada em três modalidades distintas ao longo do ano letivo:
I – Avaliação Diagnóstica: aplicada no início do ano letivo, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento prévio dos alunos e possíveis dificuldades de aprendizagem, para subsidiar a organização do trabalho pedagógico;
II – Avaliação de Processo: realizada ao final do 2º bimestre, como forma de aferir o desenvolvimento dos alunos nas competências e habilidades trabalhadas até aquele momento, promovendo ajustes pedagógicos necessários;
III – Avaliação de Resultados: realizada na última semana de novembro ou na primeira semana de dezembro, esta avaliação terá como objetivo consolidar os resultados alcançados pelos alunos ao longo do ano letivo.
Art. 5º – Do Calendário de Aplicações
As avaliações deverão seguir o seguinte calendário de aplicação:
I – Avaliação Diagnóstica: aplicada até o final do 1º bimestre (fevereiro/março);
II – Avaliação de Processo: aplicada ao final do 2º bimestre (junho/julho);
III – Avaliação de Resultados: aplicada no mês de novembro.
Art. 7º – Do Acompanhamento Pedagógico
I – Após a aplicação de cada avaliação, a equipe pedagógica deverá realizar a análise dos resultados obtidos pelos alunos e planejar intervenções pedagógicas, quando necessário, para garantir o pleno desenvolvimento das aprendizagens;

II – As intervenções poderão incluir reforço escolar, atividades diferenciadas, adequação de estratégias pedagógicas e outros meios que se mostrarem adequados à realidade de cada escola e turma.

Art. 8º – Da Transparência e Publicidade

I – As escolas deverão manter os responsáveis legais dos alunos informados sobre os critérios avaliativos e o desempenho dos estudantes em cada etapa do processo, promovendo reuniões e disponibilizando relatórios de desempenho sempre que necessário.

Art. 9º – Da Retroatividade

As disposições contidas nesta normativa retroagem a 1º de fevereiro de 2025, de forma que todas as atividades avaliativas já realizadas serão consideradas válidas e integradas ao processo de Avaliação Processual Contínua. As escolas deverão garantir que os registros e relatórios de avaliação realizados desde o início do ano estejam alinhados às diretrizes estabelecidas neste documento.

Art. 10º – Das Disposições Finais

I – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025;

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação educacional vigente.

Theobroma-RO, 28 de agosto de 2025.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B0AC718A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA), SEDAM (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL) E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,00	688,05	688,05	0,00	688,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Prefeitura Municipal de Urupá-RO** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:83B9E362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM TRAÇÃO MECÂNICA: CARROS HATCH E MOTOCICLETAS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/09/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 382.218,84 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:952ABC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025**, que objetiva **SRP – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 15/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 333.887,32 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:E484ED16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13,

197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, que objetiva **SRP – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Eletrônicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/09/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 226.612,33 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:710BC41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE B19 E RB51, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/09/2025** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 75.526,28 (setenta cinco mil, quinhentos vinte seis reais e vinte oito centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:CFBED1E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1139	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA		Processo: 207	Ano:2025
End: JORGE TEIXEIRA, Numero: 4329 - NOVO HORIZONTE		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone: (69) 99253-6765	**Cel:** (69) 99286-2955	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
			RG: 000813****
			CPF: 801.***.***-91
Valor Total da Solicitação R$: 4.315,95			
Justificativa do Adiantamento: Despesa destinada ao pagamento de diárias à servidora MARISTELA MADALENO DA SILVA para participação no X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste, a ser realizado no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus/AM, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, com o tema: "Fortalecendo a Saúde Pública das Regiões Norte e Nordeste do País". A servidora deverá deslocar-se do Município de Urupá no dia 04/09/2025, com destino a Porto Velho/RO, de onde, no dia 05/09/2025, às 6h, embarcará no ônibus disponibilizado pelo COSEMS, que conduzirá os participantes até Manaus/AM. Após a participação no congresso nos dias 06, 07 e 08/09/2025, a servidora retornará a Porto Velho, com previsão de chegada a Urupá em 09/09/2025.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1DC2D4C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1140	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO		Processo: 290	Ano:2025
End: , - ,-		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 998.***.***-72
Valor Total da Solicitação R$: 4.315,95			
Justificativa do Adiantamento: Despesa destinada ao pagamento de diárias à servidora JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO para participação no X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste, a ser realizado no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus/AM, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, com o tema: "Fortalecendo a Saúde Pública das Regiões Norte e Nordeste do País". A servidora deverá deslocar-se do Município de Urupá no dia 04/09/2025, com destino a Porto Velho/RO, de onde, no dia 05/09/2025, às 6h, embarcará no ônibus disponibilizado pelo COSEMS, que conduzirá os participantes até Manaus/AM. Após a participação no congresso nos dias 06, 07 e 08/09/2025, a servidora retornará a Porto Velho, com previsão de chegada a Urupá em 09/09/2025.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4A51329A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1141	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA		Processo: 826	Ano:2025
End: , - ,-		**Matrícula do servidor(a):**	
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** **CEP:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 704604 **CPF:** 683.***.***-68
Valor Total da Solicitação R$: 4.315,95			
Justificativa do Adiantamento: Despesa destinada ao pagamento de diárias à servidora ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA para participação no X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste, a ser realizado no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus/AM, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, com o tema: "Fortalecendo a Saúde Pública das Regiões Norte e Nordeste do País". A servidora deverá deslocar-se do Município de Urupá no dia 04/09/2025, com destino a Porto Velho/RO, de onde, no dia 05/09/2025, às 6h, embarcará no ônibus disponibilizado pelo COSEMS, que conduzirá os participantes até Manaus/AM. Após a participação no congresso nos dias 06, 07 e 08/09/2025, a servidora retornará a Porto Velho, com previsão de chegada a Urupá em 09/09/2025.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:B97AB82A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 359 - 29.08.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 359/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 073/2025 – SEMAP de 29 de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 01/09/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de setembro de 2025.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	SABRINA ROSA SOARES	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	***.885.752-**	01/09/2025

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:16CCFA55

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 064/2025
PROCESSO N. 536/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 1.505/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
722	Caçamba basculante. Capacidade de 14 m³ (metros cúbicos) ou superior. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	226,57	163.583,54
1.500	Caminhão tanque. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos	227,60	341.400,00
1.000	Motoniveladora e peso operacional. Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	516,84	516.840,00
300	Rolo compactador pé de carneiro. Vibratório autopropelido de 11,6 toneladas - 82 kw, incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	360,46	108.138,00
300	Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos.	257,90	77.370,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 1.207.331,54** (um milhão, duzentos e sente mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a nota de empenho n. 1.505/25.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 02.007.0003.2241 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio n. 225/2025/PGE/DERADM – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 1200 – Locação de máquinas e equipamentos e Reduzido n. 191, nos termos da nota de empenho n. 1.505/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e originário do Processo Eletrônico n. 1.175/2023, conexo ao Processo eletrônico n. 536/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 29 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2106028E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 360/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 360/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.005 SECRETARIA DE SAUDE 02.005.10.302.0009.2.052 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 37 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
Total Suplementação: 32.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.052 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
41 - 4.4.90.52.00.00 16000031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00

Total Redução: 32.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 29 de Agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
29/08/2025 - 13:46:33
SAUDE

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4AC41B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 18 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ADRIANA BOONE.

PORTARIAN. º 18/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. ADRIANA BOONE.

O Presidente do**IPMVP**,Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra. Adriana Boone,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***47* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***. 129.252-**, efetiva no cargo de**Professor(a)**NS, com carga horária 25 horas semanais matrícula nº. 71-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE,**conforme processo administrativo n° 57/IPMVP/2025, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 4 § 9º da emenda constitucional Nº. 103/19, c/c art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP,**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,29de agosto de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/08/2025 às 11:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KATIUSCIA POLESI SENA**,**DIRETORA FINANCEIRA**, em 29/08/2025 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**687931**e o código verificador**B13BCF65**.

Referência: Processo nº 3-57/2025.	Docto ID: 687931 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:1CB6E62C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 19 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO

PORTARIAN. º 19/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. EDLEUSA SANTOS FRANÇA BALDOINO.

O Presidente do**IPMVP**,Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra. Edleusa Santos França Baldoino,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***25*-* SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***. 734.342-**, efetiva no cargo de**PROFESSOR(A)**NS, com carga horária 25 horas semanais matrícula nº. 697-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo

efetivo,**COMPARIDADE,**conforme processo administrativo n°.58/IPMVP/2025, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,29de agosto de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/08/2025 às 15:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**688090**e o código verificador**3B2A197D**.

Referência: Processo nº 3-58/2025.	Docto ID: 688090 v1

Documento com**assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:70BA8F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PROCESSO 1-1486/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, realizado pelo Município deTHEOBROMA/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de THEOBROMA-RO, que tem como objetoServiços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ouContactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 1486/2025, através doRecurso Próprio,tendo como valor**R$ 7.995,50 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Serviços de Gerenciamentoem Sistema Eletrônicoonline, controle de abastecimento decombustíveis (EtanolComum, Gasolina Comum,Diesel comum, Diesel S-10,Reagente, Lubrificante)com menor taxa deadministração, em rede decredenciados com aempresa gerenciadora, pormeio da utilização decartões com tecnologiamagnético e/ou chip e/ouContactless, commetodologia decadastramento, controle elogística para oatendimento da frota deveículos oficiais.	**SERV**	**1,00**	R$**7.995,50**	**0,01%**

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 7.995,50 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Vale do Paraiso/RO, 28 de agosto de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F2A2191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10664

DECRETONº 10664 DE29 DEAGOSTODE2025

DISPÕE SOBRE OATUALIZAÇÃODOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerandoa necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento;

Considerandoa necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

Considerandoa necessidade de manter atualizado os dados cadastrais dos servidores, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.
§ 1º Ficam dispensados do recadastramento os servidores que recebem remuneração por subsídio.
§ 2ºO recadastramento será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD, através da comissão própria, instituída por Portaria.
§ 3ºO recadastramento é obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente até 31 de outubro de 2025.

Art. 3ºO Recadastramento será feito de forma online, através do serviço de peticionamento eletrônico, com acesso através do sítio eletrônicohttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia, mais precisamente no endereçohttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/servicos/

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor encontrar dificuldades no acesso ao Sistema, deverá dirigir-se ao Setor de Recadastramento da Prefeitura para receber o devido auxílio.

Art. 4º Os servidores deverão apresentar, de forma nítida, legível, colorido, sem rasuras ou algo que dificulte a transparência das informações, os seguintes documentos:
a) comprovante de residência atualizado (com data de no máximo 2 meses);

b) certidão de quitação eleitoral;

c) certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 21 anos;
d) declaração de acúmulo de cargos;
e) certidão de casamento acompanhada de documento de identificação do cônjuge ou declaração de união estável;
f) carteira de identidade profissional (OAB, CRC, CRM, e demais conselhos de classe), acompanhada de certificado de habilitação ou regularidade vigente, emitido pelo Conselho de Classe competente;
g) comprovante de trabalhos (vínculos) anteriores, extrato do CNIS emitido junto ao INSS, referente aos vínculos trabalhistas anteriores e de previdência de outros entes;
§ 1º Poderá ser adotado pela comissão de recadastramento outros métodos de trabalho com o objetivo proposto neste Decreto.
§ 2ºA omissão ou a recusa do servidor no cumprimento desta obrigação poderá ensejar a suspensão do pagamento de sua remuneração, bem como a instauração de procedimento disciplinar.
§ 3ºA suspensão do pagamento, será levantada quando da regularização do servidor em efetuar a atualização dos dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido, conforme dispõe este decreto, junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 5ºO servidor público que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas responderá pelo ilícito, impondo ao DRH informar o fato à SEMPLAD, sem prejuízo de demais informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Encerrado o prazo de recadastramento, a Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pela SEMPLAD, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:92BF6AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 97/2025 PROCESSO: 2-1035/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº97/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 146
Processo:2-1035/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:L W DA SILVA - EPP
Data da Celebração:29 de agosto de 2025
Objeto: Fica acrescido ao valor global do contrato a quantia de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0441A7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 047/2025

PREF MUN DE ALTA FLORESTA DOESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18
CONTRATO N.º 047/2025 / 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE ALTA FLORESTA DOESTE E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE ALTA FLORESTA DOESTE, com sede no(a) Av Brasil, 3044, Anexo, Redondo, na cidade de ALTA FLORESTA DOESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo, nomeado(a) por Ata de Posse 11ª Legislatura - 2025-2028, publicada em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ - EDIÇÃO 3893 - Código Identificador:22AE2C35 de 09 de janeiro de 2025, CPF nº 661.XXX.XXX-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	3	421.971,65	1.265.914,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.265.914,95 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato
10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
02.003	12.361.0023.2.013.	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	4.4.9.0.52.00.00	1876/2025	25/08/2025	65.914,95
02.003	12.361.0040.1.209	Transferências de Convênios União - Outros - Exercício corrente	4.4.9.0.52.00.00	1875/2025	25/08/2025	1.200.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ALTA FLORESTA DOESTE/RO, ____ de _____ de _____.

GIOVAN DAMO
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5A46C103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

Ata de Registro De Preço Nº 04
Processo Nº 163
Pregão Eletrônico Nº 006

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos,** agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme Edital nº 006/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 163/2025, RESOLVE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, devidamente regulamentado**,** em conformidade com as disposições a seguir:

a) **EMPRESA V DA SILVA BARRETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 56.083.370/0001-94, sediada na Av Ulisses Guimarães, nº 3474, Bairro SOL NASCENTE, CEP 76862-000, na cidade de Alto Paraíso, neste ato representada por VALNEI DA SILVA BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 907.810.402-30, relativamente ao **ITEM 01;**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de galões de água de 20 litros, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V DA SILVA BARRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Envasada em garrafão de 20 litros, Material polipropileno com validade mínima de 12 Meses, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos	FRIÁGUA	20 LITROS	GALÃO	400	R$ 10,16	R$ 4.064,00

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do envio formal da solicitação.
13.2. O local de entrega dos materiais será na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, CEP 76.862-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado Eletronicamente
EMPRESA V DA SILVA BARRETO –
CNPJ Nº 56.083.370/0001-94
Contratada

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6FF4E767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22811/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20116/2025-Memorando 199 de 28/08/2025 (ID 3426128), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	331	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.950.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
SUPLEMENTAR	1138	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Vigente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**2.000.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das unidades orçamentárias abaixo relacionadas, visando cobertura orçamentária da folha de pessoal de agosto/2025:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	472	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-250.000,00
ANULAÇÃO	476	02.09.06.122.0032.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
ANULAÇÃO	485	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-4.300,00
ANULAÇÃO	486	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS-PESSOA FÍSICA	-3.000,00
ANULAÇÃO	479	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.19.00-AUXÍLIO-FARDAMENTO	-5.600,00
ANULAÇÃO	480	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-31.697,71
ANULAÇÃO	481	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.33.00-PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
ANULAÇÃO	483	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-23.891,96
ANULAÇÃO	487	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-49.319,81
ANULAÇÃO	489	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-500,00
ANULAÇÃO	490	02.09.06.122.0032.2201	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-408,35
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	492	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.858,70
ANULAÇÃO	493	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	-6.262,94

			JURÍDICA	
ANULAÇÃO	494	02.09.06.122.0033.2207	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	496	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.113,02
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	502	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-500,00
ANULAÇÃO	504	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-500,00
ANULAÇÃO	506	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	508	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-26.305,05
ANULAÇÃO	510	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-11.755,25
ANULAÇÃO	512	02.09.15.451.0025.2204	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.301,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	514	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-685,00
ANULAÇÃO	515	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-24.728,89
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**- 503.727,68**
Unidade: 01-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-7.985,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	44	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-80.000,00
ANULAÇÃO	47	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-26.231,17
ANULAÇÃO	48	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	49	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-29.000,00
ANULAÇÃO	50	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-13.744,00
ANULAÇÃO	51	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.33.00-PASAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-40.000,00
ANULAÇÃO	52	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-9.197,34
ANULAÇÃO	53	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-35.109,70
ANULAÇÃO	56	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-46.520,73
ANULAÇÃO	58	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO	1125	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-50.000,00
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Vigente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**- 397.788,74**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	741	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-250.000,00
ANULAÇÃO	756	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-57.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 307.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	692	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-280.000,00
ANULAÇÃO	696	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-180.000,00
ANULAÇÃO	703	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS-PESSOA FÍSICA	-30.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**- 490.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	107	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-301.483,58
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**- 301.483,58**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 2.000.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BFEFA26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22812/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.785.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20116/2025-Memorando 199 de 28/08/2025 (ID 3426128), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 3.785.000,00 (três milhões e setecentos e oitenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	330	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.231.000,00
SUPLEMENTAR	331	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.894.000,00
SUPLEMENTAR	332	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	463.000,00
SUPLEMENTAR	346	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS-PESSOA FÍSICA	197.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**3.785.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, proveniente de Recursos Próprios para aplicação com ações e serviços públicos de saúde, conforme aMemória de Cálculo Provável Excesso Julho/2025 de 26/08/2025 (ID 3417025), que será utilizado para complemento orçamentário para folha de pessoal do mês de agosto/2025, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**3.785.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de transferência de impostos - SAÚDE-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	3.785.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AB92F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22817/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20214/2025-Memorando 6 de 20/08/2025 (ID 3406954), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	990	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**400.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloBalanço Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Quadro Superávit de 21/08/2025 (ID 3408899), proveniente de Recursos Próprios da AMR e será utilizado para custeio de serviços de terceiros relacionado à contratação de empresa especializada para realizar a revisão técnica e contratual do contrato de concessão dos serviços de saneamento básico firmados entre o Município e a empresa prestadora, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**400.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8A813931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 701/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	330	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.000,00
REDUÇÃO	333		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-182.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**182.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-182.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:605F390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 708/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 197 de 28/08/2025 (ID 3426007), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	392	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.000,00
REDUÇÃO	390		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-23.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**23.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-23.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2025 às 18:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7D6D7D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.891, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 506/DRH-SEMECE/2025-ID 3.1B8.7BC,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF. 40 HS	14h	01/06/2025
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	7804	PROF. 30 HS	20h	01/08/2025 a 29/08/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	20h	10/07/2025 a 16/07/2025
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF. 20 HORAS	7h	31/07/2025
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF. 20 HORAS	27h	31/07/2025
•	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROF. 40 HORAS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROF. 30 HORAS	4h	Somente no dia 14/08/2025
•	CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN	11939	PROF. 40 HS	4h	Somente no dia 07/08/2025
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084	PROF. 20 HS	12h	31/07/2025
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROF. 30 HS	8h	06/08/2025 e 08/08/2025
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA	8559	PROF.30 HS	4h	Somente no dia 16/07/2025
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025
•	JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA	2392	PROF.30 HS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	9608	PROF. 30 HORAS	4h	**Somente no dia** 13/08/2025
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF. 20HS	7h	31/07/2025
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ	2533	PROF. 30 HORAS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CARBOLIN	10200	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025
•	LEONICE DA SILVA	2014	PROF. 20HS	20h	31/07/2025
•	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROF. 40 HORAS	4h	**Somente no dia** 14/08/2025
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF.20 HS	20h	31/07/2025
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF.20 HS	20h	31/07/2025
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF. 25 HORAS	20h	31/07/2025
•	ODETE ROSA FERREIRA	2367	PROF. 30 HS	20h	01/08/2025 a 29/08/2025
•	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROF.40 HS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROF. 40 HORAS	4h	Somente no dia 13/08/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	5h	23/05/2025
•	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF. 30 HORAS	15h	16/07/2025
•	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF. 30 HS	20h	31/07/2025

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2248A805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.154 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.682 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA a partir de anulação parcial das dotações da mesma secretária com finalidade de pagamento de pessoal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ	159	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.0000	263.000,00	
10.301.0128.2188	MANUT DAS ATIVIDADES DE PESSOAL - PAB	281	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.600.0000.0000	600.000,00	
10.301.0127.2093	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS	265	3.1.9011.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000		863.000,00
SUB - TOTAL						863.000,00	863.000,00
TOTAL						863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais)	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:EC58E209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.683, de 29 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.599.955,00** (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos das **Emendas Parlamentares nº 42720003** do Senador Jaime Bagattoli **(Proposta nº 36000646567202500)** e **nº 44860003** do Deputado Federal Thiago Flores **(Proposta nº 36000646556202500)**;
b) Portaria GM/MS nº 7.344, de 27 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 92240002** do Senador Marcos Rogério **(Proposta nº 36000646388202500)**;
c) Portaria GM/MS nº 7.419, de 1º de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 42720002** do Senador Jaime Bagattoli **(Proposta nº 36000646406202500)**; e

d) Portaria GM/MS nº 7.561, de 11 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44860002** do Deputado Federal Thiago Flores **(Proposta nº 19275776000125001)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 568/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 42720003/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624013-7) e Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	797	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	850.000,00
		798	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	550.000,00
****Emenda Parlamentar nº 44860002/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624022-6)**							
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	799	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	199.955,00
****Emenda Parlamentar nº 92240002/Senador Marcos Rogério - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624021-8) e Emenda Parlamentar nº 42720002/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624017-0)**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	2.000.000,00
TOTAL GERAL							**3.599.955,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/08/2025 11:35:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 496361 e o CRC C4FE1EBA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:71D76C32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.683, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.599.955,00** (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundos das **Emendas Parlamentares nº 42720003** do Senador Jaime Bagattoli **(Proposta nº 36000646567202500)** e **nº 44860003** do Deputado Federal Thiago Flores **(Proposta nº 36000646556202500)**;
b) Portaria GM/MS nº 7.344, de 27 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 92240002** do Senador Marcos Rogério **(Proposta nº 36000646388202500)**;
c) Portaria GM/MS nº 7.419, de 1º de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 42720002** do Senador Jaime Bagattoli **(Proposta nº 36000646406202500)**; e
d) Portaria GM/MS nº 7.561, de 11 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44860002** do Deputado Federal Thiago Flores **(Proposta nº 19275776000125001)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.683

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 42720003/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624013-7) e Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	797	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	850.000,00
		798	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	550.000,00
****Emenda Parlamentar nº 44860002/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624022-6)**							
09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	799	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	199.955,00
****Emenda Parlamentar nº 92240002/Senador Marcos Rogério - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624021-8) e Emenda Parlamentar nº 42720002/Senador Jaime Bagattoli - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624017-0)**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	2.000.000,00
TOTAL GERAL							**3.599.955,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
29/08/2025 10:48:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 496252 e o CRC CA7623D7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F2D6AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO N°20-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº732-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 732/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Ata de Registro de Preços Nº 20/2025

No dia 28/08/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3808 Código	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76 RUA MARECHAL RONDON, ERECHIN - RS, CEP: 99700-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	132.002.808	BR0000000 VASELINA SÓLIDA POMATE POTE Marca: FARMAX	PT	500	11,14	5.570,00
		Total do Proponente				5.570,00
Item	6474 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65 R BEZERRA DE MENESES, 774 QUADRA32 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070 Telefone: (64) 3018-2441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
82	132.002.839	(BR0266788) NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + APLICADORES Marca: PRATI	BIS	250	7,80	1.950,00
115	132.002.960	(BR0271116) FLUCONAZOL 2 MG/ML USO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML Marca: HIPOLABOR	BOLSA	1000	7,41	7.410,00
133	102.001.283	BR0292331 SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: PRATI	FRS	200	2,33	466,00
		Total do Proponente				9.826,00
Item	6871 Código	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28 R CUIABA, 5018 SALA 02 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-260 Telefone: (45) 3303-4090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	132.002.312	(BR0270096) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA À EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	500	29,70	14.850,00
		Total do Proponente				14.850,00
Item	7157 Código	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29 R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 ******** - TEIXEIRAO, CACOAL - RO, CEP: 76965-576	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (69) 8471-2553 Descrição do Produto/Serviço				
19	132.001.599	(BR0267617) CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 400MG Marca: TEUTO	COMP	3500	0,48	1.680,00
26	132.002.323	(BR0340178-1) CISATRACÚRIO BESILATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	19,98	9.990,00
70	132.002.822	(BR0273467) LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML Marca: LEGRAND	FRS	300	11,91	3.573,00
87	132.001.743	BR0271607 NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA Marca: RANBAXY	COMP	800	1,85	1.480,00
		Total do Proponente				16.723,00
Item	7765 Código	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 R GIOCONDO FELIPPI, 682 BRCAO 02 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-330 Telefone: (46) 2601-1376 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	132.002.414	BR0266827 -IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 2ML Marca: CSL	UND	100	293,10	29.310,00
		Total do Proponente				29.310,00
Item	8772 Código	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86 ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-440 Telefone: 4688020120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	132.002.514	(BR0267632) CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	COMP	4000	0,24	960,00
75	132.002.783	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML Marca: AIRELA	FRS	100	1,78	178,00
76	132.002.784	(BR0276656) METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	COMP	11000	0,36	3.960,00
108	132.002.863	(BR0308732) VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML Marca: HIPOLABOR	FRS	250	6,35	1.587,50
118	132.002.969	(BR0407326) LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG CÁPSULA DURA Marca: NOVAQUIMICA	CPS	1080	6,28	6.782,40
132	132.002.846	(BR0267768) PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	3000	0,17	510,00
134	132.001.740	BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	12600	0,84	10.584,00
		Total do Proponente				24.561,90
Item	8986 Código	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89 AMAZONAS, 44 - PINHEIRAO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-190 Telefone: 4630558597 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	132.001.918	(BR0452913) BUDESONIDA 32MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY BUDESONIDA 32 MCG Marca: EMS	FRS	30	14,95	448,50

20	132.002.145	(BR0270895) CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG CÁLCIO) COMPRIMIDO Marca: IDEATON	COMP	36000	0,04	1.440,00
21	132.002.763	(BR0442703) CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INTRAMUSCULAR FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM Marca: TEUTO	AMP	1100	9,98	10.978,00
23	132.002.507	(BR0308736-2) CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G Marca: HIPOLABOR	BIS	300	3,68	1.104,00
33	132.001.739	(BR0272093) COMPLEXO B COMPRIMIDO Marca: IDEATON	COMP	5000	0,03	150,00
38	132.002.387	BR0267651 -ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG Marca: CIMED	CPM	13500	0,04	540,00
60	132.001.829	(BR0432197-1) ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS BUONA 150MG-ISOFLAVONA Marca: NATUNECTAR	CPS	2000	0,76	1.520,00
63	132.002.560	(BR0273400) MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND Marca: ACHE	COMP	3300	0,27	891,00
66	132.002.816	(BR0268124) LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	6000	0,26	1.560,00
67	132.002.775	(BR0268859) LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO Marca: MERCK	COMP	4000	0,35	1.400,00
71	132.002.823	(BR0270786) LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	COMP	1000	1,38	1.380,00
85	132.002.841	(BR0268273) NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	COMP	2600	0,27	702,00
129	132.002.498	(BR0270893) CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO Marca: IDEATON	COMP	2000	0,04	80,00
		Total do Proponente				22.193,50
Item	8987 Código	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT CNPJ: 09.135.378/0001-77 233, 23 QUADRA41-A - SETOR COIMBRA, GOIANIA - GO, CEP: 74535-340 Telefone: 6230911041 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132.002.349	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: FARMACE	AMP	12000	0,72	8.640,00
8	102.001.033	(BR0442727) AMPICILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	2000	3,95	7.900,00
15	132.002.761	(BR0269574) BUPIVACAÍNA CLORIDRATO PUREZA:0,5% SEM VASO APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	5,18	2.590,00
24	132.002.368	BR0340167 -CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	4000	1,01	4.040,00
30	132.002.373	BR0267162 -CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	AMP	1000	0,51	510,00
40	132.002.638	(BR0267282) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	AMP	4000	1,04	4.160,00

		Marca: HYPOFARMA				
42	132.002.691	(BR0267107) FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	2000	2,28	4.560,00
47	132.002.770	(BR424712) FENTANILA SAL CITRATO 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	3,19	3.190,00
51	132.001.190	(BR0269759) GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML GENTAMICINA 80mg - ARISTON Marca: SANTISA	AMP	1000	1,10	1.100,00
58	132.002.412	BR0448616 -HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: BLAU	AMP	4000	11,50	46.000,00
73	132.002.424	BR0268264 -METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	3000	2,28	6.840,00
78	132.002.328	(BR0268482) MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	500	2,37	1.185,00
81	132.002.837	(BR0273457) NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	1,26	2.520,00
93	132.002.063	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	5000	3,49	17.450,00
94	132.003.007	(BR0305935) PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10MG/ML 20ML Marca: TEUTO	AMP	1000	9,13	9.130,00
114	132.002.977	(BR0287687) EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	6,00	12.000,00
123	132.002.981	(BR0452796) CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 1000 ML Marca: FRESENIUS KABI	FRS	5000	9,94	49.700,00
125	132.002.983	(BR0357880) GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 250 ML Marca: FARMARIN	FRS	1500	4,73	7.095,00
126	132.002.985	(BR0303292) RINGER ASSOCIADO AO LACTATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 500 ML Marca: HALEX ISTAR	FRS	5000	7,30	36.500,00
127	132.002.986	(BR0352192 RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC C/ 500 ML Marca: EQUIPLEX	FRS	2000	7,19	14.380,00
		Total do Proponente				239.490,00
Item	8988 Código	G.O MEDICAL LTDA CNPJ: 56.795.674/0001-84 QUADRA 469, SN LOTE 1F - PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), NOVO GAMA - GO, CEP: 72860-432 Telefone: 6235503922 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132.002.624	(BR0278281) ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	10,80	10.800,00
5	132.002.756	(BR0268378) ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10 ML Marca: ABL	AMP	200	18,75	3.750,00

9	132.002.356	(BR0268214) ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML Marca: SANTISA	AMP	2000	0,90	1.800,00
31	132.002.657	(BR0267574) CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML Marca: FARMARIN	AMP	1000	0,48	480,00
35	132.002.331	(BR0425182) DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	17,69	8.845,00
39	132.002.769	(BR0602763) ESCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	17,15	8.575,00
48	132.002.771	(BR424712) FENTANILA SAL CITRATO 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	2,25	2.250,00
55	132.002.705	(BR0272796) HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL FRASCO C/ 5 ML EV/SC Marca: BLAU	AMP	1000	17,20	17.200,00
69	132.002.819	(BR0000000) LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% ISOBÁRICA SOLUÇÃO AMPOLA C/ 5 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	1,33	665,00
74	132.002.782	(BR0271600) METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 125 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE INJETAVEL Marca: BLAU	AMP	2000	12,35	24.700,00
86	132.002.434	BR0268970 -NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	AMP	500	38,60	19.300,00
100	132.002.326	(BR0308877) SEVOFLURANO LÍQUIDO INALANTE FRASCO C/ 250 ML Marca: CRISTALIA	FRS	200	422,00	84.400,00
101	132.002.849	(BR0412965) SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/ 15 ML Marca: AIRELA	FRS	1000	1,85	1.850,00
105	132.002.857	(BR0268442) SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	500	17,35	8.675,00
109	132.002.975	(BR0268376) ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	FRS	200	173,00	34.600,00
121	132.002.450	BR0363088 -VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	1,08	12.960,00
124	132.002.982	(BR0366913) GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC C/ 500 ML Marca: FARMARIN	FRS	2000	6,25	12.500,00
		Total do Proponente				253.350,00
Item	8989 Código	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA CNPJ: 45.107.793/0001-80 CORONEL GOMES MACHADO, 99 SALA 401 - CENTRO, NITEROI - RJ, CEP: 24020-065 Telefone: 1170720071 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	132.002.813	(BR0270128) LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO Marca: Prolopa 125 mg / Roche S/A	COMP	18000	1,17	21.060,00
		Total do Proponente				21.060,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Colorado do Oeste - Rondônia, 29 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14.905.502/0001-76

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
25.106.470/0001-65

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
34.772.843/0001-28

H. L LOBIANCO LTDA
63.776.421/0001-29

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
47.647.493/0001-10

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
54.388.280/0001-86

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
45.107.793/0001-8

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
58.676.108/0001-89

G.O MEDICAL LTDA
56.795.674/0001-84

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
09.135.378/0001-77

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B8EBE04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24 - TEL: (65) 99279-4806
ENDEREÇO: AV. FILINTO MULLER, S/Nº, BAIRRO CANELAS, VÁRGEA GRANDE – MT.
CEP: 78.148-788
Email: eletro.quinta@outlook.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CABO PP 2 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**350**	**R$ 3,15**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
02	CABO PP 3 X 1.5 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 3,80**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
03	CABO PP 3 X 6 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**150**	**R$ 14,50**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
04	CABO PP 2 X 4 MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 7,00**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
05	CABO QUADRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 8,90**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**
06	CABO TRIPLEX 16MM	**CONDUFAST**	**MT**	**200**	**R$ 6,51**	**A. L QUINTA COMERCIO COM. DE MAT. ELET. CONST E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A. L Quinta Comercio Com. de Mat. Elet. Const e Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 26.542.381/0001-24
ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F46DEEC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89 - TEL: (11) 98009-0127
ENDEREÇO: TORRES DEL PAINE, Nº 355, COLINAS DO ARUÃ, MOGI DAS CRUZES – SP.
CEP: 08.771-222
Email: lucca.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS LASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. CONDUTOR TRONCO 10 A 95MM², CONDUTOR DERIVAÇÃO 1,5 A 10MM².	**MCI**	**UN**	**300**	**R$ 5,50**	**LUCCA DIST. DE MATERIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Lucca Dist. De Materiais LTDA.
C.N.P.J.: 43.441.918/0001-89
Representante:
MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FA675B88

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42 - TEL: (92) 99270-3957
ENDEREÇO: RUA DAS COPAIBAS, Nº 161, COROADO, MANAUS – AM.
CEP: 69.082-663
Email: inventorsengenharia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	RELÉ FOTOCÉLULA FOTOELETRÔNICO BIVOLT, ARMAÇÃO INSTANTÂNEA 1000V, TOTALMENTE FOSCO (PADRÃO ENERGISA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM BASE.	**QUALITRONIX**	**UN**	**350**	**R$ 13,30**	**INVENTORS ENG. E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Inventors Eng. E Representação LTDA.
C.N.P.J.: 30.106.351/0001-42
Representante:
STEPHANYLIMA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:394D6A0B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30 - TEL: (69) 99218-7836
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, Nº 2613, SETOR 05, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: adenildomb@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	FITA ISOLANTE 0,18 MM	**THOMPSON**	**UN**	**100**	**R$ 3,39**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
12	CHAVE PHILIPS 3/16X3	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
13	CHAVE PHILIPS 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
14	CHAVE PHILIPS 1/8X2.3/8	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,99**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
15	CHAVE DE FENDA 1/8X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 6,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
16	CHAVE DE FENDA 3/16X4	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 7,98**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
17	CHAVE DE FENDA 1/4X6	**THOMPSON**	**UN**	**10**	**R$ 10,89**	**BEM BRASIL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bem Brasil Ind. Com. e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FFADF8D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18 - TEL: (54) 98131-8686
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SÃO CRISTÓVAM, ERECHIM – RS.
CEP: 99.709-369
Email: vendas.eremaster@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE J. ARCEGO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	LÂMPADA LED 30W	**EMPALUX**	**UN**	**150**	**R$ 9,29**	**EREMASTER DIST. DE FER. E FERREMENTAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Eremaster Dist. De Fer. E Ferrementas LTDA.
C.N.P.J.: 37.278.673/0001-18
ELIANE J. ARCEGO.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:622C08D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2025
PROCESSO N.º 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/SRP/2025

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 004/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37 - TEL: (69) 98412-0012
ENDEREÇO: AV. MALAQUITA, Nº 3150,BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL – RO.
CEP: 76.962-138
Email: admro25@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DJONATA ROGER DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POL COM PRENSA TERMINAL	**KALA**	**UN**	**10**	**R$ 43,90**	**D E R COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 098/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

D E R Comercio De Mat. Para Construção LTDA.
C.N.P.J.: 23.776.779/0001-37
DJONATA ROGER DOS SANTOS.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D1AAC779

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765

Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACATE FRUTO MADURO DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA VERDE, APRESENTANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, AUSENCIA DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 9,02**	**INOVAÇÃO LTDA.**
02	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**UN**	**1.018**	**R$ 6,61**	**INOVAÇÃO LTDA.**
04	ABOBRINHA	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 6,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
06	ACELGA IN NATURA, TALOS LONGOS E FIRMES, FOLHAS BRILHANTES SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO OU INCHAÇO, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 14,69**	**INOVAÇÃO LTDA.**
10	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇOS**	**1.078**	**R$ 6,37**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	**BRASILEIRINHO**	**FD**	**239**	**R$ 117,97**	**INOVAÇÃO LTDA.**
18	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**IN NATURA**	**KG**	**490**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
19	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO COLOCAÇÃO INFORME INSENTOS DE SUJIDADES INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA MECÂNICA OU BIOLOGICA PODENDO SER ORGÂNICO.	**IN NATURA**	**KG**	**605**	**R$ 5,74**	**INOVAÇÃO LTDA.**
20	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIOA GRANDE INTEGRACASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	**IN NATURA**	**KG**	**1.410**	**R$ 4,70**	**INOVAÇÃO LTDA.**
21	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	**IN NATURA**	**KG**	**105**	**R$ 11,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
25	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	**PRODASA**	**CX**	**286**	**R$ 178,20**	**INOVAÇÃO LTDA.**
31	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE PATINHO OU LAGARTO CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**1.980**	**R$ 37,51**	**INOVAÇÃO LTDA.**
32	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESOCONTIDOSNA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**1.480**	**R$ 28,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
33	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	**FRIBOI**	**KG**	**1.780**	**R$ 26,74**	**INOVAÇÃO LTDA.**
35	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR- IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**1.825**	**R$ 29,84**	**INOVAÇÃO LTDA.**
37	CENOURA DE 1° QUALIDADETAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG.	**IN NATURA**	**KG**	**745**	**R$ 6,14**	**INOVAÇÃO LTDA.**
38	CHÁCAPIM CIDREIRA FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF) SECAS EM SACHES DE 1 GRAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
39	CHÁ DE CAMOMILA CAPÍTULOS FLORAAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA L) SECA EM SACHES DE 1G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULÁGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DE VE SER DE 15 GRAMAS O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	**NEILAR**	**PCT**	**150**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
40	CHA ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM) EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 SACHE DE 10G	**NEILAR**	**CX**	**252**	**R$ 6,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
43	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁCUO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA Nº DE LOTE DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A	**RIOMAR**	**KG**	**230**	**R$ 36,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA) REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG					
44	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**MAÇO**	**780**	**R$ 4,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	**AVENORTE**	**KG**	**1.500**	**R$ 11,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
48	COENTRO VERDE FRESCOIN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G, QUE DEVERÁ SER ENTRE EM EMBALAGEM EM SACOLAS VIRGENS DE 1KG	**IN NATURA**	**MAÇO**	**500**	**R$ 4,98**	**INOVAÇÃO LTDA.**
50	COUVE FLOR 1ª QUALIDADE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
51	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**510**	**R$ 8,91**	**INOVAÇÃO LTDA.**
52	CRAVO DA INDIA CRAVO CONDIMENTO PARA USO CULINÁRIO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PACOTES ATÉ 40 G E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PURO SABOR**	**PCT**	**50**	**R$ 19,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
59	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**178**	**R$ 144,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
60	FEIJÃO PRETO DE 1ªQUALIDADE ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	**BRASILEIRINHO**	**FARDO**	**14**	**R$ 186,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
67	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
68	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**955**	**R$ 2,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**
71	INHAME IN NATURA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	**IN NATURA**	**KG**	**240**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
72	IOGUTE INTEGRAL NATURAL IOGURTE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE SABOR, CUJA FERMENTAÇÃO SE REALIZA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SUBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS SE PODEM ACOMPANHAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO - LÁCTICAS QUE POR SUA ATIVIDADE CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. A BASE LÁCTEA DEVE CONTER MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,0 G/100 G. È OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. COR BRANCA E CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGENS DE 1 LITRO SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DE ROTULAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**BATAVO**	**UN**	**250**	**R$ 18,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
73	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**170**	**R$ 8,70**	**INOVAÇÃO LTDA.**
74	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRME E COM BRILHO ACODICIOANDA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO INVIOLAVEL RESISTENTE;	**IN NATURA**	**KG**	**585**	**R$ 6,69**	**INOVAÇÃO LTDA.**
78	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	**ITALAC**	**CX**	**24**	**R$ 115,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
79	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**115**	**R$ 5,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**
81	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO	**EXCELENCIA**	**KG**	**430**	**R$ 29,89**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO					
85	MAMÃODE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**365**	**R$ 12,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
86	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**340**	**R$ 9,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
87	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA/ TOMMY, ASPECTO GLOBOSO MADURAS COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES DE BOA QUALIDADE LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL LIMPA E ÍNTEGRA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 1 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 11,65**	**INOVAÇÃO LTDA.**
88	MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE MARACUJÁ EXTRA AA FRESCO DE PRIMEIRA COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
90	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**70**	**R$ 6,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
91	MELANCIA FRUTA IN NATURA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA FIRME E INTACTA	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 5,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
92	MELÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	**IN NATURA**	**KG**	**630**	**R$ 8,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
95	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	**OLE**	**CX**	**47**	**R$ 91,79**	**INOVAÇÃO LTDA.**
99	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**191**	**R$ 29,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
100	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	**AVENORTE**	**KG**	**850**	**R$ 20,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
102	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**215**	**R$ 6,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
103	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**20**	**R$ 26,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
104	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	**PURO SABOR**	**PC**	**99**	**R$ 21,49**	**INOVAÇÃO LTDA.**
105	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA FRESCO E FIRME SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO SEM MANCHAS SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**100**	**R$ 19,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
106	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS.	**IN NATURA**	**KG**	**175**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
110	PRESUNTO DE PERNIL FRIOS VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	**NUTRIBRAS**	**KG**	**230**	**R$ 37,96**	**INOVAÇÃO LTDA.**
111	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
112	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
113	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	**IN NATURA**	**KG**	**775**	**R$ 6,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
114	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES CORANTE NATURAL E ENZIMA LACTASE. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS.	**MIRAELA**	**POTE**	**100**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
115	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES E CORANTE NATURAL. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME	**MIRAELA**	**POTE**	**120**	**R$ 10,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA LACRADA SEM AMASSADOS OU RACHADURAS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 9 CATEGORIA "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.					
116	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**280**	**R$ 3,39**	**INOVAÇÃO LTDA.**
117	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	**BERNARDO**	**PC**	**444**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO LTDA.**
118	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA) RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	**FRIATO**	**KG**	**480**	**R$ 13,85**	**INOVAÇÃO LTDA.**
122	TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PURO COM ASPECTO COR CHEIRO SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MISTURAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS PACOTE COM 200 GR	**PURO SABOR**	**PCT**	**200**	**R$ 4,48**	**INOVAÇÃO LTDA.**
123	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ESPÉCIE VERMELHA APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM RUPTURAS LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE.	**IN NATURA**	**KG**	**900**	**R$ 13,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
124	UVA ITÁLIA IN NATURA EXTRA DE 1º QUALIDADE IN NATURA UVA FINA DE MESA AS BAGAS PERTENCENTES À ESPÉCIE VITIS VINIFERA FRESCO LIMPOS ÍNTEGROS TAMANHO MÉDIO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO CASCA SÃ, POLPA FIRME E INTACTA COLORAÇÃO VERDE. ISENTO DE TERRA SUJIDADES PODRIDÃO RACHADURAS PARASITAS E LARVAS LESÕES DANO E MANCHAS.	**IN NATURA**	**KG**	**280**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
126	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI VERMELHA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS	**IN NATURA**	**KG**	**300**	**R$ 12,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
129	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**600**	**R$ 46,47**	**INOVAÇÃO LTDA.**
130	GELATINA SABOR UVA AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	**BRETZKE**	**UN**	**110**	**R$ 3,54**	**INOVAÇÃO LTDA.**
134	PÃO FRANCES 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO PRODUTO FERMENTADO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS) SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 20,42**	**INOVAÇÃO LTDA.**
135	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	**SEARA**	**KG**	**170**	**R$ 44,60**	**INOVAÇÃO LTDA.**
137	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	**SEARA**	**KG**	**100**	**R$ 42,61**	**INOVAÇÃO LTDA.**
139	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADAEM EMBALAGENS DE 1KG	**FRIATO**	**KG**	**80**	**R$ 19,22**	**INOVAÇÃO LTDA.**
140	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	**LACBOM**	**KG**	**130**	**R$ 58,16**	**INOVAÇÃO LTDA.**

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS, EMBALAGENS DE NO MAXIMO 01 KG.					
142	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR PESO 20GR. FARDO CONTENDOCOM 30 UND DE 20 GR CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 24,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
143	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO INGREDIENTES FARINHA DE MILHO GORDURA VEGETAL SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 12 G CADA.	**OUROPÃ**	**FARDO**	**800**	**R$ 53,10**	**INOVAÇÃO LTDA.**
144	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA MORANGO UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	**TOFFANO**	**PCT**	**800**	**R$ 14,88**	**INOVAÇÃO LTDA.**
148	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**FRIBOI**	**KG**	**100**	**R$ 38,15**	**INOVAÇÃO LTDA.**
150	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 13,77**	**INOVAÇÃO LTDA.**
155	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(RESERVA DE COTA ITEM 28).**	**COMCAFE**	**FD**	**157**	**R$ 317,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**
156	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(RESERVA DE COTA ITEM 77).**	**ITALAC**	**CX**	**225**	**R$ 145,99**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:90700960

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE- IN NATURA MADURA	**IN NATURA**	**KG**	**480**	**R$ 7,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
08	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	**BARRALCOL**	**FARDO**	**587**	**R$ 115,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P-	**BERNARDO**	**UN**	**225**	**R$ 9,99**	**P.R. FARONI LTDA.**

	EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.					
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,5 EMBALAGEM DE VIDRO 500 ML	**COCINEIRO**	**UN**	**50**	**R$ 46,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
17	BANANA DE FRITA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**550**	**R$ 9,14**	**P.R. FARONI LTDA.**
34	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	**FRIBOI**	**KG**	**2.300**	**R$ 29,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	CHÁ MATE CAIXA COM 200 GRAMAS	**UHDE**	**CX**	**483**	**R$ 8,47**	**P.R. FARONI LTDA.**
53	CREME DE LEITE TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. CAIXA COM 27 UNIDADES	**ITALAC**	**CX**	**131**	**R$ 87,44**	**P.R. FARONI LTDA.**
55	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO COMPOSTO DE TOMATE SAL ACUCAR SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	**BONARE**	**CX**	**214**	**R$ 76,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
65	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROSDE 1ª QUALIDADE CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO.O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**AVENORTE**	**KG**	**2.250**	**R$ 21,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	LINGUIÇA CALABRESA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**405**	**R$ 34,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	**NINFA**	**PCT**	**850**	**R$ 3,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
84	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA ÓLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇÚCAR SAL SUCO DE LIMÃO ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESTABILIZANTE GOMA XANTANA CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO CORANTE PÁPRICA AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	**DAJUDA**	**UN**	**460**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	MARGARINA De 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL EMBALAGEM CONTENDO 12X500 GE DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DO FABRICANTE	**VIGOR**	**CX**	**259**	**R$ 128,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	MILHO P/ CANJICA BRANCA EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01	**BERNARDO**	**FD**	**77**	**R$ 107,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
97	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE REFINADO EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**216**	**R$ 174,21**	**P.R. FARONI LTDA.**
101	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	**RONDOFISH**	**KG**	**1.560**	**R$ 30,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
107	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	**ANDRADE**	**KG**	**880**	**R$ 33,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
125	VINAGRE FERMENTADOACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	**VIRROSAS**	**UN**	**189**	**R$ 6,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
128	AZEITONA VERDE 500G EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**CAMPO BELO**	**POTE**	**35**	**R$ 27,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
131	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 19,27**	**P.R. FARONI LTDA.**
132	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**UN**	**160**	**R$ 23,58**	**P.R. FARONI LTDA.**
133	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	**ARTESANALIS**	**KG**	**500**	**R$ 22,13**	**P.R. FARONI LTDA.**
138	BACON LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	**NUTRIBRAS**	**KG**	**40**	**R$ 48,73**	**P.R. FARONI LTDA.**
141	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	**DYDYO**	**FARDO**	**410**	**R$ 39,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
146	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS - IN NATURA.	**FRIGON**	**KG**	**150**	**R$ 28,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
147	AMENDOIM CRU TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE	**BERNARDO**	**KG**	**20**	**R$ 22,79**	**P.R. FARONI LTDA.**

	DATA DE FABRICAÇAO DATA DE VALIDADE					
151	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	**ITALAC**	**CX**	**15**	**R$ 180,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
152	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIODA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	**SEGREDO**	**POTE**	**20**	**R$ 34,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
154	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**NINFA**	**CX**	**131**	**R$ 191,96**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A6C7BA8E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AÇAFRÃO 100G AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. PÓ DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO - DOURADO, EXTRAÍDA DA RAIZ SECA E MOÍDA DA PLANTA. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 18 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	**BERNARDO**	**PC**	**220**	**R$ 7,14**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
07	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM400 GRAMAS	**CHOCOFORTE**	**UN**	**580**	**R$ 6,56**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
09	ADOÇANTEASPECTOFÍSICOLÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM COM 100ML.	**ZERO**	**UN**	**30**	**R$ 14,82**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
11	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE DESENRESTIADO EM KILO PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**475**	**R$ 30,29**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G	**APTI**	**PCT**	**180**	**R$ 9,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
23	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	**NINFA**	**UN**	**590**	**R$ 7,54**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	**BARBIERI**	**CX**	**434**	**R$ 204,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**BRASILEIRO**	**FD**	**473**	**R$ 315,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
30	CANELA EM PÓ PURA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM TUBO DE 25 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**100**	**R$ 9,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
36	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**1.195**	**R$**	**SEMA COMERCIO DE**

	TIPO BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.				5,71	ALIMENTOS LTDA.
47	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	COPRA	FARDO	63	R$ 114,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
49	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BERNARDO	PCT	300	R$ 9,95	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
54	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	FUGINI	CX	220	R$ 128,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
61	FERMENTO BIOLOGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ANGEST	UN	180	R$ 31,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
62	FERMENTO EM PÓ QUIMICOEMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ANGEST	UN	290	R$ 10,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
66	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	BERNARDO	FD	78	R$ 86,34	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
69	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	955	R$ 3,84	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
70	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	955	R$ 3,58	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
76	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G. CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	ITALAC	PCT	230	R$ 18,34	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
93	MILHARINA FLOCOS DE MILHO 500 G	NUTRIVITA	UN	230	R$ 2,98	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
96	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	APTI	PCT	350	R$ 7,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
98	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	BERNARDO	UN	380	R$ 2,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
108	POLVILHO AZEDOPRODUTO AMILÁCEO OBTIDO DA RAIZ DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) ATRAVÉS DE PROCESSO FERMENTAÇÃO NATURAL DA FÉCULA DE MANDIOCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS ABRIGADO DE SOL E CHUVA, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE INSETOS LARVAS E MERCADORIAS QUE POSSAM VIR A GERAR CONTAMINAÇÃO AO PRODUTO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 19 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN	LOPES	PCT	100	R$ 8,50	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
109	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	LOPES	UN	100	R$ 7,14	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
119	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS DESCABEÇADAS EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNDIADES.	NAUTIQUI	CX	26	R$ 359,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
120	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES SAL CEBOLA ALHO CEBOLINHA SALSA MANJERICÃO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	REALL NORTE	POTE	72	R$ 17,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
121	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	BERNARDO	PCT	160	R$ 6,88	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
136	PIRULITO PSICODÉLICO PIRULITO PSICODÉLICO EM FORMATO REDONDO ESPIRAL COLORIDO E AROMATIZANDO ARTIFICIALMENTE NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI. MEDIDA DO PIRULITO APROXIMADAMENTE 9 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOFFANO	PCT	200	R$ 32,73	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
145	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	700	R$ 12,57	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
149	DOCE DE GOIABA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS	REALL NORTE	CX	10	R$ 121,39	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
153	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	FUGINI	UN	12	R$ 6,03	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C8731E41

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ARROZ INTEGRAL - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES MATERIAIS ESTRANHOS PARASITAS LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - PCT DE 01 KG. FARDO COM 06 PACOTES.	**SOLTINHO**	**FD**	**50**	**R$ 37,40**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PACOTES COM 400 GRAMAS	**RANCHEIRO**	**CX**	**35**	**R$ 159,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
29	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	**MAGGI**	**UN**	**385**	**R$ 4,75**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
42	CHA SABORES VARIADOS EMB.CX C/ 10 SAQUINHOS	**CAMPILAR**	**CX**	**300**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
56	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**RICAL**	**PCT**	**377**	**R$ 5,20**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES.	**DONA BENTA**	**FARDO**	**159**	**R$ 62,30**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESIDENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 UNIDADES	**DONA BENTA**	**FARDO**	**164**	**R$ 58,60**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
75	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	**FREDÃO**	**UN**	**175**	**R$ 5,50**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
82	MACARRAO ESPAGUETEMASSA COM OVO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**JOIA**	**UN**	**1.234**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
127	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	**RICAL**	**PCT**	**192**	**R$ 2,98**	**R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2C1E6FF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.C. BESSA LTDA.**
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (68) 99610-1748
ENDEREÇO: AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ – RO.
CEP: 76.857-000
Email: ncbessa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE NOVA LAVADA SEM FOLHAS COM CASCA SÃ SEM RUPTURA TAMANHO MÉDIO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**BARATÃO DO JURUÁ**	**KG**	**528**	**R$ 6,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
26	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DALLAS**	**CX**	**393**	**R$ 135,00**	**N.C. BESSA LTDA.**
77	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADETIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ITALAC**	**CX**	**677**	**R$ 95,00**	**N.C. BESSA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

N.C. Bessa LTDA.
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
Representante:
NEUDECIO CORDEIRO BESSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:52F0755B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025
PROCESSO N.º 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08 - TEL: (69) 98489-4671
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI – RO.
CEP: 76.860-000
Email: jealicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
63	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACAROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR LACTOSE E MALTODEXTRINA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 37,98**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**
64	FORMULA INTANFIL DE PARTIDA ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 5º MÊS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 43/2011, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDA COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS	**DANONE**	**LATA**	**10**	**R$ 36,84**	**J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

	DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISIVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J&A Com. E Rep. De Prod. Medico Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08
Representante:
DANIELA MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3D332FC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025
PROCESSO N.º 436/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: -1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG; - 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG; - 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML; - 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR; - 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG; - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADORMETABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN; - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO); - 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO; - 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR; - 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR; - 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000 ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR.	**DIVERSA**	**UN**	**500**	**R$ 145,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 436/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47FC93FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.781/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.781/PMMA/2025.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR/PROJETO BÁSICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL n. 01/2025, **"QUE ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR/PROJETO BÁSICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SCL",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos a serem adotados na Elaboração do Termo de Referência – TR/Projeto Básico, no âmbito da Administração Pública Municipal – SCL, para garantir o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.
Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Instrução Normativa - INSCL - Nº 01/ 2025
Assunto: Disciplina os Procedimentos para Elaboração do Termo de Referência - TR
Versão: 01/2025

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR/PROJETO BÁSICO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando o que o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, indicando quais os parâmetros e elementos descritivos deve conter;
Considerando o que o inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 conceitua o projeto básico como conjunto de elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou os serviços, indicando quais os parâmetros e elementos descritivos deve conter;
Considerando que o inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório, dentre todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, terá a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
Considerando que no §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 também indica elementos que o termo de referência deve conter;
Considerando que a União trata do assunto na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
Considerando a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ministro Andreazza quanto à elaboração do Termo de Referência - TR, **Resolve**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. ***Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do*** Termo de Referência – TR/Projeto Básico, para a aquisição de bens, contratação de serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei *Federal n. 14.133/2021*.
Art. 2º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e das Normas expedidas pela União.
Art. 3º. As contratações realizadas por meio de processo licitatório, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser precedidas de documento de planejamento (Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto ou Projeto Executivo, conforme o caso), como parte integrante do processo de contratação." Conforme Anexo I desta instrução, como documento integrante do processo de contratação.
Parágrafo único. Nos termos do art. 6º, XXIII, XXV e art. 40, §§ 1º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se como termo de referência (para aquisição de bens e serviços) e projeto básico (para contratação de obras), documentos necessários para detalhar a formalização da contratação para melhor atender ao interesse público municipal.

Definições

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - **Termo de Referência - TR**: é um documento técnico que detalha as especificações de um bem ou serviço a ser contratado pela administração pública, seja por meio de licitação ou contratação direta. Ele serve como um guia para a elaboração de propostas, a avaliação da conformidade e a execução do contrato, garantindo que o objeto contratado atenda às necessidades da administração;
II - **Projeto básico**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 5º. O Termo de Referência, ou o Projeto Básico a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR se for o caso, conforme inciso I do referido artigo (I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo);
§2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 6º. O Termo de Referência ou o Projeto Básico será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Do Conteúdo

Art. 7º. O Termo de Referência – TR deverá conter os elementos previstos no art. 6º, XXIII e art. 40, §§ 1º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 como segue:

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Quanto à definição do objeto (incluindo sua natureza): a descrição deve ser feita de forma precisa, suficiente e clara, vedada a previsão de especificações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato;

Quanto aos quantitativos: faz-se necessário constar na descrição o critério que foi adotado para definição das quantidades do objeto (metodologia empregada), buscando definir a quantidade preferencialmente de acordo com as contratações já realizadas nos últimos 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da Lei n. 14.133/2021, onde determina que "o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual" e sempre que possível, verificar a possibilidade de unificar as quantidades com outras secretarias, a fim de potencializar eventual economia em virtude de uma quantidade maior;

Quanto ao prazo do contrato: deve buscar um equilíbrio entre a complexidade do objeto e a necessidade da Administração Municipal, o prazo de duração ou prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, a lei de licitação dispõe que a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Quanto à possibilidade prorrogação contratual: a prorrogação contratual somente pode ocorrer quando houver previsão; assim, analisar com cautela se a possibilidade será ou não prevista, sendo que a ausência de previsão não permitirá a possibilidade de prorrogação contratual, e se constar tal previsão não autoriza/determina automaticamente a prorrogação do prazo contratual, mas somente dispõe que é possível prorrogar o prazo, cuja decisão final é da Administração Municipal.

Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras é um sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação (art. 6º, LI da Lei nº 14.133/2021).

Dentre as situações previstas para serem regulamentadas pelos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos está a criação do referido catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II da Lei nº 14.133/2021).

Enquanto a Administração Pública Municipal não criar seu próprio catálogo eletrônico de padronização, será adotado o catálogo do Poder Executivo federal (art. 19, II da Lei nº 14.133/2021), disponível no link https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Assim, sempre que possível, buscar encontrar o objeto definido no catálogo do Poder Executivo Federal, indicando o código que está ao lado do objeto encontrado.

Caso não seja encontrado o objeto pretendido, buscar indicar código de um objeto que mais se aproxima da pretensão municipal.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: A justificativa da contratação nasce da necessidade de fundamentar, de esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública destinar recursos públicos com aquele objeto específico, sendo que o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, determina que a fundamentação da necessidade da contratação é elemento descritivo obrigatório do Termo de Referência, devendo ser indicado se há ou não estudo técnico preliminar que fundamenta a referida contratação.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

Destina-se ao estudo de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão do objeto considerando seu ciclo de vida.

O ciclo de vida do objeto diz respeito à utilização do mesmo ao longo do tempo considerando critérios de manutenção, depreciação, impacto ambiental, durabilidade, entre outros em busca da vantajosidade da contratação.

A Administração deve justificar a razão para escolha do tipo de fornecimento ou prestação de serviços frente às demais alternativas possíveis para a satisfação da necessidade pública.

Na construção da solução devem ser consideradas o ciclo de vida do produto, requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança, entre outros.

Fazer um breve resumo quanto à solução encontrada, indicando e demonstrando se a solução encontrada auxilia algum ato, economizando outras contratações, possibilitando substituições, entre outras formas de economicidade e aproveitamento do recurso público investido na contratação; ainda, descrever o ciclo de vida estimado do objeto, a fim de entender e demonstrar por quanto tempo o recurso investido poderá durar e, até mesmo para organizar o futuro planejamento administrativo (por exemplo: se um bem tem tempo estimado de vida 12 meses, é necessário prever e organizar nova contratação para ocorrer 12 meses).

Requisitos da contratação - São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação. Não devem contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes. Os requisitos podem estar relacionados a:

exigências internas da organização, como, por exemplo, as relacionadas à segurança da informação, à proteção a dados pessoais, à gestão documental, à gestão de riscos;

exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios (p. ex., aderência a normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho);

padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação;

necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, para comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

aderência a critérios de sustentabilidade;

garantia, manutenção e assistência técnica;

necessidade ou não de vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução;

possibilidade de subcontratação e, caso essa seja admitida, identificar o limite para subcontratação;

tempo de execução, modo de execução;

consignar obrigações da contratante e da contratada, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto;

quais documentos pedir para fins de contratação; e

disponibilização do objeto, como prazos e locais de entrega ou de prestação dos serviços.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, como segue:
devem ser elencadas todas as informações necessárias à plena execução do objeto, definindo como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até seu encerramento, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo a definição dos prazos, local de execução/entrega, periodicidade e horários de entrega (cronograma), forma de prestação do serviço, equipamentos e materiais afetos à execução, divisão de atribuições, prazos para cumprimento de metas/etapas de execução, prazo para substituição em caso de entrega em desconformidade, responsabilidades pela instalação do produto, especificidades de acondicionamento e transporte do bem, enfim, todos os aspectos inerentes à concretização do objeto, quer seja um fornecimento de bens ou uma prestação de serviço.
No caso de fornecimento de bens como exemplo, faz-se necessário indicar forma, local e prazo para entrega, assim como o setor responsável pelo recebimento, informando inclusive se há necessidade de prévio agendamento para entrega. Já no caso de serviços em geral, deve-se saber o prazo máximo para início da execução dos serviços, o local, forma e condições gerais para sua prestação.
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, tais como:
descreve os procedimentos e exigências norteadores da execução do objeto orientando como a prestação contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública. O art. 117, da Lei nº 14.133/2021, evidencia que este mister não é mera faculdade, mas um poder-dever (art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) a ser exercido para melhor realização dos interesses fundamentais da Administração no caso concreto;
as atividades de gestão e fiscalização serão desempenhadas por agentes públicos especialmente designados para estes fins, os chamados gestor e fiscal do contrato, respectivamente, que terão o encargo de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto. Em determinadas situações, conforme a complexidade do objeto do contrato, ou seu vulto, será possível ainda que seja contratado terceiro para assistir e subsidiar com informações pertinentes os citados representantes da Administração;
além da designação dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização, o TR também deverá trazer as respectivas listas de atribuições de cada um, exceto quando estas atividades já constarem da minuta do contrato padronizada, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão e fiscalização do objeto pretendido.
Critérios de medição e de pagamento - A administração deverá definir como ocorrerá (documentalmente/formalmente) a aferição da execução do objeto e de que forma isso levará ao pagamento, como segue:
A Lei nº 14.133/2021 determina como cláusula necessária em todo contrato o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos valores e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. A Administração necessita ainda prever os critérios e a periodicidade da medição (quando for o caso) e o prazo para liquidação e pagamento a seus contratados;
O Termo de Referência deve conter os critérios e prazos de medição e de pagamento a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e consequente pagamento à contratada;
Os pagamentos da Administração Pública a seus contratados, em regra, somente podem ser efetuados após executado o objeto, no todo ou em parte, sempre de acordo com os termos dispostos no contrato. Trata-se de regra que privilegia o valor segurança, ao condicionar o pagamento do particular à prévia execução da sua prestação;
Forma e critérios de seleção do fornecedor - A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, define critérios de seleção de fornecedores com base em princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, entre outros. A lei busca garantir a competição justa e a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, levando em consideração critérios como: capacidade técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e a conformidade com as exigências do edital.
Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:
Os incisos do §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 trazem os parâmetros que poderão ser utilizados para o estabelecimento do valor estimado nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não.
O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
Pode ser utilizado como parâmetros: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
A pesquisa de preços deve servir como parâmetro para o julgamento das ofertas encaminhadas pelos licitantes; e
Comprovar a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação.
Adequação orçamentária:
Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação do orçamento disponível para o prosseguimento da contratação. Caso excepcional quando for adotado o Sistema de Registro de Preços, procedimento que não exige tal verificação, salvo no momento da contratação com base na Ata de Registro de Preços.
Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:
A entrega de produtos e às regras de recebimento provisório e definitivo, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a indicação dos locais de entrega e os critérios para recebimento devem constar tanto no Edital quanto no contrato administrativo, juntamente com a especificação da garantia, se houver, e condições de manutenção e assistência técnica. O recebimento provisório ocorre após a conclusão dos serviços ou entrega dos bens, e o recebimento definitivo é realizado após a avaliação final e aceitação plena das obrigações contratuais
Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:
A garantia técnica do produto é um benefício concedido pelo fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) ou pelo fornecedor-indireto (fabricante do produto). O prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado. Apesar de ligada à obrigação principal do contrato administrativo, com ela não se confunde. Na verdade, trata-se de uma obrigação secundária;
É importante destacar que a vigência do contrato não deve incluir o prazo de garantia técnica. Na verdade, o prazo do contrato administrativo é baseado no tempo necessário para cumprimento do objeto e respectivo pagamento pela Administração. Já o prazo de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do objeto, relativamente às obrigações secundárias surgidas do contrato;

No termo de Referência deve ser indicado se há ou não necessidade de exigir algo relacionado com manutenção e/ou assistência técnica; avaliar anecessidade de ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. O Projeto Básico deverá conter os elementos previstos no artigo 7º, inciso I a XIII da presente Instrução Normativa, além dos elementos previstos no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal n. 14.133/2021, como segue:

levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 da Lei n. 14.133/2021.

§1º. Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

CAPÍTULO III

Exceções à elaboração do Termo de Referência

Art. 9º. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, mantendo a validade do TR original.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 10. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. Na elaboração do Termo de Referência deve ser vedada especificações que:

por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão;

estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Art. 12. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em conformidade com o que preceitua o art. 40, V, "b" e art. 47, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e autonomamente licitáveis e está ligado especialmente aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.

Art. 13. Sempre que houver viabilidade técnica e for economicamente vantajoso, a licitação deve prever a adjudicação por item. A disputa individualizada dos itens licitados pressupõe ampliação da competitividade e, com isso, maiores chances de se atingir um preço mais vantajoso.

Art. 14. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 15. Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta instrução, sendo que os casos de inobservância das normas aqui estabelecidas serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Art. 17. Faz parte integrante desta Instrução Normativa os Anexos I, II, III e IV.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza, 29 de agosto de 2025.

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário Munic. de Administração

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Quanto à definição do objeto: a descrição deve ser feita de forma precisa, suficiente e clara, vedada a previsão de especificações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato; Quanto aos quantitativos: faz-se necessário constar na descrição o critério que foi adotado para definição das quantidades do objeto (metodologia empregada), buscando definir a quantidade preferencialmente de acordo com as contratações já realizadas nos últimos 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da Lei n. 14.133/2021, onde determina que "o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual" e sempre que possível, verificar a possibilidade de unificar as quantidades com outras secretarias, a fim de potencializar eventual economia em virtude de uma quantidade maior; Quanto ao prazo do contrato: deve buscar um equilíbrio entre a complexidade do objeto e a necessidade da Administração Municipal, o prazo de duração ou prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, a lei de licitação dispõe que a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Quanto à possibilidade prorrogação contratual: a prorrogação contratual somente pode ocorrer quando houver previsão; assim, analisar com cautela se a possibilidade será ou não prevista, sendo que a ausência de previsão não permitirá a possibilidade de prorrogação contratual, e se constar tal previsão não autoriza/determina automaticamente a prorrogação do prazo contratual, mas somente dispõe que é possível prorrogar o prazo, cuja decisão final é da Administração Municipal. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "a"
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras é um sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação (art. 6º, LI da Lei nº 14.133/2021). Dentre as situações previstas para serem regulamentadas pelos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos está a criação do referido catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II da Lei nº 14.133/2021). Enquanto a Administração Pública Municipal não criar seu próprio catálogo eletrônico de padronização, será adotado o catálogo do Poder Executivo Federal (art. 19, II da Lei nº 14.133/2021), disponível no link https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Assim, sempre que possível, buscar encontrar o objeto definido no catálogo do Poder Executivo Federal, indicando o código que está ao lado do objeto encontrado. Caso não seja encontrado o objeto pretendido, buscar indicar código de um objeto que mais se aproxima da pretensão municipal. **Resposta:**	**SIM** Art. 40, § 1º, I
	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS A justificativa da contratação nasce da necessidade de fundamentar, de esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública destinar recursos públicos com aquele objeto específico, sendo que o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, determina que a fundamentação da necessidade da contratação é elemento descritivo obrigatório do Termo de Referência, devendo ser indicado se há ou não estudo técnico preliminar que fundamenta a referida contratação. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "b"
	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Destina-se ao estudo de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão do objeto considerando seu ciclo de vida. O ciclo de vida do objeto diz respeito à utilização do mesmo ao longo do tempo considerando critérios de manutenção, depreciação, impacto ambiental, durabilidade, entre outros em busca da vantajosidade da contratação. A Administração deve justificar a razão para escolha do tipo de fornecimento ou prestação de serviços frente às demais alternativas possíveis para a satisfação da necessidade pública. Na construção da solução devem ser consideradas o ciclo de vida do produto, requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança, entre outros. Fazer um breve resumo quanto à solução encontrada, indicando e demonstrando se a solução encontrada auxilia algum ato, economizando outras contratações, possibilitando substituições, entre outras formas de economicidade e aproveitamento do recurso público investido na contratação; ainda, descrever o ciclo de vida estimado do objeto, a fim de entender e demonstrar por quanto tempo o recurso investido poderá durar e, até mesmo para organizar o futuro planejamento administrativo (por exemplo: se um bem tem tempo estimado de vida 12 meses, é necessário prever e organizar nova contratação para ocorrer 12 meses). **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "c"
	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação. Não devem contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes. Os requisitos podem estar relacionados a: exigências internas da organização, como, por exemplo, as relacionadas à segurança da informação, à proteção a dados pessoais, à gestão documental, à gestão de riscos; exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios (p. ex., aderência a normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho); padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação; necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, para comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico; aderência a critérios de sustentabilidade; garantia, manutenção e assistência técnica; necessidade ou não de vistoria dos licitantes ao local de execução do objeto, observando a possibilidade de os participantes da licitação apresentarem declaração afirmando que conhecem as condições dos locais de execução; possibilidade de subcontratação e, caso essa seja admitida, identificar o limite para subcontratação; tempo de execução, modo de execução; consignar obrigações da contratante e da contratada, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto; quais documentos pedir para fins de habilitação; e disponibilização do objeto, como prazos e locais de entrega ou de prestação dos serviços. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "d"
	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO devem ser elencadas todas as informações necessárias à plena execução do objeto, definindo como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até seu encerramento, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo a definição dos prazos, local de execução/entrega, periodicidade e horários de entrega (cronograma), forma de prestação do serviço, equipamentos e materiais afetos à execução, divisão de atribuições, prazos para cumprimento de metas/etapas de execução, prazo para substituição em caso de entrega em desconformidade, responsabilidades pela instalação do produto, especificidades de acondicionamento e transporte do bem, enfim, todos os aspectos inerentes à concretização do objeto, quer seja um fornecimento de bens ou uma prestação de serviço. no caso de fornecimento de bens como exemplo, faz-se necessário indicar forma, local e prazo para entrega, assim como o setor responsável pelo recebimento, informando inclusive se há necessidade de prévio agendamento para entrega. Já no caso de serviços em geral, deve-se saber o prazo máximo para início da execução dos serviços, o local, forma e condições gerais para sua prestação. devem ser elencadas todas as informações necessárias à plena execução do objeto, definindo como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até seu encerramento. São exemplos de tópicos a serem abordados: definição dos prazos, local de execução/entrega, periodicidade e horários de entrega (cronograma), forma de prestação do serviço, estrutura, equipamentos e materiais afetos à execução, divisão de atribuições, prazos para cumprimento de metas/etapas de execução, prazo para substituição em caso de entrega em desconformidade, responsabilidades pela instalação do produto, especificidades de acondicionamento e transporte do bem, enfim, todos os aspectos inerentes à concretização do objeto, quer seja um fornecimento de bens ou uma prestação de serviço. Assim, por exemplo, no caso de fornecimento de bens, faz-se necessário indicar forma, local e prazo para entrega, assim como o setor responsável pelo recebimento, informando inclusive se há necessidade de prévio agendamento para entrega. Já no caso de serviços em geral, deve-se saber o prazo máximo para início da execução dos serviços, o local, forma e condições gerais para sua prestação. Portanto, o detalhamento de todas as condições necessárias à execução do objeto é fundamental para um pleno conhecimento dos possíveis interessados na contratação, seja para fornecer os bens, realizar uma obra ou prestar um serviço. Na legislação não há um prazo mínimo definido, como se observa para a contratação de serviços e obras. Assim, deve-se usar da razoabilidade para o estabelecimento do prazo em tela, de modo que seja compatível com o prazo previsto para a liquidação/pagamento da despesa. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "e"

	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE descreve os procedimentos e exigências norteadores da execução do objeto orientando como a prestação contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública. O art. 117, da Lei nº 14.133/2021, evidencia que este mister não é mera faculdade, mas um poder-dever (art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) a ser exercido para melhor realização dos interesses fundamentais da Administração no caso concreto; as atividades de gestão e fiscalização serão desempenhadas por agentes públicos especialmente designados para estes fins, os chamados gestor e fiscal do contrato, respectivamente, que terão o encargo de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto. Em determinadas situações, conforme a complexidade do objeto do contrato, ou seu vulto, será possível ainda que seja contratado terceiro para assistir e subsidiar com informações pertinentes os citados representantes da Administração; além da designação dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização, o TR também deverá trazer as respectivas listas de atribuições de cada um, exceto quando estas atividades já constarem da minuta do contrato padronizada, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão e fiscalização do objeto pretendido. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "f"
	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO A administração deverá definir como ocorrerá (documentalmente/formalmente) a aferição da execução do objeto e de que forma isso levará ao pagamento; A Lei nº 14.133/2021 determina como cláusula necessária em todo contrato o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos valores e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. A Administração necessita ainda prever os critérios e a periodicidade da medição (quando for o caso) e o prazo para liquidação e pagamento a seus contratados; O Termo de Referência deve conter os critérios e prazos de medição e de pagamento a fim de que reste claro como deverá ser feito o acompanhamento da execução contratual e consequente pagamento à contratada; Os pagamentos da Administração Pública a seus contratados, em regra, somente podem ser efetuados após executado o objeto, no todo ou em parte, sempre de acordo com os termos dispostos no contrato. Trata-se de regra que privilegia o valor segurança, ao condicionar o pagamento do particular à prévia execução da sua prestação; **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "g"
	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, define critérios de seleção de fornecedores com base em princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, entre outros. A lei busca garantir a competição justa e a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, levando em consideração critérios como: capacidade técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e a conformidade com as exigências do edital. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "h"
	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO Os incisos do §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 trazem os parâmetros que poderão ser utilizados para o estabelecimento do valor estimado nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto; Pode ser utilizado como parâmetros: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; A pesquisa de preços deve servir como parâmetro para o julgamento das ofertas encaminhadas pelos licitantes; e Comprovar a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos da contratação. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "i"
	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação do orçamento disponível para o prosseguimento da contratação. Caso excepcional quando for adotado o Sistema de Registro de Preços, procedimento que não exige tal verificação. **Resposta:**	**SIM** Art. 6º, XXIII, "j"
	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO. A entrega de produtos e às regras de recebimento provisório e definitivo, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a indicação dos locais de entrega e os critérios para recebimento devem constar tanto no Edital quanto no contrato administrativo, juntamente com a especificação da garantia, se houver, e condições de manutenção e assistência técnica. O recebimento provisório ocorre após a conclusão dos serviços ou entrega dos bens, e o recebimento definitivo é realizado após a avaliação final e aceitação plena das obrigações contratuais. **Resposta:**	**SIM** Art. 40, § 1º, II
	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO A garantia técnica do produto é um benefício concedido pelo fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) ou pelo fornecedor-indireto (fabricante do produto). O prazo da garantia técnica deve ser estabelecido com base nas condições praticadas no setor privado, de acordo com a realidade de mercado. Apesar de ligada à obrigação principal do contrato administrativo, com ela não se confunde. Na verdade, trata-se de uma obrigação secundária; É importante destacar que a vigência do contrato não deve incluir o prazo de garantia técnica. Na verdade, o prazo do contrato administrativo é baseado no tempo necessário para cumprimento do objeto e respectivo pagamento pela Administração. Já o prazo de garantia técnica vai permanecer, mesmo com a entrega definitiva do objeto, relativamente às obrigações secundárias surgidas do contrato; No termo de Referência deve ser indicado se há ou não necessidade de exigir algo relacionado com manutenção e/ou assistência técnica; avaliar anecessidade de ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. *DESDE QUE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES. **Resposta:**	**SIM** Art. 40, § 1º, III c/c § 4º

Município de Ministro Andreazza/RO, 00 de XXX de 2025.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR + MATRÍCULA + ASSINATURA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° xxx-xx)
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Aquisição de [INSERIR OBJETO], [incluindo instalação, montagem INCLUIR ATIVIDADES], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$ ....
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP				

	em XX,XX% (ver nota explicativa)				
...					

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**

Órgão Participante:					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
1.4 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];
OU
1.6 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.
1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
[...];
[...]; e
Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.
Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.
OU
As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
OU
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O Fiscal do Contrato acumulará, no que couber, as atribuições inerentes ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.
Fiscalização Técnica
Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob seu acompanhamento, inclusive o termo de referência ou projeto básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo.
Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas atribuições.
Registrar e materializar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sugerindo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a ação e a solução dada, a fim de subsidiar a medição e análise do Gestor de Contrato ou do Fiscal Administrativo (quando for o caso), bem como em casos que implique em eventual abertura de procedimento sancionatório.
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando for o caso.
Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência etc.) estabelecidas nas cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato quando das falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso.
Cientificar o gestor do contrato para ciência da contratada do resultado de sua medição, inclusive daqueles que importem em glosa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório.
Certificar quanto à efetiva comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, certificando as notas fiscais no caso de obras, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos.
Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato.
Nos processos de obras, verificar juntamente com o Gestor do contrato, se a alíquota de retenção do ISSQN encontra-se de acordo com o aprovado no BDI proposto pela contratada.
Certificar de que não haja subcontratação ou cessão, salvo se previstos no edital. Caso seja identificado, fora das hipóteses previstas, deverá o fiscal técnico formalizar ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis quanto a formalização nos autos ou notificação a contratada.
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo definido em regulamento ou no contrato, conforme disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos casos de terceirização de mão de obra, cadastrar a relação dos colaboradores provenientes dos contratos, para fins de registro e identificação na recepção da unidade administrativa, documentação aquela recebida por meio do fiscal administrativo.
Fiscalização Administrativa
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas.
Acompanhar administrativamente a execução do contrato, supervisionando sua execução orçamentária.
Validar a documentação inicial dos colaboradores, nos casos de terceirização de mão de obra, entregue pela contratada, conferindo com o exigido no procedimento licitatório.
Encaminhar para o fiscal técnico e para o fiscal setorial (quando houver), nos casos de terceirização de mão de obra, a relação dos colaboradores para fins de registro e identificação na recepção das unidades administrativas.
Validar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento.
Cientificar ao Gestor do Contrato das ocorrências relevantes, a fim de avaliar necessidade de alinhamento ou de reunião.
Fiscalizar os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade previdenciária e trabalhista, nos casos de terceirização de mão de obra.
Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da contratada, durante toda execução do contrato, quando for o caso, os respectivos documentos comprobatórios.
Prestar orientações administrativas ao setor demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados.
Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou Nota Fiscal encaminhados pela Contratada ou Fiscal Técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
Fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do fiscal de contratos, todas as atribuições constantes nos incisos I a XI do Artigo 96 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.
Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:
coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do gestor do contrato, todas as atribuições constantes nos incisos I a LXXII do Artigo 77 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” “d” “e” “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

7.2.4.2 Quando a Contratada alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
7.2.4.3 e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.4.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.2.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.2.4.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.2.4.7 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:
7.2.4.7.1 descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
7.2.4.7.2 pago por meio de guia de recolhimento do Município;
7.2.4.7.3 descontado do valor da garantia prestada;
7.2.4.7.4 cobrado judicialmente.
7.2.4.8 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de guia de recolhimento do Município, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX(XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
Liquidação
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie a regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Reajuste
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] **OU** [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] **OU** [MAIOR DESCONTO] **OU** [TÉCNICA E PREÇO].
OU
O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].

Forma de fornecimento
O fornecimento do objeto será ..... [integral/parcelado/continuado].
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso**), em plena validade;
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.33.1.1 [...];
9.33.1.2 [...]; e
9.33.1.3 [...].
Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: .
Disposições gerais sobre habilitação
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1 acima**] **OU** [**em anexo**].
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
OU
A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. (No caso de registro de preços)
DISPOSIÇÕES FINAIS
As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Fonte: Modelos da Advocacia-Geral da União (Readaptado)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° xxx-xx)
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de [obras] **OU** [serviços] [de engenharia] [contínuos] de [**INSERIR OBJETO**], [a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$ .... OU SIGILOSO	R$ .... OU SIGILOSO
2					
3					
...					

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**

Órgão Participante:					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**

Órgão Participante:					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	**Quantidade total**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
OU
O objeto da contratação tem a natureza de [**obra**] **OU** [**serviços especiais**] **OU** [**serviços especiais de engenharia**], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.
OU
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];
Prazo de vigência
O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: [...];
Data de publicação no PNCP: [...];
Id do item no PCA: [...];
Classe/Grupo: [...];
Identificador da Futura Contratação: [...];
OU
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
[...];
[...]; e
[...].
Indicação de marcas ou modelos
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).
Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
[...];
[...]; e
[...].
Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
[...];
[...]; e
[...].
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.
Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
OU
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
... [incluir outras instruções sobre vistoria];
... [incluir outras instruções sobre vistoria].
Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: XX dias [da assinatura do contrato] **OU** [da emissão da ordem de serviço].
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...];
Especificação da garantia do serviço
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
OU
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX** (**xxxxx**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado [deverá] **OU** [não necessitará] manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O Fiscal do Contrato acumulará, no que couber, as atribuições inerentes ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.

Fiscalização Técnica

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob seu acompanhamento, inclusive o termo de referência ou projeto básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo.

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas atribuições.

Registrar e materializar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sugerindo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a ação e a solução dada, a fim de subsidiar a medição e análise do Gestor de Contrato ou do Fiscal Administrativo (quando for o caso), bem como em casos que implique em eventual abertura de procedimento sancionatório.

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando for o caso.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência etc.) estabelecidas nas cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato quando das falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso.

Cientificar o gestor do contrato para ciência da contratada do resultado de sua medição, inclusive daqueles que importem em glosa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

Certificar quanto à efetiva comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, certificando as notas fiscais no caso de obras, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos.

Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato.

Nos processos de obras, verificar juntamente com o Gestor do contrato, se a alíquota de retenção do ISSQN encontra-se de acordo com o aprovado no BDI proposto pela contratada.

Certificar de que não haja subcontratação ou cessão, salvo se previstos no edital. Caso seja identificado, fora das hipóteses previstas, deverá o fiscal técnico formalizar ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis quanto a formalização nos autos ou notificação a contratada.

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo definido em regulamento ou no contrato, conforme disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos casos de terceirização de mão de obra, cadastrar a relação dos colaboradores provenientes dos contratos, para fins de registro e identificação na recepção da unidade administrativa, documentação aquela recebida por meio do fiscal administrativo.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

[...]

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.30.1.1 acima deverão ser apresentados.
A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
Fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do fiscal de contratos, todas as atribuições constantes nos incisos I a XI do Artigo 96 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.

Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
receber e dar encaminhamento imediato:
6.51.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.
fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do gestor do contrato, todas as atribuições constantes nos incisos I a LXXII do Artigo 77 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado), **OU** [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] **OU** [o disposto nesta seção].

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
não produziu os resultados acordados,
deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
[...];
[...]; e
[...].
Do recebimento
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (xxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] **OU** [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].
Ao final de cada período/evento de faturamento:
o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (xxxxx) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Repactuação
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [**indicar o índice a ser adotado]**, com base na seguinte fórmula:
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [**indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
Reajuste
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].
OU
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **MM** do ano de **AAAA**] **OU** [datadas de **DD**/**MM**/**AAAA**].
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **[indicar o índice a ser adotado]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

7.2.4.2 Quando a Contratada alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
7.2.4.3 e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.2.4.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.2.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.2.4.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.2.4.7 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:
7.2.4.7.1 descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
7.2.4.7.2 pago por meio de guia de recolhimento do Município;
7.2.4.7.3 descontado do valor da garantia prestada;
7.2.4.7.4 cobrado judicialmente.
7.2.4.8 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de guia de recolhimento do Município, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] **OU** [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] **OU** [MAIOR DESCONTO] **OU** [TÉCNICA E PREÇO].
OU
O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]
Regime de Execução
O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].
Critérios de aceitabilidade de preços
Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)
valor global: conforme valor estimado da contratação;
custos unitários relevantes: itens...
Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [**capital mínimo**] **OU** [**patrimônio líquido mínimo**] de [**definir percentual, limitado a 10%**] do [**valor total estimado da contratação**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**].
OU
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e
Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Qualificação Técnica
Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso**), em plena validade;
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
Qualificação Técnico-Operacional
Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação**;**
... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]
Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
Qualificação Técnico-Profissional
Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)
Para o (indicar o profissional): serviços de (...)
O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.
Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
Disposições gerais sobre habilitação
Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Documentação complementar para cooperativas
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**] **OU** [**em anexo**].
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ministro Andreazza.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/unidade: [...];
Fonte de recursos: [...];
Programa de trabalho: [...];
Elemento de despesa: [...]; e
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
OU
A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável
Fonte: Modelos da Advocacia-Geral da União (Readaptado)

ANEXO IV
(MODELO)
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A introdução apresenta o termo de referência informando sua origem legal e demais legislações pertinentes, também informa o objeto, e a unidade interessada de forma breve.
Exemplo:

Com Registro de preço

INTRODUÇÃO
Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" a "j" da Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/21 e Decreto Municipal nº XXX/XX, que implanta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e Futura Aquisição de (.....), por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão.

Sem Registro de Preço

INTRODUÇÃO
Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal nº XXX/XX, e com base no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" a "j" da Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/21 para Aquisição de (.....), por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão.

DO OBJETO E OBJETIVO

Na cláusula do objeto a descrição da aquisição/contratação deve ser sucinta, com a finalidade de identificar que tipo de objeto se pretende contratar. Já na Cláusula do objetivo deve informar o objetivo primário da aquisição enquanto a forma detalhada deve se encontrar na justificativa, outro ponto importante é seguir as seguintes denominações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. xxx/xx quando pertinente.
Exemplo:

Com Registro de preço

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de …… para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ……. (ou Secretarias e Entidades) pertencentes à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						
4						
TOTAL (R$)						

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
3.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....
3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Dos órgãos participantes
3.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:
Secretaria Municipal de .....
Secretaria Municipal de .....
Secretaria Municipal de .....

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 20xx, conforme detalhamento a seguir:
ou

(sem ETP)
4.1 Neste item, deve-se descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.
4.2 Deve-se demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades
4.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
ou
4.4. A metodologia deve ser clara, simples e compatível com a aplicação do objeto, podendo ser justificado critérios especiais dependendo de alguma demanda excepcional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
ou
(sem ETP)
5.1. Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
6.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.
OU
6.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
6.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.
OU
6.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
a) ...
b) ...
c) ...

[item pode ser retirado se não haver a necessidade de amostra]
Da exigência de amostra
6.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
6.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
a) ...
b) ...
c) ...
6.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida (.....), CEP 76.919-000 Ministro Andreazza/RO. Fone (69) (.....), Secretaria Municipal de ....., no prazo limite de 8 (oito) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
6.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
6.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
6.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
a) Itens (....): .....;
i - Análise de conformidade com as especificações no termo de referência;
ii - Análise de acabamento: As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.
b) Itens (....): .....; .

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 8 (oito) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.15. A mostra será analisada pela _____, que emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada (Lei 14.133/21 art. 17 §3º).

Da exigência de carta de solidariedade
6.16. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
Subcontratação
6.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
6.18. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
6.18.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
6.18.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
6.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação
6.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU
6.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
6.20.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]
6.20.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
6.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
[Se for o caso]
Da visita técnica
6.22. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das informações relacionadas (.....), bem como conhecimento do local onde serão instalados (.....) e demais informações pertinentes, mediante prévio agendamento com as secretarias.
6.23. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
6.24. Os proponentes deverão realizar a visita técnica, em conformidade com a Lei 14.133/21 art. 63, §2º, 3º e 4º, antes da apresentação das propostas, a qual deverá ser agendada com a respectiva Chefia das Secretarias Municipais, e com o chefe imediato dos Departamentos através do e-mail _____ ou telefone _____ ou local _____.
6.25. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
7.1. LOCAL/HORÁRIO
7.1.1. Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, situada na Av. ....., CEP: 76.919-000 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h, telefone (69) xxx-xxx e/ ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua ....., Centro, Ministro Andreazza/RO, no horário das 07:30 às 13:00 horas e das xxx às xxx horas de segunda-feira a sexta-feira.
7.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
7.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única ou de forma parcelada.
7.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.
7.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
7.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica
7.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
7.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
7.5. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
7.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
7.7. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;
7.8. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
7.9. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
7.10. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
7.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
7.12. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
ou
(para Material Permanente)
7.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
7.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
7.5. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
7.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
7.7. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
7.8. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
7.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
7.10. A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
7.11. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
ou
(para serviços comuns)
7.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
7.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
7.5. A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
7.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referência em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
7.7. Os produtos derivados que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O Fiscal do Contrato acumulará, no que couber, as atribuições inerentes ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.
Fiscalização Técnica
Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob seu acompanhamento, inclusive o termo de referência ou projeto básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo.

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas atribuições.
Registrar e materializar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sugerindo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a ação e a solução dada, a fim de subsidiar a medição e análise do Gestor de Contrato ou do Fiscal Administrativo (quando for o caso), bem como em casos que implique em eventual abertura de procedimento sancionatório.
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, quando for o caso.
Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência etc.) estabelecidas nas cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato quando das falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam prejudicar ou inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso.
Cientificar o gestor do contrato para ciência da contratada do resultado de sua medição, inclusive daqueles que importem em glosa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório.
Certificar quanto à efetiva comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, certificando as notas fiscais no caso de obras, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos.
Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato.
Nos processos de obras, verificar juntamente com o Gestor do contrato, se a alíquota de retenção do ISSQN encontra-se de acordo com o aprovado no BDI proposto pela contratada.
Certificar de que não haja subcontratação ou cessão, salvo se previstos no edital. Caso seja identificado, fora das hipóteses previstas, deverá o fiscal técnico formalizar ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis quanto a formalização nos autos ou notificação a contratada.
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo definido em regulamento ou no contrato, conforme disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nos casos de terceirização de mão de obra, cadastrar a relação dos colaboradores provenientes dos contratos, para fins de registro e identificação na recepção da unidade administrativa, documentação aquela recebida por meio do fiscal administrativo.
Fiscalização Administrativa
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas.
Acompanhar administrativamente a execução do contrato, supervisionando sua execução orçamentária.
Validar a documentação inicial dos colaboradores, nos casos de terceirização de mão de obra, entregue pela contratada, conferindo com o exigido no procedimento licitatório.
Encaminhar para o fiscal técnico e para o fiscal setorial (quando houver), nos casos de terceirização de mão de obra, a relação dos colaboradores para fins de registro e identificação na recepção das unidades administrativas.
Validar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento.
Cientificar ao Gestor do Contrato das ocorrências relevantes, a fim de avaliar necessidade de alinhamento ou de reunião.
Fiscalizar os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade previdenciária e trabalhista, nos casos de terceirização de mão de obra.
Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da contratada, durante toda execução do contrato, quando for o caso, os respectivos documentos comprobatórios.
Prestar orientações administrativas ao setor demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados.
Recusar, com a devida justificativa, qualquer documento ou Nota Fiscal encaminhados pela Contratada ou Fiscal Técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
Fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do fiscal de contratos, todas as atribuições constantes nos incisos I a XI do Artigo 96 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.
Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
fica ainda sob a responsabilidade e atribuições do gestor do contrato, todas as atribuições constantes nos incisos I a LXXII do Artigo 77 da Instrução Normativa n. INSCL - Nº 03/ 2025, Decreto n. 6.705/PMMA/2025.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” “d” “e” “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Multa:
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

7.2.4.2 Quando a Contratada alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
7.2.4.3 e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.2.4.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.2.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.2.4.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.2.4.7 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:
7.2.4.7.1 descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
7.2.4.7.2 pago por meio de guia de recolhimento do Município;
7.2.4.7.3 descontado do valor da garantia prestada;
7.2.4.7.4 cobrado judicialmente.
7.2.4.8 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de guia de recolhimento do Município, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
10.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
10.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;
10.3. Formas de recebimento:
10.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
10.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
10.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

ou
(medicamentos)
10.3 Formas de recebimento:
10.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
10.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
10.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
10.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
10.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de XX/XX/XX (Art. 119, lei 14.133/21).
10.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
10.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
10.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação
10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
10.22. O pagamento será efetuado no prazo ..... dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, e seguirá a ordem cronológica em conformidade com a legislação vigente.
10.23. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

Forma de pagamento
10.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço (ou técnica e preço, ou maior desconto etc) POR ITEM (ou POR ITEM/GRUPO, ou POR LOTE, ou POR VALOR GLOBAL), em regime aberto (ou Aberto/Fechado).**
11.2. Justificativa da escolha de critério de julgamento alternativo.

Exigências de habilitação
11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
11.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
11.13. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
11.14. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
11.15. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
11.16. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
11.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
11.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
11.26. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
11.27 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica
11.28. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
11.28.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
11.29. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema Licitanet.
11.30. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
(dependendo da necessidade do objeto)
11.31. Apresentação de laudo técnico emitido por entidade com atribuição de aferição de qualidade para comparação qualitativa e quantitativa quanto aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência nos itens xx, xx e xx.
OU
11.31. Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
11.32. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.
11.32.1 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não esta sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.
11.33. Certificado Regional de Farmácia- CRF ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência **OU** [tabela acima] **OU** [em apêndices].
OU
12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
12.1.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
12.2 A pesquisa de preço atende os parâmetros previsto na Lei n. 14.133/21 para a definição do custo unitário para a composição do valor estimado na licitação.
OU
12.2 Tal valor é justificado através dos Projetos Executivos, sendo que as composições de custo unitárias foram elaboradas com base SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela referencial oficial do governo e cotações junto a fornecedores, conforme apêndice _____.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de……...
Programação: __.___.____.___ - Manutenção ……
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: ……..

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
ou
no caso de Registro de preço
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
13.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de [<Ano>] e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Chefe do Poder Executivo poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ministro Andreazza;
13.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ministro Andreazza a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
13.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ministro Andreazza-RO.
13.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de……...
Programação: __.___.____.___ - Manutenção ……
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: ……..

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO FATURAMENTO
14.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ministro Andreazza e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em XX (XX) vias, em favor das secretarias abaixo:
14.1.1 Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º xxxx, bairro Centro CEP 76.919-000 Ministro Andreazza/RO. Fone (69) xxxx-xxxx.
14.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º xxxx, bairro Centro CEP 76.919-000 Ministro Andreazza/RO. Fone (69) xxxx-xxxx.
14.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º xxxx, bairro Centro CEP 76.919-000 Ministro Andreazza/RO. Fone (69) xxxx-xxxx.
14.1.4 Fundo Municipal de Educação de Ministro Andreazza, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º xxxx, bairro Centro CEP 76.919-000 Ministro Andreazza/RO. Fone (69) xxxx-xxxx.
Telefone: (69) xxxx-xxxx

14.2 No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material;
- lote e respectiva validade dos materiais (No caso de medicamento);
- número do Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.
- e ser preenchido outros campos obrigatórios.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;
15.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.
15.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)
15.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);
15.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
15.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
15.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
15.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
15.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
15.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
15.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
15.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
15.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
15.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
15.3.12. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Ministro Andreazza**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

16. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES
16.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

[Se registro de preço]
17. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
17.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, observadas as seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;**
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.**
(deve selecionar as hipótese que se enquadram)

17.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.
17.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.
17.4. O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 04, considerando que estes objetos ensejam contratações freqüentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município..

[Se registro de preço]
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços.

[Se for o caso mas deve ser demonstrado a justificativa no ETP]
18. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III)
18.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.
18.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa, conforme demonstrado no ETP.
18.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-

se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.
18.4 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.
18.5 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.
18.6 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
ou
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

19. ANEXOS
I - Quadro de distribuição (id xxxx);
II - Relatório fotográfico (id xxxx);
III - Planilha de custo (id xxxx);
IV - Estudo Técnico Preliminar (id xxxx);
V - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id xxxx);

20 INFORMAÇÕES GERAIS
20.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) XXXX-XXXX com o Sr. _____ ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Bairro Centro, ministro Andreazza-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13.
20.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por [...], cargo [ ], matrícula [ ], revisado por _____, cargo _____, matrícula _____, e aprovado por [ ], Secretário(a) Municipal de _____, decreto nº. xxxxx/xx.
Ministro Andreazza/RO, [Data por Extenso].

Elaborado por: Nome, cargo e Matrícula	Revisado por: Nome, cargo e Matrícula
Aprovo o presente Termo de Referência. **Nome do ordenador de despesa ou gestor da pasta** (Cargo) [ ] Decreto n.	

Fonte: Manual de Elaboração de termo de Referência do Município de Ariquemes-RO. (Readaptado)

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2C840C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.166-GP/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 9.166-GP/2025 Em, 28 de agosto de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 52.900,00**(cinquenta e dois mil e novecentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Tal solicitação se dá para cobrir despesas de empresa, locação e gestão de mão de obras de serviços continuados e para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme memorando nº 534/SEMED/2025, processo nº 2955/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃODASATIV.ENSINOFUND.EDUC.25%**		
1.500	3.3.90.34	**F:**049	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	45.000,00
1.500	3.1.90.92	**F:**651	Despesas de exercícios anteriores	6.700,00
1.500	3.1.91.92	**F:**652	Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
TOTAL				**52.900,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.1024		**AQUIS.BENSMÓVEISEDUC.25%**		
1.500	4.4.90.52	**F:**038	EquipamentoseMaterialpermanente	10.000,00
12.361.0015.1025		**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS EDUC. 25%**		
1.500	4.4.90.51	**F:**039	Obras e Instalações	35.000,00
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃODASATIV.ENSINOFUND.EDUC.25%**		
1.500	3.3.90.11	**F:**042	VencimentoseVantagensFixas-PessoalCivil	6.700,00
1.500	3.1.91.13	**F:**045	ContribuiçõesPatronais	1.200,00
TOTAL				**52.900,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 28 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7B933FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**26/08/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 27/08/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.015,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXX-68		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 26 de Agosto de 2025, para participar da Oficina GMC e GEC 2025, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 26 de agosto de 2025.

Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6F9D567A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 01.09.2025			**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%	
	CHEGADA: 01.09.2025			**V. UNT.**	R$ 135,36	
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO			**V.TOTAL**	R$ 135,36	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**			x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário						

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Amerinaldo de Oliveira		**CADASTRO**: 1829
CARGO/FUNÇÃO : Assessor Executivo		**LOTAÇÃO**: Função de Confiança - GABINETE/SEMAGRI
CPF: 325.XXX.XXX - 20		**RG:** 33XX45 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 23.235 -1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Amerinaldo de Oliveira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Ariquemes/RO no dia 01 de setembro de 2025, a fim de devolução e a regularização do gerador de energia que foi utilizado durante a Exposição Agropecuária de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Amerinaldo de Oliveira
33XX45 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B640A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.285, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 50/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00009018/2023 - Vigilância e diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	1.800.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	1.500.000,00	-
			3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	300.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	3.300.000,00
			3.3.90.37	1.501.0000.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					**3.630.000,00**	**3.630.000,00**
TOTAL					**3.630.000,00**	**3.630.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0506BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.286, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 51/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processos Administrativos n.° 00600-00009018/2023 - Vigilância e n.° 00600-00028929/2025 - Aquisição de materiais para manutenção e limpeza,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 611.658,07 (seiscentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	17.500,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
07.01.04.122.007.2.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	49.158,07	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	-	611.658,07
SUBTOTAL					-	**611.658,07**
TOTAL					**611.658,07**	**611.658,07**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35154EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.287, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 51/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 26 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processos Administrativos n.° 00600-00009018/2023 - Vigilância e n.° 00600-00028929/2025 - Aquisição de materiais para manutenção e limpeza,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**

07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED83B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2025/ASTEC/SEMED

"Altera Portaria nº 52/2025/ASTEC/SEMED publicada em 15 de julho de 2025, do Departamento de Transporte Escolar que Institui Comissão de Fiscalização Setorial de Contrato, do Serviço de Transporte Escolar do Convênio de Transporte Escolar Fluvial entre SEMED e SEDUC"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO oOFÍCIO INTERNO Nº 55/DTE/SEMED (e-DOC 4E874850).
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 52/2025/ASTEC/SEMED publicada em 15 de julho de 2025, do Departamento de Transporte Escolar que "Institui Comissão de Fiscalização Setorial de Contrato, do Serviço de Transporte Escolar do Convênio de Transporte Escolar Fluvial entre SEMED e SEDUC";
Art. 2º A comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

Nº	DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
01	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Ermelindo Monteiro	Joel Lopes Lacerda	112690
02	Fiscal Setorial de Contrato	Contrato EMEF Heitor Vilas Lobos	Edineia de Souza Falcão Araújo	177643
03	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Degmar de Moraes	Evaldo Monteiro de Oliveira	190480
04	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Francisco Chiquilito Erse	Márcia Oliveira Izel de Melo e Silva	110635
05	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Vale do Jamari	Ederson Leite de Oliveira	324690
06	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Henrique Dias	Berenice Perpétua Simão	9888
07	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Francisco Braga	Fernando Marcelo Mendes Estevão	135138
08	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Manoel Marciel Nunes	Fabiana Pernambuco Pereira	1007151
09	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Castro Alves	Franklin de Carvalho Barros	183088
10	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Padre José Pucci	Luzia Lacerda de Souza 191461 340685032-49	191461
11	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Ana Adelaide Granjeiro	Wagneth Oliveira Chaves	177221
12	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF João de Barros Gouveia	Raimunda Valente Cardoso Chaves	1001221
13	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Monte Horebe	Samuel dos Santos Pires	13070
14	Fiscal Setorial de Contrato	EMEIEF Joaquim Vincente Rondon	Rondo Valciney Marques da Silva Ugalde	115023
15	Fiscal Setorial de Contrato	EMEF Rio Verde	Rosa Maria Alves de Sousa	190430

Art. 3º As demais disposições contidas na Portaria nº 52/2025/ASTEC/SEMED publicada em 15 de julho de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91433F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.205/2024 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025/NUMAC/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/NUMAC/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD**E, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00020337/2025-21-e** conforme **Parecer n. 93/2025/COJUSA/SEMUSA** da **COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE**, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº005/2025 - CIMES**, **Pregão Eletrônico nº 01/2025** do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES**, visando a **Aquisição de Ambulância trançada 4x4 de Suporte Básico (Tipo A)**, junto a empresa vencedora **: MANUPA**

COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776-0011-63, conforme item abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
0009	01	UND	Ambulância Tipo A – simples Remoção – TIPO PICK UP 4X4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN Ambulância tipo a simples remoção pick up 4x4 – veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, airbag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de fibra/plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; Pneus e Rodas: 225/70R17 de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada(110v)c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w) interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/tratamento uv. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e saej595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db@13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (societyof automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. Fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. De ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/sist. De elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Especificação tecnica: documentos a serem apresentados junto a proposta comercial ou documentos de habilitação, após o credenciamento: a empresa deverá apresentar junto a proposta comercial: Apresentar na proposta comercial ou habilitação: Especificação técnica: documentos a serem apresentados junto a proposta comercial ou documentos de habilitação: Exigência de CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da empresa licitante; O certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT e CCT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, juntamente com o projeto básico da adaptação e “memorial descritivo”, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante; Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de declaração emitido pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora; Declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria; Deverá ser apresentado junto catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; Deverão apresentar ensaios de ancoragem da maca; Registro da anvisa; Autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e amd standard 004. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000 em nome da empresa transformadora, ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015, em nome da empresa transformadora. Laudo de flamabilidade do revestimento em abs. Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma jis z 2801;2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) em nome da empresa licitante, certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa. Laudo da mangueira de oxigênio, laudo da mangueira de ar comprimido, sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende às seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual. Iluminação externa - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Garantia: 12 meses	TOYOTA	**305.200,00**	**305.200,00**
Total					**R$ 305.200,00**	

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BD3E12E3

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/08/2025, 16:55:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA545D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 117

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00040130/2025-73 -e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
AILTON FURTADO	98807	Fiscal Municipal	Brasília	3 ½ deslocamento	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 4.200,00 R$ 600,00
NATÁLIA ANDRADE DE FREITAS	104745	Fiscal Municipal		3 ½ deslocamento	R$ 1.200,00 R$ 600,00	0 R$ 4.200,00 R$ 600,00
TOTAL					R$ 9.600,00	

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5B39E3FA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 09:41:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD64AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 118

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00036936/2025-67 -e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MARIANA AGUIAR PRADO	10078458	SECRETÁRIA ADJ. MUNICIPAL DE SAÚDE	Belém (PA)	2,5 Deslocamento	1.200,00 R$ 600,00	R$ 3.000,00 R$ 600,00
DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS	10079261	DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		2,5 Deslocamento	1.000,00 R$ 500,00	R$ 2.500,00 R$ 500,00
TOTAL					R$ 6.600,00	

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F1D6AF82
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 10:49:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4247F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº46/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH0C09	P01IJ0309N	18/07/2025	7340-0
NBP8248	P01K60N06G	18/07/2025	5738-0
SLH9C96	P01IJ030A2	18/07/2025	7340-0
NCK9719	P01IJ0309P	18/07/2025	7633-2
NBK5121	P01IJ030AC	19/07/2025	5185-1
NCU4261	2502050313	19/07/2025	5452-3
OHU8D53	P01IJ030AM	19/07/2025	6645-0
QTH2050	P01IJ030AA	19/07/2025	5185-2
OHS3050	P028P0200H	20/07/2025	5509-0
NJC8457	P028P0200J	20/07/2025	5509-0
NDT1381	2502220141	21/07/2025	5568-0
NBB6D91	P01J10806R	22/07/2025	5185-1
NDI9317	P01J10807A	22/07/2025	5622-2
NDF3293	P011Z0E08Y	01/07/2025	6050-1
NDO8423	P011Z0E095	01/07/2025	6050-1
OHS8B04	P01K40800Z	01/07/2025	7340-0
NEH2D56	P01HI0403C	03/07/2025	7340-0
NCY2650	P027B0504F	04/07/2025	7340-0
NBX7286	PV547534	04/07/2025	5509-0
KAK3836	PV547235	05/07/2025	5185-1
NCO9613	PV547116	06/07/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK1686	P01IW08067	07/07/2025	7340-0
NBH9699	P01Kk0N0FF	09/07/2025	5819-6
NDH7716	PV546979	09/07/2025	5185-1
THJ6F29	PV547607	09/07/2025	6050-1
NDU2198	PV547679	11/07/2025	6122-0
RTS3E37	P01JB0A06I	11/07/2025	6050-1
NDF5118	P01JB0A07M	11/07/2025	5185-1
OHW5D70	P01JB0A085	11/07/2025	7340-0
NSC4617	P01US05010	13/07/2025	5452-5
NDO5921	PV547597	14/07/2025	5509-0
OIP2F98	P01JV0904E	15/07/2025	5185-1
NBC8F65	P01JV0904X	15/07/2025	6050-1
KAT5E08	P01JW0A0bz	15/07/2025	5380-0
AJQ7846	PV546723	15/07/2025	5380-0
NDQ8334	PV547794	15/07/2025	5509-0
SLK0J30	PV550021	16/07/2025	6050-1
NED0G94	PV547193	16/07/2025	6050-1
NEB7073	P028V0301K	16/07/2025	7340-0
QTA9180	PV550024	16/07/2025	7633-2
QTH4H17	PV550159	16/07/2025	6017-5
RSZ4E52	P01IV0B012	16/07/2025	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW1887	PV547194	16/07/2025	5185-1
NBB3187	P01JB0B008	17/07/2025	5185-1
NBB3187	P01JB0B009	17/07/2025	5185-2
NDY3I99	P01JB0A08P	17/07/2025	5819-1
NDL2I94	P01JB0B004	17/07/2025	6050-1
NCV9I77	P01JB0A09G	17/07/2025	5185-1
NDI0052	P01JB0A08F	17/07/2025	7340-0
JEY1402	PV547490	18/07/2025	7633-1
NDW4I61	P01J108087	22/07/2025	7048-1
NDW4I61	P01J108086	22/07/2025	7340-0
QTG2E96	P01J10807J	22/07/2025	6050-1
NBW2063	P01J10806U	22/07/2025	6050-1
NDI2466	P01J108081	22/07/2025	6050-1

THJ6D10	P01J10807T	22/07/2025	7340-0
NDQ7F47	P01K50H02h	23/07/2025	5380-0
QTF1J37	P01K50H037	23/07/2025	5380-0
NCU4678	P01JX06048	24/07/2025	6050-1
OHQ9I45	P01HI0405Q	25/07/2025	5380-0
PEG4A82	P01HI0405O	25/07/2025	5509-0
OHW6158	P027O02006	26/07/2025	6050-1
OHR9A39	P01V20400P	27/07/2025	5452-5
QZN8H89	PVR0021531	19/05/2025	6050-3
QTB3618	PVR0015730	20/05/2025	6050-3
MDX4446	PVR0019760	21/05/2025	7455-0
NEB6647	PV546559	22/05/2025	6122-0
NDR7E89	PVR0019963	26/05/2025	6050-3
NAA1B32	P01JW0A09H	26/05/2025	5819-6
NDB1650	PV546512	28/05/2025	5185-1
OXL4D94	PV546120	29/05/2025	5185-1
NCK4G01	PVR0019919	29/05/2025	6050-3
NEC5289	PV546517	30/05/2025	5185-1
NBT7551	PV546934	03/06/2025	5185-1
NCK0724	PV547139	04/06/2025	5185-1
NEF9808	P01GE0A02I	04/06/2025	6050-1
NDP4125	P01FW0500J	07/06/2025	5509-0
NAD2856	PV547206	08/06/2025	5185-1
NBJ8155	P01Kk0N0Cc	09/06/2025	5185-1
NBJ8155	P01Kk0N0cd	09/06/2025	6599-2
NDH0F46	PVR0040011	10/06/2025	6050-3
NCU5700	PVR0040412	10/06/2025	7463-0
NCP4145	PVR0039747	10/06/2025	6050-3
NUI7261	PV546291	10/06/2025	5509-0
QTH4H94	PVR0040223	10/06/2025	6050-3
NCR7F91	PVR0040309	10/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ3716	PVR0041460	11/06/2025	6050-3
OPW0F82	PVR0041013	11/06/2025	6050-3
NEH8C24	PVR0041007	11/06/2025	6050-3
SLM6B52	PVR0040975	11/06/2025	7455-0
OHQ9I82	PVR0041302	11/06/2025	5673-2
NCP7B96	PVR0042068	12/06/2025	6050-3
NBE3172	P01JB0A03P	12/06/2025	5487-0
NAC4770	PVR0042602	12/06/2025	6050-3
NDQ9J20	PVR0041781	12/06/2025	6050-3
QTJ3H65	PVR0042048	12/06/2025	6050-3
RMV7I84	PVR0042049	12/06/2025	6050-3
NBS9G60	PVR0042764	13/06/2025	7455-0
NDU0938	PVR0042874	13/06/2025	6050-3
RSX0I94	PVR0042907	13/06/2025	6050-3
OXL7A08	PVR0042311	13/06/2025	6050-3
NDS3247	PVR0043414	14/06/2025	6050-3
NDG2H37	PVR0043558	14/06/2025	6050-3
NBW8A15	PVR0045519	15/06/2025	6050-3
NDI8658	PVR0044932	15/06/2025	6050-3
NEC1H44	PVR0045155	15/06/2025	6050-3
OHO5J11	PVR0044459	15/06/2025	6050-3
TNJ1A17	PVR0045667	15/06/2025	6050-3
NCF7030	PVR0045260	15/06/2025	6050-3
PHJ9860	PVR0046074	16/06/2025	6050-3
NEE4375	PVR0046123	16/06/2025	6050-3
QBF0H67	PVR0045952	16/06/2025	6050-3
RSU6G97	PVR0045338	16/06/2025	7455-0
NLA4896	PVR0046609	17/06/2025	6050-3
NDO6I75	PVR0046782	17/06/2025	6050-3
RSV4A07	PVR0046461	17/06/2025	6050-3
QTF0E22	PVR0047447	17/06/2025	6050-3
QTI1409	PVR0046928	17/06/2025	6050-3
DRE5G59	PVR0047153	17/06/2025	6050-3
NDN9A26	PVR0047553	18/06/2025	6050-3
NDV0183	PVR0047566	18/06/2025	6050-3
QTD6C31	PV547329	18/06/2025	6858-0
SLG8J54	PVR0048770	19/06/2025	7455-0
NBN2525	PVR0049083	19/06/2025	6050-3
OHN1D76	PVR0048959	19/06/2025	6050-3
OHM7G03	PVR0048944	19/06/2025	7463-0
NDQ3300	PVR0048505	19/06/2025	6050-3

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFACC0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº47/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD7C97	PVR0048577	19/06/2025	6050-3
QWN0J59	PVR0048824	19/06/2025	6050-3
PYC4666	PV0048697	19/06/2025	6050-3
QZO9E66	PVR0048825	19/06/2025	6050-3
NEH9224	PVR0049069	19/06/2025	7463-0
NDM4E35	PVR0048796	19/06/2025	6050-3
THJ6G46	PVR0048683	19/06/2025	6050-3
NED6B03	PVR0048515	19/06/2025	7455-0
OHQ6F64	PVR0048961	19/06/2025	6050-3
NCR2538	PVR0047702	20/06/2025	6050-3
THI9I40	PVR0047710	20/06/2025	6050-3
QAA7H00	PVR0047706	20/06/2025	7455-0
NCU4927	PVR0050483	21/06/2025	6050-3
TLM6H26	PVR0050351	21/06/2025	6050-3
OHP0F77	PVR0050407	21/06/2025	6050-3
NBO9A50	PVR0050411	21/06/2025	6050-3
OHL4D13	PVR00500023	21/06/2025	7455-0
NCK7E89	PVR0049575	21/06/2025	6050-3
NCP7B96	PVR0050337	21/06/2025	6050-3
RMR8H36	PVR0050112	21/06/2025	7455-0
NCQ5H53	PVR0049755	21/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SHB0E38	PVR0050404	21/06/2025	6050-3
NBO6032	PVR0050280	21/06/2025	6050-3
RSU3F68	PVR0049572	21/06/2025	6050-3
SCK4B62	PVR0050612	21/06/2025	6050-3
RSX0D56	PVR0050291	21/06/2025	6050-3
NVP5J03	PVR0050389	21/06/2025	6050-3
NDD1001	P01JV0902W	21/06/2025	5380-0
NDN9E38	PVR0049657	21/06/2025	6050-3
QTI9760	PVR0049989	21/06/2025	6050-3
NCB2292	P01K50H00L	21/06/2025	5452-1
RSW6G90	PVR0051034	22/06/2025	6050-3
SLI3C71	PVR0050874	22/06/2025	6050-3
HLB6F52	PVR0051403	22/06/2025	6050-3
PHK3A52	PVR0050821	22/06/2025	6050-3
NCE4F23	PVR0051309	22/06/2025	6050-3
QTA1739	PVR0051767	22/06/2025	6050-3
RVA0G71	PVR0051238	22/06/2025	6050-3
RSV3J29	PVR0051912	22/06/2025	6050-3
NCZ9E53	PVR0051353	22/06/2025	6050-3
NCN4I57	PVR0050790	22/06/2025	6050-3
SLI9H67	PVR0050812	22/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI6D60	PVR0050802	22/06/2025	6050-3
OHQ2I45	PVR0051850	22/06/2025	7455-0
OUO1C34	PVR0051760	22/06/2025	6050-3
SLG4A81	PVR0050759	22/06/2025	6050-3
NCZ4527	PVR0051862	22/06/2025	6050-3
NDE5448	PVR0051154	22/06/2025	6050-3
OHN5061	PVR0051138	22/06/2025	6050-3
QTG4F96	PVR0051202	22/06/2025	6050-3
JXB5G57	PVR0050718	22/06/2025	7455-0
QTE8599	PVR0050871	22/06/2025	7455-0
RSW8I61	PVR0051499	22/06/2025	6050-3

NBB4C32	PVR0051795	22/06/2025	6050-3
PZI8E62	PVR0051107	22/06/2025	6050-3
NBS8097	PVR0051539	22/06/2025	6050-3
NDZ9173	PVR0051235	22/06/2025	6050-3
NDH8937	PVR0051285	22/06/2025	6050-3
SLJ8J05	PVR0051836	22/06/2025	6050-3
OHU6C77	PVR0051335	22/06/2025	6050-3
NDT4J94	PVR0051607	23/06/2025	6050-3
NEE0D85	PVR0052078	23/06/2025	6050-3
NDA0595	PVR0052008	23/06/2025	6050-3
NBB8801	PVR0052016	23/06/2025	6050-3
RSW7H92	PVR0051635	23/06/2025	7455-0
NDH2I76	PVR0052147	23/06/2025	6050-3
SLG5G72	PVR0052338	23/06/2025	6050-3
MEO0B79	PVR0052327	23/06/2025	6050-3
OAC7234	PVR0052911	23/06/2025	6050-3
OKH0A03	PVR0052386	23/06/2025	6050-3
NDR9D43	PVR0051567	23/06/2025	6050-3
NBM4C26	PVR0052516	23/06/2025	6050-3
NJY9004	PVR0052848	23/06/2025	6050-3
SLG7F20	PVR0051972	23/06/2025	6050-3
OHL9811	PVR0052242	23/06/2025	6050-3
NDE8362	PVR0051552	23/06/2025	6050-3
OHV3J37	PVR0052929	23/06/2025	6050-3
NCW8E02	PVR0051979	23/06/2025	6050-3
QTG5B99	PVR0051562	23/06/2025	6050-3
SLI3C71	PVR0051605	23/06/2025	6050-3
KAH3804	PVR0051601	23/06/2025	6050-3
NBO9A50	PVR0052325	23/06/2025	6050-3
NCQ2B04	P01IW08043	23/06/2025	5185-1
OXL2D53	PVR0052701	24/06/2025	6050-3
NDF4686	PVR0053127	24/06/2025	6050-3
NCF3173	PVR0053066	24/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR8772	P01J10804T	24/06/2025	6599-2
NBX5596	PVR0052986	24/06/2025	6050-3
NCE4C90	PVR0053001	24/06/2025	6050-3
NBC0554	PVR0053003	24/06/2025	6050-3
NDU4H46	PVR0052656	24/06/2025	6050-3
NCF7J28	PVR0052727	24/06/2025	6050-3
NCI3E15	PVR0052757	24/06/2025	6050-3
NEE4377	PVR0052773	24/06/2025	6050-3
LQB5939	PVR0052977	24/06/2025	6050-3
NDW9J17	PVR0053160	24/06/2025	6050-3
NBX9F96	PVR0052610	24/06/2025	6050-3
NBX9F96	PVR0052624	24/06/2025	6050-3
SID6A63	PVR0053053	24/06/2025	6050-3
NEH5F90	PVR0052971	24/06/2025	6050-3
PHR6C90	PVR0052746	24/06/2025	6050-3
AZP7J97	PVR0053097	24/06/2025	6050-3
NCF8586	PVR0053096	24/06/2025	6050-3
QRA8384	P01J108041	24/06/2025	5819-6
NBS6337	P01HI0400N	24/06/2025	5622-2
QRA8384	P01J108042	24/06/2025	6599-2
NDQ7357	PV547457	24/06/2025	5541-3
NDN8C37	PVR0052716	24/06/2025	6050-3
GJS0C52	PVR0053908	25/06/2025	6050-3
THL7F21	PVR0054445	25/06/2025	7455-0
QTE2E81	PVR0054013	25/06/2025	6050-3
SLH4A56	PVR0054107	25/06/2025	6050-3
QTE3I17	PVR0054474	25/06/2025	6050-3
NCH3923	PVR0054250	25/06/2025	6050-3
OHL6018	PVR0053949	25/06/2025	6050-3
SLH6G78	PVR0054178	25/06/2025	6050-3
NCM3029	PVR0053756	25/06/2025	7455-0
PHP3I06	PVR0054397	25/06/2025	6050-3
QBN3D35	PVR0053945	25/06/2025	6050-3
SFP6G00	PVR0054252	25/06/2025	6050-3
QTJ3I53	PVR0054156	25/06/2025	6050-3
RJY1H66	PVR0054062	25/06/2025	6050-3
NCE2432	PVR0054346	25/06/2025	6050-3
NDZ0G56	PVR0054176	25/06/2025	6050-3
QTG5A15	PVR0053750	25/06/2025	6050-3
NDC0316	PVR0053881	25/06/2025	6050-3
QNA6830	PVR0054311	25/06/2025	6050-3

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6761CA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº48/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NJA3A24	PVR0054077	25/06/2025	6050-3
QRA4135	PVR0053947	25/06/2025	6050-3
OVT7H90	PVR0054528	25/06/2025	6050-3
NCI3032	PVR0054109	25/06/2025	6050-3
NED3H19	PVR0053763	25/06/2025	6050-3
NCG5J02	PVR0054118	25/06/2025	6050-3
JXB4I57	PVR0053658	25/06/2025	6050-3
NCM3029	PVR0053755	25/06/2025	6050-3
OHV5G02	PVR0054053	25/06/2025	6050-3
NEH7A01	PVR0054457	25/06/2025	6050-3
RSW9E91	PVR0054021	25/06/2025	6050-3
RVY2H08	PVR0054429	25/06/2025	6050-3
QUT5I63	PVR0054199	25/06/2025	6050-3
NCV9C45	PVR0054117	25/06/2025	6050-3
OHN9354	PVR0054287	25/06/2025	6050-3
QTE5B41	PVR0054055	25/06/2025	6050-3
NXR7H73	PVR0054028	25/06/2025	6050-3
QTB6508	PVR0054279	25/06/2025	6050-3
NDO0257	PVR0053935	25/06/2025	6050-3
NJA3A24	PVR0054150	25/06/2025	6050-3
NDV6788	PVR0054461	25/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG2G11	PVR0054364	26/06/2025	7455-0
SLK5H05	P01J20I0AG	27/06/2025	6050-3
NCZ9685	PVR0057926	28/06/2025	6050-3
QTD5A44	PVR0055829	28/06/2025	6050-3
SLJ3I69	PVR0055244	29/06/2025	6050-3
QRA8I70	PV550008	29/06/2025	7633-1
SLK0J91	PVR0055162	29/06/2025	7455-0
RJP2D47	PVR0055258	29/06/2025	6050-3
NDZ0G56	PVR0055664	29/06/2025	6050-3
NOZ3I05	PVR0056090	29/06/2025	6050-3
JGX0D69	PVR0055275	29/06/2025	6050-3
SLK0J91	PVR0056136	29/06/2025	6050-3
QTH6D87	PVR0055121	29/06/2025	6050-3
NBK8I23	PVR0056068	29/06/2025	6050-3
QTH3E19	PVR0056927	29/06/2025	6050-3
THL4A99	PVR0057805	29/06/2025	7463-0
ATA8500	PVR0057465	29/06/2025	5673-2
NDZ8597	PVR0055837	29/06/2025	6050-3
RSU3D85	PVR0056115	29/06/2025	6050-3
SLK1E88	PVR0056928	29/06/2025	6050-3
RMV7I84	PVR0056092	29/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEA4734	PVR0056644	29/06/2025	6050-3
PHN7C13	PVR0056070	29/06/2025	6050-3
SLG4I45	PVR0055107	29/06/2025	6050-3
THI5F17	PVR0054991	29/06/2025	6050-3
QRA8D53	PVR0056698	29/06/2025	6050-3
QTD5A44	PVR0055839	29/06/2025	6050-3
QTJ6A26	PVR0057003	29/06/2025	6050-3

QUQ2I37	PVR0057297	30/06/2025	7455-0
ABO1I29	P01UR0201h	30/06/2025	5452-5
PBC5657	PVR0057218	30/06/2025	7455-0
QTD2A11	PVR0019498	18/05/2025	7455-0
FEZ3E12	PVR0021399	18/05/2025	6050-3
QTA3110	PVR0021453	19/05/2025	6050-3
NEB1H86	PVR0021580	19/05/2025	6050-3
RSV1D67	PV546431	21/05/2025	6050-3
RSV0A98	PVR0019791	21/05/2025	5673-2
QTE2A41	PVR0014839	22/05/2025	6050-3
QTI8A88	PVR0016380	22/05/2025	7455-0
QTI8A88	PVR0017701	22/05/2025	7463-0
NDQ1098	PVR0012462	23/05/2025	6050-3
NDS7042	PVR0019554	23/05/2025	7455-0
QRA8I70	PVR0013904	23/05/2025	6050-3
OHW1I83	PVR0020086	24/05/2025	7455-0
THJ3A67	PVR0020568	24/05/2025	7455-0
NEE3111	PVR0019846	26/05/2025	6050-3
NBS6J81	PVR0020240	26/05/2025	7455-0
JJK0C92	PVR0020037	26/05/2025	7455-0
RSY3G62	PVR0020681	29/05/2025	6050-3
NCO0D36	PVR0020008	29/05/2025	6050-3
QCI5A62	PVR0020738	29/05/2025	6050-3
NDO9301	PVR0019916	29/05/2025	6050-3
QTD9J29	PVR0020737	29/05/2025	6050-3
QTI8A88	PVR0020527	29/05/2025	7455-0
RSZ7E50	PVR0019921	29/05/2025	6050-3
OHW9434	PV546910	30/05/2025	7633-1
THK8F29	PVR0020153	31/05/2025	7455-0
RSZ0C87	PVR0020332	31/05/2025	7455-0
MZT7B92	PV546580	03/06/2025	5541-3
NDE8A82	P01J20I08X	05/06/2025	5509-0
QTC1H31	PVR0040806	11/06/2025	6050-3
NDH2656	PVR0041420	11/06/2025	6050-3
PAY1F78	PVR0040828	11/06/2025	6050-3
NEE8457	PVR0041366	11/06/2025	6050-3
PHF1D60	PVR0041184	11/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JRT3H69	PVR0040853	11/06/2025	6050-3
SPX8I95	PVR0040779	11/06/2025	6050-3
NBX2442	PV546365	11/06/2025	5568-0
NEA4E95	PVR0041635	12/06/2025	6050-3
OHM3F52	PVR0042028	12/06/2025	6050-3
BMR2D48	PVR0042154	12/06/2025	6050-3
OHU6B11	PVR0042987	13/06/2025	6050-3
NCH7C38	PVR0043203	13/06/2025	6050-3
SLG2H19	PVR0042978	13/06/2025	6050-3
QAS0A77	P01K60N02O	13/06/2025	6580-0
NEA5745	PVR0042701	13/06/2025	6050-3
RSV7H08	PVR0043511	14/06/2025	6050-3
NCF0230	P01K0090E0	14/06/2025	5380-0
JCX8J97	PVR0045033	15/06/2025	6050-3
JWQ1878	PVR0045721	15/06/2025	6050-3
RSW8A80	PVR0044587	15/06/2025	7455-0
OHS7G18	PVR0045747	15/06/2025	6050-3
RUK5E73	PVR0045156	15/06/2025	6050-3
NAW2E15	PVR0045306	16/06/2025	7463-0
NCG0720	PVR0045909	16/06/2025	6050-3
QTE4A38	PVR0046903	17/06/2025	6050-3
NDR7E89	PVR0046440	17/06/2025	6050-3
RSZ8H98	PV499650	17/06/2025	5541-3
OHM7G72	PVR0047612	18/06/2025	6050-3
QTA6388	PVR0048438	19/06/2025	6050-3
NCZ2865	PVR0047698	20/06/2025	7455-0
NCZ2865	PVR0047697	20/06/2025	6050-3
OHW2217	PVR0050490	21/06/2025	6050-3
NBZ9428	PVR0049831	21/06/2025	6050-3
NEF0837	PVR0050377	21/06/2025	6050-3
HEJ4736	PVR0049749	21/06/2025	6050-3
NDL0169	P01JV0902V	21/06/2025	5487-0
OHL5F81	PVR0051534	22/06/2025	6050-3
NDO4J11	PVR0051538	22/06/2025	6050-3
NDN1069	PVR0051904	22/06/2025	6050-3
QTJ5H65	PVR0050814	22/06/2025	6050-3
SLL3F01	PVR0051437	22/06/2025	6050-3
QTJ5H65	PVR0050800	22/06/2025	6050-3
QTF8F76	PVR0050765	22/06/2025	6050-3
QZH4A46	PVR0051884	22/06/2025	6050-3
NDU8C76	PVR0051355	22/06/2025	6050-3

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F989758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº49/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS7955	PVR0051331	22/06/2025	6050-3
THJ6G46	PVR0051201	22/06/2025	6050-3
QTJ0A43	PVR0051102	22/06/2025	6050-3
NCQ3576	PVR0051661	22/06/2025	6050-3
NDP3563	PVR0051247	22/06/2025	6050-3
NDI7G48	PVR0051350	22/06/2025	6050-3
QTF0E78	PVR0050731	22/06/2025	6050-3
RSV2G31	PVR0051845	22/06/2025	7455-0
OHL7A66	PVR0051415	22/06/2025	6050-3
QTE8599	PVR0051089	22/06/2025	7455-0
NEB9477	PVR0051245	22/06/2025	7455-0
NBN7F82	PVR0051299	22/06/2025	6050-3
NBC6249	PVR0051351	22/06/2025	6050-3
QTD8A62	PVR0051037	22/06/2025	6050-3
SLJ5F41	PVR0051964	22/06/2025	6050-3
OHR1694	PVR0052067	23/06/2025	6050-3
NBO1087	P01QX02004	23/06/2025	6653-1
NBO1087	P01QX02005	23/06/2025	6637-1
SLG6H38	P01IW0803Y	23/06/2025	6050-1
NCT9G76	PVR0051542	23/06/2025	6050-3
NAB0B44	PVR0052269	23/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THI4G06	PVR0051590	23/06/2025	6050-3
NCZ3212	PVR0052465	23/06/2025	6050-3
OXL3117	PVR0052077	23/06/2025	6050-3
NGI5A39	P01IW08044	23/06/2025	7633-2
NDM1H24	PVR0052070	23/06/2025	6050-3
RSV9H94	PVR0052385	23/06/2025	6050-3
NCZ6C25	PVR0052372	23/06/2025	6050-3
NED8674	PVR0052241	23/06/2025	6050-3
OHW5A07	PVR0052569	23/06/2025	6050-3
QTB6274	PVR0052322	23/06/2025	6050-3
RVY3D13	PVR0051583	23/06/2025	6050-3
OHL3I96	PVR0052205	23/06/2025	6050-3
NBO3107	P01Kk0N0DJ	23/06/2025	5568-0
NCZ6C25	PVR0051570	23/06/2025	6050-3
NDP5304	PVR0053057	24/06/2025	6050-3
PHJ6510	PVR0053074	24/06/2025	6050-3
RSY9G37	PVR0052991	24/06/2025	6050-3
NDD2G84	PVR0053056	24/06/2025	6050-3
DBJ4H67	PVR0053062	24/06/2025	6050-3
NDY3057	PVR0052790	24/06/2025	6050-3
BCQ3H08	PVR0053086	24/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG9F61	PVR0052731	24/06/2025	6050-3
NDP6J73	PVR0053005	24/06/2025	6050-3
NCI9J21	PVR0053032	24/06/2025	6050-3

NDN4A97	PVR0052998	24/06/2025	6050-3
NCN5770	PVR0052717	24/06/2025	6050-3
SLJ9F96	PVR0052683	24/06/2025	7455-0
LPX3D55	PVR0053017	24/06/2025	6050-3
NDN0A64	PVR0052681	24/06/2025	6050-3
RSU7J49	P01J10803T	24/06/2025	5819-6
QTE5I02	P01JB0A04S	24/06/2025	5487-0
NDJ1799	PVR0052766	24/06/2025	7455-0
NDC0785	PVR0052713	24/06/2025	6050-3
OHQ4F92	PVR0052785	24/06/2025	7455-0
NEH3463	PVR0054051	25/06/2025	6050-3
NDP4979	PVR0054119	25/06/2025	6050-3
RSV5A14	PVR0054443	25/06/2025	6050-3
NCN3548	PVR0053788	25/06/2025	6050-3
OHQ0745	PVR0054392	25/06/2025	6050-3
OHO4D84	PVR0054056	25/06/2025	6050-3
OHR7F16	PVR0054171	25/06/2025	6050-3
SLH9D35	PVR0053923	25/06/2025	6050-3
NBX5G88	PVR0053833	25/06/2025	6050-3
NEF5638	PVR0053785	25/06/2025	6050-3
OFN8265	PVR0053829	25/06/2025	6050-3
TAE4E51	PVR0054319	25/06/2025	6050-3
NCI8771	PVR0054360	25/06/2025	6050-3
NDK4057	PVR0054298	25/06/2025	6050-3
NEF5638	PVR0053790	25/06/2025	7455-0
NEF5638	PVR0053789	25/06/2025	6050-3
NEF5638	PVR0054157	25/06/2025	6050-3
OZW0F24	PVR0054246	25/06/2025	6050-3
NDP3534	PVR0054191	25/06/2025	6050-3
THK4C71	PVR0053943	25/06/2025	6050-3
NCE1828	PVR0054205	25/06/2025	6050-3
NDO9971	P01KF060BI	25/06/2025	6050-1
NCA1D51	PVR0054219	25/06/2025	6050-3
NDY7930	PVR0054472	25/06/2025	6050-3
NBM4607	PVR0054106	25/06/2025	6050-3
QTF7J61	PVR0054340	25/06/2025	6050-3
NCI7G53	PVR0053848	25/06/2025	6050-3
NDE9G65	PVR0053904	25/06/2025	6050-3
NDE9G65	PVR0054069	25/06/2025	6050-3
OHO1I20	PVR0053956	25/06/2025	6050-3
NBO5D12	PVR0054536	26/06/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH8995	PV547576	26/06/2025	5509-0
NEF6203	PVR0055238	28/06/2025	6050-3
NDP5I22	PVR0055363	28/06/2025	6050-3
NDP3C56	PVR0056051	28/06/2025	6050-3
AWD3I22	PVR0058009	28/06/2025	6050-3
RSY6A54	PV547419	28/06/2025	5509-0
SLL8H50	PVR0055095	29/06/2025	6050-3
NEE2675	PVR0058014	29/06/2025	5673-2
NDQ1452	PVR0055751	29/06/2025	6050-3
NCG7891	PVR0055761	29/06/2025	6050-3
NCO5D19	PVR0055283	29/06/2025	6050-3
NCU4F92	PVR0056093	29/06/2025	6050-3
QRA6684	PVR0056095	29/06/2025	6050-3
QTD7C87	P01KB0E00v	29/06/2025	6050-1
RSY2H02	PVR0055161	29/06/2025	7455-0
QRA0F03	PV547437	29/06/2025	5541-3
NCI9577	PVR0055873	29/06/2025	6050-3
OHR9996	PVR0055132	29/06/2025	6050-3
NDD8H11	PVR0057480	29/06/2025	7455-0
NBI9G83	PVR0054986	29/06/2025	6050-3
OXL1488	PVR0056117	29/06/2025	6050-3
RVY3D13	PVR0056743	29/06/2025	6050-3
QZT7H32	PVR0056132	29/06/2025	6050-3
QZB2G64	PVR0055098	29/06/2025	6050-3
QTC4C03	PVR0056087	29/06/2025	6050-3
NCU0721	PVR0057004	29/06/2025	6050-3
RSZ4G56	PVR0055246	29/06/2025	6050-3
QZJ6D98	PVR0055874	30/06/2025	7455-0
NCY7977	PVR0056105	30/06/2025	7455-0
OHQ4676	PV547480	30/06/2025	5541-3
NDO1239	P01Kk0N0Et	30/06/2025	5401-0
NCF2980	P01IZ0E09H	01/07/2025	6050-1
NCH9149	P01K40801D	01/07/2025	5185-1
NEA5846	P01K408005	01/07/2025	6050-1
QTD9J29	P01K40800T	01/07/2025	7340-0
NDA6697	P01US0500J	02/07/2025	5509-0
DNZ8506	P01HI0403A	03/07/2025	7340-0
NCE2J11	P01HI04030	03/07/2025	7340-0
PHD6A93	P01J50B070	04/07/2025	5568-0
NDQ8334	P01IT0Q0D6	04/07/2025	5509-0
SLG3F69	P01J50B075	04/07/2025	5568-0

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6329E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº50/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ1022	P028V03010	07/07/2025	6050-1
RSZ8D01	PV547319	07/07/2025	5380-0
NDK4249	P01JY090DP	07/07/2025	5452-1
QTJ9G58	P01IW08066	07/07/2025	6050-1
NPH5B22	P01K20M084	07/07/2025	5819-6
NPH5B22	P01K20M085	07/07/2025	6599-2
NDK1549	PV547677	09/07/2025	6041-2
NDN3551	PV546976	09/07/2025	5568-0
JWK6395	P01IT0Q0DX	09/07/2025	5460-0
NDW3373	PV547125	10/07/2025	5185-1
NDH6997	PV546172	10/07/2025	5185-1
QTE3F13	PVG547680	11/07/2025	5487-0
NCZ8E82	P01JW0A0bv	15/07/2025	5819-1
QTH7H31	PV547790	15/07/2025	5509-0
RSU3G98	PV490943	15/07/2025	5541-2
SLL4E00	P01IT0Q0EW	18/07/2025	5185-1
NBH8B17	P01J20807D	22/07/2025	7340-0
RSU5D69	P01K50H02P	23/07/2025	5380-0
QTD2F25	P01K50H02B	23/07/2025	5509-0
NBF7A96	P01IT0Q0EZ	25/07/2025	5509-0
NCR0437	P01J20I0BW	27/07/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AXC9F89	P01V20400O	27/07/2025	5452-5
NBN1538	P01KF060D3	28/07/2025	5509-0
OHW5804	P01KF060CW	28/07/2025	5401-0
QTC1B37	P021X0900X	28/07/2025	6050-1
OHQ3959	PVR0048462	19/06/2025	6050-3
OHS9J09	PVR0049029	19/06/2025	7455-0
PJY4756	PVR0018839	18/05/2025	7455-0
RSX3A11	PVR0021544	19/05/2025	6050-3
QNI6401	PVR0021587	20/05/2025	6050-3
NDI8E97	PVR0012869	20/05/2025	6050-3
QTJ9808	PVR0018729	20/05/2025	7455-0
QTB1G54	PVR0012880	20/05/2025	6050-3
QRA2G41	PVR0019522	20/05/2025	7455-0
NDD4E56	PVR0012884	20/05/2025	6050-3
QNI6401	PVR0016345	20/05/2025	5673-2
MZX2390	PVR0017000	23/05/2025	6050-3
RSV3E81	PVR0016655	23/05/2025	6050-3
SLH4F28	PVR0012894	23/05/2025	6050-3
NCM6A23	PVR0019831	24/05/2025	7455-0
SLJ1I29	PVR0020773	24/05/2025	7455-0
OXL6F21	PVR0020369	26/05/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ8I68	PVR0020370	26/05/2025	6050-3
QWN6F81	PVR0020701	26/05/2025	7455-0
NBS4A85	PV546937	27/05/2025	6050-1
NDP9H36	PVR0020212	27/05/2025	5673-2
OVG9039	PV546507	28/05/2025	5371-0
RSV3E81	PVR0020453	29/05/2025	6050-3
QTJ0H67	PVR0020252	29/05/2025	7455-0
QTF9J31	PVR0020760	29/05/2025	6050-3
NCQ7B39	PVR0019922	29/05/2025	6050-3
NCY3B34	PVR0020257	31/05/2025	7455-0
NBC0560	PV546920	31/05/2025	5185-1
SLG5G67	PVR0020423	31/05/2025	6050-3
PHW8I24	PVR0011837	02/06/2025	7455-0
QTC2E52	PV547128	02/06/2025	7366-2
NBS9776	PVR0011892	03/06/2025	7463-0
OHM0501	PV546569	03/06/2025	6122-0
NDH4A04	PV547204	08/06/2025	5185-1
QTB5390	P01KB0E00B	09/06/2025	5487-0
NCM1246	PVR0040144	10/06/2025	6050-3
QWP9B87	PV547033	10/06/2025	5509-0
NCN9A37	PVR0040373	10/06/2025	6050-3
JYN6E20	PVR0039605	10/06/2025	6050-3
NDH5314	PVR0040269	10/06/2025	6050-3
RSX9D57	PVR0040314	10/06/2025	5673-2
NDG6106	PVR0041208	11/06/2025	6050-3
QTG9F55	PVR0041446	11/06/2025	6050-3
QTD0I19	PVR0041358	11/06/2025	6050-3
NBB4A32	PVR0041325	11/06/2025	7455-0
NBB4A32	PVR0041324	11/06/2025	6050-3
QTJ4D09	PVR0041687	11/06/2025	6050-3
RSZ0J09	PVR0041102	11/06/2025	6050-3
QAS0A77	PVR0040864	11/06/2025	6050-3
NCG4B75	P01KB0E00I	11/06/2025	5509-0
SJW2631	PV547063	11/06/2025	5738-0
RSX1G49	PVR0040945	11/06/2025	6050-3
SLK6C85	PVR0040955	11/06/2025	6050-3
OXL6430	PVR0040856	11/06/2025	6050-3
OXL5J23	PVR0041242	11/06/2025	6050-3
SLJ9D94	PVR0041161	11/06/2025	6050-3
NCF1E26	PVR0041256	11/06/2025	7455-0
NCR8373	PVR0040776	11/06/2025	6050-3
NBW0I50	PVR0041094	11/06/2025	6050-3
RNN3H70	PVR0040658	11/06/2025	6050-3
NBB4A32	PVR0041305	11/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG0G39	PVR0040648	11/06/2025	6050-3
NCU2D03	PVR0041158	11/06/2025	6050-3
QTG4A99	PVR0041241	11/06/2025	6050-3
NDB2D87	PVR0041384	11/06/2025	6050-3
QTE3B71	PVR0041283	11/06/2025	6050-3
NDW0256	PVR0042135	12/06/2025	6050-3
RSY4B94	P01JB0A03E	12/06/2025	5401-0
NCW2658	PV546244	12/06/2025	5541-4
OTC2B52	PVR0041556	12/06/2025	6050-3
THI3I27	PVR0041572	12/06/2025	6050-3
NCA8234	PVR0042384	12/06/2025	6050-3
QTH2F23	PVR0042399	12/06/2025	6050-3
NDP3163	PVR0041646	12/06/2025	6050-3
RSU6H94	PVR0041853	12/06/2025	6050-3
OHW4216	PVR0041884	12/06/2025	6050-3
RSV8E10	PVR0041660	12/06/2025	7455-0
NDL9889	PVR0042036	12/06/2025	6050-3
RSZ9E98	PVR0041537	12/06/2025	6050-3
NDY9745	PVR0041936	12/06/2025	7455-0
QTE5H77	PVR0041878	12/06/2025	6050-3
RSU6H94	PVR0041871	12/06/2025	6050-3
THJ1B98	PVR0041904	12/06/2025	6050-3
NCO3737	PVR0042557	12/06/2025	6050-3
OHQ5E89	PVR0041882	12/06/2025	6050-3
SLK8I51	PVR0042180	12/06/2025	6050-3
OHW7G60	PVR0041595	12/06/2025	6050-3
THK5J70	PVR0041601	12/06/2025	6050-3
QQE8I94	PVR0042315	13/06/2025	6050-3
NCE1J44	PVR0042774	13/06/2025	6050-3
NDB9077	PVR0043329	13/06/2025	6050-3
NDR7G74	PVR0040624	11/06/2025	6050-3
OHV5I51	PVR0043056	13/06/2025	6050-3
RSV6F24	PVR0042239	13/06/2025	6050-3
PXG2I50	PVR0043309	13/06/2025	6050-3
QTJ5I81	PVR0042973	13/06/2025	6050-3
JXV7F83	PVR0042808	13/06/2025	6050-3
SLJ1I29	PVR0043375	13/06/2025	6050-3
BPF1031	P01J20I09A	13/06/2025	5185-1
NEH7C01	PVR0042355	13/06/2025	6050-3
SLL6B91	PVR0042261	13/06/2025	6050-3
NCV4336	PVR0042970	13/06/2025	6050-3

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8325801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº51/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RMW0E89	PVR0042234	13/06/2025	6050-3
NDU0991	PVR0042798	13/06/2025	6050-3
NCK3718	PVR0043044	13/06/2025	6050-3
BPF1031	P01J20I09B	13/06/2025	6599-2
SLG2H19	PVR0042235	13/06/2025	6050-3
OSE5346	PVR0043030	13/06/2025	6050-3
RNH0I14	PVR0043344	13/06/2025	6050-3
NDK4891	PVR0043544	14/06/2025	6050-3
QTI2H79	PVR0043665	14/06/2025	6050-3
OBN8820	PVR0043415	14/06/2025	6050-3
NDN3671	PVR0043639	14/06/2025	6050-3
NOV7A78	PVR0043411	14/06/2025	6050-3
RSU5H92	PVR0043545	14/06/2025	6050-3
NDA1837	PVR0045696	14/06/2025	6050-3
NBF4E14	PVR0044471	15/06/2025	6050-3
NDK9D38	PVR0045092	15/06/2025	6050-3
RSX4I51	PVR0044618	15/06/2025	7455-0
FTS0B84	PVR0045108	15/06/2025	6050-3
NEH1365	PVR0044522	15/06/2025	6050-3
RSW3B32	PVR0044384	15/06/2025	6050-3
NCO4B01	PVR0045644	15/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW3B32	PVR0045405	15/06/2025	6050-3
NAC7H83	PVR0044850	15/06/2025	6050-3
NDD5184	PVR0045258	15/06/2025	6050-3
NEH5751	PVR0044553	15/06/2025	6050-3
RSW3B32	PVR0044385	15/06/2025	6050-3
NDB1730	PVR0044478	15/06/2025	6050-3
QLY5C11	PVR0045717	15/06/2025	6050-3
NDX5824	PVR0044396	15/06/2025	6050-3
NCE2A44	PVR0045248	15/06/2025	6050-3
RSX7J77	PVR0045476	15/06/2025	6050-3
OHT5D97	PVR0044991	15/06/2025	6050-3
QTH9J13	PVR0046109	16/06/2025	6050-3
NDS4I63	PVR0045812	16/06/2025	6050-3
NCG4770	PVR0045991	16/06/2025	6050-3
NDM7722	PVR0046265	16/06/2025	6050-3
NDY6J93	PVR0045608	16/06/2025	6050-3
JYU8D21	PVR0045624	16/06/2025	6050-3
PYT7683	PVR0045871	16/06/2025	6050-3
NCP6030	PVR0045882	16/06/2025	6050-3
NBL5B96	PVR0045947	16/06/2025	6050-3
NBN1D72	PVR0046545	16/06/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH0G14	PVR0045975	16/06/2025	6050-3
QTB2D34	PVR0046140	16/06/2025	6050-3
NDD4E56	PVR0045606	16/06/2025	6050-3
OHQ8G85	PVR0045828	16/06/2025	6050-3
NRL1025	PVR0046510	16/06/2025	6050-3
NED3629	PVR0044889	16/06/2025	7455-0
NDR9112	PVR0046529	16/06/2025	6050-3
OHM4130	PVR0046239	16/06/2025	6050-3
OHV3E07	PVR0045626	16/06/2025	6050-3
OHLO4D34	PVR0046230	16/06/2025	6050-3
OXL7327	PVR0046262	16/06/2025	6050-3
QTH5H61	PVR0045844	16/069/2025	6050-3
NEG2E52	PVR0021496	18/05/2025	6050-3
OHN4488	PVR0021443	19/05/2025	6050-3
NCG7G20	PVR0021619	19/05/2025	6050-3
ATT8A04	PVR0021466	19/05/2025	6050-3
QBM7J60	PVR0021468	19/05/2025	6050-3
QTJ4A25	PVR0021476	19/05/2025	6050-3
NDQ4E65	PVR0012428	21/05/2025	7463-0
PHT0E13	PVR0018692	22/05/2025	7455-0
SLJ8G37	PVR0015757	23/05/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0012457	23/05/2025	6050-3
THI4E70	PVR0014983	23/05/2025	7455-0
SLJ8G37	PVR0015758	23/05/2025	6050-3
NDD2B21	PVR0019845	25/05/2025	7455-0
NEH3334	PVR0020090	27/05/2025	7455-0
NDL7G03	PVR0019988	29/05/2025	6050-3
NDF6504	PVR0019932	29/05/2025	6050-3
NOU1B16	PVR0020390	29/05/2025	6050-3
THJ9D70	PVR0020011	30/05/2025	7455-0
RSU7J21	PVR0039775	10/06/2025	7455-0
QTD2A52	PVR0040218	10/06/2025	6050-3
NEB4841	PVR0041408	11/06/2025	6050-3
THJ1D00	PVR0041137	11/06/2025	6050-3
SLK9H66	PVR0040778	11/06/2025	6050-3
NCM3321	PVR0041633	12/06/2025	6050-3
NDG1A51	PVR0042096	12/06/2025	6050-3
NUD4378	PVR0041994	13/06/2025	6050-3
RSV9H25	PVR0043371	13/06/2025	6050-3
NDS7042	PVR0042264	13/06/2025	6050-3
NEF0885	P01Kk0N0cw	14/06/2025	7633-2
NBL5B96	PVR0043450	14/06/2025	6050-3
OHP3741	PVR0043498	14/06/2025	6050-3
QTD4152	PVR0043662	14/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OIP2F98	PVR0044838	15/06/2025	6050-3
NXS8F81	PVR0044358	15/06/2025	6050-3
QTD7C87	PVR0045352	15/06/2025	6050-3
THJ9G89	PVR0044342	15/06/2025	6050-3
SLH5F78	PVR0044614	15/06/2025	5673-2
SXT4I23	PVR0045456	15/06/2025	6050-3
NOL8E99	PVR0045101	15/06/2025	6050-3
NDO0G11	PVR0044791	15/06/2025	6050-3
SLI6I98	PVR0046142	16/06/2025	6050-3
QTC4C26	PVR0045820	16/06/2025	6050-3
NCG3121	PVR0045935	16/06/2025	6050-3
NCJ9105	PVR0045609	16/06/2025	6050-3
THI1E06	PVR0046150	16/06/2025	6050-3
NEG8H38	PVR0046507	16/06/2025	6050-3
NDR1198	PVR0046066	16/06/2025	6050-3
NJU8I15	PVR0045603	16/06/2025	6050-3
RSY6H31	PVR0045898	16/06/2025	6050-3
NBW4H51	PVR0046122	16/06/2025	6050-3
OXL9154	PVR0046980	17/06/2025	6050-3
NCV2G16	PVR0046970	17/06/2025	6050-3
NOM2G87	PVR0046571	17/06/2025	6050-3
NCM5I32	P01KF060AY	17/06/2025	5401-0
NDI4377	PVR0046846	17/06/2025	6050-3
OHV5I51	PVR0047147	17/06/2025	6050-3
QQH7G59	PVR0046926	17/06/2025	6050-3
TAA5I90	PVR0046787	17/06/2025	6050-3
NBB7G91	PVR0046961	17/06/2025	6050-3
QTD7D42	PVR0047352	17/06/2025	6050-3
NCV4553	PVR0047332	17/06/2025	6050-3
DFH1428	PV546621	18/06/2025	5487-0
NBX0221	PVR0047582	18/06/2025	6050-3
NCQ9565	PVR0047656	18/06/2025	6050-3
OHV6I02	PVR0047615	18/06/2025	6050-3
JYU8D21	PVR0047180	18/06/2025	6050-3
NOL8E99	PVR0047527	18/06/2025	7455-0
NAC4514	PVR0047683	18/06/2025	6050-3
THI2D60	PVR0048885	19/06/2025	6050-3
OAG4E40	PVR0049080	19/06/2025	6050-3
SLK4F85	PVR0049072	19/06/2025	6050-3
QTA1C73	PVR0047638	19/06/2025	7455-0

THJ3I37	PVR0048927	19/06/2025	7455-0

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C74B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 29/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSW2B22	P01JW0A08B	23/05/2025	7340-0	R$ 130,16
NCQ1599	P01K60N00C	23/05/2025	5568-0	R$ 195,23
NCF1237	PV546503	24/05/2025	7633-2	R$ 293,47
NCF1237	PV546502	24/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NCO4640	P01NL01008	24/05/2025	5509-0	R$ 130,16
NCX9441	PV546501	24/05/2025	6122-0	R$ 293,47
NCK9C17	P01NL01009	24/05/2025	5509-0	R$ 130,16
NDY7630	P01K60N00I	24/05/2025	6858-0	R$ 130,16
SLH4H98	PV546442	25/05/2025	6050-1	R$ 293,47
OAE4806	P01Kk0N0B6	25/05/2025	5185-1	R$ 195,23
SEJ1D75	P01K50F00N	26/05/2025	5401-0	R$ 195,23
SLJ5H78	PV546702	26/05/2025	5568-0	R$ 195,23
NBB9D30	PV546781	26/05/2025	5568-0	R$ 195,23
NBJ1423	PV546701	26/05/2025	5568-0	R$ 195,23
RSU0E01	P027B05023	27/05/2025	5622-2	R$ 88,38
QWN0J59	P01KF0608L	27/05/2025	5991-0	R$ 293,47
OHM4381	P01K60N00U	27/05/2025	7633-1	R$ 293,47
NBY0B22	PV546908	27/05/2025	7072-1	R$ 293,47
CZM0G28	PV498666	27/05/2025	5185-1	R$ 195,23
QDE6119	P01IJ0306E	27/05/2025	5452-2	R$ 195,23
NBF1614	P027B05022	27/05/2025	5550-0	R$ 130,16
NDP1338	PV546825	27/05/2025	6858-0	R$ 130,16
NEF4F42	P01IJ0307K	28/05/2025	5401-0	R$ 195,23
OHS1F84	PV500034	28/05/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG4B99	P021X08061	28/05/2025	7340-0	R$ 130,16
OHS4918	P01IJ0307P	28/05/2025	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHJ7F93	PV546472	30/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NDY7D28	P01KB0D082	30/05/2025	7633-2	R$ 293,47
OHM0C02	P01KB0D081	30/05/2025	5401-0	R$ 195,23
OHV8G02	PV546448	30/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NCG1877	PV546446	30/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NCP7635	PV546611	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NBC0560	PV546920	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NAE7H24	PV499743	31/05/2025	5509-0	R$ 130,16
NCH1313	PV546922	31/05/2025	6858-0	R$ 130,16
NDG5311	PV546914	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH9781	PV547076	31/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NEH5338	P01IT0Q01N	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCA6073	P01Kk0N07Y	18/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDI0644	P01IT0Q079	22/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBU7961	P01JY0909Z	24/04/2025	5509-0	R$ 130,16

NDZ3E97	P01J40904Z	25/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDK8E85	P027D0302S	25/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDZ3E97	P01J40904Y	25/04/2025	7340-0	R$ 130,16
SLI2H57	P01J40904I	25/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDF7B43	P01HI03016	28/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDX1543	P01Kk0N090	29/04/2025	5460-0	R$ 130,16
OHS5G84	P01Kk0N094	30/04/2025	5509-0	R$ 130,16
RSX9G26	P01K50E01S	02/05/2025	5541-3	R$ 195,23
RSY9J55	P01J10801X	05/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QZX1G38	P01IV0A03U	05/05/2025	7340-0	R$ 130,16
NDK7467	P01JY090AC	07/05/2025	5525-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QRA9C72	P01GE0904X	08/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW5424	PV546187	10/05/2025	7048-1	R$ 293,47
SLL7J47	PV546186	10/05/2025	7048-1	R$ 293,47
HCO7E02	P01IT0Q09E	11/05/2025	6050-1	R$ 293,47
EGX8B29	PV500022	13/05/2025	7633-1	R$ 293,47
SLL8487	PV546136	14/05/2025	5568-0	R$ 195,23
NCW6988	P01K30602C	14/05/2025	5380-0	R$ 130,16
NBR3719	P01J30500Z	15/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTA3589	P01J50B02W	15/05/2025	5380-0	R$ 130,16
NDZ3E97	P01J30502B	15/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTC2E52	P01K009091	15/05/2025	7340-0	R$ 130,16
SLG3C22	P01J30501F	15/05/2025	6050-1	R$ 293,47
BZY3085	P021X08057	18/05/2025	5380-0	R$ 130,16
NCW5C30	PV498660	19/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NCP7635	PV546807	19/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NCD6G76	P024706092	20/05/2025	7340-0	R$ 130,16
NCA3G51	P02470608U	20/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA9608	P01J30503X	20/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NDR6947	P01J30504A	20/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW7E18	P01JY090CB	22/05/2025	5185-1	R$ 195,23
NCQ7I89	P01J20I08A	22/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG5I83	P01GE0A00H	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
OHR9E41	P01GE0A01O	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NBZ1137	PV546730	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
NEF2A11	P01GE0A01H	23/05/2025	7340-0	R$ 130,16
RMH8B52	P01JW0A07H	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTI6F75	P01GE0A025	23/05/2025	7340-0	R$ 130,16
NDN0701	P01JW0A07Q	23/05/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL3127	P01K60N00D	23/05/2025	5460-0	R$ 130,16
OHN1894	PV546731	24/05/2025	6050-1	R$ 293,47
QTE7C81	P01NL01002	24/05/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS9H03	P01JW0A096	26/05/2025	6050-1	RS 293,47
OHQ3C64	PV499645	27/05/2025	5401-0	R$ 195,23
DIH3900	PV546901	27/05/2025	5185-1	R$ 195,23
OHS9481	P01IJ0306D	27/05/2025	5622-2	R$ 88,38
QTC6I38	2501980073	28/05/2025	5673-1	R$ 130,16
OXL4D94	PV546120	29/05/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT2H18	PV546579	30/05/2025	5568-0	R$ 195,23
AOC2963	PV546465	30/05/2025	5185-1	R$ 195,23
AOC2963	PV546466	30/05/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW9434	PV546910	30/05/2025	7633-1	R$ 293,47
NDG8F34	P01FW0500B	01/06/2025	5452-5	R$ 195,23
BEL2C51	P01K60N01E	01/06/2025	5185-1	R$ 195,23
BEL2C51	P01K60N01D	01/06/2025	6599-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
BEL2C51	P01K60N01B	01/06/2025	5274-1	R$ 2.934,70
PHA3D80	P01FW05009	01/06/2025	5452-5	R$ 195,23
RSY7A49	P01Kk0N0BF	01/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NEE3H58	P01J20I08R	01/06/2025	6564-0	R$ 293,47
NDE5022	P01KF0608S	02/06/2025	5380-0	R$ 130,16
RSU4H57	P01KF0608R	02/06/2025	5380-0	R$ 130,16
NDF9332	P027E0400U	02/06/2025	5509-0	R$ 130,16
NCM9443	P01J50B045	02/06/2025	7633-2	R$ 293,47
NCS1231	P027E0400T	02/06/2025	5541-1	R$ 195,23
NCN7A36	P01JX0602F	02/06/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA1C34	P027D0305Z	03/06/2025	5487-0	R$ 195,23
NCY7216	P01IT0Q0AW	03/06/2025	5045-0	R$ 293,47
NDG7313	P01IT0Q0AY	03/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDG7313	P01IT0Q0AZ	03/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCW4544	P01J409063	03/06/2025	5118-0	R$ 880,41
NCW4544	P01J409062	03/06/2025	6637-1	R$ 195,23
NCW4544	P01J409061	03/06/2025	6599-2	R$ 293,47
NCW4544	P01J409060	03/06/2025	6653-2	R$ 195,23
NBC3J15	P01JB0A02P	04/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NEA4613	P01GE0A02D	04/06/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE5C16	P01IT0Q0B2	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NDR9C68	P01JB0A02R	04/06/2025	5185-1	R$ 195,23
SLI3D18	P01JB0A00N	04/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NEH4885	P01JB0A00O	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCC0253	P01JB0A029	04/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY5965	P01JB0A01I	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
SLL5B10	P01JB0A016	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
OAC4B85	P01JB0A017	04/06/2025	5185-1	R$ 195,23

RSY4I04	P01JB0A015	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NBI7858	P01JB0A02H	04/06/2025	5185-1	R$ 195,23
RAF5G67	P01JB0A01C	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO4270	P01JB0A02D	04/06/2025	5185-1	R$ 195,23
NCO4270	P01JB0A02E	04/06/2025	5185-2	R$ 195,23
RSV0B58	P01JB0A00P	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
QZE7H47	P01JB0A009	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL8444	P01JB0A008	04/06/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE7J58	P01JB0A02O	04/06/2025	7340-0	R$ 130,16
NDM5I06	P01JB0A01G	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NBK5951	P01JB0A00R	04/06/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB3942	P01IT0Q0B1	04/06/2025	5452-2	R$ 195,23
NDG9475	P01IT0Q0BA	05/06/2025	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A79ED1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 142/2025/SEINFRA

Porto Velho, 29 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00038265/2025-79-**e**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens na localidade Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo, nos períodos de **04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08, 25/08 a 30/08/2025**, com a finalidade de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas, conforme solicitação constante no Ofício interno Nº 470/2025/DEV/SEINFRA (B9759D03-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Orly do Nacimento Matrícula: 273623 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Enderson Pinheiro Rodrigues Matrícula: 98592 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ruyter da Silva Oliveira Matrícula: 272460 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wilson Rogério Dantas Matrícula: 13772 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos da Silva Matrícula: 97040 Cargo: Motorista	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ares Rodrigues Moura de Matos Matrícula: 169004 Cargo: Gari	Porto Velho	Linha Transpurus e Distrito de Rio Pardo	R$ 150,00	20	4	R$ 3.300,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Micro Ônibus	QRA1B53

Art. 2° Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 133/2025/SEINFRA, publicada no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C9576D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA E B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 03/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/2025.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 28.839.639-X SSP/SP e CPF: 289.375.668-93, residente na avenida Tiradentes nº 510, bairro cristo rei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 40.844.761/0001-44, com sede na Rua Princesa Isabel, 212, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhora BRUNO ERASMO DALLAZEM, devidamente inscrito no CPF N° 780.791.362-20, doravante designado de CONTRATADO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, oriundo do Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de **R$23.354,70 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos),** para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
AGÊNCIA; 4127-0
CONTA CORRENTE: 9690-3
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: **R$ 23.354,70 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	BARRALCOOL	350	R$ 7,48	R$ 2.618,00
06	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G	DALLAS	500	R$ 7,62	R$ 3.810,00
15	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	FRIATO	400	R$11,48	R$ 4.592,00
32	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	CAMPESINA	30	R$ 48,60	R$ 1.458,00
33	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BERNARDO	300	R$ 6,17	R$ 1.851,00
55	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Nº 8	DALLAS	350	R$ 3,97	R$ 1.389,50
57	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	DELICATA	60	R$ 9,97	R$ 598,20
62	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	FUGINI	60	R$ 2,20	R$ 132,00
100	CACAU EM PÓ: A DESCRIÇÃO CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100% ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN ISENTO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 250 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SELECTA	200	R$ 34,53	R$ 6.906,00
Valor total solicitado **R$ 23.354,70 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**					**R$ 23.354,70**

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem , após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do Conselho Escolar, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço/material ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de Agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023

B. D. Comércio De Embalagens LTDA
CNPJ/MF n°. 40.844.761/0001-44
BRUNO ERASMO DALLAZEM
CPF N° 780.791.362-20
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:242C45C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS ALICE MENDES DA SILVA LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 02/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, ALICE MENDES DA SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/2025.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 28.839.639-X SSP/SP e CPF: 289.375.668-93, residente na avenida Tiradentes nº 510, bairro cristo rei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ALICE MENDES DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 51.400.751/0001-36, com sede na Avenida Flamboyant, 217, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhora ALICE MENDES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF N° 041.248.002-66, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, oriundo do Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de **R$8.629,50 (oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrêncìa de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
AGÊNCIA; 4127-0
CONTA CORRENTE: 9690-3
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: **R$ 8.629,50 (oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	350	R$ 14,95	R$ 5.232,50
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML	CONCÓRDIA	200	R$ 7,94	R$ 1.588,00
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	VERDURÃO	50	R$ 5,97	R$ 298,50
78	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4.00, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS FRASCO 750 ML	VIRROSAS	50	R$ 7,49	R$ 374,50
81	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM	VERDURÃO	200	R$ 5,68	R$ 1.136,00

Valor total solicitado **R$ 8.629,50 (oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**	**R$ 8.629,50**

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem , após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a ’imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1” e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação da natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do Conselho Escolar, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço/material ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de Agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023

Alice Mendes Da Silva LTDA
CNPJ/MF n°. 51.400.751/0001-36
ALICE MENDES DA SILVA
CPF N° 041.248.002-66
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:C0261692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA E PAIVA E SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/2025.

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 28.839.639-X SSP/SP e CPF: 289.375.668-93, residente na avenida Tiradentes nº 510, bairro cristo rei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhora TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N°718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO, oriundo do Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de **R$96.904,10 (Noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e dez centavos),** para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
CONSELHO ESCOLAR LURDES GALVÃO BOARIA / ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO
AGÊNCIA; 4127-0
CONTA CORRENTE: 9690-3
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: **R$ 96.904,10 (Noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e dez centavos)**
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Pinóquio, localizado na Av Capitão Silvio, nº 898, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
03	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	NACIONAL	150	R$ 32,68	R$ 4.902,00
05	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	SMART	350	R$ 21,98	R$ 7.693,00
07	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	NAGA	900	R$ 7,54	R$ 6.786,00
09	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	RICAL	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO 2º, APRESENTAÇÃO CORTADA	FRIGO KRAUSE	500	R$ 34,98	R$ 17.490,00
10	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MOÍDA DE SEGUNDA APRESENTAÇÃO FRESCA	FRIGO KRAUSE	500	R$ 34,98	R$ 17.490,00
103	CHÁ MATE 200 GR	CAMPILAR	100	R$ 9,98	R$ 998,00
35	FUBÁ ASPECTO FÍSICO PÓ FINO ISENTO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	RICAL	150	R$ 5,29	R$ 793,50
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA	REGIÃO	200	R$ 9,83	R$ 1.966,00
47	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA	REGIÃO	150	R$ 5,99	R$ 898,50
51	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	REGIÃO	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
88	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO	PIRACANJUBA	50	R$ 97,99	R$ 4.899,50
104	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	RICAL	120	R$ 6,16	R$ 739,20
60	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	RICAL	120	R$ 5,22	R$ 626,40
65	OVO TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71 GR. ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ADICIONADO EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	MARINA	250	R$ 10,74	R$ 2.685,00
66	PÃO FRANCÊS, PESO MÍNIMO 50 gr A UNIDADE, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO(LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA)	FRANCÊS	1000	R$ 15,31	R$ 15.310,00
72	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PACOTE COM 400 GR	IT POLPAS	100	R$ 16,91	R$ 1.691,00
73	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ PACOTE COM 400 GR	IT POLPAS	100	R$ 14,94	R$ 1.494,00
69	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI PACOTE COM 400 GR	IT POLPAS	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
70	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU PACOTE COM 400 GR	IT POLPAS	100	R$ 14,69	R$ 1.469,00
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	TAYNARA	100	R$ 49,94	R$ 4.994,00
76	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 01 KG	UNIÃO	100	R$ 3,24	R$ 324,00
Valor total solicitado **R$ 96.904,10 (Noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e dez centavos)**					**R$ 96.904,10**

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limìtada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem , após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Lurdes Galvão Boaria, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.

2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do Conselho Escolar, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço/material ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de Agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 50/GAB/PMS/2023

Paiva & Santos Comércio De Generos Alimenticios LTDA
CNPJ/MF n°. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:0D4D5FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.195/2025

LEI N. 2.195/2025

Em Seringueiras, 29 de agosto de 2025.

MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1° - As Tabelas de Vencimentos de Progressões 003-A e 012-A do Anexo – III, da Lei Municipal nº 2.092/2025, passará a vigorar com as modificações conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

ANEXO - III – TABELA VENCIMENTOS E PROGRESSÕES

GRUPO – 3								
REFERÊNCIAS								
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
TABELA – 003-A								
1	2	3	4	5	6	7	8	17 2.679,59
1.951,96	1.990,99	2.030,81	2.071,42	2.112,85	2.155,11	2.198,21	2.242,17	
9	10	11	12	13	14	15	16	
2.287,01	2.332,75	2.379,40	2.426,99	2.475,53	2.525,04	2.575,54	2.627,05	

GRUPO – 5								
REFERÊNCIAS								
ENFERMEIRO								
TABELA – 012-A								
1	2	3	4	5	6	7	8	17 5.328,80
3.881,77	3.959,40	4.038,59	4.119,36	4.201,75	4.285,78	4.371,49	4.458,92	
9	10	11	12	13	14	15	16	
4.548,10	4.639,06	4.731,84	4.826,47	4.923,00	5.021,46	5.121,88	5.224,32	

Seringueiras, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F8491561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 521

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 28.472.036/0002-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	6,00	UNIDADE	INTELB RAS	Telefone Fixo Com Fio Intelbras Pleno	R$ 192,00	R$ 1.152,0000	R$ 202,45	R$ 1.214,70	5,1617 %	R$ 62,70
Descrição: APARELHO TELEFONICO COM FIO E VISOR, TECLAS GRANDE, FUNCAO VIVA VOZ, ESPERA, REDISCAGEM, 02 VOLUMES DE CAMPANHIA, DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, POSICOES MESA E PAREDE, DISCAGEM TOM E PULSE, ALIMENTACAO 03 PILHAS AAA.										
18	7,00	UNIDADE	PANDIN	CPBCAT 1550	R$ 1.412,00	R$ 9.884,0000	R$ 2.401,34	R$ 16.809,38	41,1994 %	R$ 6.925,38
Descrição: BALCAO PARA RECEPCAO, 25 mm CORES - MEDIDA 1,20 X 1,20 PAINEL EM MADEIRA.										
33	10,00	UNIDADE	VIBESO UND	VS001	R$ 1.111,00	R$ 11.110,0000	R$ 1.948,52	R$ 19.485,20	42,9823 %	R$ 8.375,20
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA PMPO 800W E RMS 80 W, AUTO FALANTE WOOFFER 12, E SUPER TWEETER, COM LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR TRES VIAS (GRAVE, MEDIO E AGUDO) COM CONTROLE DE VOLUME MASTER; COM 04 CANAIS INDEPENDENTES; COM CONEXAO WIRELESS VIA BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD E SISTEMA PARA MICROFONE SEM FIO, ALIMENTACAO CHAVE BIVOLT: 110/220VOLTS, COM RODAS E ALCAS PARA TRANSPORTE, INCLUSO 1 MICROFONE SEM FIO.										
73	10,00	UNIDADE	BRITANI	BMP900	R$ 413,86	R$ 4.138,6000	R$ 564,97	R$ 5.649,70	26,7465	R$
			A	P					%	1.511,10
Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR E ESPREMEDOR. 02 VELOCIDADES MAIS FUNCAO PULSAR, LÂMINAS EM ACO INOX, COPO DO LIQUIDIFICADOR MINIMO DE 03 LITROS, JARRA DO PROCESSADOR MINIMO DE 02 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 1400W, 110 V.										
Subtotal Adjudicado:						**R$26.284,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 43.158,98**	**39,0981 %**	**R$ 16.874,38**

Fornecedor : A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 34.749.515/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	80,00	UNIDADE	MULTIVI SAO	APOIO P/ PES	R$ 79,85	R$ 6.388,0000	R$ 175,11	R$ 14.008,80	54,4000 %	R$ 7.620,80
Descrição: APOIO DE PE, MULTIVISAO, APOIO-PR, PRETO. 19.5x47x41cm.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.388,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.008,80**	**54,4000 %**	**R$7.620,80**

Fornecedor : J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	18,00	UNIDADE	CACEAI R	CACE02 SFINV12 INT CACE02 SFINV12 EXT	R$ 1.850,00	R$ 33.300,0000	R$ 2.532,42	R$ 45.583,56	26,9473 %	R$ 12.283,56
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA 12 MESES										
4	29,00	UNIDADE	CACEAI R	CACE02 SFINV18 INT CACE02 SFINV18 EXT	R$ 2.750,00	R$ 79.750,0000	R$ 3.773,11	R$ 109.420,19	27,1158 %	R$ 29.670,19
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.										
5	33,00	UNIDADE	CACEAI R	CACE02 SFINV24 INT CACE02 SFINV24 EXT	R$ 3.350,00	R$ 110.550,0000	R$ 4.809,70	R$ 158.720,10	30,3490 %	R$ 48.170,10
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.										
7	4,00	UNIDADE	CACEAI R	CACE02 PFINV36 INT CACE02 PFINV36 EXT	R$ 7.400,00	R$ 29.600,0000	R$ 8.517,21	R$ 34.068,84	13,1170 %	R$ 4.468,84
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTUS FRIO 220V MONOFASICO. CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE LED; FUNCAO TIMER; 4 MODOS DE OPERACAO: AUTOMATICO, REFRIGERACAO, VENTILACAO E DESUMIDIFICACAO; 4 VELOCIDADES DE VENTILACAO: BAIXA, MEDIA, ALTA E AUTOMATICA; FILTRO ANTI-BACTERIA; FUNCAO OSCILAR; GAS ECOLOGICO R-410A. CLASSIFICACAO ENERGETICA MAXIMA B. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.										
Subtotal Adjudicado:						**R$253.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 347.792,69**	**27,1980 %**	**R$ 94.592,69**

Fornecedor : R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001- 22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	19,00	UNIDADE	VIX	SPLIT 30K	R$ 4.555,00	R$ 86.545,0000	R$ 6.523,19	R$ 123.940,61	30,1722 %	R$ 37.395,61
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.										
8	32,00	UNIDADE	GEBB WORK	VRA1574	R$ 950,99	R$ 30.431,6800	R$ 1.585,39	R$ 50.732,48	40,0153 %	R$ 20.300,80
Descrição: ARMARIO BAIXO TIPO BALCAO DE MADEIRA MDP 15MM, 04 PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADICA DE METAL, FECHAMENTO POR CHAVE, 6 PES SAPATAS DE PLASTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,75CM X LARGURA 1,60CM X PROFUNDIDADE 0,50CM, COM 1 PRATELEIRA, ACABAMENTO FOSCO, COR MARRON.										
13	47,00	UNIDADE	MARTIN UCCI	JOB15	R$ 682,00	R$ 32.054,0000	R$ 682,74	R$ 32.088,78	0,1083 %	R$ 34,78
Descrição: ARMARIO VERTICAL DE MADEIRA MDP 15MM, 02 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE, PORTAS COM REFORCO INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,60CM X LARGURA 0,80CM X PROFUNDIDADE 0,42CM, COM 3 PRATELEIRAS, ACABAMENTO FOSCO, COR MARRON.										
22	15,00	UNIDADE	LIBELL	MASTER	R$ 679,99	R$ 10.199,8500	R$ 1.265,28	R$ 18.979,20	46,2577 %	R$ 8.779,35
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL, FORNECE AGUA GELADA E NATURAL, ALTO DESEMPENHO 3 LITROS DE AGUA GELADA POR HORA, ALTURA PARA COPOS 13 CM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 3,5 LITROS DE AGUA POR HORA, ACEITA GALOES DE 20 LITROS, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, 110 V.										
27	6,00	UNIDADE	PLAXME TAL	ERGOPL AX	R$ 839,99	R$ 5.039,9400	R$ 1.039,49	R$ 6.236,94	19,1921 %	R$ 1.197,00
Descrição: CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA										
41	9,00	UNIDADE	EOS	CA1220 C	R$ 1.254,02	R$ 11.286,1800	R$ 1.291,54	R$ 11.623,86	2,9050 %	R$ 337,68
Descrição: CORTINA DE AR EOS 200 CM COM CONTROLE REMOTO EOS-CER20 220V.										
44	5,00	UNIDADE	ESMALT EC	IDEAL SUPER	R$ 949,99	R$ 4.749,9500	R$ 1.556,63	R$ 7.783,15	38,9713 %	R$ 3.033,20
Descrição: FOGAO 05 BOCAS, PISO, BIVOLT, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO TOTAL, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, MESA EM ACO INOX SOBREPOSTA, VALVULA DE SEGURANCA NO FORNO, PES ALTOS, GRADE NO FORNO COM 02 REGULAGEM DE ALTURA, QUEIMADORES ESMALTADOS, COM MEGA CHAMA, COR BRANCA, 110 V.										
45	7,00	UNIDADE	VENAN CIO	BR6BF	R$ 2.930,04	R$ 20.510,2800	R$ 3.099,37	R$ 21.695,59	5,4633 %	R$ 1.185,31
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, TREMPES E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES DUPLOS TIPO CACHIMBO, GRELHAS DE NO MINIMO 40X40 EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS INTERNA E EXTERNAS, BANDEJAS COLETORAS DE RESIDUOS (PARALELO COM OS QUEIMADORES), MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITAA LIMPEZA OU CHAPA DE ACO CARBONO, ESTRUTURA E PANELEIRO EM CHAPA DE ACO, TREMPES EM FERRO FUNDIDO, COM NO MINIMO 06 BOTOES, MANIPULADORES DE CONTROLE DE CHAMAS EM NY										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
47	6,00	UNIDADE	PHILCO	PFE44P	R$ 489,99	R$ 2.939,9400	R$ 790,61	R$ 4.743,66	38,0238 %	R$ 1.803,72
Descrição: FORNO ELETRICO DE BANCADA 44 LITROS, ANTIADERENTE, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, GRILL, SELETOR DE TEMPERATURA DE 50Â A 300Â, TIMER DE 120 MINUTOS, 110V.										
54	11,00	UNIDADE	ELGIN	OVEN	R$ 565,24	R$ 6.217,6400	R$ 1.084,73	R$ 11.932,03	47,8911 %	R$ 5.714,39
Descrição: FRITADEIRA ELETRICA TIPO âAIR FRYERâ 11 LITROS, TIMER, REGULAGEM DE TEMPERATURAATE 200Â, TIMER DE 60 MINUTOS, LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA 1700 WATS, 110 V. ACOMPANHA 3 ASSADEIRAS E 1 BANDEJA COLETORA DE GORDURA.										
82	17,00	UNIDADE	PHILCO	PGR21PI	R$ 349,99	R$ 5.949,8300	R$ 354,31	R$ 6.023,27	1,2192 %	R$ 73,44
Descrição: SANDUICHEIRA E GRILL EM ACO INOXIDAVEL, COM SUPERFICIE ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADA, ABERTURA DE 180Â, CAPACIDADE PARA 04 SANDUICHES, ACO INOX ESCOVADO, POTENCIA DE 1200 W, 110 V.										

91	11,00	UNIDADE	VIX	SPLIT 24K	R$ 3.531,99	R$ 38.851,8900	R$ 4.809,70	R$ 52.906,70	26,5652 %	R$ 14.054,81
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.										
92	6,00	UNIDADE	VIX	SPLIT 30K	R$ 4.555,99	R$ 27.335,9400	R$ 6.523,19	R$ 39.139,14	30,1570 %	R$ 11.803,20
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.										
97	16,00	UNIDADE	GEBB WORK	SAT1718	R$ 1.099,99	R$ 17.599,8400	R$ 1.646,76	R$ 26.348,16	33,2027 %	R$ 8.748,32
Descrição: MESA EM L COM GAVETEIRO PEDESTAL. DE 04 GAVETAS. COM REBAIXO E TAMPO ENCABECADO EM MDP DE 40MM, POSSUINDO PES PAINEIS EM MDP 25MM E SAIA DE 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR DE 1,70CM X 1,60MM X 0,75MM. POSSUI SAPATA DE REGULAGEM DE ALTURA, COR SEVILHA (MARRON) COM PRETO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$299.711,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 414.173,57**	**27,6361 %**	**R$ 114.461,61**
Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	49,00	UNIDADE	PANDIN / AP409	PANDIN / AP409	R$ 840,00	R$ 41.160,0000	R$ 1.184,60	R$ 58.045,40	29,0899 %	R$ 16.885,40
Descrição: ARMARIO EM ACO 02 PORTAS, COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULAVEIS; MEDINDO NO MINIMO 1,90 DE ALTURA X 0,87 DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA E PORTAS AZUL ROYAL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
10	1,00	UNIDADE	PANDIN / AP408	PANDIN / AP408	R$ 715,00	R$ 715,0000	R$ 981,06	R$ 981,06	27,1196 %	R$ 266,06
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ARMARIO EM ACO ESCRITORIO, FECHADURA, 02 PORTAS SENDO ESTAS AZUIS,06 PRATELEIRAS EA303										
11	1,00	UNIDADE	PANDIN / GRP/F8 P	PANDIN / GRP/F8P	R$ 1.220,00	R$ 1.220,0000	R$ 1.388,04	R$ 1.388,04	12,1062 %	R$ 168,04
Descrição: ARMARIO ROUPEIRO ACO, FECHADURA, 8 PORTAS, ACADEMIA GUARDA VOLUME, COR AZUL.										
12	1,00	UNIDADE	PANDIN / GRP/F12P	PANDIN / GRP/F12P	R$ 1.440,00	R$ 1.440,0000	R$ 1.443,38	R$ 1.443,38	0,2341 %	R$ 3,38
Descrição: ARMARIO ROUPEIRO EM ACO, FECHADURA, 12 PORTAS, ACADEMIA GUARDA VOLUMES. COR AZUL.										
14	34,00	UNIDADE	PANDIN / APOF04 SLTCM	PANDIN / APOF04 SLTCM	R$ 825,00	R$ 28.050,0000	R$ 1.163,83	R$ 39.570,22	29,1133 %	R$ 11.520,22
Descrição: ARQUIVO DE ACO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS, SISTEMA DE SUPORTE COM CARRINHO TELESCOPICO, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADOR DE ALCA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, CHAVE PARA FECHAR AS 4 GAVETAS. DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS DE 1.335MM DE ALTURA X 470MM LARGURA E 650MM PROFUNDIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
36	7,00	UNIDADE	VENTIS OL / CLI 100	VENTIS OL / CLI 100	R$ 1.597,00	R$ 11.179,0000	R$ 1.756,24	R$ 12.293,68	9,0670	R$ 1.114,68 %
Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTATIL 100 LITROS, 03 VELOCIDADES DE VENTILACAO, RODAS TRASEIRAS COM TRAVA, FLUXO DE AR 9000 MÂ³/H, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
48	4,00	UNIDADE	NARDEL LI / SMART 60	NARDEL LI / SMART 60	R$ 620,00	R$ 2.480,0000	R$ 1.019,66	R$ 4.078,64	39,1954 %	R$ 1.598,64
Descrição: FORNO ELETRICO DE BANCADA 60 LITROS, MATERIAL INTERNO ACO GALVANIZADO, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, GRELHA DESLIZANTE, GRILL, SELETOR DE TEMPERATURA DE 90 A 230Â, TIMER DE 120 MINUTOS, 110V. 12 MESES DE GARANTIA.										
53	6,00	UNIDADE	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.130,00	R$ 6.780,0000	R$ 1.515,01	R$ 9.090,06	25,4130 %	R$ 2.310,06
Descrição: FRIGOBAR 120 LITROS, COR BRANCA, 02 PRATELEIRAS, PORTA LATAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PES NIVELADORES, CLASSE A, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
60	30,00	UNIDADE	TRAMO NTINA / TAMBAU + IGUAPE	TRAMO NTINA / TAMBAU + IGUAPE	R$ 330,00	R$ 9.900,0000	R$ 418,07	R$ 12.542,10	21,0658 %	R$ 2.642,10
Descrição: JOGO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS TIPO POLTRONA. MATERIAL POLIPROPILENO; REFORCADO PARAAGUENTAR NO MINIMO 140 KG CADA CADEIRA; CADEIRAS E MESAS EMPILHAVEIS; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS: ALTURA 0,80 CM X LARGURA 0,56 CM X COMPRIMENTO 0,56 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: ALTURA 0,72 CM X LARGURA 0,70 CM X COMPRIMENTO 0,70 CM; COR BRANCA; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR.										
65	6,00	UNIDADE	WANKE / 10KG COMFO RT	WANKE / 10KG COMFO RT	R$ 597,99	R$ 3.587,9400	R$ 790,32	R$ 4.741,92	24,3357 %	R$ 1.153,98
Descrição: LAVADORA DE ROUPA SEMIAUTOMATICA 10 KG, TIPO TANQUINHO, 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA TRANSPARENTE, DISPENSER DE SABAO, FILTRO RETENCAO DE FIAPOS, AGITADOR GIGANTE COM EIXO EM ACO INOX, CLASSE A, 110 V.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
66	4,00	UNIDADE	MONDIA L / L99	MONDIA L / L99	R$ 150,00	R$ 600,0000	R$ 210,76	R$ 843,04	28,8289 %	R$ 243,04
Descrição: LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE DE 02 LITROS, 03 VELOCIDADES MAIS FUNCAO PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO, POTENCIA 550 W, 110 V.										
67	9,00	UNIDADE	JL COLOM BO / 4 LITROS	JL COLOM BO / 4 LITROS	R$ 590,00	R$ 5.310,0000	R$ 1.014,06	R$ 9.126,54	41,8180 %	R$ 3.816,54
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS, BAIXA ROTACAO, CORPO E COPO EM ACO INOXIDAVEL, POTENCIA MINIMA 700 W - 600HZ, 110 V. 06 MESES DE GARANTIA.										
86	4,00	UNIDADE	TCL / 43P635	TCL / 43P635	R$ 1.888,00	R$ 7.552,0000	R$ 2.193,05	R$ 8.772,20	13,9098 %	R$ 1.220,20
Descrição: TV SMART 42 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUCAO 4K OU SUPERIOR. HDR10 OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTECAO CONTRA RETENCAO DE IMAGEM) EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: QLED/NEO QLED/MINI LED/OLED/QNED/OLED EVO. PADRAO DE SUPORTE TIPO VESA. NO MINIMO 3 PORTAS HDMI. NO MINIMO 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET (LAN). CONEXOES WIFI E BLUETOOTH. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CRYSTAL 4K, NEURAL QUANTUM 4K/8K, NEO QUANTUM 4K, A9 GEN 5 AI 4K, P5 AI DUAL ENGINE/ X1 ULTIMATE. TENS										
87	9,00	UNIDADE	TCL / 55P7K	TCL / 55P7K	R$ 2.280,00	R$ 20.520,0000	R$ 3.178,14	R$ 28.603,26	28,2599 %	R$ 8.083,26
Descrição: TV SMART 55 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUCAO 4K OU SUPERIOR. HDR10 OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTECAO CONTRA RETENCAO DE IMAGEM) EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: QLED/NEO QLED/MINI LED/OLED/QNED/OLED EVO. PADRAO DE SUPORTE TIPO VESA. NO MINIMO 3 PORTAS HDMI. NO MINIMO 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET (LAN). CONEXOES WIFI E BLUETOOTH. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CRYSTAL 4K, NEURAL QUANTUM 4K/8K, NEO QUANTUM 4K, A9 GEN 5 AI 4K, P5 AI DUAL ENGINE/ X1 ULTIMATE. TENS										
89	10,00	UNIDADE	BLUECA SE / BWEB10 80P-02	BLUECA SE / BWEB10 80P-02	R$ 80,00	R$ 800,0000	R$ 272,75	R$ 2.727,50	70,6691 %	R$ 1.927,50
Descrição: WEBCAM DEVE POSSUIR: QUALIDADE: MINIMO FULL HD (1080P) - CONEXAO UBS: MINIMO 2.0 - CONEXAO PLUG AND PLAY - MICROFONE INTEGRADO, COM REDUCAO DE RUIDOS E ALCANCE DE PELO MENOS 1,0 METROS DE DISTÂNCIA, VIA CONEXAO USB DEVE PERMITIR: QUE A WEBCAM SEJAACOPLADA EM NOTEBOOK OU MONITOR PARA DESKTOP; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (VERSAO WINDOWS 10 OU SUPERIOR) - GARANTIA: 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado:						**R$141.293,94**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 94.247,0452**	**27,2606%**	**R$ 1.953,10**
Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	1,00	UNIDADE	KARCH ER	VCL 1	R$ 210,00	R$ 210,0000	R$ 532,74	R$ 532,74	60,5811 %	R$ 322,74
Descrição: ASPIRADOR DE PO 2 EM 1 VERTICAL VCL 110V. CABO DE 5 METROS, RESERVATORIO DE PO DE 600ML PARA MAIOR AUTONOMIA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
30	7,00	UNIDADE	CONSE RCAF	C6	R$ 1.098,45	R$ 7.689,1500	R$ 1.593,07	R$ 11.151,49	31,0482 %	R$ 3.462,34
Descrição: CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL 6 LITROS, EM ACO INOX, 02 TORNEIRAS PARA SAIDA DE AGUA E SAIDA DE CAFE, LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO, TERMOSTATO REGULAVEL DE 20 A 120Â COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, AQUECIMENTO EM BANHO MARIA, PES EM ACO INOX COM SAPATA DE BORRACHAANTIADERENTE, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
31	1,00	UNIDADE	CONSE RCAF	C10	R$ 1.286,99	R$ 1.286,9900	R$ 2.061,23	R$ 2.061,23	37,5620 %	R$ 774,24
Descrição: CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL FABRICADA EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. POSSUI RESISTENCIA ELETRICA INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA EMBUTIDO, VISOR DE NIVEL LATERAL, TORNEIRA FRONTAL PARA SAIDA DE LIQUIDO, TAMPA COM PEGADOR SUPERIOR, ALCAS LATERAIS FIXAS, PES EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES E BASE METALICA REFORCADA. DISPONIVEL EM VOLTAGEM 127V OU 220V (NAO BIVOLT).										
46	2,00	UNIDADE	MISTER	400330+ 012046	R$ 1.479,80	R$ 2.959,6000	R$ 2.075,84	R$ 4.151,68	28,7131 %	R$ 1.192,08
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL CRISTAL ACO ECONOMY 04 BOCAS, BAIXA PRESSAO COM FORNO GRANDE DE 90 LITROS E PORTA EM INOX, GRADES DE 30X30 CM E PERFIL 5										
51	1,00	UNIDADE	HQ	BD-150Q	R$ 2.088,44	R$ 2.088,4400	R$ 2.209,49	R$ 2.209,49	5,4786 %	R$ 121,05
Descrição: FREEZER E CONSERVADOR HORIZONTAL HQ 150 LITROS BRANCOS BD-150Q 110V. CAPACIDADE 150L, DIMENSAO E PESO: (AXLXP) 83,3X72,5X52,5 CM PESO: 28KG										
71	2,00	UNIDADE	MIDEA	MRAS21	R$ 538,95	R$ 1.077,9000	R$ 657,98	R$ 1.315,96	18,0902 %	R$ 238,06
Descrição: MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 20L, PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, OPCAO DE DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO, TRAVA DE SEGURANCA PARA CRIANCAS, PRATO GIRATORIO DE VIDRO, ILUMINACAO INTERNA, ACABAMENTO EXTERNO EM PINTURA RESISTENTE, VISOR TRANSPARENTE COM PROTECAO, VOLTAGEM 127V OU										

220V (NAO BIVOLT), POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 700W.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.312,08**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 21.422,59**	**28,5236 %**	**R$ 6.110,51**
Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
16	24,00	UNIDADE	MUNDI	BALCÃO M360	R$ 1.401,00	R$ 33.624,0000	R$ 1.605,65	R$ 38.535,60	12,7456 %	R$ 4.911,60
Descrição: BALCAO CAIXA COM PRATELEIRAS M360. B (COMERCIO). MATERIAL MDF, DIMENSOES: 40CM X 1.13M X 1,4M. COR BRANCO.										
24	100,00	UNIDADE	PRIDE	EM PVC BRC	R$ 68,00	R$ 6.800,0000	R$ 72,08	R$ 7.208,00	5,6603 %	R$ 408,00
Descrição: CADEIRA DE PLASTICO BRANCAALTA QUALIDADE REFORCADA P/ 182KG COR BRANCO LISTRAS.										
25	14,00	UNIDADE	DVL	EXECUT IVA	R$ 1.033,67	R$ 14.471,3800	R$ 1.033,67	R$ 14.471,38	0,0000 %	R$ 0,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CADEIRA FIXA EXECUTIVA GOMADA PARA OBESOS, COM BRACO FIXO EM POLIPROPILENO, BASE TUBOLAR COM REFORCO ESTRUTURAL, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/MÂ³, REVESTIMENTO EM COURINO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,53 X ALTURA 0,49 CM; ASSENTO LARGURA 0,53 X PROFUNDIDADE 0,46, SUPORTA, ATE 170 KG, COR PRETA.											
26	70,00	UNIDADE	DVL	EXECUT IVAAM	R$ 360,78	R$ 25.254,6000	R$ 652,90	R$ 45.703,00	44,7419 %	R$ 20.448,40
Descrição: CADEIRA FIXA EXECUTIVA GOMADA, PE TRAPEZOIDAL, COM BRACO FIXO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM ACO PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/MÂ³ E REVESTIMENTO EM COURINO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,44 X ALTURA 0,48 CM; ASSENTO LARGURA 0,49 X PROFUNDIDADE 0,46 CM, SUPORTAATE 120 KG, COR PRETA											
63	12,00	UNIDADE	FIXITFA ST	ELETRIC -0518	R$ 990,00	R$ 11.880,0000	R$ 1.761,91	R$ 21.142,92	43,8109 %	R$ 9.262,92
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM POTENCIA DE 1600 W, VAZAO MAXIMA DE 520 L/H, MOTOR UNIVERSAL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, ALCAS E RODAS INTEGRADAS, ACESSORIOS MINIMOS: PISTOLA COM GATILHO, BICO TURBO, ACESSORIO PARA DETERGENTE, BICO LEQUE AJUSTAVEL, 110V. 12 MESES DE GARANTIA.										
77	11,00	UNIDADE	MIDEA	PRESSÃ O6L- ELETR.	R$ 592,90	R$ 6.521,9000	R$ 1.054,57	R$ 11.600,27	43,7780 %	R$ 5.078,37
Descrição: PANELA ELETRICA DE PRESSAO 6 LITROS, PAINEL DIGITAL, TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACO ESCOVADO, MATERIAL INTERNO ANTIADERENE, CABO ELETRICO DE 1M, 110 V.										
83	28,00	UNIDADE	CASA	EM COURIN O	R$ 452,00	R$ 12.656,0000	R$ 1.009,09	R$ 28.254,52	55,2071 %	R$ 15.598,52
Descrição: SOFA DE ESPERA 1 LUGAR, EM COURINO, NA COR PRETA. DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 0,82 CM, LARGURA 0,84 CM. PROFUNDIDADE 0,67 CM.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 111.207,88**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 166.915,69**	**33,3748 %**	**R$ 55.707,81**
Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	13,00	UNIDADE	ITATIAIA NEW PREMIUM	ITATIAIA NEW PREMIUM	R$ 789,00	R$ 10.257,0000	R$ 1.254,28	R$ 16.305,64	37,0953 %	R$ 6.048,64
Descrição: BALCAO DE COZINHA 1,20 CM EM ACO, COM ENTRADA PARA PIA, 3 PORTAS E 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: P 0,49 X A 0,87 X L 1,20; PES REGULAVEIS; PINTURA ELETROSTATICA; COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.										
20	10,00	UNIDADE	MONDIA L BP03	MONDIA L BP03	R$ 380,00	R$ 3.800,0000	R$ 1.114,17	R$ 11.141,70	65,8938 %	R$ 7.341,70
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA COM BASE 04 LITROS, NO MINIMO 8 VELOCIDADES, FUNCAO PULSAR, COM NO MINIMO 500W DE POTENCIA, ACOMPANHADA DE NO MINIMO 2 TIPOS DE BATEDORES (MASSAS LEVES E MASSAS PESADAS), CORPO EM PLASTICO RIGIDO, ACOMPANHADO DE 1 TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, 110V.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	2,00	UNIDADE	MONDIA L BP03	MONDIA L BP03	R$ 380,00	R$ 760,0000	R$ 628,15	R$ 1.256,30	39,5048 %	R$ 496,30
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA PHP 500, TURBO, 127v, POTENCIA DE 700W â 12 VELOCIDADES TURBO â 01 TIGELA DE PLASTICO: CAPACIDADE 4,5L - COM ALCA â ACOMPANHA TAMPAANTIRRESPINGO â 01 BATEDOR EM ACO INOX PARA MASSAS LEVES â 01 BATEDOR EM ACO INOX PARA MASSAS PESADAS â 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE â UNIDADE MOTORA FIXA â BOTAO DE ARTICULACAO â BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA										
28	90,00	UNIDADE	MARTIF LEX SUN	MARTIFL EX SUN	R$ 520,00	R$ 46.800,0000	R$ 976,85	R$ 87.916,50	46,7676 %	R$ 41.116,50
Descrição: CADEIRA OPERADOR TELA COM BRACOS MECANISMO ERGONOMICO BACKSYSTEM, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DOS BRACOS. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR â69,5 X 66,5 X 0,45 CM, COR PRETA.										
29	55,00	UNIDADE	VIANFL EX UNIVERSITÁRIA	VIANFLE X UNIVERSITÁRIA	R$ 249,80	R$ 13.739,0000	R$ 294,89	R$ 16.218,95	15,2904 %	R$ 2.479,95
Descrição: CADEIRA UNIVERSITARIA BRACO ESCAMOTEAVEL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO OBLONGO, ASSENTO E ENCOSTO EM MODELO INJETADO, CADEIRA ESTOFADA BRACO ESMOTEAVEL, COM PRANCHA FIXA. MEDIDAS: ALTURA: 83CM, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA 56CM, PESO: 15 KG.										
40	8,00	UNIDADE	VIANFL EX CJ OITAVADO	VIANFLE X CJ OITAVADO	R$ 4.943,00	R$ 39.544,0000	R$ 4.943,63	R$ 39.549,04	0,0127 %	R$ 5,04
Descrição: CONJUNTO OITAVADO ADULTO COLORIDO, COMPOSTO POR: 8 MESAS TRAPEZIO, 8 CADEIRAS EMPILHAVEIS E 01 MESA CENTRAL OITAVADA. TAMPO: MDP 18MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAO (FORMICA) COLORIDA. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA COM ORIFICIOS DE VENTILACAO. ESTRUTURA: TUBO DE ACO 7/8 NAS MESAS E CADEIRAS E 1.1/4 NA MESA CENTRAL PINTADA EPOXI PO NA COR BRANCA. PORTA -LIVROS: GRADIL ABAIXO DO TAMPO EM ACO 4MM. CORES: VERDE ACQUA, AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO. DIÂMET										
42	8,00	UNIDADE	TELASU L STAR 4 PEÇAS	TELASU L STAR 4 PEÇAS	R$ 3.277,00	R$ 26.216,0000	R$ 3.277,55	R$ 26.220,40	0,0167 %	R$ 4,40
Descrição: COZINHA COMPACTA NA COR BRANCA 14 PORTAS E 3 GAVETAS. COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES OU SUPERIORES: FABRICADA EM ACO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICAA PO EM VIDRO, ACOMPANHADOS DE PUXADORES EM ABS, COMPOSTA COM PANELEIROS COM 6 PORTAS MEDINDO O MINIMO 179X70X28CM (AXLXP), 1 ARMARIO AEREO COM 3 PORTAS E VIDRO TEMPERADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 50X55X105X28CM, 1 ARMARIO COM 2 PORTAS, MEDIDA MINIMA DE 40X70X28CM E 1 BALCAO COM TAMPO EM MDP, 3 PORTAS E 3 GAVETAS, COM PES E SAPATAS EM PLASTICO										
43	2,00	UNIDADE	VENTIS OL 9808	VENTIS OL 9808	R$ 1.230,00	R$ 2.460,0000	R$ 1.518,00	R$ 3.036,00	18,9723 %	R$ 576,00
Descrição: EXAUSTOR AXIAL ALTA VAZAO 600 MM INDUSTRIAL, VENTILADOR AXIAL AC 60, CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO, ASPIRACAO SIMPLES, VAZAO / MÂ¾/ HORA 18.800, PRESSAO ESTATICA/MMCA 0, CONSUMO/BHP 2,3, MOTOR: CV / POLOS / HZ / FASES: 3- 4-60 - 3F, TENSAO/VOLTS 220/380, TIPO/GRAU DE PROTECAO: BLINDADO/IP55, VELOCIDADE DE DESCARGA 18,5M/S, ROTACAO/RPM 1.745, TEMPERATURA DE TRABALHO 20ÂC, NIVEL DE RUIDO / DBA /1M 75 DB(A), ACIONAMENTO DIRETO, PINTURA CINZA MEDIO.										
56	1,00	UNIDADE	MOTOMI L RDM- 2801F	MOTOMI L RDM- 2801F	R$ 3.290,00	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,68	R$ 3.290,68	0,0206 %	R$ 0,68
Descrição: FURADEIRA DE BANCADA E COLUNA RDM 2801F 1HP 220V.										
61	1,00	UNIDADE	DITÁLIA PREMIUM	DITÁLIA PREMIUM	R$ 526,00	R$ 526,0000	R$ 588,10	R$ 588,10	10,5594 %	R$ 62,10
Descrição: JOGO PANELAS 5 PECAS ANTIADERENTE ALUMINIO PREMIUM, JOGO COM 5 PECAS.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
69	22,00	UNIDADE	VIANFL EX ATENAS	VIANFLE X ATENAS	R$ 899,00	R$ 19.778,0000	R$ 2.022,80	R$ 44.501,60	55,5566 %	R$ 24.723,60
Descrição: MESA DELTA EM L, DE MADEIRA MDP. TAMPO EM MDP DE 25MM, PES EM ACO E PAINEIS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR 1,50CM X 1,50MM X 0,74MM X 0,65CM. COR SEVILHA (MARRON) COM PRETO.										
84	80,00	UNIDADE	MR SUPOR TE CPU/ NOBRE AK	MR SUPORT E CPU/ NOBREA K	R$ 99,00	R$ 7.920,0000	R$ 175,75	R$ 14.060,00	43,6699 %	R$ 6.140,00
Descrição: SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODIZIOS GUIDE.										
93	29,00	UNIDADE	MARTIF LEX SUN	MARTIFL EX SUN	R$ 520,00	R$ 15.080,0000	R$ 976,85	R$ 28.328,65	46,7676 %	R$ 13.248,65
Descrição: CADEIRA OPERADOR TELA COM BRACOS MECANISMO ERGONOMICO BACKSYSTEM, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINACAO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DOS BRACOS. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR â69,5 X 66,5 X 0,45 CM, COR PRETA.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 190.170,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 292.413,56**	**34,9653 %**	**R$ 102.243,56**
Fornecedor : AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	8,00	UNIDADE	MANA	BPM-12 PLUS	R$ 3.545,55	R$ 28.364,4000	R$ 4.869,74	R$ 38.957,92	27,1922 %	R$ 10.593,52
Descrição: BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETARIA 12 LITROS, 6 VELOCIDADES, BALDE EM ACO INOX, CORPO EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA, 3 BATEDORES (RAQUETE, GANCHO E GLOBO), ROTACAO DE 80 A 230 RPM, MOTOR 1/2 CV MONOFASICO, 110 V.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 28.364,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.957,92**	**27,1922 %**	**R$ 10.593,52**
Fornecedor : M & J REFRIGERACAO LTDA - 54.638.483/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	10,00	UNIDADE	LIBELL	LIC025	R$ 1.530,99	R$ 15.309,9000	R$ 2.289,18	R$ 22.891,80	33,1205 %	R$ 7.581,90
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX TIPO DE COLUNA 25 LITROS, TERMOSTATO LATERIAL COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA, RESERVATORIO DE 25 LITROS DE AGUA GELADA, ACOMPANHA FILTRO DE CARVAO ATIVADO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, 02 TORNEIRAS TIPO JARDIM DE AGUA GELADA, GAS ECOLOGICO R134 A, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.											

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
49	8,00	UNIDADE	AGRATT O	AMIC01N -01	R$ 639,99	R$ 5.119,9200	R$ 877,80	R$ 7.022,40	27,0915 %	R$ 1.902,48
Descrição: FORNO MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANCA, PRATO GIRATORIO, CLASSE A, 110 V.										
55	1,00	UNIDADE	AGRATT O	14400	R$ 388,99	R$ 388,9900	R$ 648,63	R$ 648,63	40,0289 %	R$ 259,64
Descrição: FRITADEIRA ELETRICA TIPO âAIR FRYERâ 5,5 LITROS, TIMER DE 60 MINUTOS, REGULAGEM DE TEMPERATURAATE 200Â, CESTO REMOVIVEL, POTENCIA 1700 WATS, 110 V.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 20.818,81**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 30.562,83**	**31,8819 %**	**R$ 9.744,02**
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
32	15,00	UNIDADE	GOLDE NTEC	CAIXA DE SOM 6W	R$ 85,99	R$ 1.289,8500	R$ 236,08	R$ 3.541,20	63,5759 %	R$ 2.251,35
Descrição: CAIXA DE SOM 6W RMS GT SOUND 2.0 - PRETO/AZUL a GT COR PRETO COM AZUL-KIT										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.289,85**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.541,20**	**63,5759 %**	**R$ 2.251,35**
Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
34	15,00	UNIDADE	BAK	1,8 L	R$ 75,00	R$ 1.125,0000	R$ 147,82	R$ 2.217,30	49,2626 %	R$ 1.092,30
Descrição: CHALEIRA ELETRICA 1,8 LITROS. INOX COM PLASTICO, LUZ INDICADORA, TAMPA COM TRAVA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BOTAO LIGA/DESLIGA, 110 V.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.125,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.217,30**	**49,2626 %**	**R$ 1.092,30**
Fornecedor : SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
39	79,00	UNIDADE	DEUTEL	DT02	R$ 2.320,00	R$ 183.280,0000	R$ 3.868,47	R$ 305.609,13	40,0279 %	R$ 122.329,13
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4,4 GHZ, 6 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 16 MB DE CACHE, 16 GB RAM (2 X 8GB) OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 512GB OU SUPERIOR. FONTE DE 500W REAL COM SELO 80PLUS. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MONITOR LED, FULL HD 1920X1080, HDMI, 19,5éé OU SUPERIOR. MOUSE, TECLADO ABNT2 E CAIXA DE SOM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 183.280,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 305.609,13**	**40,0279 %**	**R$ 122.329,13**
Fornecedor : VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 36.063.652/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Econ. Orçado**	**%**	**Econ. R$**
50	2,00	UNIDADE	ccy	fragment adora	R$ 1.969,00	R$ 3.938,0000	R$ 1.975,70	R$ 3.951,40	0,3391 %	R$ 13,40
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL. - ABERTURA DE INSERCAO: 230 MM; - ACIONAMENTO: AUTOMATICO, COM SENSOR DE PRESENCA DE PAPEL; - CAPACIDADE: 15 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/MÂ²,1 CD/DVD OU 1 CARTAO DE CREDITO; - CESTO: 25 LITROS, TIPO GAVETA; - DIMENSOES APROXIMADAS: 34,5 CM X 46,5 CM X 23 CM (L X A X P); - FUNCIONAMENTO CONTINUO POR 5 MINUTOS; - FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTAO DE CREDITO, CLIPES E GRAMPOS; - NIVEL DE RUIDO: 65 DB; - NIVEL DE SEGURANCA: P4 (NORMA DIN 66399); - TIPO DE CORTE: PARTICULAS DE 4 X 3										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 3.938,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.951,40**	**0,3391 %**	**R$13,40**
Fornecedor : FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
52	9,00	UNIDADE	CONSU L	CHB53	R$ 3.650,00	R$ 32.850,0000	R$ 4.271,87	R$ 38.446,83	14,5573 %	R$ 5.596,83
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 LITROS, COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO DE DESCONGELAMENTO, COM GRADES DIVISORIAS INTERNAS REMOVIVEL, PES COM RODIZIO, CLASSE A, 220 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
64	9,00	UNIDADE	COLOR MAQ	LCA12	R$ 2.050,00	R$ 18.450,0000	R$ 2.471,58	R$ 22.244,22	17,0571 %	R$ 3.794,22
Descrição: LAVADORA DE ROUPAAUTOMATICA 15 KG OU SUPERIOR, COM FUNCAO TURBO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
81	12,00	UNIDADE	CONTIN ENTAL	TC56	R$ 3.250,00	R$ 39.000,0000	R$ 4.115,21	R$ 49.382,52	21,0246 %	R$ 10.382,52
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS. PAINEL DIGITAL, ALARME DE PORTAABERTA, GAVETA MULTIUSO, PORTA OVOS, GAVETA DE VEGETAIS, 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 90.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 110.073,57**	**17,9639 %**	**R$ 19.773,57**
Fornecedor : REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
58	29,00	UNIDADE	HP	LaserJet Pro MFP 4103fdw	R$ 2.349,00	R$ 68.121,0000	R$ 3.734,29	R$ 108.294,41	37,0964 %	R$ 40.173,41
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSAO A LASER. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS OU SUPERIOR: IMPRESSAO, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO. FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICO. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. RESOLUCAO DE IMPRESSAO 1200 X 1200 DPI. RESOLUCAO DE COPIA 600 X 600 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 40 PPM/A4. MEMORIA PADRAO: 512 MB; MAXIMO: 512 MB. VELOCIDADE DO PROCES										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 68.121,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 108.294,41**	**37,0964 %**	**R$ 40.173,41**
Fornecedor : 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 21.982.891/0002-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
59	25,00	UNIDADE	CANON	IMPRES SORA CANON G6010	R$ 1.358,00	R$ 33.950,0000	R$ 2.275,58	R$ 56.889,50	40,3229 %	R$ 22.939,50
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (DUPLEX) AUTOMATICA. CONEXAO: USB, ETHERNET E WIRELLES. FUNCAO: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA. COMPATIBILIDADE MINIMA WINDOWS E MAC OS. VOLTAGEM 100-240V. 12 MESES DE GARANTIA. ACOMPANHADA DE CABOS CONECTORES, DRIVES DE INSTALACAO E SUPRIMENTOS INICIAIS (TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA). MARCA/MODELO DE REFERENCIA: EPSON L6490 / HP OFFICEJET 9020 / BROTHER MCF-J5855DW / CANON GX6010.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 33.950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 56.889,50**	**40,3229 %**	**R$ 22.939,50**
Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
62	11,00	UNIDADE	Le Son	LS X02	R$ 669,00	R$ 7.359,0000	R$ 1.272,53	R$ 13.997,83	47,4275 %	R$ 6.638,83
Descrição: KIT MICROFONE SEM FIO. FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA UHF 600 A 698 MHZ, COM SINCRONIZACAO AUTOMATICA DE FREQUENCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, ALIMENTACAO 03 VOLTS (DUAS PILHAS AA). CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO, 01 RECEPTOR, 01 FONTE DE ALIMENTACAO, 01 CABO P10XP10, MALETA PARA TRANSPORTE, 04 PILHAS AA E 01 MANUAL. MARCA DE REFERENCIA TSI, SKP E LESON. 06 MESES DE GARANTIA										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 7.359,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.997,83**	**47,4275 %**	**R$ 6.638,83**
Fornecedor : PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 36.838.236/0001- 49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
68	54,00	UNIDADE	milla comercio	executiva	R$ 919,99	R$ 49.679,4600	R$ 1.339,91	R$ 72.355,14	31,3394 %	R$ 22.675,68
Descrição: LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES, COM BRACO FIXO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO COM PINTURA EPOXI PRETA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,46 X ALTURA 0,48 CM; ASSENTO LARGURA 0,49 X PROFUNDIDADE 0,49 CM, COR PRETA.										
70	49,00	UNIDADE	cadema delta	em l	R$ 1.013,99	R$ 49.685,5100	R$ 1.646,76	R$ 80.691,24	38,4251 %	R$ 31.005,73
Descrição: MESA EM L COM GAVETEIRO PEDESTAL. DE 04 GAVETAS. COM REBAIXO E TAMPO ENCABECADO EM MDP DE 40MM, POSSUINDO PES PAINEIS EM MDP 25MM E SAIA DE 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR DE 1,70CM X 1,60MM X 0,75MM. POSSUI SAPATA DE REGULAGEM DE ALTURA, COR SEVILHA (MARRON) COM PRETO.										
96	17,00	UNIDADE	milla comercio	diretor	R$ 899,99	R$ 15.299,8300	R$ 1.339,91	R$ 22.778,47	32,8320 %	R$ 7.478,64
Descrição: LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES, COM BRACO FIXO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO COM PINTURA EPOXI PRETA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,46 X ALTURA 0,48 CM; ASSENTO LARGURA 0,49 X PROFUNDIDADE 0,49 CM, COR PRETA.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 114.664,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 175.824,85**	**34,7846 %**	**R$ 61.160,05**
Fornecedor : MICROFORT INFORMATICA LTDA - 24.675.507/0001-03										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
72	49,00	UNIDADE	LG	24BL55O J	R$ 1.194,00	R$ 58.506,0000	R$ 1.480,29	R$ 72.534,21	19,3401 %	R$ 14.028,21
Descrição: MONITOR LED, IPS, 23.8âã, RESOLUCAO FULL HD A 60HZ OU SUPERIOR. DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS DE 0.2745 MM OU MENOR. REVESTIMENTO ANTI-GLARE 3H HARDNESS OU SUPERIOR. PORTA HDMI 1.4, PORTAS DISPLAY PORT 1.2 IN/OUT, TRES PORTAS USB TIPO-A 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-B 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-C, PORTA PARAAUDIO IN/OUT, PORTA RJ45, OU RESPECTIVOS SUPERIORES EM QUANTIDADE E TECNOLOGIAA TODAS AS PORTAS ANTERIORMENTE CITADAS. AJUSTES DE POSICAO DA TELA: ALTURA, PIVO (ROTACAO), PLATAFORMA GIRATOR										
98	16,00	UNIDADE	lg	24BL55O J	R$ 1.197,00	R$ 19.152,0000	R$ 1.480,29	R$ 23.684,64	19,1374 %	R$ 4.532,64
Descrição: MONITOR LED, IPS, 23.8âã, RESOLUCAO FULL HD A 60HZ OU SUPERIOR. DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS DE 0.2745 MM OU MENOR. REVESTIMENTO ANTI-GLARE 3H HARDNESS OU SUPERIOR. PORTA HDMI 1.4, PORTAS DISPLAY PORT 1.2 IN/OUT, TRES PORTAS USB TIPO-A 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-B 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-C, PORTA PARAAUDIO IN/OUT, PORTA RJ45, OU RESPECTIVOS SUPERIORES EM QUANTIDADE E TECNOLOGIAA TODAS AS PORTAS ANTERIORMENTE CITADAS. AJUSTES DE POSICAO DA TELA: ALTURA, PIVO (ROTACAO), PLATAFORMA GIRATOR										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 77.658,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 96.218,85**	**19,2902 %**	**R$ 18.560,85**
Fornecedor : ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 18.828.894/0003-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
74	64,00	UNIDADE	COLETE K SAFE 1200 1B	COLETE K SAFE 1200 1B	R$ 436,99	R$ 27.967,3600	R$ 1.586,88	R$ 101.560,32	72,4623 %	R$ 73.592,96
Descrição: NOBREAK DE 1.2 KVA TOPOLOGIA: INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMACAO, SINCRONIZADO COM A REDE ELETRICA. TENSAO DE ENTRADA: 110V OU BIVOLT. TENSAO DE SAIDA: 110V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAIDA: SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM); POTENCIA DE OPERACAO: DE 1.200VA; POTENCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTENCIA: MINIMO DE 0,5; CONEXAO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXOES DE SAIDA: MINIMO 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNOSTICO. POSS										
99	21,00	UNIDADE	COLETE K SAFE 1200 1B	COLETE K SAFE 1200 1B	R$ 436,99	R$ 9.176,7900	R$ 1.586,88	R$ 33.324,48	72,4623 %	R$ 24.147,69
Descrição: NOBREAK DE 1.2 KVA TOPOLOGIA: INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMACAO, SINCRONIZADO COM A REDE ELETRICA. TENSAO DE ENTRADA: 110V OU BIVOLT. TENSAO DE SAIDA: 110V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAIDA: SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM); POTENCIA DE OPERACAO: DE 1.200VA; POTENCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTENCIA: MINIMO DE 0,5; CONEXAO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXOES DE SAIDA: MINIMO 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNOSTICO. POSS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 37.144,15**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 134.884,80**	**72,4623 %**	**R$ 97.740,65**
Fornecedor : PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
75	17,00	UNIDADE	ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45	ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45	R$ 3.337,00	R$ 56.729,0000	R$ 4.550,58	R$ 77.359,86	26,6686 %	R$ 20.630,86
Descrição: NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 4 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TELCADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS										
100	5,00	UNIDADE	ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45	ASUS VIVOBOOK I5 1235U 20GB RAM 512GB SSD 15,6 FHD Windows 11 PRO + ADAPTADOR RJ 45	R$ 3.337,00	R$ 16.685,0000	R$ 4.550,58	R$ 22.752,90	26,6686 %	R$ 6.067,90
Descrição: NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 4 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TELCADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS										
101	12,00	UNIDADE	Noteboo k Acer Nitro I5 13420H 16GB RAM 512GB SSD 15.6" RTX 3050 WIN 11 PRO	Notebook Acer Nitro I5 13420H 16GB RAM 512GB SSD 15.6" RTX 3050 WIN 11 PRO	R$ 5.249,00	R$ 62.988,0000	R$ 5.265,91	R$ 63.190,92	0,3211 %	R$ 202,92
Descrição: NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12Âª GERACAO E AMD RYZEN 9, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 8 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 18 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. PLACA DE VIDEO DEDICADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: RX SERIE 6000 OU RTX SERIE 30, NO MINIMO 6 GB GDDR6 DE VRAM. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TECLADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET RJ45.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 136.402,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 163.303,68**	**16,4734 %**	**R$ 26.901,68**

Fornecedor : BD INFORMATICA LTDA - 32.109.914/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
76	37,00	UNIDADE	acer	nitro v15 i5 13th 3050 512/16	R$ 5.250,00	R$ 194.250,0000	R$ 5.265,91	R$ 194.838,67	0,3021 %	R$ 588,67
Descrição: NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12Âª GERACAO E AMD RYZEN 9, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.5 GHZ, 8 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 18 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. PLACA DE VIDEO DEDICADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: RX SERIE 6000 OU RTX SERIE 30, NO MINIMO 6 GB GDDR6 DE VRAM. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO. TECLADO PADRAO ABNT2, COM TECLADO NUMERICO PADRAO NACIONAL. PORTA ETHERNET RJ45.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 194.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 194.838,67**	**0,3021**	**R$ % 588,67**
Fornecedor : ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA - 60.102.937/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
78	15,00	UNIDADE	PRÓPRI A	PERSIAN A CORTIN A	R$ 397,80	R$ 5.967,0000	R$ 437,30	R$ 6.559,50	9,0327 %	R$ 592,50
Descrição: PERSIANA CORTINA 1.00 X 2.00 CM (ALTURA X COMPRIMENTO) CINZA.										
79	1,00	UNIDADE	PRÓPRI A	PERSIAN A CORTIN A	R$ 582,19	R$ 582,1900	R$ 582,19	R$ 582,19	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PERSIANA CORTINA 1.90 X 2.30 CM (ALTURA X COMPRIMENTO) CINZA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$6.549,19**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.141,69**	**8,2963 %**	**R$ 592,50**
Fornecedor : C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
80	8,00	UNIDADE	TOMAT E	MPR 3000 LUMENS	R$ 1.195,00	R$ 9.560,0000	R$ 2.681,78	R$ 21.454,24	55,4400 %	R$ 11.894,24
Descrição: PROJETOR FULL HD OU SUPERIOR, TECNOLOGIA 3LCD OU DLP, 3000 LUMENS OU MAIS, VIDA UTIL DA FONTE DE ILUMINACAO EM MODO ECONOMICO DE NO MINIMO 10000 HORAS, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, BIVOLT. MARCA DE REFERENCIA EPSON, BENQ E OPTOMA. 12 MESES DE GARANTIA.										
90	9,00	UNIDADE	HQ	18000BT US	R$ 3.099,95	R$ 27.899,5500	R$ 3.773,11	R$ 33.957,99	17,8409 %	R$ 6.058,44
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30Â COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.										
94	26,00	UNIDADE	PICHAU	DESKTO P	R$ 2.525,00	R$ 65.650,0000	R$ 3.868,47	R$ 100.580,22	34,7287 %	R$ 34.930,22

				COMPLE TO						
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11Âª GERACAO, ALCANCE DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 4.4 GHZ, 6 NUCLEOS OU MAIS, NO MINIMO 16 MB DE CACHE, 16 GB RAM (2 X 8GB) OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 512GB OU SUPERIOR. FONTE DE 500W REAL COM SELO 80PLUS. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MONITOR LED, FULL HD 1920X1080, HDMI, 19,5âã OU SUPERIOR. MOUSE, TECLADO ABNT2 E CAIXA DE SOM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 103.109,55**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 155.992,45**	**33,9009 %**	**R$ 52.882,90**
Fornecedor : NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
85	74,00	UNIDADE	SAMSU NG	GALAXY TAB	R$ 1.659,99	R$ 122.839,2600	R$ 1.723,13	R$ 3,6642	127.511,62 %	R$ 4.672,36
Descrição: TABLET. TELA 10.4âã, TFT, RESOLUCAO 2000X1200 (WUXGA), PROFUNDIDADE DE COR 16M OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTA CORE, 2.3GHZ 1.8 GHZ OU SUPERIOR. 4GB RAM OU MAIS. ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB OU MAIS, EXPANSIVEL ATE 1TB. BATERIA DE 7.040 MAH OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA DE 8MP F1.9 E FRONTAL DE 5MP F2.2 OU SUPERIORES. USB 2.0 TIPO-C. LEITOR DE CARTAO SIM. BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR. CAPA PROTETORA BOOK COVER. CANETA S PEN. ANDROID 10 OU POSTERIOR. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.										
88	6,00	UNIDADE	TCL	SMART TV 85"	R$ 9.098,68	R$ 54.592,0800	R$ 9.098,68	R$ 54.592,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TV SMART 85 POLEGADAS OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTECAO CONTRA RETENCAO DE IMAGEM). RESOLUCAO 4K OU SUPERIOR. PADRAO DE SUPORTE TIPO VESA. 4 ENTRADAS HDMI (HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, EARC). 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET LAN. WIFI5. BLUETOOTH BT5.2. PROCESSADOR NEURAL QUANTUM 4K/8K. TECNOLOGIA DE TELA NEO QLED/MINI LED. FREQUENCIA DO PAINEL 120HZ. HDR10. NO MINIMO GARANTIA DE 12 MESES. TENSAO BI-VOLT. MARCA DE REFERENCIA: SAMSUNG. MODELOS DE										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 177.431,34**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 182.103,70**	**2,5657 %**	**R$ 4.672,36**

Fornecedor : ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
95	9,00	UNIDADE	HP	4103dw	R$ 2.420,00	R$ 21.780,0000	R$ 3.734,29	R$ 33.608,61	35,1951 %	R$ 11.828,61
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSAO A LASER. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS OU SUPERIOR: IMPRESSAO, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO. FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA. CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICO. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. RESOLUCAO DE IMPRESSAO 1200 X 1200 DPI. RESOLUCAO DE COPIA 600 X 600 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSAO SUPERIOR A 40 PPM/A4. MEMORIA PADRAO: 512 MB; MAXIMO: 512 MB. VELOCIDADE DO PROCES										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 21.780,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 33.608,61**	**35,1951 %**	**R$ 11.828,61**
Fornecedor : 59.963.024 ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO - 59.963.024/0001-99										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
102	24,00	UNIDADE	xiaomi	xiaomi redmi pad se 128gb tela 11	R$ 1.600,00	R$ 38.400,0000	R$ 1.723,13	R$ 41.355,12	7,1457 %	R$ 2.955,12
Descrição: TABLET. TELA 10.4âã, TFT, RESOLUCAO 2000X1200 (WUXGA), PROFUNDIDADE DE COR 16M OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTA CORE, 2.3GHZ 1.8 GHZ OU SUPERIOR. 4GB RAM OU MAIS. ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB OU MAIS, EXPANSIVEL ATE 1TB. BATERIA DE 7.040 MAH OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA DE 8MP F1.9 E FRONTAL DE 5MP F2.2 OU SUPERIORES. USB 2.0 TIPO-C. LEITOR DE CARTAO SIM. BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR. CAPA PROTETORA BOOK COVER. CANETA S PEN. ANDROID 10 OU POSTERIOR. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 38.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 41.355,12**	**7,1457 %**	**R$ 2.955,12**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 2.389.503,55			R$ 3.353.500,43			28,7459 %			963.996,88	

Teixeirópolis - Rondônia, 28 de Agosto de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:03E3B0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76.929-000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1142	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE		Processo: 313	Ano:2025
End: NOVA UNIÃO OLAVO PIRES ,2048 - Novo Horizonte ,URUPA-RO		**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1	
Fone: (69) 9988-3654 **Cel:** (69) 9253-3918 **Email:**		**Bairro:** Novo Horizonte **CEP:** 76929000	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES **Setor:**			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** **CPF:** 350.***.***-87	
Valor Total da Solicitação R$: 1.125,90			
Justificativa do Adiantamento: O Motorista se deslocará até Porto Velho no dia 04/09/2025 para conduzir as servidores que participarão do X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste em Manaus/AM, e no dia 08/09/2025, para buscá-las para retorno ao município de Urupá			
TERMO DE COMPROMISSO **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.**		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:3BF45533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** Visitadora do Programa Criança Feliz Matr.: 583101	
CPF *** 297.332 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Cacoal/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/09/2025	**Data de Retorno** 05/09/2025
Despesa com quatro diárias e meias e uma despesa com indenização para uso de veículo particular, a mesma estará em Cacoal/RO nos dias 01 a 05 de setembro de 2025, participando da Capacitação para Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz - Módulo Cuidados para o Desenvolvimento da Criança.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	R$ 562,94	R$ 2.533,23	R$ 0,00	R$ 2.533,23
1,0	R$ 500,04	R$ 500,04	R$ 0,00	R$ 500,04
TOTAL >>>>